SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4148

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 078/2026

**Contrato de Programa nº. 078/2026**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620410001-35**.
**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2026.
**Valor:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.301, de 02 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**CBC22AE6

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE RATEIO Nº. 008/2026

**Contrato de Rateio nº. 008/2026**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.058/0001-92**.
**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
**Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
**Embasamento Legal:** Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.043 de 23 de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**44D00715

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/2026

**Contrato de Rateio nº. 011/2026**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, inscrito no **CNPJ nº. 15.834.732/0001-54**.
**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
**Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
**Embasamento Legal:** Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 153/1997.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**74F46470

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº 01/2026 JI-PARANÁ, 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1º – Exonerar IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. xxx.469.372-xx e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx2 SSDC/RO, do cargo de cargo de **ASSESSOR II,** através da portaria nº 246/2024.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro 2026.

***GIOVAN DAMO***
Presidente- CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**A370277E

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 02/2026 JI-PARANÁ, 07 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação de IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES, e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1º – Nomear IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. xxx.469.372-xx e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx2 SSDC/RO, para exercer o cargo de **Gerente de Escritório Regional,** junto a este CIMCERO – Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de janeiro 2026.

***GIOVAN DAMO***
Presidente- CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**FECD5C4E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026/CISAN CENTRAL/RO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026/CISAN CENTRAL/RO.**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE MACHADINHO D`OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73.

**CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

**DO OBJETO**: Contrato De Programa Do Serviço De Inspeção Municipal – Sim Consorciado

**DO VALOR TOTAL**: R$ 116.231,62 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

**DA VIGÊNCIA:** vigência 12 (dois) meses.

**BASE LEGAL**: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 30 de dezembro de 2025.

***GILLIARD SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**0FBDCBC6

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2026/CISAN CENTRAL/RO.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2026/CISAN CENTRAL/RO.**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE JARU, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59.

**CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

**DO OBJETO**: Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.

**DO VALOR TOTAL**: R$ 39.775,14 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

**DA VIGÊNCIA:** vigência 12 (dois) meses.

**BASE LEGAL**: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 09 de janeiro de 2025.

***GILLIARD SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**201C9BE6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**ATO DE PROMULGAÇÃO LEI JANEIRO BRANCO**

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. Natã Soares da Cruz, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

**RESOLVE**

**Art. 1º**. PROMULGAR a Lei nº 2.099/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
**Art. 2º**. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 05 de janeiro de 2025.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**LEI Nº 2.099/2026**
***Institui a Campanha Janeiro Branco, dedicada à realização de ações preventivas e educativas para a difusão da saúde mental.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA e PUBLICA a seguinte:
**L E I**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Alta Floresta D'Oeste, a campanha Janeiro Branco, dedicada à realização de ações preventivas e educativas para a difusão da saúde mental, a ser realizada anualmente no mês de janeiro.
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - O mês de janeiro é destinado a realização de campanha, a par das seguintes diretrizes.
I - Mobilização de todos os setores da sociedade na discussão da saúde mental, promoção de discussões, debates e iniciativas, com convocação de toda a sociedade, para o exercício da cidadania em prol das questões relativas à saúde mental;
II - Inclusão, nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, de informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização geral sobre o tema.
III - viabilização de material gráfico, mídias virtuais, rádio e volante para a divulgação e realização das estratégias.
Art. 4º - A data ora instituída poderá integrar ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Art. 5º- As ações em nome da Campanha e do contexto da Campanha serão todas de forma gratuita, totalmente sem fins lucrativos.
Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
**Código Identificador:**14C93FA1

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2026**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº : | 55/2026 |
| b) Licitação nº : | 2/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Homologação : | 09/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de concessionária autorizada visando à realização da 4ª (QUARTA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER RAYTEC PA, PLACA RSV7F63, CHASSI 93YF62S09TJ211990, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21. |

**Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58**
**Valor Total Homologado - R$ 2.080,80**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de janeiro de 2026.

***WESLLEY RIBEIRO BASTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Douglas Araújo Assis
**Código Identificador:**8AF6348E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 4/2026**

DECRETO Nº 4/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.
DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.05/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:09/01/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:09/01/2027
NOME:Ana Claudia Soares Rover Loponi

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**222A24E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº11/2026**

PORTARIA Nº 11/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de janeiro de 2026.

DESIGNA O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidorADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO, ocupante do cargo de Farmacêutico, sob regime seletista, matrícula nº 2690, para exercer a função deResponsável Técnico de Laboratório, correspondente ao cargo de Diretor de Departamento Técnico em Laboratório (Diretor II),sem ônus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Conforme Oficio nº 2/FMS-GAB/2026.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**AFA399DD

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº. 070/PGM/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026**
**CONTRATO Nº. 070/PGM/2022, de 31 de outubro de 2022.**

**Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 070/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 09/01/2027; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 857/SEMFA/2022; **Valor Global:** R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Juraci Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de janeiro de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**549D68C5

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026**
**CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, de 03 de março de 2021.**

**Espécie**: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2026 **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOUZA & DENICULI LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/03/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 125/SEMEC/2021; **Valor Global**: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alan Reges Deniculi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de janeiro de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**1FFFC432

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026 CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2022, DE 02 DE JULHO DE 2022.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026**
**CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2022, de 02 de julho de 2022.**

**Espécie**: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2026 **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo para prestação dos serviços e vigência do contrato até 09/07/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 234/SEMUSA/2022; **Valor Global**: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Ronildo Pauli da Gama Pereira..

Alto Alegre dos Parecis, 9 de janeiro de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**3F3AE146

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/CMAP/2025.**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ N° 14.728.004/0001-03.

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, por seu Presidente o **Vereador Valmir dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 326.65*.**2-*5, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e a,
**CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCÇÕES WEB EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, estabelecida na Avenida Eiffel, nº 818, Bairro Aquarela das Artes, cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Marcos Paulo de Oliveira Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 021.22*.**1-*7.
Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo n.º 086.01.01.2025 (Pregão Eletrônico nº 003/2025)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato nº 004/CMAP/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de site e portal transparência da Câmara Municipal, de acordo com as situações contidas no Processo Administrativo nº 086.01.01.2025.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente rescisão amigável é celebrada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do acordo entre as partes,

devidamente motivado e instruído no processo administrativo correspondente.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES**

**3.1.** Fica expressamente consignado que:

a) não será aplicada qualquer sanção administrativa à contratada;

b) a rescisão não decorre de infração contratual;

c) a decisão observa os princípios da boa-fé objetiva, proporcionalidade e razoabilidade.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

**4.1.** As partes ajustam que:

a) eventuais pendências financeiras decorrentes da execução parcial serão apuradas pela Administração;

b) caso constatado valor devido, o pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme apuração administrativa específica.

**V – CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O presente Termo de Rescisão Amigável será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente da Câmara.

Alto Paraíso – RO, 07 de dezembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso
CNPJ nº 03.344.048/0001-05
***VALMIR DOS SANTOS***
Presidente

(Assinatura Eletrônica)
MPX Brasil Soluções Web EIRELI -
CNPJ N° 14.728.004/0001-03
Empresa Contratada
***MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):**

Assinado Eletronicamente
**Kairo Passamani Gomes**
**Agente administrativo**

**Edinaldo da Silva Paulino**
**Secretário Geral**

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**D9212B24

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 082/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **082/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2464/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIAS PARA O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DA INFRAESTRUTURA DE TI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO",** em favor da empresa: **M. L. DE LUCENA & CIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 09.313.037/0001-44, com valor total homologado de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**
Alto Paraíso-RO, 05 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**A1763976

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 2809/2025**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PERIMETRAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZOLI, SITUADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 09, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,novalor global de R$ 47.311,42 (Quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos),** em favor de da Empresa: **MANO CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** inscrita no CNPJ: 18.098.506/0001-40**.**
Alto Paraíso – RO, 09 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**F6535F33

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2026**

***PORTARIA Nº 002/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a) ANA CLARA SOUZA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 16. ***4 /SESDEC/RO e do CPF: 167. ***. ***-04, domiciliado (a) neste município, **Assessor Assistente**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**0944D218

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2026**

***PORTARIA Nº 003/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). **IOLANDA MIRANDA,**brasileiro(a), divorciada(a), portadora do RG nº 48***2/SSDC/RO e do CPF:556. ***. ***-49,domiciliado neste município, da função de **Diretora Executiva de Educação**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**398B8EFA

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA N.º 03/ IMPRES/2026.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor do servidor VAGNER FERREIRA".

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor do senhor, **VAGNER FERREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. RG n° ***59-* SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. ***.693.622-**, servidor público municipal, regime estatutário, matrícula **nº 158**, cargo **AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H**, categoria letra **"P",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 09 de Janeiro de 2026.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**99F1CF71

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026**

**O DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 21.743/PMA/2024, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 1° Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2026, às 08:00 com os seguintes assuntos:

**PAUTA:**

1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior;
2. Agenda Regulatória para o ano de 2026;
3. **Proc. 9-772/2021**. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: 2ª Revisão Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016.
4. **Plano Plurianual - PPA 2026-2029**. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Apresentação do Programa, Metas e Indicadores.

5. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 08 de janeiro de 2026

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**DE64F346

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/00028-1**

**PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/00028-1*

**ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25419/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 40/00028-1, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa BANCO DO BRASIL S.A.

**Gestor do Contrato:**
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

**Fiscal do Contrato:**
Morgana Luiza da Silva Nascimento

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de janeiro de 2026, 137º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/01/2026 às 15:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3704650**e o código verificador**FBD3B9D1**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO# | ***.362.462-** | 07/01/2026 08:56 |
| 2 | MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO | ***.378.612-** | 08/01/2026 07:23 |
| 3 | ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES# | ***.272.222-** | 08/01/2026 09:04 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**5FF76E90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025**

**PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025*

**A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oDespacho 8 de 07/01/2026 (ID 3705037), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 316/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Gestora do Contrato:**
Michele Viana Santos

**Fiscal do Contrato:**
Francenildes Macedo Dos Santos

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria de nº 1014 de 2 de dezembro de 2025.

**Art. 3°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de janeiro de 2026, 137º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/01/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3706706**e o código verificador**7E9B3D5B**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO# | ***.362.462-** | 08/01/2026 10:27 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**02736756

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATLIN STEFANIA AYRES MOURA**

**PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATLIN STEFANIA AYRES MOURA*

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 1303 de 23/12/2025 (ID 3693784),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes;

**Considerando** o Decreto 23276 de 18/12/2025 (ID 3680723);

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Atribui-se poderes à servidora pública municipal Katlin Stefania Ayres Moura, a qual já se encontra designada para responder interinamente como Diretora de Planejamento Urbano, para assinar títulos de domínio e escrituras públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, pelo período de 5/1/2026 a 25/1/2026.
**Art. 2°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de janeiro de 2026, 137º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/01/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3707624**e o código verificador**37485EC3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO# | ***.362.462-** | 08/01/2026 11:04 |
| 2 | KATLIN STEFANIA AYRES MOURA# | ***.130.822-** | 09/01/2026 08:04 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D463C95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**CASA DOS CONSELHOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES - RESOLUÇÃO N° 02/CMDPI/2025 DE 21 DEFEVEREIRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**CENTRO ADMINISTRATIVO DR.CARPINTERO**
**SECRETARIA DEGOVERNO**
**CASADOSCONSELHOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES**

**RESOLUÇÃON°02/CMDPI/2025DE21DEFEVEREIRODE2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências, com efeitos retroativos."*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.049, de 27 de maio de 2004. Conforme ata da 3ª Reunião Extraordinária realizada em 26 demaio de 2025.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**CONSIDERANDO**a necessidade de recomposição e atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
**CONSIDERANDO**o disposto na legislação municipal que institui o CMDPI e em seu Regimento Interno;
**CONSIDERANDO**a necessidade de assegurar a continuidade das atividades deliberativas, fiscalizatórias e propositivas do Conselho;

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Nomear os novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, na forma abaixo discriminada:
I — IREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Micheline Barcelos;
Suplente:Zaine Maria de França Gomes.
II– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO ESPORTE E CULTURA- SEMTEC
Titular: Francielia de Sousa Oliveira
Suplente: Roberto Bergmann Bronstrup
III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSAU
Titular: Luceli Gomes de Andrade
Suplente: Mirlande Gomes de Oliveira

**Art. 2º**Estabelecer que a presente nomeação produzirá **efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025**, data a partir da qual os conselheiros já vêm exercendo suas funções de fato.
**Art. 3º**A retroatividade prevista nesta Resolução se justifica em razão de necessidade de regularização administrativa e formal dos atos praticados no período.
**Art. 4º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 21 de fevereiro de 2025.

Presidente do CMDPI
Secretário(a) do CMDPI

***MICHELINEBARCELOS***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**341CE909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**29.415/2025/SEMA**
**Construindo a Liberdade**

**CELEBRAÇÃO: 05**/01/2026

**PARTES:**
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-)**Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP -**CNPJ: 08.810.246/0001-30.

OBJETO: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo (34 apenados), incluindo custos de EPI para monitores/instrutores). Reeducandos que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, conforme o apresentado noPlano de Trabalho Construindo a Liberdade/2026 de 17/12/2025 (ID 3675866)e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:**R$**1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Prazo: 12 meses, a partir de 17/01/2026 até 17 de janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**29.415/2025/SEMA**

***VILMAR FERREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto N°17.087/PGM/2021

**Publicado por:**
Magda Oliveira Matos
**Código Identificador:**662E08AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL 002 /CASCON/2026**

*"Edital de Convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentare Nutricional - COMSEA, do Novo Pleito (2026/2028)"*

ASecretária Executivada Casa dos Conselho, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação registrada em ata doConselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, em cumprimento à Lei Municipal de n.º1.162 de 14 de dezembro de 2005, CONVOCA.

**1) – DISPOSIÇÕES GERAIS**
a) As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar para o biênio 2026/2028.
b) Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ariquemes todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
c) Serão habilitadas e aprovadas 08 (oito) entidades para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

**2) – O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2005.**
I– 4 (quatro) representantes do Governo do Município;
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAIC;
Representantes da Secretária Municipal de Saúde- SEMSAU;
Representantes da Secretaria de Educação- SEMED;
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES;

II -08(oito)representantes da sociedade Civi, entre os seguntes seguimentos:
a- Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
b- Associação de classes profissionais e empresariais;

c-Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
d -Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais.;

**3) – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:**
**3.1- Das Entidades**
**3.1.1**. Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;
**3.1.2.**As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Fichade inscrição devidamente preenchidoatravés do linkhttps://forms.gle/8N1krmRw7uZkAMYj6.
Ata da reunião de fundação/Contrato Social, devidamente registrado em cartório;
Cópia do CNPJ da Entidade;
Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.
Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada, devidamente registrado em cartório.

**3.2- Dos Representantes Das Entidades No COMSEA:**
**3.2.1.**Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.
**3.2.2**.A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
**3.2.3**.É vedada a representação no **COMSEA**mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.
**3.2.4**.As entidades, no ato da inscrição, deverão indicar o conselheiro,titular e suplente, que as representará, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos da pessoa física indicada:
a)Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
b)Cópia do CPF;
c)Comprovante de residência atualizado;
d)Documento que comprove o vínculo com a entidade ou organização, podendo ser: ata que o indique como membro, declaração assinada pela diretoria, contrato de trabalho, termo de voluntariado ou documento equivalente;
e) A ausência de quaisquer dos documentos relacionados implicará o indeferimento da inscrição do representante indicado.
f) Os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras, sendo admitidos em formato físico ou digital, conforme orientações da Casa dos Conselhos.
g) O representante indicado deverá atender às vedações previstas neste edital, especialmente quanto à dupla representação e às regras de recondução.

**4) – DA COMISSÃO ELEITORAL**

I - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral instituída através da Deliberação da Reunião Ordinária realizada em 16/12/2025.
II - A Comissão Eleitoral será integrada por conselheiros de outros Conselhos Municipais, de modo a assegurar a imparcialidade e a transparência do processo.
III- A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.
Solicitar às secretarias municipais por meio de documento oficial a indicação de seus representantes;
Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.
Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação;
Coordenar o Fórum de eleição das entidades.

**5) - DA HABILITAÇÃO**

I - Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Atender os dispositivosnos itens deste edital;
Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
Ter representatividade no município de Ariquemes;

**6) – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

I - As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar –COMSEA obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;
A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

**7) – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS**

I - As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, serão realizadas no período de**12/01/2026**à**10/02/2026**através do Link https://forms.gle/8N1krmRw7uZkAMYj6.

**8) – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste
Município, no site da prefeitura http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Mural Casa dos Conselhos de Ariquemes

**9)-** Este edital entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogado.

Ariquemes-RO, 12 de janeiro de 2026.

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 De 04 Fevereiro/2025

**CRONOGRAMA**

| **Discriminação** | | **Datas** |
|---|---|---|
| 01 | Inscrições | **Início dia 12/01/2026e Término dia 10/02/2026** |
| 02 | Divulgação da habilitação préviada Inscrições | **Dia 18/02/2026** |
| 03 | Recurso | **Dia 19 e 20/02/2026 -**Recurso através de protocolo físico na Casa dos Conselhos, das**07h30 às 13h30.** |
| 04 | Julgamentodo recurso | **Dia 23 a 24/02/2026** |
| 05 | Divulgação da Habilitação definitiva | **Dia 25/02/2026** |
| 06 | Reuniãopara eleição das entidades | **Dia 03/03/2026**às **08h00**, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional) |
| 07 | Posse dos membros e eleição da mesa diretora | **Dia06/03/2026**Sede da Casa dos Conselhos às **08h00.** |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**9799039A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/CMDCA/2026**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.206, de 19 de outubro de 2018.
**CONSIDERANDO**a manifestação expressa e convergente dos conselheiros tutelares suplentes convocados quanto à escolha de lotação temporária.
**CONSIDERANDO**que as vagas temporárias possuem idênticas atribuições legais, carga horária e condições de exercício, sem prejuízo funcional, financeiro ou administrativo.

**CONSIDERANDO**ainda a ausência de vedação na legislação municipal, no edital do processo de escolha ou em normativas do CMDCA, bem como a observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Ana Ruth Silva Teixeira Correa para atuar temporariamente junto ao Conselho Tutelar 01, no período de 12/01/2026 a 16/06/2026, exercendo todas as atribuições legais inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar durante esse período de substituição.
**Art. 2º** Fica designado o Conselheiro Tutelar Suplente Randerson Kuhn Teixeira para atuar temporariamente junto ao Conselho Tutelar 02, no período de12 /01/2026 a 16/06/2026, exercendo todas as atribuições legais inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar durante esse período de substituição.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO,09 dejaneirode 2026.

***EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA***
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**19CA3E83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA CNPJ: 18.693.751/0001-04
OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 18/PGM/2025, e Reajuste Contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

VALOR: O valor global do Contrato passa a ser de R$ 242.905,43 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato 18/PGM/2025 por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 20/01/2026 à 20/01/2027.

Ariquemes/RO, 9 de janeiro de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/01/2026 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**85661077

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 053**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 053**
**PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

**EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024**
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**Art. 1°** Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

**Art. 2°** Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 07/01/2026 à 14/01/2026.**
**Art. 3º** Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

**Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 8 | ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ | ***311.122-** |

**Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 215 | AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ | ***.889.142-** |

**TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 19 | LUANA GONÇALVES DE LARA | ***44.162-** |
| 20 | HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO | ***396.222-** |

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 06 de janeiro de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Amanda Martins da Silva
**Código Identificador:**860F8411

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
### PORTARIA Nº 02-INPREB/2026

**PORTARIA Nº 02-INPREB/2026.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 24-INPREB/2025, de concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de MARIA LOPES SOARES SANTOS, e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, e neste ato, fundamenta-se no **Artigo 14, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º da Lei Complementar nº. 18/2023 de 10 de janeiro de 2023** e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: F33.3, F33, F41, M79.7,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública de cargo efetivo Sra. **Maria Lopes Soares Santos**, CPF: ***.523.052-**, Cargo de Professor I, Magistério, Matrícula nº 666-1, Carga Horária 40 horas Zona Urbana, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade.
**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez, - *doença grave incurável, não especificada em Lei - sem paridade,* com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da Média Aritmética Simples (80% das remunerações previdenciárias), conforme processo Administrativo sob o nº 1288/2023/INPREB/2023.
**II –** A forma de reajuste do provento será nos termos do artigo 111, **§** 5º, da Lei Complementar nº 18/2023, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
**III –** O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 18/2023, **c/c** a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
**Art. 3º** - Portaria Retificadora da portaria n. 24-INPREB/2025, de 20 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 4071, no dia 22/09/2025, com o código identificador: 7AB667B0.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 6º** - Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo do INPREB

**HOMOLOGO:**

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Matheus Santos Araujo
**Código Identificador:**07EB5450

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### DECRETO Nº 6861/GP/2026

**DECRETO Nº 6861/GP/2026 de 09 de janeiro de 2026**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (1470 de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha14712.361.1003.2018.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:41112.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$203.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$403.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12112.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-75.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:12212.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-125.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:15412.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-95.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:15512.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-80.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:19512.365.1003.2071.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-28.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-403.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**0047DBA9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6862/GP/2026**

**DECRETO Nº 6862/GP/2026 de 09 de janeiro de 2026**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:41209.122.1001.2003.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$125.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$125.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:38409.122.1001.2003.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-125.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-125.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**E727C50F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025 PROCESSO Nº. 1-257/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDORES:**R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 47.561.770/0001-77 no Valor de R$ 150.351,76 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos); G SARDELLI DOS SANTOS LTDA - 30.216.842/0001-46 no valor de R$ 38.008,20 (trinta e oito mil, oito reais e vinte centavos); ATACADO TOTAL LTDA - 06.150.481/0001-06 no valor de R$ 11.020,60 (onze mil, vinte reais e sessenta centavos); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01 no valor deR$ 43.547,77 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos); BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - 24.584.199/0001-00 no valor de R$ 50.337,00 (cinquenta mil e trezentos e trinta e sete reais); APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87 no valor de R$ 2.161,33 (dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos); AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10 no valor de R$ 8.970,75 (oito mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 no valor de R$ 5.643,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais).
**OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de material de expediente, por um período de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 29 de dezembro de 2025.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**00A5C598

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 PROCESSO N. 1-461/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
**OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto.**Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
**DO AMPARO LEGAL:**A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art.57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**Por mais180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do período de10/01/2026 a 09/07/2026, e 60 (sessenta) dias para execução dos serviços da ampliação de meta com ressalva de aprovação do concedente, a contar da ordem de início de obra.
Cacaulândia, 09 de janeiro de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**3DDBBD2B

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA 001/2026**

**PORTARIA Nº 001/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

RESTABELECE O PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DO VEREADORSIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**THIAGO ONOFRE,** Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1º Região, da Vara Criminal da Comarca de porto Velho conforme os autos do Processo nº 44.2024.4.01.4100.01.0001-27, que determinou a revogação da medida cautelar de prisão preventiva, anteriormente imposta ao Vereador **SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, e, consequentemente, o seu retorno imediato ao exercício das funções parlamentares;

**CONSIDERANDO** que a suspensão do pagamento dos subsídios ocorreu em virtude do afastamento cautelar, e que com o retorno ao exercício do mandato, cessa o motivo da suspensão;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da presunção de inocência (art. 5º, LVII da Constituição Federal) e da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, XV da Constituição Federal);

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica restabelecido o pagamento integral dos subsídios mensais devidos ao Vereador **SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, a partir da data de seu efetivo retorno às atividades parlamentares, qual seja, 01 de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente que fixa os subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º**- A Diretoria Financeira deverá adotar as medidas necessárias para regularizar a folha de pagamento do referido parlamentar.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e torna sem efeitos as disposições da Resolução nº 089/2025 que determinou a suspensão dos subsídios. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**157096F6

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026**

**Processo Administrativo n° 11-11/2026**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.804.931/0001-01**.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO, A MIGRAÇÃO INTEGRAL DOS DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTÍNUO, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS MÓDULOS CONTRATADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOSnas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contratação é de 12 (doze) mesescontados de 07 de janeiro de 2026.

**VALOR TOTAL**: O valor total da contratação é de R$ **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) conforme Proposta Vencedora (ID 542737).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários necessários para atender à presente aquisição estarão disponíveis após a aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, observadas as previsões constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, sendo a respectiva adequação orçamentária formalizada por meio de apostilamento, conforme disposto no Termo de Referência.

Campo Novo de Rondônia, 09 de janeiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
***WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**950B2DC2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora Maria das Graças Lira Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 04/2026/GAB/PMC constante no Processo n° 10-2374/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cedência, sem ônus, da servidora Maria das Graças Lira Nascimento, CPF n. ***.514.282-**, Merendeira sob Matrícula n° 354, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, Para o ano de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 1 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**811FD3B7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2524/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora **ELIZABETE JULIO DA SILVA,** cargo Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/02/2026à 03/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2008 à 16/06/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**572FED68

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1593/2023;
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA,** cargo Trabalhador Braçal sob matrícula n° 25423, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de02/02/2026 à 03/03/2026, referente ao período aquisitivo de férias de06/07/2022 a 05/07/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**061AEF18

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 025, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias a servidora JOSELITA DE JESUS SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1544/2022;
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **JOSELITA DE JESUS SILVA,** cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/02/2026 à 03/03/2026, referente ao período aquisitivo de férias de26/08/2017 à 25/08/2018.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**71251BCC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 04/CMCJ/2026**

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **UILSON DA COSTA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo comissionado de **ANALISTA EM LICITAÇÃO – AEL/CDS-7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari - RO, 09 de janeiro 2026**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

***LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA***
Vice- Presidente

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
1° Secretário

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**07C4AA54

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 01/CMCJ/2026**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação Da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Secretário – DANIELA NICÁCIO CAMPOS SALGUEIRO

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 05 de janeiro 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**EBE3E619

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 02/CMCJ/2026**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação de membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DANIELA NICÁCIO CAMPOS SALGUEIRO** como membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 05 de janeiro 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**3CEFBB6E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 03/CMCJ/2026**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação de membro da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS** como **GESTOR DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**B263AEDE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 04/CMCJ/2026**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Revogação de servidores da Comissão de Transparência e acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a nomeação da servidora **MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, nomeada através da Portaria nº 037/CMCJ/2025, edição 3992 de 03 de junho de 2025, como FISSCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**284244DC

---

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1618/SEMG/2025**

A Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 006/2026 – ID 53º 2.1BF.AD6** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001618.02.01-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025**
**M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA**
**CNPJ:**13.430.790/0001-97
**Lote:** 01
**Serviço/Taxa: - 22,50% (menos vinte e dois e cinquenta por cento)**

**FLY GATES VIAGENS LTDA**
**CNPJ:**58.425.667/0001-16
**Lote:**02
**Serviço/Taxa: - 13,75% (menos treze e setenta e cinco por cento)**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por um período de 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL DE SERVIÇO/TAXA: **- 36,25% (menos trinta e seis e vinte e cinco por cento)**

***EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
Secretário Municipal Geral - SEMG

**Publicado por:**
Francielen da Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**3BFF6EA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 123/2025/PGM/PMCJ**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED
**Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
**CNPJ:** 07.797.967/0001-95
**Processo Administrativo:** 0003954.07.01-2025
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Contrato:** 123/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0003954.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviço no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, por meio de inexigibilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos e anexos correlatos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Licença de uso para 1 (um) usuário do sistema de Banco de Preços | Serviço | 01 | R$ 14.990,0 |
| **Valor Total (Anual)** | | | **R$14.990,00** | |

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Representante Legal

NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Contratada
***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Laize de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**CF56744A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026/PMC

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026/PMC**
**PROC. ADM. Nº 1441/SEMPLAG/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 974165/2025.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 2.619.256,77 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 26/01/2026 às 09h00min. (horário de Brasília)
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço Global
**MODO DE DISPUTA:**
Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
( ) Sim / (x) Não
**LOCAL DA DISPUTA**
Site: www.licitanet.com.br

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**DA3E97E0

### CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 7/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA DE CARÁTER ESTIMATIVO EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO , DETRAN, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RELACIONADAS A SERVIÇOS E TAXAS VINCULADAS AO REGISTRO, EMPLACAMENTO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA**
**CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN | | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.000,00**

Castanheiras-RO, 09 de janeiro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**4E5350AA

### CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 10/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 3/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESA REFERENTE AO ESTIMATIVAS COM O USO E GASTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ART. 74 1 DA LEI 14.133/2021 DOS CONTRATOS N° 277568-2 CENTRO DE SAÚDE DE JARDINOPOLIS, 1315221-0 UNIDADE BASICA ALBINO ALVES DA SILVA, 256243-7 UNIDADE MISTA DE SAÚDE E 2330730-9 UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.**
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA | 1 | R$ 180.000,00 | R$ 180.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 180.000,00**

Castanheiras-RO, 09 de janeiro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**0161A34C

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 22/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 2/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESA REFERENTE A TAXAS DE SERVIÇOS BANCARIOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ/CPF: 07.053.978/0001-60**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TARIFAS BANCARIAS | | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.000,00**
Castanheiras, 09 de janeiro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**3976FDA7

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 9/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESA REFERENTE AO ESTIMATIVOS COM USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA,<br>ART 74 1 DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO N°. 0201154-9 UNIDADE MISTA DE SAÚDE E CONTRATO N°. 03472068-5. UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO E 3502648-0 UBS ALBINO ALVES DA SILVA |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD**
**CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA. | 1 | R$ 62.000,00 | R$ 62.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 62.000,00**

Castanheiras-RO, 09 de janeiro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**51331DBF

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 23/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESA REFERENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS COM A MENSALIDADE ASSOSSIATIVA<br>EM FAVOR DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**CNPJ/CPF: 10.576.469/0001-27**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAGAMENTO DE TAXA | | 1 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.500,00**

Castanheiras, 09 de janeiro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**C282F47A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**12/01/2026 a 14/01/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

**Enfermeiro 01 - SEMUSA**
Cristina Ferreira Ceo Matos NF 55

**Odontólogo ESF 01 - SEMUSA**
Kenny Keylon Vieira da Rocha

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (TJ/RO);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso, com a anuidade em dia;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/01/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**789694**e o código verificador**2FCCBDE6**.

Docto ID: 789694 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**A57E7B5C

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**.

**DAS ALTERAÇÕES** Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato), do Contrato nº 189/2025, conforme especificado no Termo Aditivo.

**DO VALOR:** A Contratante pagará ao Contratado o aumento de R$ 35.659,43 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos.) valor este correspondente a 24,83% do contrato.

**02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-**
**10.301.0026.1243.0000 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1821 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-**
**10.301.0026.1243.0000 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1822 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 475/2025

Chupinguaia RO,08 de janeiro de 2026.

***BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO***
Procurador Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/01/2026 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**789076**e o código verificador**7B8B4216**.

**Publicado por:**
Natália Izabel Ferreira Lima
**Código Identificador:**13390117

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.71/2025**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.71/2025**

**DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**P S NEPOMUCENO**
**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quinta do contrato nº. 71/2025

**DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 71/2025 Cláusula Quinta da Vigência e Extensão por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 15 janeiro de 2026 à 14 de julho de 2026.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.02/2025

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de janeiro de 2026**.

***BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO***
Procurador Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/01/2026 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**789622**e o código verificador**175D74F8**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2/2025. | Docto ID: 789622 v1 |

**Publicado por:**
Natália Izabel Ferreira Lima
**Código Identificador:**7B2C57CC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor LEANDRO CASTORINO DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 05.05.2015 ocupante do cargo de Lubrificador, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 09/01/2026 a 07/02/2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

***MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 09/01/2026 às 12:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 539637 e o código verificador E7BD6D06.
DECRETO 013 de 09/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 539637 e CRC: E7BD6D06). Pág: 2/2
Docto ID: 539637 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**90D303CA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPF – UNIDADE DEPADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DOOESTE – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 270, da Lei Municipal Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009 (CTM – Código Tributário do Município de Colorado do Oeste);
CONSIDERANDO, que o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o IPCA Acumulado referente ao Ano de 2025 neste dia 9 de janeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica fixada em R$ 98,48 (Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) a UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município, calculada e atualizada através do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que fechou o Ano de 2025 em 4,26% (Quatro virgula Vinte e Seis Por Cento), Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Parágrafo único. O presente valor servirá de Base de Cálculo para a Cobrança de Tributos Municipais e das Penalidades por Infração à Legislação Tributária e Administrativa Municipal, para o Exercício Financeiro de 2026.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 002, de 5 de janeiro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE JANEIRO DE 2026.

***MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Marlucia de Almeida
Prefeita Municipal Em Exercício
09/01/2026 11:06:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 539549 e o CRC 3446FBD3.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**ACD261DB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DA BOLSAESTÁGIO CONSTANTE DA LEI Nº 2.080, DE 9 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.284, DE 5 DE MAIO DE 2021, PARA O ANO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021;
CONSIDERANDO, o inciso I, do § 1º, do artigo 6º, da Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021;
CONSIDERANDO, que o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA Acumulado referente ao Ano de 2025), neste dia 9 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º REAJUSTAR o valor da Bolsa-Estágio referente ao Estágio Remunerado constante do ANEXO ÚNICO da Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021, para o Ano de 2026, que será no valor de R$ 1.464,49 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), calculado e reajustado tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que fechou o Ano de 2025 em 4,26% (Quatro Vírgula Vinte e Seis Por Cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2026.
ID: 539570 e CRC: 6AA4A68F
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JANEIRO DE 2026.

***MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Maria Marlucia de Almeida
Prefeita Municipal Em Exercício
09/01/2026 12:00:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 539570 e o CRC 6AA4A68F.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**72D1B959

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

A PREFEITA (EM EXERCÍCIO) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, designada pela PORTARIA Nº 076 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante no Proc. Adm. n.1972/2022, constantes do Ofício id: 538969 de 07/01/2026, a contar do término do prazo convencional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 08 DE JANEIRO DE 2026.
MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

Assinaturas Eletrônicas

***MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal Em Exercício
08/01/2026 15:04:24
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 539213 e o CRC DE2DF825.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**FB14ECFD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1275/SUPEL/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 34/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços,** para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:

**SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA** – inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais).

**Publique - se.**

Costa Marques/RO, 09 de janeiro de 2026.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**D0EA46D9

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**PROCESSO 520/SEMAGRI/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada a atende os funcionários da Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município, no valor estimado de **R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais).**

**Data da Sessão de abertura**: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 27/01/2026, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 09 de janeiro de 2026.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**5C5867CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **exonerado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**45A1AF70

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**MODO DE DISPUTA ABERTA**
**AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO MPE**
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 002/SUPEL/2026, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUJUBIM - RO. Valor estimado de R$: 390.918,36 **(Trezentos e Noventa Mil Novecentos e Dezoito Reais Trinta e Seis Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/01/2026, até às 09h29mim do dia 23/01/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/01/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 09 de Janeiro de 2026.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**7BAF29C4

### GABINETE DO PREFEITO
### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/CACOAL/SRP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CACOAL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/CACOAL/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA .

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 332/CACOAL/SRP/2025,**advinda do **Pregão Eletrônico nº028/CACOAL/2025, Processo Licitatório 297/CACOAL/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia.

Valor Total**R$: 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)** Empresa:SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:12.246.862/0001-88

Cujubim - RO, 08 de Janeiro de 2026.

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025.

Ratifico o ato de adesão à**Ata de Registro de Preços nº 332/CACOAL/SRP/2025,**advinda do **Pregão Eletrônico nº028/CACOAL/2025, Processo Licitatório 297/CACOAL/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia.
Cujubim - RO, 08 de Janeiro de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**4C679F66

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1374/2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 332/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 - SRP, processo administrativo nº 297/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.

Processo Administrativo de nº 1374/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2025 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 332/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 028/2025 - SRP, Processo Administrativo nº 297/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, cujo objeto trata - se de Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Data Homologação: 08/01/2026

**Valor Total R$: 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)** Empresa: SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.246.862/0001-88

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim - RO, 08 de Janeiro de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim - RO

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**A33E8B4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, de 09 de janeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

| CLASS. | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 7º | MÔNICA BARBOSA LIMA |
| 8º | FABIANA BRANDÃO DE SOUSA |

**2. Documentação**

**2.1** A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

**FORMAÇÃO:_____**

**CONTATO:**

**TELEFONE:_____**
**WHATSAPP:_____**
**E-MAIL:_____**

**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**9FF4BA20

---

**SEMAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim- RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023 , para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 (sete ) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação, conforme
Segue:
**CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| **5° suplente** | **Elisbete Avelina Ferreira** |

**2. Documentação**

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
a)Carteira de Trabalho.
b) Fotografias 3X4
c) Número de conta corrente salário (caixa )
**2.2 Cópias:**

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.

**2.3 Declarações:**

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimar Facundes de Souza Ramos
**Código Identificador:**E7494502

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17. 687/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -NOMEIA**a senhora**ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI**,no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**da Secretária Municipal de Assistência Social-SEMTAS.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D667EA89

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17. 687/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -NOMEIA**a senhora**ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI**,no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**da Secretária Municipal de Assistência Social-SEMTAS.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**AEFAC0E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17. 688/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - EXONERA**a senhora**SUELI BEZERRA DE SOUZA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL.**

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C3F895AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17. 689/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA**a senhora**LETÍCIA DIAS LEITE,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL.**

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**B0126484

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17. 690/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA**a senhora**STEPHANYA ORTIS DA SILVA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADAINSTITUIÇÃODO ACOLHIMENTO DOCE LAR,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C92A3D6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.693/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º.**A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| CADASTRO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 4179 | Gabriela Melgar Muniz Lima | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos |

**Art. 2º**.**A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia no período de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**F9108BB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.695/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

| CADASTRO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 300193768 | Darcir Carneiro da Costa | Técnica de Enfermagem |

**Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem**, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024,**e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**6FC4998F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DA 9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024**

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. -CPF;
3. -Título de Eleitor;
4. -Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. -PIS/PASEP;
7. -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. -Certidão de Nascimento ou casamento;
9. -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

10. -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação
(para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. -Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15. -Certidão negativa de débitos do Estado;
16. -Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de
Guajará-Mirim;
18. -Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
19. -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com
firma reconhecida em cartório.
21. -1 fotos 3×4;
22. -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
**LISTA DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 06 |
|---|---|---|
| | | CLASSIFICAÇÃO |
| 59 | Helena Maria Cesary Nunes | 33º |
| 239 | Marcelino Gonçalves Neto | 34º |
| 223 | Maria Luiza Zampieri Dominguez | 35º |
| 238 | Flávia Araújo Nobre | 36º |
| 131 | Sandrine Mayara C. de Souza | 37º |
| 230 | Érica Nonato de Moura | 38º |

**CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ZONA URBANA**

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 08 |
|---|---|---|
| | | CLASSIFICAÇÃO |
| 106 | Maria de Lourdes Cardoso da Silva | 09º |
| 96 | Gledes Mendes da Silva | 10º |
| 199 | Francisco Erigh Martins de Oliveira | 11º |
| 56 | Antonia Catiana Matias Batista Clara | 12º |
| 151 | Francisca Alves da Costa | 13º |
| 05 | Rosa Bandeira Alves | 14º |
| 45 | Juliana Alves de Lima | 15º |
| 50 | Daniele Paiva Warcken | 16º |

***Guajará-Mirim, 09 de Janeiro de 2026.***

***NÁDIA ILORCA RAPO***
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº16.515/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
**Código Identificador:**73D02F65

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.

***Art. 1º-*** Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar visando apurar CONDUTA DO SERVIDOR de matrícula nº7282, por motivo de constrangimento no momento que foi realizado exame de Ultrassonografia em uma paciente no Hospital Regional Perpétuo Socorro ocorrido no dia 08 de agosto de 2025. A fim de verificar a veracidade dos fatos, concedendo o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme informações narradas no protocolo da ouvidoria do SUS no dia 10/09/2025.

**Art. 2º -** Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

***NÁDIA ILORCA RAPO***
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
**Código Identificador:**E9BEBAD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

**A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, solicita o comparecimento do (s) contribuinte (s) abaixo mencionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente a notificaçõe seguinte:
**NOTIFICAÇÃO Nº 028418**
NAGYLA LUZIA DURAN DE MEDEIROS
Endereço Av. Madeira Mamoré nº 1087 - Tamandaré

Guajará Mirim/RO, 09, janeiro de 2026.

***RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO***
Dir. Div.fisc Dec. Nº 16.129/GAB.PREF/2024

**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
**Código Identificador:**4CE59B92

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 045-LOTAÇÃO-ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTÃO**

PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE LOTAÇÃO N? 045/2026
***SEMSAU**
SECRETAR{A MUNICIPAL DE SAÚDE
TEMPO DE MUDAR t'

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto ne
16.504/2025,
RESOLVE:
Art. 1 9 - LOTAR, a servidora ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTAO,
Agente Administrativo, matrícula 9415, pertencente ao Quadro de Celetista desta Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, no Centro de Parto NormalCPN, no setor na Recepção.
Art. 29 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de Janeiro de 2026.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
-Secretário-Adjunto de Saúde
Decreto 16.504/2025

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**70DB7536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT046-LOTAÇÃO-RANIERE MELO DA SILVA**

PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIIVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE LOTAÇÃO NP 046/2026
***SEMSAU**
SECRETARIA DE SAÚDE
**7 EMPO DE MUDAR"**

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n o
16.504/2025,
RESOLVE:
Art. I Q - LOTAR, a servidora RANIERE MELO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 9352, pertencente ao Quadro de Celetista desta Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, no Centro de Parto NormalCPN, no setor administrativo.
Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de Janeiro de 2026.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
—Secretário Adjunto desaúde
Decreto g 16.504/2025

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**B702A74A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°16/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°16/2026 DE 08 de janeiro de 2026**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.156.172-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 08 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2026 às 22:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**893768**e o código verificador**594C88A2**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**DBE3D874

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº15/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº15/2026 DE 08 de janeiro de 2026**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o(a) senhor(a) TATIANE DA SILVA DE ÁVILA, portador(a) do CPF nº ***.499.942-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 08 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2026 às 22:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**893752**e o código verificador**F4BFCA5**

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**D56F9888

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº17/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº17/2026DE 08 de janeiro de 2026**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o(a) senhor(a)**PAULO ANASTACIO**, portador(a) do CPF nº ***.078.932-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 08 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2026 às 22:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**893998**e o código verificador**E8CDEC0B**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**069363A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2026/SEMED**

**ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2026/SEMED**

A **Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste/RO – SEMED**, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção e adequação do **Edital nº 001/2026/SEMED**, nos seguintes termos:

Consta no Edital:

**Item 7.3.2** – O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame, sendo as demais automaticamente indeferidas.
**Item 7.4** – As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Considerando as retificações realizadas na **tabela de pontuação** do Edital nº 001/2026/SEMED, especialmente no **item 10.4, sequenciais 7 e 8**, e **considerando** que alguns candidatos já haviam efetuado sua inscrição antes da publicação da referida retificação, fica **excepcionalmente autorizada** a realização de **nova inscrição** aos candidatos que efetuaram a inscrição **até o dia 08 de janeiro de 2026**, devendo ser observados, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos na **tabela de pontuação retificada**.
Ressalta-se que será considerada **válida a segunda inscrição**, exclusivamente, dos candidatos que realizaram a inscrição nos dias **07, 08 e 09 de janeiro de 2026**, anteriormente à publicação da **Retificação nº 02**.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do certame aquele que prestar informações incompletas, incorretas ou comprovadamente inverídicas, **a qualquer tempo**.
Os candidatos que efetivaram a inscrição nos dias supracitados serão devidamente informados acerca da decisão da Comissão Organizadora, por meio do **endereço de e-mail e aplicativo WhatsApp** informados no ato da inscrição.

Machadinho D'Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Sidicleia Soares Santos
**Código Identificador:**8A4543A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°20 de 05/01/2026
Nº do Processo: 05/2026
Objeto: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO
CPF/CNPJ/MF doContratado nº02.049.227/0001-57
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),
Data de assinatura do Contrato: 09/01/2026
Elemento de Despesa:3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Janeiro de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**C3F23700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°57 de 05/01/2026
Nº do Processo: 04/2026
Objeto: ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA AO PROGRAMA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO - RO.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº02.049.227/0001-57
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),
Data de assinatura do Contrato: 09/01/2026
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Janeiro de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**1A0B4461

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 8020/2026**

PORTARIA Nº 8020/2026. EM 08 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE

MIRANTE DA SERRA – RO, CRIADA PELO DECRETO Nº 3835/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3835/2025, que cria a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e todas as formas de discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirante da Serra – RO;
**CONSIDERANDO** a necessidade de designar os membros titulares e suplentes para composição da referida Comissão,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e todas as formas de discriminação**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirante da Serra – RO, nos termos do Decreto nº 3835/2025:
**I – Secretaria Municipal de Governo**
Titular: Jose Barbosa Gonçalves
Suplente: Valter Marcelino da Rocha
**II – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**
Titular:Andra Delfino SILVA
Suplente:Sthefanny Carvalho Souza
**III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**
Titular: Aguinaldo Ferreira de Souza
Suplente: Glauciania Santos
**IV – Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: João Aparecido da Silva Junior
Suplente: Glauciano de Assis Silva
**V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Titular: Marizete Souza de Paula
Suplente: Luciene Alves Coelho de Santana
**VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Titular: Davi Ribeiro Dias
Suplente: Nair Rodrigues Sobreira
**VII – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**
Titular: Gleice dos Santos Nunes
Suplente: Alexson Bruno da Silva
**Art. 2º** A Comissão será coordenada por um (a) de seus membros titulares, escolhido (a) entre seus pares, em reunião própria.
**Art. 3º** A participação na Comissão será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerada.
**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta portaria, **permitida a recondução**, por igual período.
**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Mirante da Serra – RO, 08 de janeiro de 2026.**

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**D47B700C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 8021/2026**

PORTARIA Nº 8021/2026. Mirante da Serra-RO, 009 de Janeiro de 2026.

"CEDÊNCIA DA SERVIDORA JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede cedencia a servidora JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA, Professora pedagoga 30 horas devidamente inscrita no CPF: 736.995.0002-68. Sem ônus para o Município de Nova União/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

§ 2º - A Cedência de que trata o Art. 1º se dá devido a permuta com a servidora Vânia Garcia Vaz Professora 30 horas devidamente inscrita no CPF: 623.134.872-53 sem ônus para o Município de Mirante da Serra/Rondônia .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**4929859C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 8022/2026**

PORTARIA DE Nº 8022/2026. EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA DENNER JOSÉ PIMENTEL BRAYER PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Denner José Pimentel Brayer para Exercer o Cargo de Subcoordenação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos DAS -3. A partir do dia 08 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**12A6D2CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESPOSTA DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Resposta do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais Processo Seletivo Simplificado**

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar Resposta do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

**RECURSOS INTERPOSTOS:**
A Comissão analisou o recurso apresentado, e em caráter de resolutividade ampla, os reexaminou observando os critérios descritos no Edital n° 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, deferindo ou indeferindo os recursos, com os seguintes resultados:

RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO

| Nome do Candidato(a) | Objeto Recursal | Justificativa da Comissão | Análise da Comissão |
|---|---|---|---|
| Laura Estela Santos Silva | A candidata efetuou inscrição no cargo de **Agente Administrativo**, tendo apresentado, no ato da inscrição, **dois certificados**. O primeiro refere-se ao **curso de Informática Básica**, exigido como **requisito obrigatório**para a efetivação da inscrição, conforme previsto no edital. O segundo corresponde a **certificado de curso de Digitação**, apresentado para fins de **pontuação na avaliação de títulos**. | A Comissão Avaliadora informa que, durante a análise dos certificados apresentados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, foi identificado **erro material** na conferência e atribuição de pontuação referente à candidata em questão.O equívoco consistiu na **análise inadequada da carga horária comprovada nos certificados apresentados**, o que resultou em pontuação divergente daquela efetivamente devida, conforme os critérios estabelecidos no edital.<br>Após a devida revisão dos documentos e reanálise técnica, a Comissão procedeu à**correção da pontuação**, passando a atribuir a nota correspondente **de forma proporcional à carga horária comprovada,** em estrita observância às regras editalícias, bem como aos princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia e autotutela administrativa.**Ressalta-se que a correção do erro material não implica alteração dos critérios de avaliação, tampouco favorecimento indevido, tratando-se exclusivamente de ajuste necessário para assegurar a **regularidade, transparência e lisura do certame**. | Deferido |

Mirante da Serra – RO, 09 de janeiro de 2026.

***ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**CFA0A9A8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### ORDEM DE PARALISAÇÃO

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1090/2025, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 007/SUPEL/2025 CONTRATO Nº 106/SUPEL/2025, determina que, a partir da data da assinatura desta, seja realizado PARALISAÇÃO dos serviços descritos abaixo:
**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E PAISAGISMO NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS, CONVÊNIO Nº 543/PGE-2022**, zona rural do Município de Monte Negro/RO.
**CONTRATADO: L DE J FERREIRA CONSTRUCÕES**, inscrita no CNPJ nº 51.717.404/0001-31, localizado na rua Ji-Paraná, Nº 2828, Bairro setor 06, quadra 054, lote 006, CEP 76.880-000, Município de BURITIS/RO.
**JUSTIFICATIVA:** Apesar dos esforços contínuos para a aquisição e fornecimento de materiais, foi identificada uma escassez acentuada de madeira com as especificações necessárias e em volumes adequados nas proximidades do canteiro de obras. Esta dificuldade tem inviabilizado o avanço de etapas cruciais da construção que dependem diretamente deste insumo, demandando tempo adicional para busca e logística de fornecedores alternativos.
Monte Negro/RO, 08 de janeiro de 2026.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

De acordo em ____/_____/_____.

***L DE J FERREIRA CONSTRUCOES***

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**13E36F21

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme **Contrato nº131/SUPEL/2025**, oriundo da **Concorrência Presencial nº 11/SUPEL/2025**,constante nos autos do **Processo Licitatório nº 0001668.03.01-2025**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS Convênio nº 134/SEDUC/PGE/2025 no Município de Monte Negro/RO.**
**CONTRATADO: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.146.664/0001-40, com sede Avenida Antônio Matos Piedade, nº 3167, Bairro João Franscisco Climático, na cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, representada pelo senhor JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS.
**VALOR: R$ 1.106.620,65 (Um milhão, cento e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).**
**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
O prazo previsto para a conclusão da obra é de **120 (Cento e vinte)dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DAS PENALIDADES:**
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito de Monte Negro
(Contratante)

**Ciente em: _____/_____/_____.**

***ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ nº 41.146.664/0001-40
(Contratada)

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**506E7F0C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 22, 09 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.16/SEMDES/2026 de ID: 2.A2F.17F.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares as servidoras abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 2939 | Veronica Merquides Sehenem | CUIDADOR | 10/02/2026 a 11/03/2026 |
| 1631 | Thaina Mariani De Athaide | PSICOLOGO | 19/02/2026 a 20/03/2026 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**80F6336C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 23, 09 DE JANEIRO DE 2026**

*"Aceitar a prorrogação de cedência da servidora e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LINDAURA ARCANJO DE ABREU - PROFESSORA PEDAGOGA 30 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B698E9B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 24, 09 DE JANEIRO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 15/SEMUSA/2026 ID: 2.A26.736 e Errata ID: 2.A32.C06;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/02/2026 A 20/02/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3189 | Cleocir Seixas Dos Santos Junior | Tec. em Radiologia | 09/12/2024 a 06/06/2025 |
| PERIODO DE GOZO: 01/02/2026 a 02/03/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 142 | Ana Rosa Martins Dos Santos Pereira | Aux.de Serviços gerais/Readaptada | 08/03/2023 a 07/03/2024 |
| 3154 | Débora C. de Avila Oliveira | Tec. em Enfermagem | 04/04/2024 a 03/04/2025 |
| 968 | Ivone De Souza Oliveira Dos Santos | Agente Com. de Saúde/Readaptada | 07/12/2022 a 06/12/2023 |
| 1740 | Juliesse Ferreira Silva De Carvalho | Agente de Limpeza e Conservação | 16/03/2024 a 15/03/2025 |
| 3149 | Jarlene Rodrigues Ferreira De Azevedo | Tec. em Enfermagem | 02/04/2024 a 01/04/2025 |
| 2905 | Edilange Rodrigues Soares | Tec. em Enfermagem | 02/06/2024 a 01/06/2025 |
| PERIODO DE GOZO: 11/02/2026 a 02/03/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1918 | Franciely Da Silva Lopes Peres | Tec. em Radiologia/ Readaptada | 01/05/2024 a 29/10/2025 |
| PERIODO DE GOZO: 15/02/2026 a 16/03/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 164 | Jose Irineu Fogaca | Agente de Vigilância | 11/02/2025 a 10/02/2026 |
| PERIODO DE GOZO: 15/03/2026 a 13/04/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1789 | Joslaine Barros Orlandini Lopes | Médico Clinico Geral | 21/09/2023 a 20/09/2024 |
| PERIODO DE GOZO: 02/02/2026 a 16/02/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2956 | Thais Custodio Aguiar Botelho | Enfermeira | 01/11/2024 a 31/10/2025 |
| PERIODO DE GOZO: 13/07/2026 a 27/07/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2956 | Thais Custodio Aguiar Botelho | Enfermeira | 01/11/2024 a 31/10/2025 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F1357B37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 25, 09 DE JANEIRO DE 2026**

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS aprovado em 4º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR (A) ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de CUIDADOR (A) ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**CFDE0854

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 26, 09 DE JANEIRO DE 2026**

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o processo n.33/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no Memorando 12/SEMUSA/2026 de id: 2.A26.0C3.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA
KEILA CORDEIRO MAXIMIANO
MARLON FERREIRA DE FREITAS
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3DFC4AF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 27, 09 DE JANEIRO DE 2026**

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando 20/SEMUSA/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1899.13.13-2025, instaurado através da Portaria n. 1116/GAB/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**12E22949

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMNM/2025**

**PROCESSO N° 235/SEMUSA /2025.**
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 37- 1/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
**A. D. GRACILIANO - inscrita no CNPJ: 19.046.546/0001-01, vencedora no Item 1 no valor de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).**
**Objeto:** Registro de preços visando à futura e eventual Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esgotamento de fossa para atender as Secretaria Municipais de Nova Mamoré.
**Palácio 21 de julho,** 09 de janeiro de 2026.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**2BA1F55A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.423 -GP/2026**

**DECRETO Nº 9.423 -GP/2026**. Em, 09 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre aPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIAdo SenhorRENI PARENTE DA SILVA TELESdo Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto aoINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º-PRORROGARACEDÊNCIA**do servidor**RENI PARENTE DA SILVA TELES,**brasileiro, maior portador do RG nº788292 SSP/RO e do CPF nº722.027.772-53 do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Vigilante Zona Urbana, matrícula 1722, para exercer suas atividades laborais junto ao**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM.**

**Art. 2º -**A Cedência que trata o artigo anterior, será com ônus integral para o***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO,***no período de**01 de janeiro 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

**Art. 3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 09 de janeiro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**A4DD1C4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.427 -GP/2026**

**DECRETO Nº 9.427 -GP/2026.** Em, 09 de janeiro de 2026.

*"DISPÕE sobre as EXONERAÇÕES dos (as) servidores dos cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO:** o Memorando n°005/SEMED/2026**.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º-EXONERAR**os Servidores dos cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME COMPLETO | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Silvia Ferreira Gobbi Souza | 5020 | Diretora Escolar Nivel III |
| 02 | Marly Barbosa Da Silva Ribeiro | 8053 | Diretora Escolar Nivel I |
| 03 | Eliane Silva De Araújo | 9175 | Vice-Diretora Escolar Nivel I |
| 04 | Egle Bueno Marra | 1206 e 1487 | Diretora Escolar Nivel III |
| 05 | Bruna Dayse Silva Bastos Souza | 7940 | Vice-Diretora Escolar Nivel I |
| 06 | Marilza Guimaraes Gonçalves | 1229 | Diretora Escolar Nivel I |

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 09 de janeiro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**17734C22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2026**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2462-SEMAP/2025**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO**
**CONTRATADA: EMPRESAOTIMIZE SOLUCOES LTDA-CNPJ sob o nº 43.142.905/0001-09**

**OBJETO**: Contratação de empresa para Licenciamento e cessão de uso do programa de tratamento de registro de ponto em nuvem - PTRP REP-P Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. Ponto para gestão de até 1.068 servidores ativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**VALOR:** O valor total da contratação é deR$R$ 24.039,96 (vinte e quatro mil trinta e nove reais e noventa e seis centavos) **para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.20.00 Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto Atividade: 04.122.0037.2253 - Manutenção das Atividades da SEMAP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 371

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**3B341D92

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº001/PMNM/2026**

**EXTRATODOCONTRATO Nº001/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º996-SEMED/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
**CONTRATADA: EMPRESA G M CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA - CNPJ 05.988.290/0001-47**

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação d e **EMPRESA ESPECIALIZADA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES NOS DISTRITOS DE NOVA DIMENSÃO E NO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, em conformidade com Processo Administrativo de nº 996-SEMED/2025 e especificações técnicas.

**Dotação Orçamentária:**
**Órgão**02 - PREFEITURA MUNICIPAL
**Unidade Orçamentária**: 02.07.00 Secretaria Municipal de Educação
**Projeto/Atividade**: 12.365.0017.1449 CV. 942330/2023
**Categoria Econômica**: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
**Ficha:**628

O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

**Vigência:** 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

**Valor:** O preço global deste Contrato é de R$ 2.247.400,00 (dois milhões duzentos quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal - 12.369 OAB/RO

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**0EFEB26A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 006 - GP/2026.**

**PORTARIA Nº 006 - GP/2026.** Em, 09 de janeiro de 2026.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 078/PMNM/2025, do Processo nº 3074/SEMASC/2025."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Despacho Integrado 15 (ID 284938) que formaliza a indicação do gestor e fiscal do Contrato nº 078/PMNM/2025;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO Nº** | **3074/SEMASC/2025** | |
| **Nº CONTRATO** | **078/PMNM/2025** | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL | CPF Nº: 019.***.*** - 71 |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO | CPF Nº: 875.***.*** - 87 |

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATADA** | AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA | CNPJ: 03.968.287/0001-36 |
| **VALOR** | R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). | |
| **OBJETO** | Aquisição de Veículo comuns e adaptados para atender as diversas demandas realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com saldo de ata cedido à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. | |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 09 de janeiro de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

**Gestor:**
Hortência Rosa Setúbal

**Fiscal:**
Nelita Luiza Florencia Couto

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**78FA6D7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMNM/2025 SRP. 37/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/SEMUSA/2025**
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº40 SRP. 37/PMNM/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esgotamento de fossa para atender as Secretaria Municipais de Nova Mamoré, em favor da empresa:
● A. D. GRACILIANO - inscrita no CNPJ: 19.046.546/0001-01, vencedora no Item 1 no valor de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais);
O referido certame terá um desconto percentual de 19,23%, em relação ao faturamento.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 09 de janeiro de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**B3B80FE0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PORTARIA 3/2026**

**PORTARIA Nº 03/2025**

*Concede férias aos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2026 e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**Raphael Pereira Soteli**, ocupante do cargo de**Procurador Jurídico**,sendo:
I de**20/01/2026 a 05/02/2026**,em gozo de férias;
II de conversão do restante emabono pecuniário.

**Art. 2º**Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**Bruno Araújo Lenk**, ocupante do cargo de**Secretário Geral**, no período de**01/12/2026 a 31/12/2026**, integralmente em abono pecuniário, conforme informado pelo servidor.

**Art. 3º**Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora**Robsleni Zilda Soares de Moura**, ocupante do cargo de**Agente de Limpeza e Conservação**,sendo:
I de**15/01/2026 a 29/01/2026**, em abono pecuniário;
II de 20/**07/2026 a 03/08/2026**, em gozo de férias, conforme informado pela servidora.

**Art. 4º**Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora**Nerivane Estevão Siqueira Saith**, ocupante do cargo de**Controladora Interna**, no período de**05/01/2027 a 04/02/2027**, em gozo de férias.

**Art. 5º**Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**Cleyton Pereira de Souza**, ocupante do cargo de**Agente Administrativo**, sendo:
I de**01/07/2026 a 15/07/2026**, em abono pecuniário;
II de**16/07/2026 a 30/07/2026**, em gozo de férias, conforme informado pelo servidor.

**Art. 6º**Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**Cleydeir Pereira Souza**, ocupante do cargo de**Contador**, no período de**15/08/2026 a 14/09/2026**, em gozo de férias, conforme informado pelo servidor.

**Art. 7º**Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora**JHEREMMY GAMBERT CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, no período de**01/10/2026 a 30/10/2026**, em gozo de férias ou a conversão total em abono pecuniário, conforme informado pelo servidor.

**Art. 8º**Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**ANDREY BECAVELO CESTERO**, ocupante do cargo de**ASSESOR PARLAMENTAR**, sendo:
I de**01/07/2026 a 15/07/2026**, em gozo de férias ou sua conversão em abono pecuniário;
II de**15/10/2026 a 30/10/2026**, m gozo de férias ou sua conversão em abono pecuniário.

**Art. 9º**Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora**LETICIA WERNER DA CRUZ**, ocupante do cargo de**ASSESOR PARLAMENTAR**, sendo:
I de**27/07/2026 a 10/08/2026**, em gozo de férias;
II de**07/12/2026 a 21/12/2026**, em gozo de férias.

**Art. 10º**Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora**NAIARA ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de**ASSESOR PARLAMENTAR**, sendo:
I de**01/07/2026 a 30/07/2026**, em gozo de férias ou conversão em abono pecuniário;
II de 20**/01/2026 a 18/02/2026**, em gozo de férias ou conversão em abono pecuniário.

**Art. 11º**Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**WELLINGTON VITAL DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de**ASSESOR PARLAMENTAR**, sendo:
I de**04/05/2026 a 02/06/2026**, em gozo de férias;

**Art. 12º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Nova União, 9 de janeiro de 2026.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**615537DB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PORTARIA N. 02/2026**

**Portaria n. 02/2026**

Concede Licença Prêmio aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 60, de 1º de abril de 1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova União, a título de prêmio por assiduidade, após o cumprimento de cada quinquênio, 03 (três) meses em licença-Prêmio, convertidos em pecúnia, nos termos da legislação vigente, conforme relação abaixo:
I - Bruno Araujo Lenk.
II - Cleyton Pereira de Souza.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Nova União, 9 de janeiro de 2026.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**398E112E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto:***Pagamento de taxas bancárias ao exercício de 2026.

***Processo Administrativo n. 51-05/2026.***

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-05/2026**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Inexigibilidade Licitação, referente à contratação com a empresa:
BANCO DO BRASIL S/A. Inscrito no CNPJ n. 00.000.000/4346- 04, no valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 9 de janeiro de 2026**.**

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**90053C6F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-05/2026, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de taxas bancárias ao exercício de 2026.**
A favor de**: BANCO DO BRASILS/A.** Inscrito no CNPJ n. 00.000.000/4346-04, no valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 9 de janeiro de 2026.

***BRUNO ARAUJO LENK***
Agente de Contratação
Portaria n. 18/2025

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**DC56C51A

**P M N U - RO**
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°04/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e2 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 06/11/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/11/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital, com resultado final divulgado, nos termos do Edital nº002/GABINETE/2025doProcessonº1403/2025, conforme o Memorando nº 6/SEMSAU/2026 e o Memorando nº 4/SEMAS/2026 e alterações, para o seguinte cargo: ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE , PSICOLÓGO, PSICOLÓGO INFANTIL, NUTRICIONISTA , ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

**ENDEMIAS:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME: |
|---|---|
| 2° | SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS |

**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME: |
|---|---|
| 4° | LILIANE NASCIMENTO SOUZA |

**PSICOLÓGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME: |
|---|---|
| 4° | JULIA TEIXEIRA LACERDA |
| 5° | ELIANE REGINA DA SILVA MIRANDA |

**PSICOLÓGO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME: |
|---|---|
| 2° | JONATHAN FERREIRA PARAIZO |

**NUTRICIONISTA:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME: |
|---|---|
| 1 ° | ANA JULIA LOTH RUIZ SILVA |
| 2° | CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS |

**ENFERMEIRO:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME: |
|---|---|
| 1 ° | ROSIÊ SOARES LIMA |

**TECNICO DE ENFERMAGEM:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME: |
|---|---|
| 1 ° | MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ |

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico- administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**60CA8195

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Revoga a Portaria nº 272/2025 que nomeou Valdick Lima Brito, ao cargo Coordenador de Obras e Inspeção de Serviço No Campo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

**Art. 1º** "Revoga a Portaria nº 272/2025 que nomeou Valdick Lima Brito, ao cargo Coordenador de Obras e Inspeção de Serviço No Campo."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A50B8FB8

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 015 DE 09 DE JANEIRO DE2026.**

"Nomeia Valdick Lima Brito, para ocupar o cargo de Diretor de Obras - SEMOSP."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

**Art. 1º**- "Nomeia Valdick Lima Brito, para ocupar o cargo de Diretor de Obras."

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**2E9E949E

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N. 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do Chefe de Seção de Receita e Fiscalização Orlando Maier.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de aquisição de certificado digital,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Orlando Maier, Chefe de Seção de Receita e Fiscalização, portadora do CPF nº 584.XXX.XXX-49 e inscrita no RG nº 44XX61 SEDEC/RO, Suprimento de Fundos no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.02.04.122.0001.2002 e elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**8B250D64

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Revoga a Portaria nº 321/2025 que nomeou Paloma Gomes de Freitas ao cargo de Assessora de Gabinete."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº 321/2025 que nomeou Paloma Gomes de Freitas ao cargo de Assessora de Gabinete."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**DE00147C

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Nomeia Suzanne Paula da Silva Souza, para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
**Art. 1º** - "Nomeia Suzanne Paula da Silva Souza, para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**0564C506

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Nomeia Tamires da Silva Vieira, para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
**Art. 1º** - "Nomeia Tamires da Silva Vieira, para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**165AD883

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N°18 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Nomeia Paloma Gomes de Freitas ao cargo de Assessor Auxiliar".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**
**Art.1°** "Nomeia Paloma Gomes de Freitas ao cargo de Assessor Auxiliar".

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 09 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**0819C482

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 19 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

"Revoga a Portaria nº 038/2025 que nomeou, Tamires da Silva Vieira para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
**Art. 1º**"Revoga a Portaria nº 038/2025que nomeou, Tamires da Silva Vieira para ocupar a Função de Assessor Executivo".

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**6D4CAD84

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 20 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

"Revoga a Portaria nº 012/2025 que nomeou, Suzanne Paula da Silva Souza para ocupar Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
**Art. 1º**"Revoga a Portaria nº 012/2025 que nomeou, Suzanne Paula da Silva Souza para ocupar Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária".

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**C3EAFD4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 97/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada, destinada ao atendimento das necessidades da SEMED e suas unidades, mediante pagamento das faturas de consumo referentes ao exercício de 2026.
Adjudicatários: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD 05.914.254/0001-39;
Valor Total Adjudicado: R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**11FD3E02

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 4021/2025.
Objeto: Pagamento das taxas de licenciamento anual dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao exercício de**2026**.
Adjudicatários: Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-RO – CNPJ: **15.883.796/0001-45;**
Valor Total Adjudicado: **R$ 3.553,35**(Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**BE7122FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 144/2026.
Objeto: Serviços de publicações de matérias e documento oficiais, na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, para atender à Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício de 2026.
Adjudicatários: GOVERNADORIA CASA CIVIL - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 04.280.889/0001-69;
Valor Total Adjudicado: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**DF8F00F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 90/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA LIGAÇÕES FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E INTERREGIONAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, NO EXERCÍCIO DE 2026.
Adjudicatários: OI S.A. TELEFÔNICA 76.535.764/0001-43;
Valor Total Adjudicado: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**876F167B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 107/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e suas unidades, mediante pagamento das faturas de consumo referentes ao exercício de 2026.
Adjudicatários: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A 05.914.650/0001-66;
Valor Total Adjudicado: R$ 127.525,82 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**04B2BBC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 108/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada, destinada ao atendimento das necessidades da SEMAS e suas unidades, mediante pagamento das faturas de consumo referentes ao exercício de 2026.
Adjudicatários: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD 05.914.254/0001-39;
Valor Total Adjudicado: R$ 34.292,16 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**7303D7DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 147/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, para atender à SEMCET, CAT, Teatro Municipal, Ginásio de Esportes, Quadra Poliesportiva Jd. Aeroporto - ref. 2026.
Adjudicatários: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A 05.914.650/0001-66;
Valor Total Adjudicado: R$ 75.125,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**45C9E097

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 006/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA, mediante pagamento das faturas de consumo referentes ao exercício de 2026.
Adjudicatários: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A 05.914.650/0001-66;
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**DC034EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 19.530 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido a apresentação de desistência do candidato João Inacio Chervinski Nogueira, aprovado na 5ª classificação para o cargo de Psicólogo/30 horas, que foi convocado através do EDITAL Nº 021/2025/SEMAD de 24/11/2025 porém não tomou posse no Prazo previsto no referido Edital, e apresentou documento de desistência, conforme consta no Memorando nº 26/2026/SEMAD.**

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**ANEXO I**
**CONVOCAÇÃO**
**N° 025/2026/SEMAD**

| N° | PSICÓLOGO/30 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ADRIANA SOUZA DA SILVA | 7º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**5CBEADFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 025/2026
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido a apresentação de desistência do candidato João Inacio Chervinski Nogueira, aprovado na 5ª classificação para o cargo de Psicólogo/30 horas, que foi convocado através do EDITAL Nº 021/2025/SEMAD de 24/11/2025 porém não tomou posse no Prazo previsto no referido Edital, e apresentou documento de desistência, conforme consta no Memorando nº 26/2026/SEMAD:**

| N° | PSICÓLOGO/30 HORAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ADRIANA SOUZA DA SILVA | 7º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026

(Assinado Eletrônicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**1C1ED1CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo SEI nº 013.000284/2025-54**

A **Comissão Processante**, no uso de suas atribuições legais, e **considerando a ausência de resposta** aos contatos realizados por meio de **envios de e-mails e tentativas de contato telefônico**, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa:
**Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA**, CNPJ na 11.997.********-71 na qualidade de **interessada**, para que **tome ciência e se manifeste** nos autos do **Processo SEI nº 013.000284/2025-54**, no prazo legal, conforme dispõe a legislação vigente.
Informa-se que foram **encaminhadas via e-mail** à referida empresa as **cópias integrais** dos seguintes processos administrativos, para fins de conhecimento e manifestação:

• **Processo nº 00600-00050495/2023**, contendo **35 (trinta e cinco) documentos**;
• **Processo nº 00600-00043045/2024**, contendo **27 (vinte e sete) documentos**.

Todavia, até a presente data, **não houve qualquer manifestação** por parte da empresa notificada.
Diante disso, o **Presidente da Comissão Processante**, juntamente com seus membros, **delibera pela notificação da empresa por meio deste edital**, nos termos da **Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, do **Decreto Municipal nº 15.354/2018**, bem como do **Decreto Municipal nº 21.433, de 15 de dezembro de 2025**, que **prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, conforme publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16/10/2025**.
Fica a empresa **Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA cientificada** de que o não atendimento a esta notificação no prazo legal **de 15 (quinze) dias úteis** poderá ensejar o **regular prosseguimento do feito**, com base nos elementos constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.

***JEOVAL BATISTA DA SILVA***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F529F936

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## PORTARIA Nº 017/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE**:
**RETIFICAR** os termos da **Portaria nº 008/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4146 de 08 de janeiro de 2026, conforme segue:
**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Estudos, destinada à construção da nova sede da EMDUR. A referida Comissão terá como finalidade realizar levantamentos técnicos, econômicos e operacionais, com o objetivo de indicar o modelo mais adequado para a construção e implantação da nova sede administrativa desta EMDUR**.**
**Onde se lê:**

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| **GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA** | 333 | **PRESIDENTE** |
| ERICA MILVA DIAS | 319 | MEMBRO |
| MAIARA MARJORE ROCHA PERES | 16-7 | MEMBRO |
| ANTÔNIO LUIZ BARROSO | 317 | MEMBRO |

**Leia-se:**

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| **GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA** | 333 | **PRESIDENTE** |
| CARLA TAMES ALVAREZ | 371 | MEMBRO |
| ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER | 314 | MEMBRO |
| ANTÔNIO LUIZ BARROSO | 317 | MEMBRO |

**Art. 2º**Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55CECC62

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## PORTARIA N° 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR, Comissão de avaliação, julgamento e Seleção N**OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA FUNCULTURAL, modalidade credenciamento, para posterior contratação por prestação de serviços,** visando atendimento às apresentações culturais oficiais integrantes da programação do **Carnaval Bera Folia 2026**:

**a) Corte do Rei Momo** (Rei Momo, Rainha, Princesa, Colombina, Arauto, Pierrot e Bobo da Corte) e **06 (seis) Instrumentistas**;
**b) Decoração de Carnaval (Mercado Cultural área interna e externa (calçadão Manelão), Baile Municipal e Curumim Folia) com o fornecimento de materiais necessários**; e
**c) Costureiro(a) pessoa física e ou jurídica**, para a **criação, confecção e finalização das fantasias e adereços da Corte do Rei Momo e Instrumentistas**, com **fornecimento de materiais.**

• **ANA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS**, Matrícula n° 10078483-01 (Presidente);
• **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Matrícula n° 10078555-01 (Membro);
• **EMERSON BARROS GARCIA**, Matrícula n°10078466-01 (Membro);
• **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Matrícula n° 248931 (Membro).

**Art. 2.º –** Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07/01/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1097BBEF

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº 19/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº 230, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA, PROJETOS E COMPLIANCE**, em substituição a titular **ANA GABRIELA DA**

**SILVA ALMEIDA**, cadastro nº 12892, no período de 03/01/2026 a 01/07/2026, em razão de licença maternidade no mesmo período, conforme processo SEI nº 011.000064/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0FE8972

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 179/2025

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 179/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1016/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1016/2025, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

***•SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1016 | DATA EMISSÃO<br>01/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | DIVERSOS | Nº DO DOCUMENTO 01.02.00432-000/2018 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | DIVERSOS | PROCESSO Nº 02.00432/2018 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | DIVERSOS | Nº DO DOCUMENTO 01.02.00432-005/2018 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | DIVERSOS | PARECER Nº 5/2019/SEFAM-RO/GER- RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 52/2019/SEFAM-RO/GER- RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 85/2019/SEFAM-RO/GER- RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | DIVERSOS | PROCESSO N. 7032239-82.2019.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0000002-57.2020.5.14.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0000002-57.2020.5.14.0000 | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**71E3464F

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 196/2025

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 196/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1125/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1125/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

***• SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1125 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 008/GAB/PGM/2017 | ADITIVO CONTRATUAL E TERMO DE RENOVAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO CIRCULAR N. 06/GAB/PGM/2021 | CONSULTAS JURÍDICAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO CIRCULAR N. 07/GAB/PGM/2021 | CIÊNCIA PORTARIA N. 047/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17FC5BFF

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 003/PGM/2026

EXTRATO Nº 001/PGM/2026 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 004.005921/2025-95

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/PGM/2023

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, procedemos a correção de erro material identificado no **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/PGM/2023**, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**
Aos dozedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,**

representada pelo Secretário Sr. **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, neste ato representada pela sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 00600-00017187/2023-15-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**LEIA-SE:**
Aos dozedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** representada pelo Secretário Sr. **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, neste ato representada pela sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 004.005921/2025-95(00600-0002403/2023-10-e)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

O acréscimo contratual em 25% (vinte e cinco por cento), com o valor global passando de **R$ 6.160.501,64** (seis milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos) para **R$ 7.680.627,05 (sete milhões seiscentos e oitenta mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos). Por fim, deverá ser observada a complementação da garantia contratual.**

**LEIA-SE:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

O acréscimo contratual em 25% (vinte e cinco por cento), com o valor global passando de R$ 6.160.501,64 (seis milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos) para **R$ 7.700.627,05 (sete milhões setecentos mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**. Por fim, deverá ser observada a complementação da garantia contratual.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2026.

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F28B51D8

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 21.695, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido noDecreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025, que "institui Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000067/2026-31.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025, que "institui Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho e dá outras providências".

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas noDecreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 3 de janeiro de 2026.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainá Mayne de Freitas Teles
**Código Identificador:**7A4A8695

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 21.696, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação de despesas relativas ao Concurso Público para o cargo de Procurador do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001138/2025-32.
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas;
**CONSIDERANDO**a necessidade de conferir maior eficiência, rapidez e segurança administrativa aos atos relacionados à execução do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Município;
**CONSIDERANDO**que o Concurso Público para Procurador do Município encontra-se sob a coordenação da**Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 21.458, de 23 de outubro de 2025**, da qual o Secretário Executivo de Política Intersetorial da Secretaria de Governo exerce a presidência; e
**CONSIDERANDO**que a ordenação de despesas vinculadas ao certame demanda acompanhamento técnico e administrativo direto, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica delegada ao servidor **Maxwel Mota de Andrade**, Secretário Executivo de Política Intersetorial da Secretaria de Governo – SGOV e Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para o cargo de Procurador do Município de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 21.458, de 23 de outubro de 2025, a competência da Secretaria Municipal de Administração, prevista no art. 15, IX, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, para atuar como**ordenador de despesas**, exclusivamente no que se refere às despesas necessárias à**organização, execução e conclusão do referido concurso público**.

**Art. 2º.**A delegação de competência de que trata este Decreto compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à ordenação das despesas vinculadas ao concurso público, incluindo, mas não se limitando a:
I - assinatura de contrato;
II - autorização de empenho;
III - liquidação e pagamento de despesas;

IV - assinatura de documentos e expedientes administrativos correlatos;
V - acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados para o certame.

**Art. 3º**A competência ora delegada restringe-se exclusivamente às despesas do referido concurso, não se estendendo a outras ações da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

**Art. 4º.**O delegatário responderá pelos atos praticados no exercício da competência delegada, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da competência fiscalizatória dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 5º**A delegação de competência de que trata este Decreto vigorará**até a conclusão integral do Concurso Público para o cargo de Procurador do Município de Porto Velho**, incluindo a homologação final do certame e a quitação de todas as obrigações financeiras dele decorrentes.

**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BEABDE16

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.423/I, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 09 de janeiro de 2026, constante no Decreto nº 2.422/I, de 08 de janeiro de 2026.

Onde se lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | GUSTAVO MORET PEREIRA DA SILVA | **ASSESSOR I** | **DAS 01** |

Leia-se:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | GUSTAVO MORET PEREIRA DA SILVA | **ASSESSOR IV** | **DAS 04** |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**EAE899EB

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.424/I, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 20 de agostode 2025, constante no Decreto nº 1.975/I, de 20 de agosto de 2025.

Onde se lê: a partir de 20 de agosto de 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | CLOTILDES BRITO | ASSESSOR I | DAS 01 |

Leia-se: a partir de 1º de janeiro 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | CLOTILDES BRITO | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**C291B0BE

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.425/I, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de janeiro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI | Divisão de Redação | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**8316C307

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**LEI Nº 3.346, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**REPUBLICAÇÃO**

Declara a Bíblia Sagrada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º**Fica declarada a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial do Município de Porto Velho, em reconhecimento à sua relevância histórica, literária e formativa para os cidadãos porto-velhenses.
**Art. 2º**O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá desenvolver ações de valorização, preservação e divulgação da Bíblia Sagrada como bem cultural e imaterial do Município.
**Art. 3º**A declaração prevista nesta Lei não implica imposição religiosa, respeitando o princípio da laicidade do Estado e os direitos à liberdade de crença e de consciência.
**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

Projeto de Lei nº 4870/2025.
Autoria: Vereador Pedro Geovar.

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**FAA08883

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**LEI Nº 3.368, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a Campanha Checkup Feminino no município de Porto Velho, para orientação e prevenção de doenças, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Campanha "Check-up Feminino", a ser realizada anualmente no mês de março, com o objetivo de promover a conscientização das mulheres sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças que afetam a saúde feminina.

**Art.**2º A Campanha "Check-up Feminino" tem caráter educativo e informativo, podendo ser desenvolvida por meio de ações de conscientização, palestras, rodas de conversa, distribuição de materiais informativos, bem como por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas.

**§ 1º**As ações previstas nesta Lei poderão ser amplamente divulgadas nos meios oficiais de comunicação do Município, bem como por instituições que voluntariamente se engajarem à campanha.

**§ 2º**A participação dos órgãos da administração municipal nas ações previstas nesta Lei será facultativa, respeitada a disponibilidade orçamentária e administrativa, não acarretando obrigações ou geração de despesa adicional ao Poder Executivo.

**Art. 3º**O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º**As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

Projeto de Leinº 4846/2025.
Autoria: Vereador Nilton Souza.

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**949B5E74

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 4/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º.Designar PATRICK ROGERS CARDOSO , servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR II , DAS 02, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL , para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA .
Art. 2º.Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º.O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD7D4D9D

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 5/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
Considerando o processo SEI N° 013.000510/2025-02, disponibilidade de servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, em conformidade com suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º.Designar Vânia Maria de Souza Bicho, servidora estatutária, matricula n° 75201, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR II , DAS 02, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD , para exercer as atribuições de seu cargo junto a Controladoria Geral do Município - CGM.
Art. 2º.Fica o Controlador Geral do Município, Jonhy Milson Oliveira Martins responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º.A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4A48B3EF

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 6/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
Considerando o processo SEI N° 019.000002/2026-47, disponibilidade de servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, em conformidade com suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º.Designar DELCIMAR FRAGOSO PIMENTA, servidor estatutário, matrícula nº 84822, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA , para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC .
Art. 2º.Fica o Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, RODRIGO DA SILVA RIBEIRO responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º.O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E835ECA5

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 7/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
Considerando o processo SEI N° 019.000002/2026-47, disponibilidade de servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, em conformidade com suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º.Designar EZIELMO DE SOUZA RODRIGUES, servidor comissionado, matrícula n° 10080070, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA , para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL .
Art. 2º.Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º.O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**872A5A1B

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 8/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
Considerando o processo SEI N° 019.000002/2026-47, disponibilidade de servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, em conformidade com suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º.Designar RONAN COSTA MUNIZ , servidor comissionado, matrícula n°10079394 nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA , para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.
Art. 2º.Fica o Secretário Municipal Adjunto de Comunicação, FRANCISCO DA SILVA COSTA responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º.O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98E45770

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 9/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
Considerando o processo SEI N° 014.000069/2026-21, disponibilidade de servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, em conformidade com suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º.Designar Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima, servidor comissionado, matrícula n°10079437 nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO I , DAS DAS 06, da Procuradoria Geral do Município– PGM, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL .
Art. 2º.Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º.O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8FD5E232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2026/SMCL/PVH**
**AVISO ANULADO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, por intermédio do **Agente de Contratação, COMUNICA** que o **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 128/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVIII, edição nº 3489, em 06/06/2023, página 72, fica tornado integralmente sem efeito, por inconsistência formal no enquadramento da modalidade do procedimento, não correspondendo ao ato administrativo originalmente pretendido pela Administração.

No exercício do poder-dever de **autotutela administrativa,** declara-se a **anulação exclusiva da publicação**, ressaltando-se que:

a) O ato publicado **não produz efeitos jurídicos**;
b) Não houve **divulgação externa na plataforma Compras.gov.br**, nem **recebimento de propostas**, tampouco **abertura de sessão pública**;
c) O conteúdo do aviso **não será aproveitado ou convalidado** pela Administração, sendo **desconsiderado para todos os fins**.

Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2026.

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Pregoeiro – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A89178F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº057/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 12 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 057/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 101/2024 - Processo nº00600-00023738/2024-52-e, visando a eventualAquisição de Material Esportivo (Artes Marciais e outros),publicada em 24/11/2025, nos termos do Processo nº002.000360/2025-58, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | |
|---|---|
| **OBJETO** | **19. Aparador De Soco Reta/Luva De Foco**Material: Tela Poliester Características Adicionais: Fio 8 Enchimento De Borracha DuplaFace, Cor Preta Uso: Treinamento De Artes Marciais. |
| **QUANTIDADE** | 50 |
| **UNIDADE DE MEDIDA** | PAR |
| **MARCA** | FHERAS / APARADOR DE SOCO |
| **VALOR UNITÁRIO** | R$ 150,57 |
| **VALOR TOTAL** | R$ 7.528,50 |
| **EMPRESA: BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**<br>CNPJ: 15.113.697/0001-84<br>ENDEREÇO: RUA CARACOL, Nº 32 – BAIRRO: GUANABARA CEP: 79.013-540 CAMPO GRANDE/MS<br>RESPONSÁVEL: NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA<br>CPF: 694.613.921-68 | |

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitewww.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho. 08 de janeiro de 2026.

***LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG (Em Substituição)
Matrícula nº 10078762

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL (Em Substituição)
Matrícula nº 10078294

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B44C2AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90089/2025/SML/PVH – SRPP Nº 067/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00032720/2023-61-e **(migrado para o Sistema SEI sob o nº 005.005687/2025-96)**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – na apresentação Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como "FRASCOS E BISNAGAS I ", conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

Considerando que, no Termo de Homologação anteriormente divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Ano XVII, nº 4133, de 18 de dezembro de 2025, constou equívoco no CNPJ da empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, e o valor total da empresa CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Considerando** que a presente retificação decorre de erro material, sanável de ofício, sem prejuízo a direitos de terceiros, e sem alteração do resultado do certame já homologado no âmbito da Plataforma Compras.gov.br;

**RESOLVE RETIFICAR** o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico em referência, nos termos abaixo:

- **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos Itens 1 e 17, ofertando valor total de R$ 50.231,00 (Cinquenta Mil Duzentos e Trinta e Um Reais);**

- **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos Itens 2, 7, 11, 12, 21, 26, 29, 34, 39, 44 ofertando valor total de R$ 391.738,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais);**

- **TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora dos Itens 4, 6, 18, 31, 38 ofertando valor total de R$ 143.844,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais);**

- **CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.135.378/0001-77, vencedora dos Itens 5, 22, 23, 45 ofertando valor total de R$ 115.850,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais);**

- **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66, vencedora dos Itens 8 e 35 ofertando valor total de R$ 42.271,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais);**

- **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0003-54, vencedora dos Item 9 ofertando valor total de R$ 158.746,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais);**

- **KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 52.144.389/0001-42, vencedora dos Item 10 ofertando valor total de R$ 54.040,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta Reais);**

- **JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46, vencedora dos Item 14 ofertando valor total de R$ 14.875,00 (Catorze Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais);**

- **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13, vencedora dos Itens 15 e 16 ofertando valor total de R$ 135.850,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais);**

- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos Itens 19, 40, 41 e 49 ofertando valor total de R$ 75.519,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Dezenove Reais);**

•
**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora do Item 20 ofertando valor total de R$ 48.160,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Sessenta Reais);**

•
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora do Item 25 ofertando valor total de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais);**

•
**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70, vencedora do Item 27 ofertando valor total de R$ 28.835,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais);**

•
**ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01, vencedora do Item 28 ofertando valor total de R$ 24.585,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais);**

•
**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora do Item 32 ofertando valor total de R$ 15.925,00 (Quinze Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais);**

•
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora do Itens 33, 46, 51 ofertando valor total de R$ 24.033,00 (Vinte e Quatro Mil e Trinta e Três Reais);**

•
**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, vencedora do Itens 36, 42, 47 ofertando valor total de R$ 99.017,27 (Noventa e Nove Mil e Dezessete Reais e Vinte e Sete Centavos);**

•
**G.O MEDICAL LTDA, CNPJ: 56.795.674/0001-84, vencedora do Itens 37, 43 ofertando valor total de R$ 33.609,76 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos);**

•
**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do Item 48 ofertando valor total de R$ 22.876,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais);**

•
**MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 84.487.131/0007-20, vencedora do Item 52 ofertando valor total de R$ 1.008,00 (Um Mil e Oito Reais);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2DDF996C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**

**RESOLUÇÃO N° 45/CME-2025**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 34/CAEF/CME-2025, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização em Caráter Excepcional de Funcionamento da Escola Municipal De Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Geovani Mendes, localizada na Rua Benedito Inocêncio, nº 6813, Bairro Três Marias, Município de Porto Velho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH

| | | |
|---|---|---|
| **Assunto:** Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento em caráter excepcional. | | |
| **Interessada:** Escola Municipal De Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Geovani Mendes | | **Município:** Porto Velho/RO |
| **Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação - Semed | | |
| **Relatora:** Conselheira Juliene Rezende Oliveira | | |
| **Processo nº** 004.001678/2025-36 | **Parecer:** 34/CAEF/CME-2025 | **Aprovado em:** 01 de dezembro de 2025 |

**I – HISTÓRICO**
Por meio do Ofício nº 487/2025 –SEMED/GAB/DPE/DIIEP recebido neste Conselho Municipal de Educação de Porto Velho (CME-PVH) em setembro de 2025, foram encaminhados os documentos exigidos para instruir o pedido de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Geovani Mendes, dando origem ao Processo nº 004.00167/2025-36.
Por meio da Portaria nº 48/CME-2025, de 26 de setembro, a técnica da Divisão de Educação Infantil (DEI/DT/CME), Geraldina Ibiapina de Souza Jesus, foi designada para proceder à análise do processo, realizar a visita técnica *in loco* e emitir o Laudo Técnico referente ao ato pleiteado.
Em 11 de outubro de 2025, o processo foi distribuído à Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, ficando esta Conselheira responsável pela elaboração do parecer.
Após a conferência da documentação exigida para a instrução do processo de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, nos termos do art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, verificou-se o atendimento aos requisitos estabelecidos, tendo sido encaminhados pela instituição solicitante os seguintes documentos:

•Ofício nº 487/2025 – SEMED/GAB/DPE/DIIEP, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da EMEIEF Padre Geovani Mendes;
•Cópia do Ato de Criação – Lei Complementar nº 5.626, de 30 de março de 1995;
•Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 08.618.931/0001-60, em nome do Conselho Escolar da EMEIEF Padre Geovani Mendes.

A instituição municipal requerente do Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional possui tipologia "C" e está localizada na zona leste da capital, à Rua Benedito Inocêncio, nº 6813, Bairro Três Marias, Município de Porto Velho.

**II – ANÁLISE**
O Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, normatizado pela Resolução nº 15/CME-2025, estabelece os critérios e procedimentos para a concessão desse tipo de autorização às instituições de ensino da rede municipal.
Dessa forma, compete ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho (CME/PVH) realizar a análise do pedido, com base na documentação apresentada e no resultado da visita técnica, a fim de avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente.

No que se refere à estrutura física, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Geovani Mendes dispõe, atualmente, dos seguintes espaços:

•05 salas de aula;
•01 sala de direção;
•02 banheiros (masculino e feminino);
•01 pátio;
•01 depósito de gêneros alimentícios;
•01 cozinha;
•01 depósito de materiais de limpeza;
•01 refeitório;
•01 poço artesiano;
•Rede elétrica fornecida pela empresa Energisa.

A instituição oferta atendimento aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos turnos matutino e vespertino, totalizando 10 turmas e 252 alunos matriculados no ano de 2025.
O quadro funcional da escola é composto por:

•10 professoras;
•01 supervisora escolar;
•01 orientadora educacional;
•01 secretária escolar;
•02 merendeiras;
•01 agente de vigilância escolar;
•01 diretora;
•01 vice-diretora.

**III – VOTO DA RELATORA**
Diante do exposto, esta Conselheira emite PARECER FAVORÁVEL para que o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho conceda Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Geovani Mendes, para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Ressalta-se que a Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, concedida por este Conselho, implica no compromisso da instituição de ensino em protocolar o pedido de Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento, em conformidade às disposições da Resolução nº 18/CME-2023, de 24 de maio.
Este é o Parecer

Assinado Eletronicamente
***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Conselheira Relatora

**IV - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF**
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 12 de novembro de 2025

| | |
|---|---|
| Assinado Eletronicamente | |
| ***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA*** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***JOEL LOPES LACERDA*** | ***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** |
| Conselheiro | Conselheiro |

**V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Assinado Eletronicamente | |
| ***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA*** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO*** | ***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** |
| Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH | Conselheiro |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***JULIENE REZENDE OLIVEIRA*** | ***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** |
| Conselheira | Conselheira |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER*** | ***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA*** |
| Conselheira | Conselheiro |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU*** | ***DALVA ALVES DOS SANTOS*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***ELIANE ORTOLAN*** | ***JOEL LOPES LACERDA*** |
| Conselheira | Conselheiro |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**080EAF50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

**RESOLUÇÃO N° 46/CME-2025**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 35/CAEF/CME-2025, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização em Caráter Excepcional de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Jacira Feitosa de Carvalho, localizada na Rua Cafelândia, s/nº – Centro – Distrito de Nova Califórnia, PVH/RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH

| | | |
|---|---|---|
| **Assunto:** Autorização De Funcionamento, em Caráter Excepcional. | | |
| **Interessada:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Jacira Feitosa de Carvalho | | **Município:** Porto Velho/RO |
| **Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação - Semed | | |
| **Relatora:** Conselheira Juliene Rezende Oliveira | | |
| **Processo nº** 0400.000274/2025-25 | **Parecer:** 35/CAEF/CME-2025 | **Aprovado em:** 22 de dezembro de 2025 |

**I – HISTÓRICO**
Por meio do Ofício Externo nº 60/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste Conselho Municipal de Educação em setembro de 2025, foram encaminhados os documentos exigidos para instrução do pedido de Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da EMEF Prof.ª Maria Jacira Feitosa de Carvalho, sendo instaurado o Processo SEI nº 004.000274/2025-25.
Posteriormente, o referido processo foi encaminhado, pela Presidência, à Diretoria do Departamento Técnico, para adoção das providências previstas no Decreto nº 14.353/CME-2016, inciso VI do art. 41, quanto à elaboração de Laudo Técnico.
Por meio da Portaria nº 232/CME/2025, foi designada a servidora para proceder à análise do processo e emissão do Laudo Técnico referente ao Ato pleiteado.
Em 10 de dezembro de 2025, o processo foi distribuído à Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF, ficando esta Conselheira responsável pela emissão do presente parecer.
Após conferência da documentação exigida para a concessão do Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, nos termos do art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, constatou-se que os documentos apresentados atendem às exigências normativas, tendo sido encaminhados pela mantenedora e pela instituição solicitante os seguintes documentos:

•Ofício Externo nº 60/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da EMEF Prof.ª Maria Jacira Feitosa de Carvalho;
•Ato de Criação: Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010, e Ato de Denominação nº 12.711, de 23 de julho de 2012;
•Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 01.197.085/0001-02, sob a denominação "Conselho Escolar da Escola Maria Jacira Feitosa de Carvalho".

**II – ANÁLISE**
No que se refere à sua estrutura física, a EMEF Prof.ª Maria Jacira Feitosa de Carvalho apresenta condições adequadas para o atendimento da clientela escolar. A edificação é construída em alvenaria, em prédio próprio, murado, contando com ambientes bem conservados, climatizados, arejados e com dimensões compatíveis com o número de estudantes matriculados.
A unidade escolar dispõe de: 13 (treze) salas de aula; sala de direção; sala de supervisão/orientação educacional; sala de professores; sala multifuncional; sala de informática, em funcionamento com professor responsável; biblioteca; sala de secretaria; cozinha; refeitório; pátio; despensa para alimentos; despensa para materiais de limpeza; banheiro para servidores; banheiro feminino com 03 (três) boxes para estudantes; banheiro masculino com 03 (três) boxes para estudantes; além quadra poliesportiva coberta.
Quanto à acessibilidade, a escola conta com rampas de acesso na entrada principal e nas salas de aula, bem como banheiro adaptado para pessoas com deficiência, atendendo às normas vigentes de acessibilidade.
**Atendimento Escolar**
A instituição oferece atendimento educacional para estudantes da Educação Infantil (Pré II) e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), funcionando nos turnos matutino e vespertino. Atualmente, atende a 25 (vinte e cinco) turmas, sendo 03 (três) turmas de Pré II e 22 (vinte e duas) turmas do Ensino Fundamental.
O quantitativo de estudantes é composto por 65 (sessenta e cinco) crianças do Pré II e 522 (quinhentos e vinte e dois) estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, totalizando 587 (quinhentos e oitenta e sete) estudantes matriculados.
A instituição dispõe de Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, em funcionamento nos dois turnos, atendendo 23 (vinte e três) estudantes, todos acompanhados por mediadores.
**Dimensão Administrativa**
A equipe escolar encontra-se completa, com todos os servidores devidamente lotados. O quadro funcional é composto por 25 (vinte e cinco) docentes, 03 (três) gestores e 28 (vinte e oito) servidores que integram a equipe técnica e administrativa.
A unidade escolar conta, ainda, com 04 (quatro) voluntários de apoio e 09 (nove) voluntários atuando como mediadores.
No aspecto financeiro, a escola é contemplada com recursos oriundos dos seguintes programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE; Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFEM; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Qualidade e Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar na Rede Municipal de Porto Velho – PMATE.

**III – VOTO DA RELATORA**
Diante do exposto, considerando a documentação apresentada, o Laudo Técnico emitido, voto pela concessão do Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Jacira Feitosa de Carvalho, para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período estabelecido na Resolução nº 15/CME-2025.
Ressalta-se que a Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, ora concedida, implica o compromisso da instituição de ensino em protocolar, junto a este Conselho, o pedido de Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento, em conformidade com as disposições da Resolução nº 18/CME, de 24 de maio de 2023, observando todos os prazos e requisitos nela estabelecidos.
Este é o parecer

Assinado Eletronicamente
***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Conselheira Relatora

**IV - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF**
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Assinado Eletronicamente | |
| ***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA*** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***JOEL LOPES LACERDA*** | ***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** |
| Conselheiro | Conselheiro |

**V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA*** | ***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO*** |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***JOEL LOPES LACERDA*** | ***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***JULIENE REZENDE OLIVEIRA*** | ***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER*** |
| Conselheira | Conselheira |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***LUIS CARLOS FREIRE DE SOUZA*** | ***MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| Assinado Eletronicamente | Assinado Eletronicamente |
| ***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU*** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| Assinado Eletronicamente | |
| ***DALVA ALVES DOS SANTOS*** | |
| Conselheira | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**047D69D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0302562/2025/ASTEC/GAB/SEMED**

**Portaria Nº 1/2026/SEMED-DIER**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº0302562/2025/ASTEC/GAB/SEMED**
**PROCESSO: 004.006446/2025-74**

"Dispõe sobre a designação de técnicos para atuação como supervisores das Escolas do Campo da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências."

O Secretário da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**Dispõe sobre a designação de técnicos lotados na Divisão de Educação do Campo/SEMED para atuação como Supervisores das Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho e dá outras providências.**

**Considerando**a necessidade de garantir acompanhamento pedagógico e administrativo contínuo às Escolas do Campo que não possuem Supervisor Escolar;
**Considerando**que o acompanhamento Pedagógico é essencial para o fortalecimento da gestão, da aprendizagem e da qualidade social da educação;

**Considerando**o compromisso da Divisão de Educação do Campo em promover ações específicas para atender às demandas territoriais, socioculturais e pedagógicas das escolas rurais e ribeirinhas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores Edmar Valente de Azevedo, matricula 33176 e 179540 e Jackson Santos da Silva, matrícula 64130 e 48654, ambos técnicos da Divisão de Educação do Campo – DIEC/SEMED, para atuarem como Supervisores nas Escolas do Campo centralizadas, escolas mantidas pela SEMED.

**Art. 2º**A supervisão escolar da Divisão de Educação do Campo - DIEC, também dará suporte para as demais escolas do campo que não tiver supervisor escolar lotado.

**Art. 3º**A supervisão escolar terá como finalidade promover a melhoria da qualidade da educação no campo, mediante ações integradas de acompanhamento pedagógico, administrativo, avaliativo e institucional.

**Art. 4º**As ações de supervisão serão realizadas in loco e via Google Meet ou plataforma equivalente e fortalecida por meio de grupos específicos de Whatssap, garantindo atendimento permanente, presença territorial e orientação contínua as equipes escolares.

**Art. 5º**Compete aos supervisores realizar visitas sistemáticas às escolas, apoiando o planejamento e a organização do trabalho pedagógico e administrativo, bem como assegurando a observação dos processos de ensino-aprendizagem.

**Art. 6º**Os supervisores deverão orientar e acompanhar o uso do Sistema E-Cidade, garantindo que o lançamento de dados, registros escolares e informações institucionais estejam atualizados, completos e de acordo com as orientações da SEMED.

**Art. 7º**Os supervisores deverão acompanhar os resultados do SAERO e SAEB, orientando as escolas quanto à análise dos indicadores, elaboração de estratégias de intervenção, reforços das habilidades essenciais e uso pedagógico dos dados para melhoria da aprendizagem.

**Art. 8º**Os supervisores deverão sugerir atividades e temas para o HTPC, incentivando a participação dos professores nas formações promovidas pela SEMED, bem como articulando momentos de estudo, reflexão pedagógica e aprofundamento teórico-metodológico nas unidades escolares.

**Art. 9º**Compete aos supervisores orientar e apoiar as escolas na organização das aulas de reforço escolar, com foco nos estudantes que se encontram no nível básico e abaixo do básico, propondo atividades, materiais, estratégias diferenciadas e acompanhamento sistemático dos avanços dos alunos.

**Art. 10º**As escolas acompanhadas mantida pela SEMED são:
01 – EMEF Erialdo Gomes
02 – EMEF Morvan Freire
03 – EMEF José Rodrigues
04 – EMEF Ernades Coutinho
05 – EMEF Maria Angélica Queiroz
06 – EMEF União da Vitória
07 – EMEF Castro Alves
08 – EMEF Padre Francisco José Pucci
09 – EMEF Padre José de Anchieta
10 – EMEF Boa Esperança
11 – EMEF Heitor Villa Lobos
12 - EMEF Monte Horeb
13- EMEF Engenho do Madeira

**Art. 11º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Maria Dias Vieira, Diretor(a), em 08/01/2026, às 15:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43DF59B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 2/2026/SEMED-DEA

**Portaria Nº 2/2026/SEMED-DEA**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR**o(a) servidora) lotado(a) no Departamento de Gestão de Pessoas/DGP/SEMED, listado(a) abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

| MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | SERVIDOR | CNH |
|---|---|---|---|
| 194332 | Gerente II | ANTÔNIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA | CNH: 01922549444 |
| 132548 | Assessor I | NATIELE RABELO DE SOUZA | CNH: 042849253343 |
| 888547 | Assessor Técnico I | SIDVAM COSTA PEREIRA | CNH: 02270984417 |
| 187113 | Monitor de Ensino | SILVIO NEY LEAL SANTOS | CNH: 03881830100 |

**Art. 2º**- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º –**O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º** – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

**Art. 5º**– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º**– ao condutor compete:

I Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VIPreencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VIIArcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto

dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

**Art. 7º –**O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

**Art. 8º**– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 9º**Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

**Art. 10º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação
Em Substituição
Decreto nº 21 – 30.12.2025

Documento assinado eletronicamente por Maria Anizia Da Costa Fernandes, Gerente, em 07/01/2026, às 16:10, conforme art. 17, § 1º, do
Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Marcos Aurelio Furukawa, Diretor(a), em 07/01/2026, às 16:34, conforme art. 17, § 1º, do
Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 08/01/2026, às 10:35, conforme art. 17, § 1º, do
Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0390362 e ocódigo CRC 22602E8F.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D36494C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 4/2026/SEMED-DEA

**Portaria Nº 4/2026/SEMED-DEA**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**
**Art. 1º AUTORIZAR**os servidores lotados no Departamento de Transporte Escolar/DTE, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

| MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | SERVIDOR | CNH/CARTA NÁUTICA |
|---|---|---|---|
| 324731 | Gerente de Divisão – DMFE/DTE | IRIS DE OLIVEIRA SOUZA | CNH: 05059030146 |
| 80730 | Gerente de Divisão – DLTE/DTE | GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO | CNH: 08325896068 |
| 80507 | Técnico Administrativo/Motorista | HAMILTON ROSA FEITORA | CNH: 04433253342 |
| 10078605-01 | Chefe de Apoio | JOÃO VICTOR LOPES DE FREITAS | CNH: 07876091150 |
| 1004789 | Assessor CC10/Motorista | JAIME WAZCZUK | CNH: 03172035698 |
| 10078687 | Assessor Nível III | ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS | CNH: 03801034473 |
| 67810 | Técnico Logístico | ZENO RAMOS GOMES | CNH: 04544407538 |
| 10080349 | Assessor/Motorista | EDVANDO MACEDO DA SILVA | CNH: 04508235683 |
| 10078465 | Chefe de Apoio | JANAÍNA PAULINO DA SILVA | CNH: 05134873011 |

**Art. 2º**- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º**– O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º** – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

**Art. 5º**– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º**– ao condutor compete:

I Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

**Art. 7º –**O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

**Art. 8º**– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 9º**Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

**Art. 10º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação
Em Substituição
Decreto nº 21 – 30.12.2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**108B886A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 5/2026/SEMED-DEA

**Portaria Nº 5/2026/SEMED-DEA**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**
**Art. 1º AUTORIZAR**o(a) servidor(a) lotado na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP/DEA/SEMED, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

| MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | SERVIDOR | CNH |
|---|---|---|---|
| 325573 | Agente de Limpeza Escolar/Motorista | DAILAN PEREIRA DOS SANTOS | CNH: 04636184605 |
| 1003382 | Gerente de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/DIAP | LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA | CNH: 04138763174 |

**Art. 2º**- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º –**O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º** – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

**Art. 5º**– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º**– ao condutor compete:

I Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
**Art. 7º –**O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

**Art. 8º**– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 9º**Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

**Art. 10º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação
Em Substituição

**Decreto nº 21 – 30.12.2025**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**88E80E01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 2/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 03/2025/GAB/SEMUSA, PUBLICADA NO DIA 29/09/2025, EDIÇÃO 4076.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e consoante a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar o Art. 28, da Portaria n° 03/2025/GAB/SEMUSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/09/2025, Edição 4076, Código Identificador: 9740486E, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 Ficam os servidores abaixo relacionados, DESIGNADOS para compor a Comissão de apurações de eventuais inadimplementos contratuais e apuração de responsabilidades, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

| Matrícula | Nome | Cargo | Atribuição |
|---|---|---|---|
| 10079328 | NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS | GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL | PRESIDENTE |
| 230813 | MAÍRA OLIVEIRA NERY | FARMACÊUTICA | MEMBRO |
| 38241 | ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MEMBRO |

Art. 2º As demais disposições da Portaria N° 03/2025/GAB/SEMUSA permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre -se, publique -se, comunique -se e cumpra -se na forma da Lei.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 08/01/2026, às 12:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/01/2026, às 13:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0394363 e o código CRC BAAE03B6.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F6D34BB7

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## PORTARIA Nº 4/2026/SEMA-DA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e;
**Considerando** a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor lotado no Departamento de Licenciamento - DELIC, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **VALDOZI COSTA DE CARVALHO JUNIOR**
MATRÍCULA: **10079957**
CARGO/FUNÇÃO: **Analista Ambiental (biólogo)**
CNH: **03144169277** CAT: **D**

**Art. 2º -** Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º -** O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

**a)** obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

**b)** necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º -** É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

**a)** no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;

**b)** em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

**Art. 5º -** É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º -** ao condutor compete:

•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

**Art. 7º-** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
**Art. 8º-** Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 9º-** Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

**Art. 10º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1768BE4

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 029/PGM/2025**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 029/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A Sra STEFANI BRANDÃO DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **STEFANI BRANDÃO DO NASCIMENTO**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 00600-00034394/2024-15**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca nº 9, no MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO, aferiu-se a área de 20 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de ALIMENTAÇÃO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a

importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:**

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:**

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:**

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:**

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:**

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:**

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:**

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:**

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:**

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:**

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2025.

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

***STEFANI BRANDÃO DO NASCIMENTO***
Permissionária

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E07AAC46

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**PORTARIA Nº05/2026/SMTI**

*"INSTITUI NORMAS GERAIS PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — SMTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

**RESOLVE:**

O**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o**Decreto Municipal n.º 45/I de primeiro de janeiro de 2025**, o**art. 29 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho**, e conforme as disposições da**Lei Complementar n.º 385/2010**, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, bem como o**Decreto n.º 11.824/2010**, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
**CONSIDERANDO**a necessidade de uniformizar e padronizar os procedimentos internos relativos à vida funcional dos servidores lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação — SMTI;
**CONSIDERANDO**o disposto na**Lei Complementar n.º 143/2002**, que disciplina a cedência e movimentação de servidores públicos municipais;
**CONSIDERANDO**o**Decreto n.º 10.464/2006**, que regulamenta a concessão de férias aos servidores públicos municipais de Porto Velho;
**CONSIDERANDO**os princípios da**legalidade, eficiência, publicidade e transparência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, aplicáveis à administração pública municipal;
**CONSIDERANDO**a importância de garantir rastreabilidade, controle e segurança jurídica na tramitação de processos administrativos funcionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica instituído, no âmbito da**Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI**, o**Procedimento Interno de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos**, visando padronizar, disciplinar e garantir a tramitação adequada dos processos administrativos relativos aos servidores desta Superintendência.

**Art. 2º**As solicitações funcionais de servidores, gerentes ou diretores deverão ser formalizadas mediante**processo administrativo individual**no**Sistema Eletrônico de Informações — SEI**, utilizando os**modelos padronizados de formulários (Anexos I a III)**definidos nesta Portaria e em atos complementares.

**Art. 3º**A tramitação dos processos administrativos de pessoal observará, como regra geral, a seguinte sequência hierárquica:
I —**Servidor requerente:**elabora e protocola o formulário correspondente, devidamente preenchido e assinado digitalmente;
II —**Chefia imediata (Gerente):**analisa a solicitação e manifesta anuência ou indeferimento justificado;
III —**Diretor de Departamento:**confere a regularidade e a conveniência administrativa, emitindo parecer e encaminhando ao Gabinete;
IV —**Gabinete da SMTI:**analisa e submete à deliberação do**Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação**;
V —**Superintendente:**delibera sobre o deferimento ou indeferimento e determina o encaminhamento ao Departamento Administrativo/SMTI, para conhecimento e ao**Departamento de Gestão de Pessoas — DGP**, vinculado à**Secretaria-Geral de Governo — SGOV**, para registro e controle funcional.

**§ 1º**Quando o requerente for**Gerente**, o processo tramitará**diretamente ao Diretor de Departamento**, dispensando a análise da chefia imediata.
**§ 2º**Quando o requerente for**Diretor de Departamento**, o processo será encaminhado**diretamente ao Gabinete da SMTI**, para análise e decisão.
**§ 3º**Todos os documentos deverão ser**inseridos separadamente**no processo SEI, conforme o modelo aplicável, com assinaturas digitais individuais e cronologia de tramitação registrada no sistema.
**§ 4º**O indeferimento de qualquer solicitação deverá ser**fundamentado por escrito**, com ciência formal ao requerente.

**Art. 4º**Compete ao Secretário-executivo de Gabinete**SMTI ou servidor designado pelo Gestor da Pasta**:

I — orientar as unidades e servidores quanto à correta instrução dos processos funcionais;
II — zelar pela observância dos fluxos e modelos definidos nesta Portaria;
III — manter atualizados os formulários e disponibilizá-los em meio digital;
IV — acompanhar os prazos de tramitação e promover a interlocução com o DGP/SGOV;
V — propor atualizações ou ajustes na matriz sempre que houver alteração normativa municipal.

**Art. 5º**Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo**Gabinete da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação**, podendo este expedir orientações complementares mediante despacho fundamentado.

**Art. 6º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGOV

**Publique – se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**ANEXO I – REQUERIMENTO (Servidor)**

**REQUERIMENTO DE (FÉRIAS, GOZO DE LICENÇA, ANTECIPAÇÃO DE 13°, AFASTAMENTO POR DOAÇÃO DE SANGUE, FOLGA ELEITORAL)**

**Servidor:**_____
**Matrícula:**_____
**Cargo/Função:**_____

**Lotação:**_____
**(Em caso de férias)Período aquisitivo:**//____ a//____
**(Em caso de férias)Período de gozo solicitado:**//____ a//____
Declaro estar ciente de que, durante o período acima, estarei afastado de minhas funções, conforme o art. 7º, XVII, da Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
**Local e data:**Porto Velho, ____ de _____ de _____.
**Assinatura do Servidor:**_____

**ANEXO II – ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA OU DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

Em análise ao requerimento de apresentado pelo(a) servidor(a) **_____**, matrícula nº _____, lotado(a) em **_____, referente ao**
**( ) Dou anuência**– Considerando a conveniência administrativa e a manutenção das atividades da unidade.
**( ) Não dou anuência**– Por se tratar de período que compromete o funcionamento do setor, conforme justificativa:

**Encaminho**à instância superior para análise e deliberação.
**Local e data:**Porto Velho, ____ de _____ de _____.
**Assinatura:**_____
**Cargo/Função:**_____

**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO/INFORMAÇÃO DE INDEFERIMENTO DO GABINETE / SUPERINTENDÊNCIA**

Em apreciação ao requerimento de férias apresentado pelo(a) servidor(a) **_____**, matrícula nº _____,
**( ) Autorizo o gozo de férias**no período de//____ a//____, conforme disponibilidade funcional e observância do art. 7º, XVII, da Constituição Federal.
**( ) Indeferido**, pelos seguintes fundamentos:

**Determino o encaminhamento do presente processo ao DGP/SGOV para registro funcional, se autorizado, ou arquivamento, em caso de indeferimento.**

**Local e data:**Porto Velho, ____ de _____ de _____.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F7F9DCEE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0896/SEMUSA/2025

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
**CNPJ:** 02.475.985/0001-37
**VALOR:** R$ 56.610,70 (cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais e setenta centavos).
**Contratada: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ:** 54.541.915/0001-33
**VALOR:** R$ 38.251,50 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
**Contratada: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
**CNPJ:** 09.135.378/0001-77
**VALOR:** R$ 13.883,00 (treze mil oitocentos e oitenta e três reais).
**Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 19.391.064/0001-99
**VALOR:** R$ 5.692,00 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais).
**Contratada: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ:** 22.803.038/0001-35
**VALOR:** R$ 10.598,00 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais).
**Contratada: V & A DESCARTAVEIS LTDA**
**CNPJ:** 26.125.547/0001-07
**VALOR:** R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).
**DO OBJETO: Registro de preços de Materiais Penso Hospitalar, tipo agulha hipodérmica, algodão hidrófilo, luva cirúrgica e etc, fracassados no pregão anterior,** para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
**RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1**

Presidente Médici/RO, 09 de janeiro de 2026.

***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**CD474B7B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 1526/2025
SEMUSA/PMPM/RO/2025
CONTRATO 202588

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

O Município de Presidente Médici-RO, com sede na AV São João Batista n.º 1613,Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.234.444/0001-42, com sede a avenida Marechal Rondon, 1400 - Centro, Ji-Paraná - RO doravante denominado de CONTRATADO resolvem celebrar o presente instrumento, Aquisição de 01 (um) veículo, via ata de registro de preços n°. 071/2025, pregão eletrônico n° 067/2025, processo N°5463/2025, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Centro de Atenção Psicossocial Viver Mais - CAPS I (CNES 3602184) pertencente ao município de Presidente Médici/RO.
OBJETO -Aquisição de 01 (um) veículo, via ata de registro de preços n°. 071/2025, pregão eletrônico n° 067/2025, processo N°5463/2025, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Centro de Atenção Psicossocial Viver Mais - CAPS I (CNES 3602184) pertencente ao município de Presidente Médici/RO.
VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E: O objeto consiste em um veículo automotor, modelo referencial Tipo E, zero quilômetro, na cor predominante branca, possuindo 04 (quatro) portas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. A cabine e carroceria devem ser do tipo monobloco sedan, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes. Quanto às dimensões, o veículo deve apresentar comprimento total mínimo de 4.210 mm, distância mínima entre eixos de 2.460 mm e largura mínima de 1.650 mm. A motorização deverá ser dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros, potência máxima igual ou superior a 70 cv e torque máximo igual ou superior a 9,3 KGFM (ambos quando abastecido com gasolina), dotado de sistema de alimentação por injeção eletrônica direta ou multiponto e aspiração natural ou turbocompressor. O abastecimento será por sistema bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou apenas gasolina, com capacidade mínima do tanque de combustível de 42 litros. A transmissão deverá ser manual com, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, e a direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. A capacidade volumétrica mínima do porta-malas deve ser de 440 litros, sem o rebatimento do banco. O sistema de segurança deve contemplar freios com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas, sistema de distribuição eletrônica de

frenagem (EBD), airbags frontais para passageiro e motorista, alarme ou sistema anti-furto, encosto de cabeça para todos os ocupantes, trava elétrica nas portas e desembaçador do vidro traseiro. No que tange ao conforto, o veículo deve ser equipado com ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste dos retrovisores e controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros de série. Na área de informação e tecnologia, deve possuir rádio (de série ou opcional de fábrica) com conexão USB. Como acessórios adicionais, devem ser fornecidos protetor de cárter e jogo de tapetes. Por fim, o veículo deve ser entregue equipado com todos os demais itens de série, conforme o catálogo comercial do produto.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O valor total da contratação é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas:
Programa: 2072 Reprogramação de Saldos
Ficha: 705
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**B22696C1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 001/GP/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-6/2026/GP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NOMEAR, **CESAR SIQUEIRA DE LARA**, Portador do **CPF: ***.525. ***-15**, ao cargo em Comissão de **Chefia de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**3606FE38

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### DECRETO Nº 2509/2026-GAB/PMRC. DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

*"*Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Fiscal de Rio Crespo (UFM) para o exercício de 2026*".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

Determina com Base na Lei Municipal de nº 508/2010 do Município de Rio Crespo/RO a atualização no mês de Janeiro de cada exercício reajuste pela IPCA a**UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO (UFM)**, aplicando com base no código tributário, Referente ao exercício de 2026, e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Determina o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício ou até que seja substituído ou revogado passa a vigorar com o valor de R$ 105,14 (cento e cinco reais e catorze centavos).

**Art. 2º -** Para atualização do valor o Município utiliza em cumprimento ao que determina a CTM (Código Tributário Municipal) a variação do acumulado anual apurado pelo (Índice de Preços do Mercado ao Consumidor Amplo) IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE).

**Parágrafo Único**. O valor percentual aplicado foi 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), e a correção monetária foi de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), o valor do UFM de 2026, que passa de R$ 101,18 (cento e um reais e dezoito centavos), Para R$ 105,14 (cento e cinco reais e catorze centavos).

**Art. 3º -** O Índice inflacionário aqui divulgado será utilizado e aplicado a todas as medidas que envolvam a atualização monetária definida no Código Tributário Municipal e em outras que fizerem uso da atualização pelo IPCA.

**Art. 4º-** Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**4AC7FDCB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### DECRETO Nº 2510/2026-GAB/PMRC. DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DO ORÇAMENTO E APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Fiscal de 2026, aprovado pela Lei nº 1303/2026 para o exercício financeiro de 2026, no valor global de R$ 46.917.000,00, conforme Anexo I, II e III deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 3º** - Os Fundos Municipais deverão elaborar e aprovar seus respectivos Planos de Aplicação, observadas as Instruções Normativas

e demais atos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

**Art. 4º** - Ficam fixados os limites mensais de empenho e pagamento das unidades orçamentárias, obedecendo ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
.
**Art. 5º** - Nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, verificada a frustração de receitas que comprometa as metas fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de janeiro de 2026.

Rio Crespo - RO, 09 de janeiro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C94057C3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00027-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO (RO).**

Conforme publicadono dia 24/12/2025. Edição 4137 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ: Vigência**: 25/09/2035.

**LEIA-SE: Vigência**: 10/01/2036.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**6C41387D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.302, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura do Município de Rio Crespo para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto nos arts. 90 a 103 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - das disposições preliminares;
II - das metas e resultados fiscais;
III - das prioridades da administração pública;
IV - da estrutura e organização dos orçamentos;
V - das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município;
VI - normas relativas ao controle de custos;
VII - das diretrizes para Execução da Lei Orçamentária;
VIII - das disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
IX - das disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
X - das disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso;
XII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XIII - disposições Finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO II**
**DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS**

Art. 2º As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 serão de caráter impositivo e individual ou conjunta, nos termos do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º O montante destinado às emendas parlamentares impositivas individual ou conjunta corresponderá ao percentual definido na Constituição Federal, calculado sobre a Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
§ 2º Cada Vereador poderá apresentar emendas até o limite de sua cota individual ou conjunta, observada a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos recursos para ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º As emendas impositivas individuais ou conjunta deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual 2026–2029 e observar as prioridades estabelecidas nesta Lei.
§ 4º A forma de apresentação das emendas parlamentares será disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, decorrerão de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer de maneira individual ou conjunta, sem descaracterizar sua natureza individual.

**CAPÍTULO III**
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 3º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas primárias decorrentes de mudanças na legislação, na conjuntura econômica ou nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

Art. 4º A alteração, com redução nas estimativas das receitas primárias, deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

**CAPÍTULO IV**
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Anexo I, para o exercício de 2026, será efetivado conforme disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, haver adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

**CAPÍTULO V**
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção Única Diretrizes Gerais

Art. 6º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

I - manter o equilibrio entre receitas e despesas;
II - visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual PPA, 2026 - 2029;

III - observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio do sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;
IV - observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I Metas Fiscais desta Lei; e
V - assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 7° Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 é constituído pelo texto da lei, pelos quadros orçamentários consolidados e pelos anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 8° Os quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;
IV - demonstrativo da despesa por Função;
V - demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;
VI - demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;
VII - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VIII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
IX - programa de trabalho;
X - quadro de detalhamento de dotações;
XI - demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;
XII - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;
XIII - demonstrativo da aplicação mínima em educação;
XIV - demonstrativo da aplicação mínima em saúde.

Art. 9° Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, tendo como parâmetro, para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2026, deduzidas as receitas de fontes vinculadas e as contribuições para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 10° A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e Identificador de Uso – IU.
§ 1° O Identificador de Uso – IU destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos, de doações ou se dirigem a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida – (IU 0);
II - recursos destinados à contrapartida – (IU 1).

§ 2° O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;
II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2; e
III - os Recursos Condicionados - código 9.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física e financeira, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2026–2029.
§ 4° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia.
§ 5° O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir – 99", ressalvada a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 20.
§ 6° O superávit financeiro proveniente da reprogramação do saldo financeiro aberto por crédito suplementar e incorporado à execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu grupo de destinação de recursos, que antecederá o código da especificação das destinações de recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, especificados pelo código 2 – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 11º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programações específicas, as dotações destinadas a:
I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;
II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2; e
III - Recursos Condicionados - código 9.

**CAPÍTULO VI**
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12º Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro e 2026 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, bem como a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 13º No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimadas para o exercício de 2026.
I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;
II - os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo não ultrapassarão os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo, definido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
IV - se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo forem inferiores ao limite de gastos previsto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvada a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14º Na programação da despesa municipal serão observadas:
I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - não poderão ser incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que atendido o art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15º Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2026 incorporadas à proposta orçamentária do Município.

Art. 16º Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das

dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 17º A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observados os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 18º O Poder Executivo destinará, no mínimo, 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2026 às ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto no art. 198 da Constituição Federal:
I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº 87/96 – Lei Kandir);
III - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI exportação);
V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;
VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e
da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 19º Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;
II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 20º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em percentual de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme o art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à abertura de créditos adicionais, nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
§ 3º Caso os valores destinados a outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, não ocorram até o mês de agosto do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 4º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 5º Na definição dos riscos fiscais, o Município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa, em obediência aos princípios da Oportunidade e da Prudência, definidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
§ 6º A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, da qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 21º Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído quando forem elaborados os créditos adicionais.

**Seção II**
**Das Alterações Orçamentárias**

Art. 22º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a promover, no âmbito de seus órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.
§ 1º As alterações de que trata o caput deste artigo não poderão resultar em modificação dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática. Tais alterações serão feitas por ato do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, e por ato da Mesa Diretora, no âmbito do Poder Legislativo.
§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Remanejamento: realocações no orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativas à estruturação e/ou reforma administrativa;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
IV - Alterações da Despesa: realocações no âmbito do orçamento-programa, dos elementos de despesa utilizados para identificar o gasto, mantida a classificação da despesa até o nível de modalidade.

Art. 23º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24º O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2026, ajustar as fontes de recursos, sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As alterações de fontes de recursos orçamentários não devem impactar o limite de percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária, nem determinar a ocorrência de remanejamentos, transposições ou transferências, visto que não alteram o valor do crédito orçamentário.

Art. 25º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e os créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária contidas na Constituição Federal e no Plano Plurianual 2026–2029, observadas as normas da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000, além daquelas emanadas pelo Poder Executivo, de forma complementar.
§ 1º Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme art. 42 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º A criação de novas ações, por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2026–2029.

**CAPÍTULO VI**
Normas Relativas ao Controle de Custos

Art. 26º O Poder Executivo poderá, conforme determinado no MCASP e nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de custos na Administração Pública Municipal.

§ 1º O controle de custos tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º Para a construção do Sistema de Controle de Custos, serão consideradas as seguintes premissas:
I - os sistemas estruturantes Pessoal, Contábil, Orçamentário, Estoques e Patrimônio serão alterados para inclusão de rotinas com a finalidade de atender ao controle de custos do Município;
II - serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município;
III - no caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação nominal;
IV - os dados, para efeito de apropriação de custos, abrangerão somente servidores ativos; no entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidores de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
V - não será adotada, inicialmente, a sistemática de rateio de custos.

Art. 27º O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar o controle de custos na administração municipal.

**CAPÍTULO VII**
Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 28º A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá, ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 29º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 30º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, ajuda humanitária e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada, e celebração do convênio, com suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de fomento, convênio, cooperação ou congênere.

Art. 31º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo os projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32º As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo e instituições de ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho.

**CAPÍTULO VIII**
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 34º A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 35º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36º A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e para o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a Previdência Social.

**CAPÍTULO IX**
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 37º O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com o objetivo de estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas. Esses benefícios deverão ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciarem sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio de decreto, campanha de estímulo ao pagamento de tributos, mediante sistema de sorteio de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Dívida Ativa.
§ 2º A aquisição de bens destinados à doação por meio de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por decreto do Executivo.

**CAPÍTULO X**
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 40º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão, em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes desses atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2026.

Art. 41º Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 42º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e no inciso V do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

**CAPÍTULO XI**
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 44º O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda informará à Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento da gratificação natalina, até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central de contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de valores a serem recebidos, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária.
§ 4º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 45º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.
§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.
§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 46º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 47º O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 48º Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**CAPÍTULO XII**
Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 49º O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas, obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas apenas em conformidade com legislação específica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.

**CAPÍTULO XIII**
Disposições Finais

Art. 50º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 15 de Outubro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final da respectiva sessão legislativa, nos termos do art.. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 51º Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o final da respectiva sessão legislativa pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos), até a sanção da Lei Orçamentária Anual.

Art. 52º São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 53º Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 54º A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 55º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 09 de janeiro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**240A8A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.303, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.
II. O Orçamento da Seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.

**CAPÍTULO II**
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º As Receitas Correntes e as Receitas de Capital, a valores correntes, são estimadas para o exercício de 2026 no montante de R$ 46.917.000,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e dezessete mil reais).
§ 1º – Orçamento Fiscal fixado em R$ 37.166.500,00
§ 2º – Orçamento da Seguridade Social fixado em R$ 9.750.500,00

Art. 3º A receita será realizada pela arrecadação das receitas tributárias, de contribuições econômicas, patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, transferências correntes oriundas da participação do Município na arrecadação dos impostos federais e estaduais, de outras transferências correntes da União e do Estado, e ainda das transferências correntes provenientes de convênios firmados com a União ou o Estado, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

| **Receitas Correntes** | **R$** |
|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.356.100,00 |
| Receita de Contribuições | 110.000,00 |
| Receita Patrimonial | 300.600,00 |
| Receitas de Serviços | 106.100,00 |
| Transferências Correntes | 50.814.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 85.400,00 |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -7.855.200,00 |
| **Total liquido da Receita** | **46.917.000,00** |

**CAPÍTULO III**
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As despesas orçamentárias para o exercício de 2026 ficam fixadas em R$ 46.917.000,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e dezessete mil reais), sendo distribuídas conforme disposições desta Lei.

Art. 5º As despesas fixadas serão realizadas de acordo com as discriminações constantes dos anexos de despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, com o seguinte desdobramento:

| PODER / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | |
| Câmara Municipal | R$ 2.676.000,00 |
| **PODER EXECUTIVO** | |
| GOVERNO MUNICIPAL | R$ 3.193.004,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R$ 3.999.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | R$ 2.025.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | R$ 1.582.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | R$ 1.225.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R$ 15.575.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER | R$ 1.298.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 1.610.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 9.340.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | R$ 4.363.496,00 |
| FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 46.917.000** |

**CAPÍTULO IV**
DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 6º As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual são de caráter impositivo, individual ou conjunta, nos termos do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º O montante destinado às emendas impositivas individual ou conjunta corresponderá ao percentual definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, calculado sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.
§ 2º Cada Vereador poderá apresentar emendas até o limite de sua cota individual, assegurada a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos recursos para ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º A apresentação das emendas poderá ocorrer de forma individual ou conjunta, conforme disciplinado no Regimento Interno da Câmara Municipal, sem descaracterizar sua natureza individual.
§ 4º As emendas impositivas deverão observar as compatibilidades com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as vedações constitucionais e legais.

**CAPÍTULO V**
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 7º Para compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal elaborará, por elemento de despesa e em cotas mensais de desembolso financeiro, as parcelas mensais de execução orçamentária, previstas no art. 47 da Lei nº 4.320/64 e no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, aplicando-as por órgão/unidade, programa/atividade e enquadramento funcional-programático, em conformidade com os Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os valores devidos ao Poder Legislativo serão repassados em parcelas mensais e sucessivas, observados o calendário e os prazos legais estabelecidos na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, garantindo a execução regular das transferências entre os poderes.

Art. 8º Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretária Municipal de Finanças como unidade central para movimentar dotações atribuídas às demais unidades orçamentárias.

Art. 9º Na realização do orçamento de despesa de capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 10º É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrerem despesas resultantes de novos projetos.

**CAPÍTULO VI**
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total dos orçamentos fiscais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares do total dos orçamentos fiscais, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação ou funcional programática, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações;

III - Criar e/ou desdobrar os elementos e subelementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, conforme o limite estabelecido no art. 11 desta Lei;
§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a incorporar ao orçamento vigente, para atender às insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente, para atender às insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12º Na verificação do atendimento dos limites definidos no art. 11 desta Lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstas nos § 1º e 2º.

Art. 13º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 14º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15º Durante o exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 16º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 17º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações, de forma a compatibilizar as despesas com a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, regulamentado por decreto.

Art. 18º Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal adotar parâmetros para utilização de dotações, bem como promover a limitação de empenho, de forma a compatibilizar as despesas com a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, regulamentado por decreto.

**CAPÍTULO VII**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Integram a presente Lei todos os anexos previstos na Lei Federal nº4.320/64.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 09 de janeiro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**99E16007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.304, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPITULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Rio Crespo para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo de forma regionalizada as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e, àquelas relativas aos programas de duração continuada, expressas no Programa de cunho Finalístico e Gestão, Manutenção e Serviço.
§1º O Plano Plurianual orienta a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, devendo estas observar a compatibilidade entre os programas, ações, metas e prioridades nele estabelecidos

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Objetivo: declaração de resultado a ser alcançado, que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade.
II - Meta: declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo.
III - Indicador: instrumento gerencial que permite a mensuração do desempenho de programa em relação à meta declarada.
IV - Programas: conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias.
V - Planejamento Governamental: sistemática de orientação para a escolha de políticas públicas e definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social.
VI - Plano Plurianual do Município (PPA): instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação dos programas.
VII - Diretriz: declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026–2029, com fundamento nas demandas da população.
VIII - Programa Finalístico: conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar problemas da sociedade, conforme objetivo e meta.
IX - Unidade Responsável: órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico.
X - Programa de Apoio Administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas.

XI - Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa.
XII - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.
XIII - Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art.3º A programação constante do PPA será financiada com recursos da arrecadação própria dos órgãos da administração direta e indireta do Município; das operações de crédito; dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, o Estado ou outros Municípios; das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único.Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, a qual deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e às receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de 2026 a 2029 constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias, pelas leis orçamentárias anuais e por suas alterações.

**CAPÍTULO II**
DA COMPATIBILIZAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais deverão ser elaborados em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029, observadas as prioridades e metas nele fixadas.
§ 1º A inclusão, alteração ou execução de ações decorrentes de emendas parlamentares impositivas deverá observar a compatibilidade com os programas, objetivos e metas constantes deste Plano Plurianual.
§ 2º As emendas parlamentares impositivas individual ou conjunta não poderão implicar descontinuidade de programas finalísticos, nem comprometer o alcance das metas estratégicas definidas neste Plano.

**CAPITULO III**
DA GESTÃO
Art. 6° Os programas definidos nesta Lei e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual.
§ 1° Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo definir a forma de gerenciamento dos programas.
§ 2° São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, a avaliação e a revisão.

**CAPITULO III**
DA AVALIAÇÃO
Art. 7° A avaliação do Plano Plurianual destina-se ao monitoramento e aperfeiçoamento contínuo dos programas que o compõem, prevendo subsídios para modificações em sua concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 8° A avaliação dos programas finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelos gerentes de programas das unidades orçamentárias executoras.

Parágrafo único. A avaliação dos programas finalísticos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:
I - da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscais, da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas;
II - da execução física e financeira das parcerias;
III - do gerenciamento;
IV - dos resultados alcançados.

**CAPITULO IV**
DA REVISÃO
Art. 9° O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrerem:
I - modificações nas realidades social, econômica e financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público;
II - alterações na legislação que tratem ou tenham interferência substancial nas finanças públicas;
III - modificações nos planos de trabalho das ações planejadas para cada área de atuação.

Art. 10° A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei, ou a inclusão de novos programas, deverá ser realizada por meio de lei de revisão do plano ou de lei específica.

Parágrafo único. A inclusão a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à evidência do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e conter, no mínimo:
I - denominação e objetivo do programa;
II - indicadores de avaliação;
III - ações e metas físicas e financeiras a serem atingidas;
IV - indicação das fontes dos recursos que financiarão o programa.

Art. 11º A inclusão, alteração ou exclusão de ações, produtos, metas e naturezas de despesa constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, poderá ser realizada a cada exercício, mediante Lei Especifica.
§ 1° A inclusão, alteração ou exclusão de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2° As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 12º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão de custos das ações no PPA 2026–2029, por meio de ato próprio, para:
I - anualmente compatibilizar os valores inicialmente previstos no PPA 2026–2029, por intermédio da LOA, visando ao equilíbrio dos indicadores econômicos;
II - efetuar adequações, quando necessárias, nos custos por unidades orçamentárias ou entidades contábeis.

**CAPITULO V**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção;
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (Planejamento Orçamentário).

Art. 14º As memórias de cálculo e as tabelas explicativas que nortearam a criação dos programas deverão permanecer armazenadas durante todo o período de vigência desta Lei.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 09 de janeiro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**230AEB84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milane, nº 1040 – Centro – Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÉDER DA SILVA**, portador do CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.103.838/0001-50**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 444 – Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76970-000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **Sr. MARLON RUIZ DA SILVA**, portador do CPF nº ***.478.099-**e RG nº **64.366.327 – SESP/PR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 02/2025** e do **Processo Administrativo nº 535/SEMU/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços e execução de **iluminação pública no canteiro central do Município de Rio Crespo/RO**, com comprimento total de construção de **470 m** e área de **376 m²**, localizada na **Avenida Joaquim Pedro Sobrinho**, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Fica prorrogado o **prazo de vigência e de execução contratual por mais 90 (noventa) dias**, contados **a partir de 12 de janeiro de 2026 até 12 de abril de 2026**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo **inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam **mantidas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 20/2025, naquilo que **não contrariem** o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a **publicação do extrato** do presente Termo Aditivo, na forma e no prazo previstos na **Lei nº 14.133, de 2021**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES OMISSAS**
As condições omissas deste Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução serão regidas em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO E REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**
A **CONTRATADA** deverá apresentar o **reforço da garantia contratual**, nos termos previstos no contrato originário e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo a **abranger integralmente o novo período de vigência e execução** decorrente da prorrogação formalizada por este Termo Aditivo, mantendo-se o **mesmo percentual, modalidade e condições inicialmente pactuadas**.

Parágrafo único. A comprovação do reforço da garantia contratual deverá ser apresentada à **CONTRATANTE antes do início da execução referente ao período prorrogado**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

**Rio Crespo/RO, 09 de janeiro de 2026.**

Contratante:
Município De Rio Crespo/RO
Representante Legal:
***ÉDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

Contratada:
Sec Engenharia E Construtora LTDA
Representante Legal:
***MARLON RUIZ DA SILVA***

**TESTEMUNHAS:**

•

•

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**5855AD2F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 031/2026.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4361/2025 – Reforma da EMEIEF. Balão Mágico – SINGOV nº 98/SEDUC/PGE/2023".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 001 /SEMED/GAB/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4361/2025 – Reforma da EMEIEF. Balão Mágico – SINGOV nº 98/SEDUC/PGE/2023, sendo:

**Fiscal de Contrato:** CLEONICE SANTANA – Matr. 6XX1.
**Fiscal de Contrato Substituto (a):** JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA– Matr. 6XX0.
**Gestor (a) de Contrato:** JULIANA DE LIMA NASCIMENTO – Matr. 4XX5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**63A11C5D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 032/2026.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 5907/2025 – Ampliação da EMEIEF. Neusa Santos de Oliveira – Adequação da brinquedoteca e cobertura de Solares e Floreira do Portal – Adequação da brinquedoteca e cobertura de Solares e Floreira do Portal".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 005 /SEMED/GAB/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 5907/2025 – Ampliação Neusa – Adequação da brinquedoteca e cobertura de Solares e Floreira do Portal, sendo:

**Fiscal de Contrato:** REGINA LUIZ PEREIRA – Matr. 6XX9.
**Fiscal de Contrato Substituto (a):** ROSENIDI ROCHA GUIMARAES – Matr. 4XX8.
**Gestor (a) de Contrato:** AGNA CRISTINA CABRAL DE SOUZA APARICIO – Matr. 6XX0.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**84562F9E

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 033/2026.

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 5933/2025 – Construção de banheiros – EMEIEF. Neusa Santos de Oliveira, Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 007 /SEMED/GAB/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 5933/2025 – Construção de banheiros – EMEIEF. Neusa Santos de Oliveira, Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC, sendo:

**Fiscal de Contrato:** REGINA LUIZ PEREIRA – Matr. 6XX9.
**Fiscal de Contrato Substituto (a):** ROSENIDI ROCHA GUIMARAES – Matr. 4XX8.
**Gestor (a) de Contrato:** AGNA CRISTINA CABRAL DE SOUZA APARICIO – Matr. 6XX0.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7F157BBD

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Inexigibilidade/Adesão N°**: 65/2025.
**Processo N°:** 7260/2025.
**Objeto:** Aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos nas Unidades de Saúde do município de Rolim de moura/RO.
**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O Município de Rolim de Moura/RO torna público para conhecimento dos interessados a adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 121/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2025, Processo nº 0131/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO - Vigência da ata: de 29/04/2025 a 30/04/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR | Desconto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Todos os itens da tabela SINAPI (Rondônia) que congregam a área de material básico. | UNID | 01 | R$ 150.000,00 | 15,07% |
| 2 | Todos os itens da tabela SINAPI (Rondônia) que congregam a área de acabamento/ pintura. | UNID | 01 | R$ 300.000,00 | 15,07% |
| 3 | Todos os itens da tabela SINAPI (Rondônia) que congregam a área de materiais elétricos. | UNID | 01 | R$ 50.000,00 | 12,00% |
| Valor total estimado R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). | | | | | |

**Fornecedor:** P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
**CNPJ:** 26.915.509/0001-58.
**Endereço:** Rua Raquel de Queiroz, nº 1220, SALA 01 Bairro: Vista Alegre Cidade: Cacoal – RO.

As informações complementares sobre esta Adesão, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e-mail: grp@rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2026.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Gerente De Registro De Preços – Interina
Portaria Nº 948/2025

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D0CC8E38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## ATA Nº 189/2025/CMAS-RM

**ATA DE REUNIÃO Nº 189/2025/CMAS-RM**
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

No dia Nove de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Seis, às 09h20min em Reunião Ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, sendo eles: Representante da Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura -AGEPROM: o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues; Representantes dos Trabalhadores do SUAS: o Sr. Antônio Carlos dos Santos; Representantes da Associação Beira Rio: o Sr. Agnaldo Pereira dos Silva; e os Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo eles:Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a Srª Fabiula dos Santos Ávila Caetano; Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA: a Srª Solange Ferreira Jordão. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas a todos os presentes e já agradeceu pela presença, dando início à leitura das Pautas do dia: **01 PAUTA – PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (APROVAÇAO –PMAS 2026-2029):** O senhor Presidente relatou que a Secretaria Municipal de Assistência Social protocolou no Conselho o Plano de Municipal de Assistência Social do Munícipio - PMAS/2026-2029, na qual o mesmo passou a palavra para senhora Fabiula dos Santos, para que a mesma explanasse o assunto explicando assim todos os eixos para os próximos quatros anos com planejamento de todos os setores que a SEMAS atende no âmbito municipal, com ações a ser executadas de acordo com as orientações do SUAS podendo ser atualizado de acordo com as necessidades do momento prezando sempre por melhorias na prestação de serviços públicos aos munícipes; sendo assim após explanação e sanadas as duvidas dos membros ficou aprovado o Plano - PMAS 2026-2029 de forma unanime. **02- PAUTA – SOLICITAÇAO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DO INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – JOÃO BITTAR:** O Sr Presidente mencionou a todos sobre a Associação na qual apresentou requerimento ao conselho requerendo a sua certificação, onde após apresentação e discursão ficou decidido que seria realizado uma visita in loco, para conhecimento da estrutura e das ofertas de serviços prestados a comunidade, para que assim seja analisado pela plenária em outra oportunidade. **03- PAUTA - SOLICITAÇAO DA CONCLUSAO**

**DO PEDIDO DE CERTIFICADO DA ENTIDADE PRO-VIDA:** O Sr Presidente mencionou a todos sobre a Associação na qual apresentou requerimento ao conselho requerendo a sua certificação, onde após apresentação e discursão ficou decidido que seria realizado uma visita in loco, para conhecimento da estrutura e das ofertas de serviços prestados a comunidade, para que assim seja analisado pela plenária em outra oportunidade. **04 - PAUTA –OFICIO 023/CER/2025 - PLANO DE TRABALHO DO CER: O** Sr Presidente apresentou os documentos recebido, e passou a fala para representante da SEMAS, a Sr ª Fabiula dos Santos Ávila Caetano, na qual a mesma falou que entidade solicitou o Aditivo de Prazo, sobre a Prorrogação do Termo de Fomento n° 08/2024, pelo prazo de 180 dias, assim como o Suplemento de Credito no valor de R$: 43.113,00 (quarenta e três mil e cento e treze reais), de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, da entidade: Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, inscrito no CNPJ: 15.894.306/0001-06. Sendo assim o Senhor Presidente mencionou sobre a Aprovação por meio do Ato Administrativo (ad referendum), através da Resolução Ad Referendum n° 021/2025/CMAS-RM, ficando assim aprovado de forma unanime pelo colegiado. **05 – PAUTA - NOTIFICAÇÃO:** O Senhor Presidente juntamente com os membros presentes relatou a necessidade de notificar os membros faltantes assim como a necessidade de substituição dos mesmos, na qual após discutido por todos ficou aprovado que seria notificados os mesmos com prazo de retorno ou desligamento do Conselho. Vencida as Pautas da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues, agradeceu a presença de todos, finalizando assim os trabalhos, as 10h00min, e nada mais a registrar, eu Elizangela de Fatima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o Sr. Presidente, e demais participantes:
Rolim de Moura/RO, 09 de Janeiro de 2026.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

**Publicado por:**
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
**Código Identificador:**41903061

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6841/2025 DE 17/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6841/2025 de 17/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal DE ROLIM DE MOURA, RO, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA | |
| 06.012 | | ROLIM PREVI | |
| 06.012.09.272.0024.2.146 | | PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO ROLIM PREVI | |
| 19 - 3.1.90.01.00.00 | 18000100 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 160.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 160.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA | |
| 06.012 | | ROLIM PREVI | |
| 06.012.09.272.0024.2.146 | | PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO ROLIM PREVI | |
| 20 - 3.1.90.03.00.00 | 18000100 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 160.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 160.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA,Estado do RO, em 17 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Dados: 2026.01.08 09:44:49 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**B2FCC74D

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6844/2025 DE 19/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6844/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4722/2025 de 18/12/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.258 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/EMENDA DO DEPUTADO ESTADUAL ALAN QUEIROZ | |
| 87 - 3.3.90.30.00.00 | 16210100 | MATERIAL DE CONSUMO | 600.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 600.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE | 600.000,00 |
| **Total da Receita:** | 600.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2026.01.0809:45:25-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**4304DE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6845/2025 DE 19/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6845/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4723/2025 de 19/12/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.1.261 | | INCREMENTO TEMPORÁRIO – EMENDA CAS – CONFÚCIO | |
| | | MOURA E JAIME BAGATTOLI – RED.1011 | |
| 90 - 3.3.90.30.00.00 | 16000300 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 1.000.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.05 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO | 1.000.000,00 |
| **Total da Receita:** | 1.000.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.08 09:45:51 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**9C4620B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6847/2025 DE 19/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6847/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4725/2025 de 18/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$359.939,01 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.259 | | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | |
| 88 - 4.4.90.52.00.00 | 26000010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 359.939,01 |
| | | **Total Suplementação:** | 359.939,01 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Dados: 2026.01.08 09:46:38 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**4E6A80B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6849/2025 DE 19/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6849/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4731/2025 de 19/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.054.820,12 (dois milhões, cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.2.101 | | MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33 - 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.054.820,12 |
| | | **Total Suplementação:** | 2.054.820,12 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.1.134 | | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE - PRONTO SOCORRO INFANTIL - PROPT.Nº073271/23 - CONTRATO DE REPASSE Nº 954871/2023 | |
| 52 - 4.4.90.51.00.00 | 65000200 | OBRAS E INSTALACOES | 2.046.786,79 |
| 05.011.10.302.0017.1.240 | | AQUISIÇAO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" P/ HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – DEPUTADO ESTADUAL CÁSSIO GOES | |
| 71 - 4.4.90.52.00.00 | 15000209 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.033,33 |
| | | **Total Redução:** | 2.054.820,12 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2026.01.0809:47:00-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**041F0065

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6850/2025 DE 19/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6850/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4732/2025 de 19/12/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** -
Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$655.202,82 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.2.090 | | MANUTENCAO DA REDE BASICA DE SAUDE | |
| 27 - 3.1.90.11.00.00 | 16000010 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 259.670,82 |
| 27 - 3.1.90.11.00.00 | 16000012 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 395.532,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 655.202,82 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.13 SUS CUSTEIO - INCENTIVO FINACEIRO DAS APS - EQUIPES DE | 259.670,82 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 SUS CUSTEIO - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Fonte: | 395.532,00 |
| **Total da Receita:** | 655.202,82 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.08 09:47:29 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**8ADAF207

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6851/2025 DE 19/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6851/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4733/2025 de 19/12/2025.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.1.263 | | Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – REDE ALYNE – RED.153 | |
| 91 - 3.3.90.39.00.00 | 16000200 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 500.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 500.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.20 IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - Fonte: | 500.000,00 |
| **Total da Receita:** | 500.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.08 09:47:59 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**EAF7FDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6854/2025 DE 23/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6854/2025 de 23/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$383.800,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.122.0013.2.077 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.500,00 |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 | 15000200 | OBRIGACOES PATRONAIS | 60.000,00 |
| 3 - 3.1.91.13.00.00 | 15000200 | OBRIGACOES PATRONAIS | 23.000,00 |
| 8 - 3.3.90.08.00.00 | 15000200 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 300,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 383.800,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.122.0013.2.077 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS | |
| 17 - 3.3.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 285.175,96 |
| 19 - 4.4.90.51.00.00 | 15000200 | OBRAS E INSTALACOES | 98.624,04 |
| | | **Total Redução:** | 383.800,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em23 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO
PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2026.01.0809:48:31-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**5F88168C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6855/2025 DE 23/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6855/2025 de 23/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de, ROLIM DE MOURA no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL | |
| 14.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL | |
| 14.001.20.606.0012.2.187 | | REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FUMDERSI | |
| 14 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 10.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL | |
| 14.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL | |
| 14.001.20.606.0012.2.075 | | MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO | |
| 2 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 10.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal DE ROLIM DE MOURA,Estado do RO, em 23 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.08 09:48:53 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**C3FE2644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 002/2026**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 002/2026**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE CELEBRAM MULTI TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (INTERVINIENTE) MULTI TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº. 13.445.493/0001-15, com sede Avenida Porto Velho, 2994, piso 2, sala 02, centro, Município de Cacoal-RO, entidade mantenedora **CENTRO EDUCACIONAL MULTI ENSINO - CEME**, representado neste ato pelo(a) RAQUEL GAVA TOZZI, brasileiro(a), divorciada(a),

CPF 058.551.567-02, DIRETORA MANTENEDORA, na qualidade de COOPERADA, **POLO DE APOIO ARCHE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 18.261.714/0001-19, com sede na Avenida Porto Velho, 4884, Centro, representado neste ato pelo(a) MACIEL SILVA DOS SANTOS, CPF 006.850.872-71, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.851.282/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, Nº 4006, Centro, na cidade de Rolim De Moura RO, neste ato representada pela Geiciane Louback Feitoza, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm entre si justo e acertado, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Cientifica e Acadêmica de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9. 394 de 1996) e consoante a Nota Técnica nº 386/2013/MEC, na forma das cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo a ser regida pela legislação pertinente;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Cientifica e de Cooperação Acadêmica é a disponibilidade das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ofertados pela COOPERANTE aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, bem como, sob a Coordenação Acadêmica e Supervisão de docentes da IES e de profissionais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO. No plano de Estágio a carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente, sendo de segunda a sexta-feira conforme a carga horária semanal de cada estudante. Todo o cronograma será informado previamente pela IES antes do início das atividades pedagógicas, respeitando os locais e jornadas constantes de cada estação de prática, conforme regulamentação, por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período do curso, os alunos/estagiários do curso serão supervisionados pelos profissionais médicos/enfermeiros responsáveis ou outros indicados pela Secretaria de Saúde, conforme a unidade de interesse da IES, não podendo tomar condutas sem o consentimento dos mesmos, tampouco ausentar-se ou não comparecer ao local designado sem justificativa.

**§ 1 º** - Para fins do presente instrumento de cooperação científica, conforme disposto no artigo 1º, da Lei nº. 11.788/08, considera-se estágio o "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos*".

**§ 2º** - Os estágios deverão realizar-se de forma a não causar prejuízos de qualquer natureza na rotina assistencial diária dos pacientes e da comunidade do Município de Rolim de Moura/RO.

**§ 3º** - Cada estagiário deverá cumprir carga horária definida para o respectivo estágio no Projeto Pedagógico do Curso, e regramentos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº. 11.788/08, inclusive com observação das Diretrizes Nacional Curriculares do Curso de Medicina expedido pelo Ministério da Educação, tudo consoante o disposto no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394 de 1996) combinado com a Nota Técnica nº 386/2013/SERES/MEC.

**§ 4º** - Para realização do estágio cada aluno deverá apresentar um termo de aluno regular da IES-INSTITUIÇÃO DE ENSINO (COOPERADA) conforme artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788/08.

**§ 5º** - A contrapartida das Instituições de Ensino será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS E PRERROGATIVAS GERAIS**

A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação serão alcançados por meio do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelos partícipes:

I – Prover atividades de ensino com apoio técnico e em programação conjunta com os projetos programas e ações de saúde no campo de prática do estágio nos locais supracitados na Cláusula Primeira;
II – Desenvolver modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população na rede de atenção básica à saúde;
III – Disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades e serviços que realizados e ofertados na unidade de saúde;
IV – Conduzir as atividades de forma eficiente e dentro das práticas administrativas condizentes com a gestão pública;
V–Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e nas atividades das partes, visando à otimização e/ou adequação que se fizer necessária;
VI – Zelar pelos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do programa, resguardando a integridade dos bens públicos;
VII – Manter durante toda a execução do Programa de Estágio postura ética e profissional, balizada nos bons costumes da convivência em sociedade, promovendo atendimentos aos usuários da rede pública de saúde de forma respeitosa e atenciosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do COOPERANTE:
I – Ceder às áreas disponíveis na atenção básica do município de Rolim de Moura/RO em Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia; e, Saúde Coletiva, como campos de estágios com supervisão dos médicos responsáveis dessas respectivas áreas disponíveis do Corpo Clínico, da rede composta pelas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e outros necessários ao bom cumprimento deste termo;
II- A coordenação da unidade concedente deverá se responsabilizar por se precaver de averiguar todos os atos da legalidade deste termo de cooperação técnico científico de acordo com cada curso ou áreas a serem desenvolvidas, sempre previamente ao início de cada curso objeto da parceria entre as instituições, para evitar futuras rescisões sem fundamentação legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

São obrigações da COOPERADA
I - Constituir o projeto com uma equipe formada por um coordenador geral, supervisor geral, assistentes de coordenação e de supervisão, responsáveis pela gestão acadêmica e pedagógica do Curso, aplicado nos moldes do Regimento do Ensino Superior, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, expedidas pelo MEC, cabendo a solução e encaminhamento de todas as questões das aulas teóricas e práticas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, bem como a supervisão e gerenciamento das atividades do curso na rede de saúde municipal.

II- A COOPERADA deverá apresentar à COOPERANTE a relação nominal dos alunos que farão uso de suas instalações até 15 (quinze) dias antes do início do período de estágio, de todos os cursos a serem realizados por objeto da parceria entre as instituições, sempre com prévio acordo designado em termo aditivo deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica.
III- Durante a realização do estágio os alunos estarão assegurados contra acidentes pessoais e supervisionado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, submetendo inclusive aos regramentos em vigor firmados pela UNIDADE CONCEDENTE.
IV- Os (as) alunos (as) estagiários (as) deverão estar sempre acompanhados pelos(as) responsáveis (as) do estágio, sendo-lhes vedado adentrar e ou permanecer nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE fora dos horários determinados para estágio, inclusive defesos da realização de quaisquer condutas médicas sem a presença do (a) médico responsável ou outro profissional, conforme o curso, sob a supervisão do Coordenador do Curso.
V – Planejar as práticas e atividades de integração de ensino e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.
VI – Colaborar com a implantação e desenvolvimento dos programas na área de saúde, permitindo à COOPERANTE acompanhar e realizar vistorias e relatórios, visando aperfeiçoar e certificar o alcance dos

resultados necessários ao cumprimento e satisfação dos objetivos ora entabulados.
VII – Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente e área de atuação de estágio, bem como todos os materiais/equipamentos/insumos que serão necessários para as atividades dos estagiários.
VIII – Preencher o formulário do Temo de Compromisso e providenciar as assinaturas das partes, observados os termos da Lei nº 11.788 e da portaria de regulamentação de estágio da Secretaria Municipal de Saúde.
IX – Adotar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

**CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE TRABALHO**
Os estágios serão autorizados mediante apresentação de Termo de Compromisso do aluno disponibilizado pela IES antes do início estágio. O número de vagas deverá seguir o que preconiza a portaria da SEMUSA que regulamenta a CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, observado o Plano de trabalho, quantitativo de vagas existentes para cada área de formação e horários definidos.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**
**§ 1º -** Os documentos, estudos e pesquisas científicas resultantes das atividades desenvolvidas em razão da implementação do presente Termo de Cooperação serão de propriedade conjunta das partes, devendo, para o caso de publicação, ocorrer consulta prévia e formal.
**§ 2º -** O(a) estagiário(a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos, sem autorização expressa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros em espécie para a SEMUSA, sendo obrigatório seguir as diretrizes constantes na portaria de regulamentação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a COOPERANTE, sendo de total e inequívoca responsabilidade da COOPERADA por conter propósitos curriculares acadêmicos.
**Parágrafo Primeiro** – As partes declaram que, por não tratar-se de procedimento licitatório, a documentação a ser apresentada seguirá as diretrizes estabelecidas na portaria de regulamentação da SEMUSA.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO**
O presente Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes durante a sua vigência, desde que devidamente justificado, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a alteração substancial do objeto e seus interesses sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**
O presente Termo tem validade por período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por aditivo, bem como, as partes, poderão ao final do primeiro período, entabular novas diretrizes para aperfeiçoamento e continuidade do presente instrumento, o que preconizará o cumprimento ao Princípio da Eficiência.
**Parágrafo único** – A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS**
O presente Termo rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos legais de direito público, pela Portaria de Regulamentação de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, pela Lei nº. 11.788/2008, no que couber, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, ainda de pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Aplicação referente à Regularização de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
**Parágrafo único** – Os casos omissos advindos da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos mediante análises pontuais entre as partes a fim de encontrar soluções no âmbito interno e administrativo das instituições, observada a legislação vigente e o objeto do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**
Este Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica considerar-se-á rescindido de pleno direito e automaticamente:
I – Por consentimento escrito das partes, devendo ser feito mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de rescisão, ressalvados sempre os direitos dos alunos; sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sua devida reparação, e ainda sem ônus para ambas as partes em caso de rescisão contratual por motivo justo alegado por qualquer uma das partes.
II – No caso de qualquer infração às disposições deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica ou seus aditivos.
III – Por ato unilateral da Administração, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

**Parágrafo único**: Para assegurar os direitos dos contratantes dos serviços educacionais, as partes estabelecem, até a conclusão do curso contratado pelos alunos matriculados na data da rescisão, todas as condições necessárias para a oferta do estágio, situação em que permanecerão vigentes as demais cláusulas do presente instrumento, reguladoras da relação entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE**
O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município ou noticiado em jornais de veiculação na região.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**
As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do cumprimento do presente Instrumento de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado assinatura deste termo de cooperação e dos critérios estabelecidos na portaria de regulamentação da SEMUSA.
E por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2026.

Cooperante:
***GEICIANE LOUBACK FEITOZA***
Secretária Municipal de Saúde

Cooperada:
Multi Treinamentos Profissionalizantes EIRELI
***RAQUEL GAZA TOZZI***
Responsável Legal da Instituição de Ensino

**Publicado por:**
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
**Código Identificador:**02E86825

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 063/2025**

**Proc. Adm. n.1809/2025**

**Contrato Adm. n.002/2026**

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO;
**CONTRATADA:**Empresa New Company Informática LTDA;
**OBJETO:**Contratação de empresapara eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Ata de Registro de Preço n. 063/2025, referente ao processo eletrônico n. 063/2025 do Processo Adm. n. 1809/2025e Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:**R$1.058.700,00(Um milhão e cinquenta e oito mil e setecentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
**DATA DA ASSINATURA**: 05 de janeirode 2026.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**7845D711

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO 297/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**1480/2022.
**CONTRATO**Nº297/2022:
**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé– RO.
**CONTRATADA:**Inst. Brasileiro de Adm. Munic. - IBAM.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e do valordo Contrato nº297/2022, que tem por objetoprestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, com focona gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN.
**PRAZO PRORROGADO:**12(Doze)meses, com início em 09/01/2025 e término previsto para 08/01/2026.
**VALOR:**R$88.062,00(Oitenta e oito mil e sessenta e dois reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas,iguais e mensais, no valor de R$7.338,50(Sete mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
**DATA DA ASSINATURA:**22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**93529395

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 416/2020**

**Processo Administrativo nº:** 838-9/SEMSAU/2020
**Contrato nº:** 416/2020
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 071/CPLM/2020
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé – RO
**Contratada:** SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP
**CNPJ:** 06.150.972/0001-49
**Objeto:** Prorrogação de prazo e reajuste de valor contratual referente à prestação de serviços de locação e manutenção de sistema informatizado de CONTABILIDADE Intranet e Internet, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
**Prazo:** Prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar do término da vigência anterior.
**Valor Total do Aditivo:**R$ 28.012,86 (vinte e oito mil doze reais e oitenta e seis centavos)
**Valor Mensal:** R$ 4.668,81 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)
**Fonte de Recursos:** Próprios
**Forma de Pagamento:** Mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto pela SEMSAU.
**Fundamento Legal:** Art. 107, I e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Data da Assinatura:**03 de dezembro de 2025

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**BD25501D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)**

**Contrato de Prestação de Serviços nº:** 006/2025
**Processo nº:** 059/2025
**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade 007/2025
**Objeto:** Termo Aditivo de Contrato – Preço.
**Contratante:** Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
**Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**
**CNPJ n.º:** 03.477.309/0001-65
**Assinatura:** 09 de janeiro de 2026
**Valor Aditivado: R$ 26.250,00.**

***JAIR SILVA GOMES***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló Dos Santos
**Código Identificador:**36F6405A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE/CARONA N° 001/2026**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO**, da **ADESÃO** (carona) à Ata de Registros nº 024/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica/SRP n° 004/2025, Processo Licitatório nº 1315/2025 do município de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, Objeto: Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de uma Empresa Especializada para a Execução do Recapeamento Asfáltico com CBUQ, nas vias Urbanas do município, em nome de: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.259.524/0001-03, Rua Brasília, nº 211, complemento/sala-03, bairro: Beira Rio, município de Pimenta Bueno/RO; CEP: 76.970-000, no valor total de: R$ 4.800.001,25 (Quatro milhões e oitocentos mil e um real e vinte e cinco centavos), processo administrativo nº 1844/2025/SUMPEL.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Janeiro de 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BB96F5DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SUMPEL AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**ONDE-SE-LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2026/SUMPEL
**LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SUMPEL

Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br** e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente de Licitações

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**21D347EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

**EXTRATO DO CONTRATO 073/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1913/2025.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 073/2025.**
**CONTRATADA: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**
**CNPJ: 06.886.090/0001-46**
**DO OBJETO:** aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos da educação infantil da Rede de Ensino, contemplando os alunos do 4º e 5º ano fundamental. São 576 (quinhentos e setenta e seis) kits de livros, material acompanha assessoria pedagógica específica, com suporte de implantação, reuniões virtuais de gestão, visitas de acompanhamento e formação continuada anual, além de 4 provas anuais (uma por bimestre) e 1 simulado anual; acesso a Plataforma Educacional para professores, estudantes e técnicos da secretaria. visando o apoio pedagógico e ao aprimoramento das atividades educacionais desenvolvidas junto aos alunos da Rede Municipal, conforme descrição do edital de licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e contrato.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 460.800,00** (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

**As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:**
Nota de Empenho: **2999/ 2025**
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001. Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho 12.361.0005.2.090. Manutenção das SEMEC-MDE 5% E 25%
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. Material de consumo.
F. de Recurso: 15000100 Recursos de Impostos – MDE 25% - Exerc.Cor.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Luana Rangel Soares
**Código Identificador:**9B8BA0D8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 007/2026 DISPÕE DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON DA SILVA TENÓRIO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 007/2026**

"DISPÕE DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON DA SILVA TENÓRIO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 001/2026/CMSMG o qual solicita a cedência do servidor Anderson da Silva Tenório, bem como a cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica concedida a cedência em favor do servidor ANDERSON DA SILVA TENÓRIO, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Motorista 40 horas N2, Matrícula nº 2525, para desenvolver suas atividades laborais junto a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com ônus ao destino, pelo período de 06 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**114C1971

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 008/2026 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 008/2026**

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 005/GAB-PMAO/2026 o qual solicita a cedência do servidor Jean Carlos de Oliveira, bem como a cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica concedida a cedência em favor do servidor JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Professor 40 HR PG, Matrícula nº 3347, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Município de Alvorada D'Oeste/RO, com ônus ao destino, pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026 e revogando as demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E2014789

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 009/2026 DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 009/2026**

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a concordância dos servidores envolvidos;

**CONSIDERANDO** a anuência do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO quanto à realização da permuta;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica autorizada a permuta entre as seguintes servidoras públicas efetivas:
**ROSELI CIZMOSKI SANTANA**, Professora Pedagoga, matrícula nº 1514, servidora efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO.
**KELLY RODRIGUES DA SILVA ERMITA**, Professora Pedagoga, matrícula nº 3331, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO;

**Art. 2º** - Em razão da permuta de que trata este Decreto:
A servidora **ROSELI CIZMOSKI SANTANA** exercerá suas funções laborativas junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
A servidora **KELLY RODRIGUES DA SILVA ERMITA** exercerá suas funções laborativas junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO.
**Art. 3º** - A permuta terá vigência no período de 01 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou encerrada antecipadamente mediante acordo entre as partes e por ato administrativo formal.

**Art. 4º** - Os servidores permutados permanecerão vinculados aos seus respectivos órgãos de origem, cabendo a estes:
O ônus financeiro referente à remuneração, encargos sociais, direitos e vantagens legais;
A manutenção do vínculo funcional, regime jurídico, progressões e demais direitos previstos em Lei.

**Art. 5º** - A execução das atividades funcionais observará as normas internas, a hierarquia administrativa e as diretrizes da unidade de lotação do município de destino, sem prejuízo das responsabilidades funcionais perante o órgão de origem.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**C66352FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 010/2026 DISPÕE SOBRE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 2521/2025 – ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA NOVAS EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 010/2026**

"DISPÕE SOBRE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 2521/2025 – ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA NOVAS EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 2521/2025, de iniciativa do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que, no curso da tramitação legislativa, foi inserido por emenda parlamentar o **inciso IV ao art. 34 da Lei nº 2.186/2022**, dispositivo não constante do projeto original;

**CONSIDERANDO** que referido dispositivo trata de **isenção de taxas de licenciamento ambiental para novas empresas**, matéria que implica **renúncia de receita** e interfere diretamente na gestão fiscal do Município;

**CONSIDERANDO** que a concessão de benefícios fiscais é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a criação de isenção sem estimativa de impacto financeiro e sem medidas de compensação viola o **art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do dispositivo expõe o Município a risco de inconstitucionalidade, nulidade do ato e responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica VETADO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 2521/2025, **exclusivamente quanto ao inciso IV acrescido ao art. 34 da Lei nº 2.186/2022**, por emenda parlamentar.

**Art. 2º** - O veto de que trata o artigo anterior fundamenta-se em vício formal de iniciativa, usurpação de competência do Poder Executivo, violação à Lei de Responsabilidade Fiscal e incompatibilidade com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Encaminhe-se o presente Ato, acompanhado da **Mensagem de Veto**, à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, para os fins do disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando os demais dispositivos em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**BDF80DCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**II – EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026**

**II – EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026**

A **COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1177/2025**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e nos arts. 256, 257, 270, 271 e 272 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo,

**FAZ SABER que fica CITADA E INTIMADA, por meio do presente EDITAL, a servidora:**
**Nome:** APOLIANA RAASCH
**Matrícula:** 3384
**Cargo:** Professora – 40 horas
**CPF:** 005.538.132-42
para, querendo, **apresentar DEFESA ESCRITA**, requerer provas e acompanhar os atos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1177/2025**, que apura possível abandono de cargo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da última publicação deste edital.
Os autos encontram-se disponíveis para consulta junto à **Comissão Processante**, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em horário de expediente.

**ADVERTÊNCIA LEGAL**
O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal **importará no prosseguimento do feito à revelia**, sem prejuízo da **nomeação de defensor dativo**, asseguradas todas as garantias constitucionais, **ainda que não exercidas**, conforme entendimento consolidado do **Superior Tribunal de Justiça**.
O presente edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**, afixado no átrio da Prefeitura e juntado aos autos.
São Miguel do Guaporé/RO,06 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**7D4A92A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**MENSAGEM DE VETO PARCIAL A LEI Nº 2521/2025**

**DO RELATORIO E OBJETO DO VETO**

O Projeto de Lei nº 2521/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, tinha por finalidade **exclusiva** acrescentar o **inciso III** ao art. 34 da Lei nº 2.186/2022, visando conceder isenção de taxas de licenciamento ambiental **a agricultores familiares e empreendedores familiares rurais**, conforme justificativa apresentada na mensagem do Executivo.
Contudo, durante a tramitação legislativa, foi inserido, por emenda parlamentar, o **inciso IV**, com a seguinte redação:
*"IV – Ficam isentas do pagamento das taxas de licenciamento ambiental as novas empresas que se instalarem no Município de São Miguel do Guaporé – RO, exclusivamente quanto à primeira emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)... desde que observado o cumprimento integral da legislação ambientais vigente"*

Tal dispositivo **não constava do projeto original** e foi introduzido **por iniciativa do Poder Legislativo**, razão pela qual se impõe o presente veto.
Por oportuno registra-se, para fins de clareza técnica e controle externo, que o veto parcial oposto ao inciso IV acrescido ao art. 34 da Lei nº 2.186/2022 alcança integralmente o núcleo normativo criador da isenção, razão pela qual o **parágrafo único** a ele vinculado resta automaticamente prejudicado, por ausência de suporte normativo.
Trata-se de aplicação do princípio da acessoriedade normativa, segundo o qual o dispositivo acessório não subsiste sem o principal *accessorium sequitur principale*.
Assim, por se tratar de parágrafo meramente explicativo e limitador da isenção instituída pelo inciso vetado, sem conteúdo autônomo ou aplicabilidade independente aos demais incisos do artigo, sua eficácia jurídica encontra-se esvaziada, dispensando-se veto expresso, sem prejuízo da plena higidez formal do processo legislativo e da segurança jurídica do ordenamento municipal.

**DO VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA – USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO**
A Constituição Federal, por simetria aplicada aos Municípios, estabelece que compete **privativamente ao Chefe do Poder Executivo** a iniciativa de leis que disponham sobre:
organização administrativa,
gestão financeira,
matéria tributária com impacto fiscal,
e renúncia de receita.
No mesmo sentido, a **Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé**, em seu **art. 27, §1º**, dispõe:
*"São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre organização administrativa, servidores públicos, estrutura e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal."*
Além disso, o **art. 28 da Lei Orgânica Municipal** é categórico ao vedar:
*"Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito."*
A concessão de **isenção de taxa** configura, indiscutivelmente, **renúncia de receita pública**, interferindo diretamente na gestão fiscal do Município, matéria que se insere no núcleo de competência do Poder Executivo.
Dessa forma, a inserção do inciso IV pela Câmara Municipal caracteriza **usurpação de iniciativa**, gerando **vício formal insanável**.

**DA AFRONTA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

É categórico o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 que dispõe:
*"A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como de medidas de compensação."*
No caso em exame:
não há estudo de impacto financeiro,
não há estimativa de renúncia,
não há indicação de medidas compensatórias,
não há demonstração de compatibilidade com a LDO e o PPA.
A criação do inciso IV, portanto, **viola frontalmente o art. 14 da LRF**, sujeitando o Município a apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como possível responsabilização do gestor.

**DA VIOLAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO E AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em harmonia com a Lei Orgânica, estabelece limites claros à atuação legislativa.
*O art. 39 do Regimento Interno atribui à Comissão de Justiça e Redação a análise de constitucionalidade das proposições, e o art. 40 determina que proposições que alterem receita ou despesa do Município devem, obrigatoriamente, passar pela Comissão de Finanças e Orçamento.*
Veja que a inserção do inciso IV:
não consta da iniciativa do Executivo,
cria renúncia de receita,
altera política fiscal do Município,
e extrapola os limites da função emendativa parlamentar.
A doutrina e a jurisprudência são pacíficas no sentido de que:
*"A emenda parlamentar não pode inovar em matéria de iniciativa reservada, nem criar despesa ou renúncia de receita em projetos de iniciativa do Executivo."*

**DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA**

**Supremo Tribunal Federal**
O STF possui entendimento pacífico de que:
*"É inconstitucional emenda parlamentar que acarrete aumento de despesa ou renúncia de receita em projeto de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo."(ADI 2.154/DF, ADI 3.239/SC, ADI 4.048/DF)*
**Tribunal de Contas da União**
O TCU, no **Acórdão 2.622/2013 – Plenário**, firmou:
*"A concessão de benefícios fiscais sem estimativa de impacto e sem medidas compensatórias viola o art. 14 da LRF, sujeitando o gestor à responsabilização."*

**Tribunais de Contas Estaduais (incluindo TCE-RO)**

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é uniforme no sentido de que:
*"A Câmara Municipal não pode, por emenda, criar benefícios fiscais ou isenções tributárias em projetos de iniciativa do Executivo, sob pena de nulidade do ato e responsabilização."*

**DA DOUTRINA**

**Hely Lopes Meirelles** ensina:
"A iniciativa reservada ao Chefe do Executivo não pode ser usurpada pelo Legislativo, nem mesmo por emenda, sob pena de inconstitucionalidade formal."
(Direito Administrativo Brasileiro)
**José dos Santos Carvalho Filho** leciona:
*"Emendas parlamentares não podem inovar em matéria sujeita à reserva de iniciativa, nem criar encargos financeiros não previstos pelo autor do projeto."*

**DO INTERESSE PÚBLICO E DA SEGURANÇA JURÍDICA**

Embora louvável a intenção de incentivar a instalação de novas empresas no Município, tal política pública **deve ser formulada pelo Poder Executivo**, mediante:
estudo técnico,
análise de impacto financeiro,
compatibilidade orçamentária,
e projeto próprio, juridicamente estruturado.
A manutenção do **inciso IV**, da forma como aprovado, **expõe o Município a risco jurídico, fiscal e de responsabilização perante o TCE-RO**, além de comprometer a **segurança jurídica dos próprios empreendedores beneficiados**.

**CONCLUSÃO**
Diante do exposto, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 2521/2025, **exclusivamente quanto ao inciso IV acrescido ao art. 34 da Lei nº 2.186/2022**, por:
vício formal de iniciativa,
usurpação de competência do Executivo,
violação ao art. 14 da LRF,
afronta à Lei Orgânica Municipal,
incompatibilidade com o Regimento Interno da Câmara,
e risco de responsabilização perante o Tribunal de Contas.

Solicito, portanto, a apreciação deste veto por essa Egrégia Casa Legislativa, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**28FB3090

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 122/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILTA PEGO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 122/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILTA PEGO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PMDA 07**, a senhora **NILTA PEGO DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**2CCC21EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 123/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA NILTA PEGO DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 123/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA NILTA PEGO DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG a servidora **NILTA PEGO DA SILVA**, matrícula nº 2583, na função de Auxiliar de Serviços Diversos 40 HR N3, para desempenhar função junto à Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**6B91AA8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 124/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA CHRISTIANE BARBOSA SABINO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 124/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA CHRISTIANE BARBOSA SABINO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG a servidora **CHRISTIANE BARBOSA SABINO**, matrícula nº 1832, na função de Agente Administrativo, para desempenhar função junto à Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**287308EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHRISTIANE BARBOSA SABINO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 125/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHRISTIANE BARBOSA SABINO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DE AUDITAGEM INTERNA – PMDA 05**, a senhora **CHRISTIANE BARBOSA SABINO**, vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E21B6D68

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 126/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/GAB/2025 EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 126/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/GAB/2025 EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 012/GAB/2026 em favor da servidora JULIANE DE LEMOS DA COSTA OLIVEIRA, passando a ter a seguinte redação:
**ONDE LÊ-SE:**
"JULIENE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA";

**LEIA-SE:**
"JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA".

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**0D9BEEEC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 127/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LIDIA MACEDO JACINTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 127/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LIDIA MACEDO JACINTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DO PETI – PMDA 05**, a senhora **LIDIA MACEDO JACINTO**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,

Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**86BA5B58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 128/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KARINA PACANHELA NAZARIO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 128/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KARINA PACANHELA NAZARIO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE TURISMO – PMDA 03**, a senhora **KARINA PACANHELA NAZARIO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se.
Registra-se,
Cumpra-se,

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**69DF2E47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 129/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 129/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO I – PMDA 03**, a senhora **LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se.
Registra-se,
Cumpra-se,

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**5C4433C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 130/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRESSA BARBOSA TESTY EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 130/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRESSA BARBOSA TESTY EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE TURISMO – PMDA 03**, a senhora **ANDRESSA BARBOSA TESTY**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**BC6956E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 131/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 131/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIRETORA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR SARGENTO PAULO CESAR DIAS RAMOS – FG/4**, a senhora **GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E89EA614

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 132/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ÁGATA KANANDA ROCHA MODESTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 132/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ÁGATA KANANDA ROCHA MODESTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DE CADASTRO DE COMPRAS – PMDA 04**, a senhora **ÁGATA KANANDA ROCHA MODESTO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se.
Registra-se,
Cumpra-se,

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**C4B4F951

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 133/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ÁGATA KANANDA ROCHA MODESTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 133/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ÁGATA KANANDA ROCHA MODESTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA III – PMDA 04**, a senhora **ÁGATA KANANDA ROCHA MODESTO** vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E2918FD2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDA NASCIMENTO TORRES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 134/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDA NASCIMENTO TORRES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, a senhora **FERNANDA NASCIMENTO TORRES** vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**BBBCA51D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 135/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZANIRA PINHEIRO TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 135/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZANIRA PINHEIRO TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 21 de outubro de 2025 da servidora Luzanira Pinheiro Torres, matrícula nº 636, ocupante cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 07 de abril de 2003 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, usufruirá a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

Portaria nº 135/GAB/2026.
**"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZANIRA PINHEIRO TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 21 de outubro de 2025 da servidora Luzanira Pinheiro Torres, matrícula nº 636, ocupante cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 07 de abril de 2003 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, usufruirá a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**C6DE19A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 136/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ZILDETE FERREIRA NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 136/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ZILDETE FERREIRA NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 12 de dezembro de 2025 da servidora Zildete Ferreira Neves, matrícula nº 2015, ocupante cargo de Professor – 20hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 08 de fevereiro de 2007 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2017 a 2022, usufruirá a partir de 01 de fevereiro de 2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**6FB6478A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 137/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONICA FERNANDES DA COSTA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 137/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONICA FERNANDES DA COSTA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO PAB I – PMDA 03**, a senhora **MONICA FERNANDES DA COSTA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**4AF87719

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE DO CONSELHEIRO TUTELAR A SENHORA LEANDRA SANTANA DA SILVA**

**TERMO DE POSSE DO CONSELHEIRO TUTELAR**

A senhora **LEANDRA SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 009.796.962-16, residente e domiciliada na Avenida Filadelfia, nº 331, Bairro Aeroporto, São Miguel do Guaporé – RO, tomou posse do cargo de conselheira tutelar interina, e irá exercer as funções inerentes ao cargo, pelo periodo de 01 de janeiro de 2026, até a data de 31 de maio de 2026, conforme resolução nº 18/CMDCA/2023 e resolução nº 170/CONANDA/2014. Prometendo cumprir com suas atribuições, constantes na Lei Federal nº 8069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 1334/2014.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de janeiro de 2026.

***LEANDRA SANTANA DA SILVA***
Conselheira Tutelar Interina

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

***JOCIMAR NERI***
Presidente - CMDCA

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**464D67E7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 47/2025,**

**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 47/2025,**

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA QFROTAS SISTEMAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP e CPF nº 157.857.728-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001- 35, estabelecida na cidade de Curitiba/PR na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555, 12º andar - Conjunto 122, Centro, CEP 80430-180, e-mail: licitacoes@qfrotas.com, telefone: (41) 3089- 8113, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato emergencial, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 1454/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE OFICINA DESTINADOS À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO**, conforme demanda emergencial comprovada nos autos.
§1º Integram o presente contrato todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 1454/2025, especialmente o DFD, a Justificativa da Emergência, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência Emergencial.
§2º A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação apresentadas.

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua assinatura, vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 75, VIII e §7º, da Lei nº 14.133/2021.
**DO PREÇO E DO REAJUSTE**
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de:
**R$ 1.738.210,92**
(um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos), de acordo com as demandas consolidadas das Secretarias Municipais.
§1º O valor será considerado fixo, não sendo aplicável reajuste em razão da natureza emergencial da contratação.
§2º Na hipótese de atraso injustificado por parte da Administração, incidirá multa compensatória de 1% sobre o valor devido.
§3º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes da execução contratual correrão pelas seguintes dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, conforme previsão encaminhada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Valor: R$ 750.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Valor: R$ 590.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**Valor: R$ 52.000,00**
GABINETE DO PREFEITO
**Valor: R$ 23.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Valor: R$ 7.261,86**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Valor: R$ 300.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
**Valor: R$ 15.949,06**
**TOTAL GERAL DA DOTAÇÃO: R$ 1.738.210,92**

**DA FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA QUINTA** – A fiscalização da execução caberá à Comissão e aos Fiscais designados por Portaria específica, incumbindo-lhes verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências e atestar as notas fiscais.

**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade.

**DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato quando verificada hipótese legal.

**DA VINCULAÇÃO**
**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 1454/2025 e aos documentos que o compõem.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA NONA** – Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
Parágrafo único – Os casos omissos serão submetidos ao Prefeito Municipal, que os encaminhará à Procuradoria Jurídica para manifestação.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
**CLÁUSULA DÉCIMA** – O extrato deste contrato será publicado no prazo legal no PNCP e no órgão oficial da Administração.

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo instalação da Comarca de Seringueiras/RO.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

**ASSINATURAS**
Seringueiras, 30 de Dezembro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA*** –
Prefeito Municipal

***VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA*** –
Secretária Municipal de Administração

***BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER*** –
Secretária Municipal de Saúde

***MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO*** –
Secretário Municipal de Educação

***DEROZ GOMES DA SILVA –***
Secretário Municipal de Obras

***VERA LÚCIA LEITE –***
Secretária Municipal de Assistência Social

***PEDRO DE SOUZA BISPO*** –
Secretário Municipal de Agricultura

***BRENDON LOPES*** –
Chefe de Gabinete

Contratada
***QFROTAS SISTEMAS LTDA,***
Inscrita no CNPJ Sob o Nº 44.220.921/0001- 35

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**83C9351B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS – ARES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/SEMAGRI/2025.*

*O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS – ARES**, pessoajurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na AV BRASIL, 818 SETOR 5 QUADRA9 LOTE 8 CEP 76.934-000 BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA, MUNICÍPIO DESERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 31.857.242/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***
*O presente Contrato tem por objeto a contratação de associação/cooperativa de catadores para a realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e recicláveis, no Município de Seringueiras/RO, com disponibilização mínima de 05 (cinco) associados, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 1341/SEMAGRI/2025.Integram o objeto, para todos os fins, a execução dos serviços segundo rotas, periodicidades e condições operacionais previstas no Termo de Referência, inclusive quanto ao horário de execução (16h às 22h) e frequência mínima de coleta por blocos, distritos e centro urbano.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO***
*A contratação é formalizada **por contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021**, aplicável à contratação de associações/cooperativas de catadores formadas por pessoas físicas de baixa renda para serviços relacionados à coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis/reutilizáveis.*
*O presente instrumento vincula-se, para todos os efeitos, ao **Processo Administrativo nº 1341/SEMAGRI/2025**, ao Termo de Referência e documentos correlatos, os quais constituem anexos e parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DO SERVIÇO***
*O objeto será executado sob o regime de **prestação de serviços de natureza continuada**, nos termos do Termo de Referência, com observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.*
*A execução deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade, eficiência e regularidade exigidos pela Administração, com prioridade à adequada gestão de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO***
*A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a vantagem para a Administração e preservadas as condições de habilitação e a regularidade da CONTRATADA.*
*Considerando a natureza continuada do serviço, eventual prorrogação observará os requisitos legais, a demonstração de vantajosidade e a autorização da autoridade competente.*

***CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*O valor global deste Contrato é de **R$ 152.163,60 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente a **12 (doze) meses** de execução, ao valor mensal de **R$ 12.680,30 (doze mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos)**.*

*As despesas decorrentes correrão à conta da dotação indicada no Termo de Referência, notadamente: **Atividade 02.009.18.542.0007.2.077; Elemento 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**, sem prejuízo de outras classificações orçamentárias que se façam necessárias.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATESTO***

*O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a execução do serviço no período, mediante apresentação de Nota Fiscal/Documento de Cobrança equivalente e **atesto do fiscal do contrato**, observado o prazo máximo administrativo previsto no Termo de Referência (até 30 dias).*

*Para fins de liquidação, a documentação deverá conter os elementos essenciais (data, competência, valor, identificação do processo/contrato) e ser acompanhada das comprovações de regularidade fiscal/trabalhista, quando exigíveis, nos termos legais e administrativos.*

*Havendo erro formal na documentação fiscal ou circunstância impeditiva de liquidação, o pagamento ficará sobrestado até saneamento, **sem ônus ao CONTRATANTE**, reiniciando-se o prazo após regularização.*

***É vedado** o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade, podendo a Administração glosar proporcionalmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

***CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE***

*O preço contratado será **fixo e irreajustável** no período inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se, após esse marco, o reajuste em sentido estrito, observada a legislação aplicável e as condições administrativas previstas.*

***CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

*Constituem obrigações essenciais da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na lei:*

*– realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos e recicláveis conforme as rotas, periodicidades e horários definidos pela SEMAGRI, mantendo **mínimo de 05 (cinco) associados** aptos à execução;*

*– proceder à triagem e demais atividades correlatas, observando a ordem de prioridade prevista na Lei nº 12.305/2010;*

*– manter a operacionalidade da coleta dentro da rota e horário determinado;*

*– **assumir integral responsabilidade** por encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer despesas com seus membros, sendo os trabalhadores **associados/cooperados**, vedada terceirização;*

*– manter a associação em funcionamento e com regularidade fiscal;*

– realizar a coleta mínima estabelecida (2 vezes por semana por bloco; 1 vez por semana nos Distritos Novo Planalto e Bom Sucesso; e diariamente no centro) e comunicar adversidades à SEMAGRI;

– zelar pelo veículo compactador disponibilizado pelo Município, conservando-o, sendo vedado o uso fora das atividades e horários estipulados;

– observar as normas ambientais, de saúde e segurança, inclusive NRs e demais padrões técnicos referidos no Termo de Referência.

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo por quaisquer informações prestadas à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais decorrentes da lei e do Termo de Referência:

– designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização;

– apoiar a execução para alcance dos resultados previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive com ações de educação ambiental;

– fornecer, em dias úteis, **veículo abastecido (caminhão compactador ou outro disponível)** para realização da coleta, assumindo despesas mensais de combustível e manutenção mecânica, conforme definido administrativamente;

– efetuar o pagamento devido, após liquidação regular e atesto do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato, com registro de ocorrências e determinações necessárias à regularização de falhas.

O recebimento do serviço dar-se-á mediante **atesto**, observado o critério de medição previsto administrativamente (entrega/execução do serviço).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA**

A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e quaisquer outros resultantes da execução, não se transferindo ao CONTRATANTE, ainda que haja inadimplemento.

Em nenhuma hipótese se reconhecerá vínculo empregatício entre os associados/cooperados da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E DA INTEGRIDADE**

É vedada a contratação de mão de obra terceirizada para execução do objeto, devendo os trabalhadores ser associados/cooperados.

A CONTRATADA declara não incidir em impedimentos legais (inclusive vedações equivalentes ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao caso concreto).

As partes comprometem-se com padrões de integridade, ética, boa-fé objetiva e cooperação, vedando-se práticas que afrontem a moralidade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, observadas a ampla defesa e o contraditório, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

A aplicação de penalidades observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reiteração e as circunstâncias do caso, sem prejuízo de responsabilização civil e/ou judicial quando pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais e administrativas, incluindo descumprimento contratual, interesse público devidamente motivado, caso fortuito/força maior, e demais causas previstas em lei.

A extinção será formalizada por ato motivado, assegurando-se o devido processo administrativo quando exigível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses admitidas em lei, mediante termo aditivo devidamente motivado, com preservação do interesse público, do equilíbrio econômico-financeiro quando aplicável e da compatibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Havendo tratamento de dados pessoais na execução contratual, as partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo-se finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade, respondendo cada qual por atos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**
17.1. A eficácia do presente contrato condiciona-se à sua formalização regular, publicação/registro na forma regulamentar adotada pelo Município e demais providências de praxe administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de **São Miguel do Guaporé/RO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e princípios gerais aplicáveis.
Permanecem hígidas as demais condições técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência, que prevalecerão como parâmetro de execução, medição, fiscalização e responsabilização.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras, 08 de janeiro de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***PEDRO DE SOUZA BISPO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Portaria nº 017/GAB/PMS/2025

***ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS – ARES***

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**842612A5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**
**PROCESSO Nº 1009/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** estabelecida na **AV FLAMBOYANT, 460-, Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF Nº: 70.880.962-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA**

**CNPJ**: 03.496.958/0001-03
**ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 460- CENTRO**
**CIDADE**: **Seringueiras - Rondônia**
**CEP:** 03.496.958/0001-03
**CELULAR:** (69) 3623-2727
**EMAIL**: papelariasl@hotmail.com
**REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA**
**RG:** 911.884 SESDEC/RO
**CPF:** 870.880.962-34,

Itens:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | valor | total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 30,00 | und | Quebra-cabeça 3D em madeira com 20 peças: material: madeira de alta qualidade de diversas modelos. Tamanho aproximado: 150 x 150 x 5 mm. Peso aproximado: 0,05 kg | R$ 78,60 | R$ 2.358,00 |
| 14 | 50,00 | und | Tapete alfanumérico em eva com 36 peças | R$ 110,50 | R$ 5.525,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**83C746CD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**
**PROCESSO Nº 1009/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA**

**SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS,** inscrita sob o **CNPJ: 59.565.097/0001-22,** estabelecida na AVENIDA CONSTITUIÇÃO N° 790 CENTRO, GUAJARÁ-MIRIM-RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA,** inscrito no **CPF Nº: 819.358.892-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS**

**CNPJ**: 59.565.097/0001-22
**ENDEREÇO: AVENIDA CONSTITUIÇÃO N° 790 CENTRO**
**CIDADE**: GUAJARÁ-MIRIM - RO
**CEP:** 76850-000
**CELULAR:** (69) 99330-8162
**EMAIL**: rrdistribuidora.eletro@gmail.com
**REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**
**RG:** 1665141 SESDEC
**CPF:** 819.358.892-49

Itens:

| item | descrição | Und. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Mesa Acessível para Pessoa em Cadeira de Rodas (PCR), Tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento com recuo no tampo para entrada do usuário, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: 900 x 600 x 760 mm (LxPxA) Obs: abertura interna de 0,82 cm | Und | 04 | R$ 615,00 | R$ 2.460,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**9091E838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026**
**SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**
**PROCESSO Nº 1009/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 59.962.476/0001-56,** estabelecida na **Rua Ernesto Bollmann, nº 135, sala 01, Bairro Centro, São Bento do Sul**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Pedro Henrique de Souza,** inscrito no **CPF Nº: 108.266.989-05. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ**: 59.962.476/0001-56
**ENDEREÇO: Rua Ernesto Bollmann, nº 135, sala 01, Bairro Centro, São Bento do Sul**
**CIDADE**: São Bento do Sul - RS
**CEP: 88280-487**
**CELULAR:** (47) 3012-8565
**EMAIL**: sonhobomenxovaisebrinquedos@gmail.com
**REPRESENTANTE: Pedro Henrique de Souza**
**RG:** 5.841.515
**CPF:** 108.266.989-05

ITENS:

| item | descrição | Und. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Caminha empilhável com estrutura de alumínio, acabamento em plástico e lona poliéster. Diversas Cores. Comprimento aproximado: 1.24 m Largura aproximada: 0.55 cm Altura aproximada: 0.14 cm | Und. | 150 | R$ 185,00 | R$ 27,750,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**F815984D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026**
**STROKES DO BRASIL - PEÇAS - EQUIPAMENTOS - SERVIÇOS**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 STROKES DO BRASIL - PEÇAS - EQUIPAMENTOS - SERVIÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**
**PROCESSO Nº 1009/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA STROKES DO BRASIL - PEÇAS - EQUIPAMENTOS - SERVIÇOS,** inscrita sob o **CNPJ: 27.382.789/0001-49,** estabelecida na **Rua José Miranda da Silva, nº 213, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Eden da Veiga Moline,** inscrito no **CPF Nº: 835.980.142-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| **FORNECEDOR: STROKES DO BRASIL - PEÇAS - EQUIPAMENTOS - SERVIÇOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ**: 27.382.789/0001-49 | | | | | |
| **ENDEREÇO: Rua José Miranda da Silva, nº 213, Bairro Santiago** | | | | | |
| **CIDADE**: **Ji-Paraná**<br>**CEP:** 76.901-161 | | | | | |
| **CELULAR:** (69) 3421-0279 (69) 984068138 | | | | | |
| **EMAIL**: moline.eden@yahoo.com.br | | | | | |
| **REPRESENTANTE: Eden da Veiga Moline** | | | | | |
| **RG:** 000859772 SSP-RO<br>**CPF:** 835.980.142-87 | | | | | |
| Item | Descrição. | Und. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
| 04 | Conjunto para Refeitório Infantil com 10 cadeiras é fabricado em MDF com tampo em fórmica colorida. Produzido em estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epóxi, podendo ser comum ou empilhável. Mesa de Refeitório Infantil Tampo: 1.80 m x Largura aproximadas: 0.61 m Bancos Assento com medida aproximadas: 1.70 m x 0.30 m Altura aproximadas : 44cm – 2 anos 51cm – 3 A 4 anos 61cm – 5 A 6 anos Cadeira Infantil com medidas aproximadas: 0.33 m x 0.35 m x 0.35 m 0.33 m x 0.30 m x 0.35 m 0.33 m x 0.25 m x 0.35 m | Conj. | 15 | R$ 4.550,00 | R$ 68.250,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**7ADED932

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026**
**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**
**PROCESSO Nº 1009/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**AOS (06) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 19.639.940/0003-15,** estabelecida na **RUA: Rodovia BR 280, n° 5065, Galpão 17, Sala 1G BAIRRO: Colégio Agrícola, ARAQUARI-SANTA CATARINA**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** TIAGO CRISTIANO CZARNECKI**,** inscrito no **CPF Nº: 873.080.889-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO**

**INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

**CNPJ**: 19.639.940/0003-15
**ENDEREÇO: RUA: Rodovia BR 280, n° 5065, Galpão 17, Sala 1G, BAIRRO: Colégio Agrícola**
**CIDADE: Araquari - Santa Catarina**
**CEP:** 89245-600
**CELULAR:** (41) 9 8786-3533
**EMAIL**: tcjm@tcjmimport.com
**REPRESENTANTE: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI**
**RG:** 6.119.931-4 SSP/PR
**CPF:** 873.080.889-87

| Item | Descrição. | Und. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Cadeira de rodas em aço carbono, pintura epóxi, estofamento automotivo, acompanha almofada de alta densidade, estrutura dobrável em X, rodas traseiras aro 20? em alumínio e pneus infláveis, dianteiras 5? com pneus maciços, aro impulsor, freios bilaterais, apoio de braço escamoteáveis, pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha. Capacidade Máxima: 50Kg Largura do assento aproximado: 30x30cm Largura dobrada aproximada (fechada): 32cm Largura total aberta aproximada: 58cm Comprimento aproximado: 70cm Peso da cadeira aproximado: 13Kg | und | 5 | R$ 1.000,00 | R$ 5.000,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**3581F234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026**
**WALDEMIRO STEFFEN - ME**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 WALDEMIRO STEFFEN - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**
**PROCESSO Nº 1009/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**AOS (06) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA WALDEMIRO STEFFEN - ME,** inscrita sob o **CNPJ: 00676629/0001-56,** estabelecida na **RUA RONCO D ÁGUA 125 BAIRRO: ITINGA – JOINVILLE - SC,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** WALDEMIRO STEFFEN**,** inscrito no **CPF Nº**: 604.089.289-72. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: WALDEMIRO STEFFEN - ME**

**CNPJ**: 00676629/0001-56
**ENDEREÇO: RUA RONCO D ÁGUA 125 BAIRRO: ITINGA**
**CIDADE**: **JOINVILLE - SC**
**CEP**: 89233740
**CELULAR:** (47)3465 2184 – (47) 992681274
**EMAIL**: vendas@ldmbrinquedos.com.br
**REPRESENTANTE: WALDEMIRO STEFFEN**
**RG:** 2.053.542
**CPF:** 604.089.289-72

Itens:

| Item. | Descrição. | Und. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caminha em Espuma com Colchão, cores diversas Medidas aproximada :1,34x0,74x0,25 Dimensões do produto: Comprimento aproximadas: 1.14 m Largura: 0.64 m Altura: 0.30 m | Und | 25 | R$ 448,90 | R$ 11.222,50 |
| 06 | Bebê Conforto confeccionado em espuma, revestido em corano. Material fácil Limpeza. Diversos modelos joaninha, coruja, pinguim. Medidas aproximadas: CxLxA (cm): 110 x 80 x 15 cm | Und | 15 | R$ 169,00 | R$ 2.353,00 |
| 08 | Trocador com aba Espuma de alta densidade revestida de courvin impermeável. Ideal para creches e berçários. Material de fácil limpeza. Medidas aproximadas: CxLxA (cm): 90 x 50 x 10 cm | Und | 15 | R$ 110,00 | R$ 1.650,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**D176470E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7/GAB/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA NILVA OLIVEIRA SOUZA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica concedido à servidora **NILVA OLIVEIRA SOUZA,** matrícula n° 103, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco dias), compreendido entre o dia 15 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2013/2028.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**D4B95271

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **02428.04.01-2025**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS**.

Valor estimado de **R$ 190.792,90 (cento e noventa mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

Data para cadastro de propostas: 13/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 29/01/2026. Início da Sessão Pública: 29 de Janeiro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 09 de Janeiro de 2026.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**5BB5FEA0

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. THEOBROMA/RO, 08 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a Portaria nº**8010/2025**, do Município de Mirante da Serra/RO, que dispõe sobre a cessão da servidora **SANDIELY SILVA MOTA PADOVAN** ao Município de Theobroma;

**CONSIDERANDO**a necessidade de formalizar a lotação da servidora cedida para fins administrativos, funcionais e de controle de pessoal;

**CONSIDERANDO**o interesse da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica definida a lotação, no âmbito do Município de Theobroma/RO, da servidora **SANDIELY SILVA MOTA PADOVAN**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Mirante da Serra/RO, cedida a este Município, para atuação junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social SEMDAS.**

**Art. 2º**A lotação de que trata este Decreto produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme a Portaria nº 8010/2025, do Município de Mirante da Serra/RO.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/01/2026).**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**9EFB568F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4022/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 08 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Plano Anual de Contratações PAC da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o Plano Anual de Contratações como instrumento de planejamento das aquisições públicas;

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal nº 3.660/GP/PMT/2023, que regulamenta o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica de Theobroma;

**CONSIDERANDO**a necessidade de assegurar o adequado planejamento, a racionalização das contratações públicas, a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e governança pública;

**CONSIDERANDO**que o Plano Anual de Contratações consolidado para o exercício de 2026 foi devidamente elaborado pelas Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, consolidado pela área competente e submetido à apreciação da autoridade superior,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Contratações PAC da Prefeitura Municipal de Theobroma, referente ao exercício de 2026, que consolida as demandas de aquisição de bens e contratação de serviços da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Plano Anual de Contratações PAC 2026 contempla as necessidades das seguintes unidades administrativas, com os respectivos valores estimados:

I. Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP: R$ 1.434.000,00;
II. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF: R$ 3.907.000,00;
III. Secretaria Municipal de Educação SEMED: R$ 8.194.700,64;
IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social SEMDAS: R$ 1.238.940,42;
V. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA: R$ 10.744.376,85;
VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária SEMAGRI: R$ 1.437.500,00;
VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA: R$ 920.711,09;
VIII. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP: R$ 15.070.000,00;
IX. Secretaria de Controle Interno SCI: R$ 33.000,00;
X. Instituto de Previdência de Theobroma IPT: R$ 1.001.026,76.

Art. 3º O valor global estimado das contratações previstas no Plano Anual de Contratações PAC 2026 perfaz o montante de: R$ 43.981.255,76 (quarenta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º O Plano Anual de Contratações aprovado por este Decreto não gera obrigação de contratar, constituindo-se em instrumento de planejamento e governança, devendo cada contratação observar, obrigatoriamente, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como o regular processamento do procedimento licitatório ou de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º As contratações somente poderão ser iniciadas se estiverem compatíveis com o Plano Anual de Contratações PAC 2026, ressalvadas as hipóteses de revisão, inclusão ou adequação previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 3.660/GP/PMT/2023.

Art. 6º O Plano Anual de Contratações PAC 2026 e seus anexos deverão ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/01/2026).**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**26C884BE

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
## INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE AO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU (IFRO).

A Prefeitura Municipal de Theobroma, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Turismo e Cultura SEMED, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 856/GP/2023 e no Decreto Municipal nº 3900/GP/PMT/2025, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à inscrição e habilitação de estudantes interessados na utilização do Transporte de Estudantes para o IFRO localizado no município de JARU/RO, para o período letivo de 2026.

**1. DO OBJETO**
1.1. O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e habilitação de estudantes regularmente matriculados em curso técnico ou profissionalizante, devidamente autorizados pelo MEC, residentes no Município de Theobroma, para utilização do transporte disponibilizado pelo Município, conforme previsto na legislação vigente.

**2.DAS INSCRIÇÕES**
2.1. As inscrições serão realizadas através do link:https://forms.gle/YGJYYtdm1pG36Nvq6, no período de**08/01/2026 até 22/01/2026**até as 13:00 horas.

**3. DO VEÍCULO E DO TRAJETO**
Será disponibilizado veículo coletivo com capacidade para 32 passageiros, realizando trajeto da zona urbana de Theobroma às instituições de Jaru/RO.

**4.CRITÉRIOS**
2.1. Caso o número de interessados ultrapasse a capacidade de assentos do veículo disponibilizado pelo Município, haverá preferência:
I O adimplemento do aluno e/ou responsável legal com o município, mediante apresentação de certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Municipal.
II Os números de estudantes ainda assim excederem a quantidade ofertada de 32 lugares, após atender o critério do inciso I deste artigo, será analisado os estudantes cuja matrícula seja mais antiga e cumulativamente tenham aulas todos os dias da semana, e/ou tenham maior número de dias de aulas por semana;
Parágrafo único. Se mesmo após a aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, o número de interessados seja maior do que o número de assentos do veículo, terá preferência a pessoa de maior idade.

**5.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
I - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
II - Comprovante de residência, em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
III - Cópia de documento de identificação com foto;
IV Cópia do CPF;
I-Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
II-Termo de compromisso do Transporte (anexo I).

**6.DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO**
A contribuição mensal será de R$ 150,00, com pagamento até dia 10 do mês seguinte, conforme Lei Municipal nº 856/2023.

**7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
7.1. Para dar publicidade a Prefeitura de Theobroma publicará a relação dos usuários do transporte no portal transparência, semestralmente.

**CRONOGRAMA**

| DESCRIÇÃO | PREVISÃO DE DATAS |
|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | **08/01/2026 até 22/01/2026** |
| DATA PREVISTA PARA RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. | **27/01/2026** |
| DATA PREVISTA PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES. | **28/01/2026** |
| DATA PREVISTA PARA O RESULTADO FINAL. | **30/01/2026** |

Theobroma/RO,07 de janeiro 2026

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**1CC33AD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**
**INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Turismo e Cultura SEMED, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 856/GP/2023 e no Decreto Municipal nº 3566/GP/PMT/2023, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à inscrição e habilitação de estudantes interessados na utilização do Transporte de Estudantes para instituições de ensino localizada no município de JARU/RO, para o período letivo de 2026.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e habilitação de estudantes regularmente matriculados em curso superior, técnico ou profissionalizante, devidamente autorizados pelo MEC, residentes no Município de Theobroma, para utilização do transporte disponibilizado pelo Município, conforme previsto na legislação vigente.
1.2. O transporte será realizado até as instituições localizadas no Município de Jaru/RO.

**2.DAS INSCRIÇÕES**
2.1. As inscrições serão realizadas através do link:https://forms.gle/5n94fAWC2HhP8MwW8, no período de**12/01/2026 até 26/01/2026**até as 13:00 horas.

**3. DO VEÍCULO E DO TRAJETO**
Será disponibilizado veículo coletivo com capacidade para 32 passageiros, realizando trajeto da zona urbana de Theobroma às instituições de Jaru/RO.

**4.CRITÉRIOS**
2.1. Caso o número de interessados ultrapasse a capacidade de assentos do veículo disponibilizado pelo Município, haverá preferência para estudantes com matrícula mais antiga; persistindo empate, para o de maior idade.

**5.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
I - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
II - Comprovante de residência, em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
III - Cópia de documento de identificação com foto;
IV Cópia do CPF;
I-Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
II-Requerimento do Transporte (anexo I e II).

**6.DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO**
A contribuição mensal será de R$ 150,00, com pagamento até dia 10 do mês seguinte, conforme Lei Municipal nº 856/2023.

**7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
7.1. Para dar publicidade a Prefeitura de Theobroma publicará a relação dos usuários do transporte no portal transparência, semestralmente.

**CRONOGRAMA**

| DESCRIÇÃO | PREVISÃO DE DATAS |
|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | **12/01/2026 até 26/01/2026** |
| DATA PREVISTA PARA RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. | **29/01/2026** |
| DATA PREVISTA PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES. | **30/01/2026** |
| DATA PREVISTA PARA O RESULTADO FINAL. | **03/02/2026** |

Theobroma/RO,08 de janeiro de 2026

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**9AD2FDDF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**DIVISÃO DE RECEITAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM INADIMPLÊNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01, de 09 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 12 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2026 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

| NOME | ESPÉCIE DE DÍVIDA |
|---|---|
| VALDEIR DE ALMEIDA SANTANA | IPTU |
| JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO | IPTU |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA | IPTU |
| JOSÉ AFONSO PEREIRA DOS SANTOS | IPTU |

***ADELMA VIEIRA LIMA***
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

**Publicado por:**
José Lucas Neves do Nascimento
**Código Identificador:**89D3A068

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 002.2026 - 09.01.2026 - RENOVA. CEDÊNCIA - ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ**

**DECRETO N. 002/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**
"Dispõe sobre a cedência da Sra. ERLEM PATRÍCIA ALVES DE QUEIROZ, para o Município de Alvorada do Oeste e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 623/2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica renovada a cedência para o Município de Alvorada do Oeste – RO, da servidora **Sra. Erlem Patrícia Alves de Queiroz**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira inscrita CPF ***.311.372** e no RG **253**. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
**Art. 2º** A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n.

1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de janeiro de 2026.**
**Art. 4º** Revoga o Decreto n. 018 de 2025.
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**2D270BD2

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 003.2026 - 09.01.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - MARIA INES DA SILVA**

**DECRETO N. 003/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARIA INES DA SILVA, ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 853/2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a **Sra. Maria Ines da Silva**, matrícula n. 5630, investida no cargo de **Assistente de Saúde II – Agente Comunitária de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio será usufruída parcialmente no período de **02 de fevereiro de 2026 até 04 de março de 2026.**
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2013 a 01/05/2018).
**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**FB2BE938

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 004.2026 - 09.01.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - IRANI DIAS DE SOUZA COELHO**

**DECRETO N. 004/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II, 40 HORAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 480/2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, matrícula n. 5690,** investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal Saúde.
**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio será usufruída no período de **0 de fevereiro de 2026 até 04 de março de 2026.**
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2013 a 30/04/2018).
**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
**Art. 4º** Fica **revogado o Decreto n. 204/2025.**
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**49825FCE

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 005.2026 - 09.01.2026 - RENOVA CEDÊNCIA - CÉZANNE OLIVEIRA DE ABREU**

**DECRETO N. 005/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a cedência para receber o Sr. Césanne Oliveira de Abreu, servidor efetivo do Município de Alvorada do Oeste/RO e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1027/2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a renovação da cedência com desígnio de receber o servidor **Sr. CÉSZANNE OLIVEIRA DE ABREU,** enfermeiro no Município de Alvorada do Oeste/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 2182, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
**Art. 2º** A presente cedência será de ônus total para o Cessionário, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos de Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de janeiro de 2026.**
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**1579FD75

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 006.2026 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. DAVI CARDOSO DA SILVA**

**DECRETO N. 006/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a cedência para receber o Sr. DAVI CARDOSO DA SILVA, servidor efetivo do Município de Mirante da Serra/RO e disponibilizá-lo ao Município de Urupá/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1513/2025.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a cedência com desígnio de receber o servidor **Sr. DAVI CARDOSO DA SILVA**, motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 20/1, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
**Art. 2º** A presente cedência será de ônus total para o Cessionário, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos de Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de janeiro de 2026.**
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**8BCA27AD

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 007.2026 - 09.01.2026 - CONCEDE. RENOVAÇÃO. CEDÊNCIA. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA**

**DECRETO N. 007/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre cedência da servidora Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV) do Município de Ji-Paraná/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 651/2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica renovada a cedência da servidora **Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA,** matrícula n. 6688, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,** com ônus integral para o Município de Ji-Paraná/RO.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
**Art. 2º** A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.**
**Art. 4º** Fica Revogado o Decreto n. 001/2026.
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**9327594E

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 001.2026 - EXONERA. DENISE ALVES DA SILVA - COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEMSAU**

**PORTARIA N. 001/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Exonerar a Sra. DENISE ALVES DA SILVA para exercer função gratificada COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**,** FG - REF. 01, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.1156/2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar a Sra. **DENISE ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF ***664.048***, para exercer função gratificada de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FG- REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**EE05598F

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 002.2026 - EXONERAR. EUZA HELENA CORDEIRO - ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAP**

**PORTARIA N. 002/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

"Exonera a Sra. EUZA HELENA CORDEIRO, de exercer função gratificada de ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, REF. 01, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 195/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar a Sra. **EUZA HELENA CORDEIRO**, matrícula 6521, de exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**03785350

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 004.2026 - EXONERAR. THIAGO ALVES VIEIRA - DIRETOR DE PLANEJAMENTO - SEMAP**

**PORTARIA N. 004/2026 DE 09 DE JANIERO DE 2026.**

"Exonerar o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, de exercer função de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, FG/REF.06 INTERINAMENTE e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 18/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar o Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA,** matrícula n. 5712, de exercer a função de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, FG/REF.06 – INTERINAMENTE**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 09 de janeiro de 2026.**
**Art. 3º** Fica revogado a Portaria n. 171/2025.
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**695F3FD9

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 006.2026 - NOMEAR. DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA - DIRETOR DE PLANEJAMENTO - SEMAP**

**PORTARIA N. 006/2026 DE 09 DE JANIERO DE 2026.**

"Nomear a Sra. DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA, para exercer função de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, REF.06 e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 49/2026.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. **DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA,** CPF n. ***409.452**** para exercer a função de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, REF.06**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 09 de janeiro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**0E03FFF3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI**
**PORTARIA Nº 001/IMPRES/2026**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003/IMPRES/2015 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. IZAURA DE SANTANA."

**A Superintende do IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.
**Resolve,**
**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 003/IMPRES/2015, de 30/03/2015 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 1439, em 27/04/2015, que trata do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra**. **IZAURA DE SANTANA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. **4** - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.867.142-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, nível III, matrícula nº. 531, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 029/2014, com fundamento no **art. 40, §1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14, § 2 da Lei Municipal de Nº. 554/2010, de 18 de outubro de 2010.**
**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Vale do Anari - **IMPRES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012)**.
**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 003/IMPRES/2015, de 30 de março de 2015.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Registre, publique e cumpra-se.**
Vale do Anari - RO, 08 de janeiro de 2026.

**PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL CONF. ART 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM / / .**

***MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA***
Portaria nº 3322/GP/2025
Superintendente IMPRES

**Publicado por:**
Michely Cristiane Antunes da Silva
**Código Identificador:**2FCA7D1D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI**
**PORTARIA Nº. 002/IMPRES/2026.**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 004/IMPRES/2015 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. MAURI GORRE."

**A Superintende do IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.
**Resolve,**
**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 004/IMPRES/2015, de 30/03/2015 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 1439, em 27/04/2015, que trata do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado **Sr**. **Mauri Gorre**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. ***24* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.154.582-**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 872, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 030/2014, com fundamento no **art. 40, §1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14, § 2 da Lei Municipal de Nº. 554/2010, de 18 de outubro de 2010.**
**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Vale do Anari - **IMPRES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012)**.
**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 004/IMPRES/2015, de 30 de março de 2015.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**
Vale do Anari - RO, 08 de janeiro de 2026.
**PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA E**

**CAMARA MUNICIPAL CONF. ART 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM / / .**

***MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA***
Portaria nº 3322/GP/2025
Superintendente IMPRES

**Publicado por:**
Michely Cristiane Antunes da Silva
**Código Identificador:**18D3F9F3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
### PORTARIA Nº 828 DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 923 de 18 de julho de 2014, e...

Considerando as informações prestadas no Memorando nº 07/2026, do Setor de Contabilidade, sobre a necessidade de se alterar o valor do auxílio alimentação

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para R$ 1.000,00 (um mil reais) o valor mensal do auxílio alimentação de que trata a Lei nº 923 de 18 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

***BRUNO JOSÉ CAMATA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**B03F23D6

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10.976 PROCESSO 41/2026

**DECRETO Nº 10.976 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR BRUNO JOSÉ CAMATA PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**D E C R E T A**

Art 1° Fica prorrogada a licença concedida por meio do Decreto nº 7.610 de 23 de Março de 2022, ao servidor BRUNO JOSÉ CAMATA, inscrito no CPF sob o n° ***.740.072-**, contratado para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, matrícula n° 1139, pelo período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para o exercício do cargo eletivo de Vereador junto à Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A99F3182

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10.977

**DECRETO Nº 10.977 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as necessidades de serviços extraordinários por parte dos servidores mencionados, conforme disposto noMemorando nº 12, de 07 de janeiro de 2026;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de DEZEMBRO de 2025, aos seguintes profissionais da Gerência de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte (HPP):

| Profissional | Quant. Horas |
|---|---|
| Cícera Oliveira Soares | 25H |
| Eriele Cristiane Benevenuti Nascimento | 8H |
| Lindomar Pereira Lima Ceolin | 23H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**BD86BD36

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10.978,

**DECRETO Nº 10.978, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA CE PROFESSORA MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal disposto no(ID 731114);

**D E C R E T A:**
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2025, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Escola CE Professora Maria Matilde:

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Darlen Teixeira Rezene | 36H |
| Eliane Augusto da Silva | 32H |
| Fabiola Alves Martins | 4H |
| Poliane Alves Oliveira | 20H |
| Roseni Ferreira da Silva | 8H |
| Suelen Cristina de Oliveira | 4H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**7097B802

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10.982 PROCESSO 871/2025**

**DECRETO Nº 10.982 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE PARA MAIS 60 DIAS A SERVIDORA LORENA CRISTINA OLIVEIRA SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oProcesso Administrativo nº 2-871/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica prorrogada a licença maternidade da servidora LORENA CRISTINA OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.789.252-**, ocupante do cargo de Gerente de Enfermagem da Atenção Básica, por mais**60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da remuneração,a contar do término do período de 120 (cento e vinte) dias da licença originalmente concedida peloDecreto nº 10.863, de 13 de novembro de 2025, nos termos daLei nº 2.332, de 06 de junho de 2024.

**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**BE2A86BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026/ARP PROCESSO 734/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026/ARP

PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2025

PROCESSO ADM: Nº 1-734/2025/CGSRP

Homologação: 19/12/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao sexto dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMOSP, SEMSAU, SEMPLAD e SEMAPEM e as empresas qualificadas no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), para atender as secretarias municipais (SEMOSP, SEMSAU, SEMPLAD, e SEMAPEM), do município de Vale Do Paraiso/RO.

2. EMPRESA (S) VENCEDORA(S)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se abaixo:

2.1.2. Fornecedor 01: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 60.520.648/0001-10 Item(s) Vencido(s): 1 Valor Total: R$ 4.395,00

Fornecedor 02: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ: 29.552.649/0001-05 Item(s) Vencido(s): 2 - 34 Valor Total: R$ 708,00.

Fornecedor 03: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.366.168/0001- 74 Item(s) Vencido(s): 3 - 29 Valor Total: R$ 3.821,00.

Fornecedor 04: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57 Item(s) Vencido(s): 5 Valor Total: R$ 15.984,00.

Fornecedor 05 M. L. DE LUCENA & CIA LTDA CNPJ: 09.313.037/0001-44 Item(s) Vencido(s): 6 - 7 Valor Total: R$ 2.438,00.

Fornecedor 06: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 Item(s) Vencido(s): 9 - 36 Valor Total: R$ 3.256,92.

Fornecedor 07: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09 Item(s) Vencido(s): 10 Valor Total: R$ 1.180,00

Fornecedor 08: AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08 Item(s) Vencido(s): 11 Valor Total: R$ 247,48

Fornecedor 09: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 26.915.509/0001-58 Item(s) Vencido(s): 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 35 Valor Total: R$ 3.914,96.

Fornecedor 10: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49 Item(s) Vencido(s): 28 Valor Total: R$ 160,00.

2.2. VALOR TOTAL: R$ 36.105,36 (trinta e seis mil cento e cinco reais e trinta e seis centavos.)

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

eProc
Documento assinado eletronicamente por GLEICIENE BARBOSA NEIVA, Chefe de Divisão de Registro de Preços, em 06/01/2026 às 11:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

eProc
Documento assinado eletronicamente por HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06/01/2026 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

eProc
Documento assinado eletronicamente por DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em

06/01/2026 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
eProc
Documento assinado eletronicamente por CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO, em 06/01/2026 às 12:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
eProc
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/01/2026 às 12:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
eProc
Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 07/01/2026 às 07:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
QRCode
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID 747625 e o código verificador 6157CA13.

Referência: Processo nº 1-734/2025. Docto ID: 747625 v1

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**62C718B6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS CAMYLLA**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**
**Férias Adquiridas**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora CAMYLLA RONQUETTI ARDISSON, contratada no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, matrícula nº 3427, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **05 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026, sendo 1/3 convertido em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 09 de janeiro de 2026.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**0E9F9A94

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS ELIZEU**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**
**Férias Adquiridas**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor ELIZEU SEGADES DA SILVA, contratado no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula nº 613, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de**18de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 09 de janeiro de 2026.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**FE23EE94

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS MAICON**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**
**Férias Adquiridas**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor MAICON DA SILVA FRANÇA, contratado no cargo de ASSESSOR DE GABINETE, matrícula nº 3480, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de**07de fevereiro de 2026 a 08 de março de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 09 de janeiro de 2026.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**BD188359

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 2-222/2023**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 09/2026**
**Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2023**
**Processo nº 2-222/2023**
**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratado:**LIGIA RIBEIRO ROCHA
**Data da Celebração:**09 de janeiro de 2026
**Objeto:**O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, prorrogando a vigência do Contrato nº 71/2023 por mais 03 (três) meses, contados a partir do seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
**Interveniente:**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 09 de janeiro de 2026

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**AEC14D64

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 142/2025 PROCESSO 35/2025**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 142/2025**
**Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025**
**Processo nº 4-35/2025**
**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
**Contratado:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

**Data da Celebração:**23 de dezembro de 2025

**Objeto:**Fica acrescido o valor deR$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) ao Contrato nº13/2025, referente ao Processo Administrativo nº4-35/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
**Interveniente:**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 09 de janeiro de 2026

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**79A9477A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 002/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2025**

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIAS PARA O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DA INFRAESTRUTURA DE TI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"**, totalizando **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais),** da seguinte forma:

**DETENTOR:**
**01 - M. L. DE LUCENA & CIA LTDA**
**CNPJ:** 09.313.037/0001-44
**ENDEREÇO:** R ELIAS GORAYEB, 1117 - , Porto Velho - Rondônia – 76804-144 **PREPOSTO(A):** REGINALDO LOPES DE LUCENA
**CPF:** 7X0.X10.X5X-X0

| LOTE | ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | 01 | 4 | UND | 01. NOBREAK 01.1. NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 01.1.1. O nobreak deverá possuir tecnologia Online de Dupla Conversão, garantindo tempo de comutação igual a 0 ms (zero milissegundos). 01.1.2. Deverá possuir forma de onda de saída senoidal pura em modo bateria, com distorção harmônica máxima de ≤5% para carga linear. 01.1.3. Deverá possuir potência nominal de, no mínimo, 3000 VA / 2700 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,9. 01.1.4. A tensão nominal de entrada e saída deverá ser de 115/127V~ ou bivolt automático de entrada de 115/127/220V~ com saída 115V~. 01.1.5. O nobreak deverá ser otimizado para RACK, com altura máxima de 04 RU, e ser fornecido com kit de trilhos para instalação em rack padrão de 19 polegadas. 01.1.6. Deverá possuir no mínimo 6 baterias internas seladas (VRLA) 12 V 9 Ah, com a possibilidade de expansão de autonomia por meio de conector de engate rápido tipo SB 50. 01.1.7. Deverá ter display LCD para sinalização de status do nobreak, da rede elétrica, das baterias e da carga, além de sinalização sonora para alarmes. 01.1.8. Deverá possuir gerenciamento remoto via slot para placa SNMP (minislot) (Placa deve acompanhar o produto), com cabo USB e RS232 para gerenciamento local. 01.1.9. Deverá conter as seguintes proteções: contra sobrecarga, curto circuito, sobre aquecimento, sub e sobretensão, e descarga total das baterias. 01.1.10. Deverá possuir no mínimo 4 tomadas no padrão NBR 14136, sendo no mínimo 2 tomadas de 20A. 01.2. GARANTIA 01.2.1. A garantia do nobreak como um todo, incluindo as baterias internas, deverá ser do tipo Garantia de Balcão, com tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. 01.3. CONTEÚDO DA EMBALAGEM O fornecimento do nobreak deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens em sua embalagem original: 01 x nobreak online rack/torre; 01 x cabo USB; 01 x cabo DB4 / RS232; 02 x suportes de fixação para rack; 03 x suportes para instalação na posição torre; 01 x manual do usuário; 01 x guia de instalação de software do nobreak; 01 x placa SNMP (onboard/offboard); 01.4. CERTIFICAÇÕES 01.4.1. O nobreak deverá possuir Certificação de Conformidade INMETRO. 01.4.2. A fabricante deverá possuir Certificação ISO 9001 ou equivalente. MODELO DE REFERÊNCIA Intelbras DNB 3.0 kVA RT G2 SMS Atrium Rack 4U XL AR3000BI Eaton 9PX3000B | INTELBR AS | DNB3.0K VA | R$ 6.932,65 | R$ 27.730,60 |
| LOTE 01 | 02 | 5 | UND | 02. MÓDULO DE BATERIAS 02.1. MÓDULO DE BATERIAS EXTERNAS 02.1.1. O módulo de baterias deverá ser do tipo Rack, com altura máxima de 04 RU, e ser compatível com a instalação em rack padrão de 19 polegadas. 02.1.2. Deverá ser compatível com o nobreak de 3000 VA / 2700 W ofertado no Item 01. 02.1.3. Deverá ser do mesmo fabricante do nobreak ofertado no Item 01. 02.1.4. Deverá ser compatível com conexão por engate rápido tipo SB 50. 02.1.5. Deverá ser composto por, no mínimo, 12 baterias seladas (VRLA) de 12 V 9 Ah. 02.1.6. Deverá permitir a conexão de módulos em paralelo para expansão da autonomia, utilizando conectores de engate rápido SB 50. 02.2. GARANTIA | INTELBR AS | MB 1209 72V RT | R$ 8.853,88 | R$ 44.269,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 02.2.1. A garantia do módulo de baterias, incluindo todas as baterias internas, deverá ser do tipo Garantia de Balcão, com tempo mínimo de 12 (doze) meses.<br>02.3. CERTIFICAÇÕES<br>02.3.1. O módulo de baterias deverá possuir Certificação de Conformidade INMETRO.<br>02.3.2. O módulo de baterias deverá possuir Certificação de Conformidade ANATEL.<br>02.3.3. A fabricante deverá possuir Certificação ISO 9001 ou equivalente. | | | | |

**Total:R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administraçaõ e Finanças – (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 06 de janeiro de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

***ELIANI ZOMERFELD VERAO***
Secretaria interina de adm. e finanças
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor
M. L. De Lucena & Cia LTDA
CNPJ: 09.313.037/0001-44
***REGINALDO LOPES DE LUCENA***
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**DAD2DE34

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SML/2026/14.133-2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 23967/SEMAIC/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90120/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90120/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.825.872/0001-21.
TEL/FAX: (34) 38425365. E-MAIL: AGRIMAQ@OUTLOOK.COM.BR.
ENDEREÇO: ALAMEDA MARGINAL, 45 - FIDALGO. CEP: 38.500-000. CIDADE: MONTE CARMELO / MINAS GERAIS.
NOME DO REPRESENTANTE: AGUINALDO JOSE PIRES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.908.626-XX RG SOB O N.ºXX7728XX
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Carreta Agrícola Hidráulica:**<br><br>Equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: Basculante, com 4 rodas, com capacidade de no mínimo 6 toneladas (tandem), com caçamba de aço capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, com manual do produto em português e certificado de garantia.<br><br>**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2** | UND | 06 | BUDNY | 27.600,00 | AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.825.872/0001-21 |
| 2 | **Carreta Agrícola Hidráulica:**<br><br>Equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: Basculante, com 4 rodas, com capacidade de no mínimo 6 toneladas (tandem), com caçamba de aço capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, com manual do produto em português e certificado de garantia.<br><br>**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1** | UND | 01 | BUDNY | 27.600,00 | AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.825.872/0001-21 |
| 3 | Colhedora de Forragem Àrea Total: EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com capacidade de produção mínima de 30 Toneladas Hora para, cultura de verão e inverno com no minimo 0,90m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos<br>internos sendo 02 rolos recolhedores, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de no minimo 2 mm a 30 | UND | 15 | MFW | 54.900,00 | AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.825.872/0001-21 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mm, afiador com pedra retangular ou redonda, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra- jato, caixa de ferramentas, caixa<br>da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de no mínimo 520 RPM, potência requerida na TDP de no mínimo 70 a 95 cv. Deverá apresentar os manuais de garantia em português.<br>Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.<br>CATMAT: 483335 | | | | | |

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**
**8.1**Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
**8.2**A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
**8.2.1**Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
**8.2.2**Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
**8.2.3**Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
**8.3**A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I-Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II-Multa:**
**1.**moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**2.**moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
**2.1**O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
**3.**compensatória de15% (quinze por cento)sobreo valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**III-Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**11.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**11.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**11.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
**13.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90120/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 23967/SEMAIC/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90120/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**5E56DA5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) DE ARIQUEMES**

## PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) DE ARIQUEMES

## CAPÍTULO 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO

Situação Socioeconômica e de Vulnerabilidades

Segundo o Cadastro Único (CECAD/MDS), Ariquemes possui 16.230 famílias cadastradas, sendo 14.378 em área urbana e 1.852 em área rural. Entre essas, 52 são assentadas da reforma agrária e 188 são agricultoras familiares, o que representa um potencial relevante para ações de produção e abastecimento alimentar.
A distribuição por renda revela que 5.788 famílias (35,7%) têm renda superior a ½ salário mínimo per capita, enquanto 3.682 (22,7%) estão na faixa de baixa renda (até ½ salário). Além disso, 6.741 famílias (41,6%) estão em situação de pobreza, sendo 4.640 em pobreza extrema (até R$ 109) e 2.101 em pobreza moderada (de R$ 109 a R$ 218). Apesar disso, apenas 5.914 dessas famílias recebem o Programa Bolsa Família, o que deixa 827 famílias vulneráveis ainda não atendidas.
O município registra 107 pessoas em situação de rua com cadastro atualizado no CECAD/TABCAD. Este público apresenta elevados níveis de vulnerabilidade socioeconômica, marcada pela ausência de renda regular, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, insegurança alimentar grave e limitações de acesso a serviços essenciais. A condição de vida nas ruas expõe essas pessoas a riscos contínuos, incluindo dificuldades de acesso a alimentação diária, água potável, higiene, cuidados de saúde e proteção social, configurando um cenário persistente de exclusão e violação de direitos.
1. Perfil das Famílias Cadastradas no Município
Segundo o Cadastro Único (CECAD/MDS), Ariquemes conta com 16.230 famílias cadastradas, sendo:
14.378 em área urbana (89%)
1.852 em área rural (11%)

Essas famílias representam um contingente significativo da população local, cuja condição socioeconômica impacta diretamente o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequadas.
Grupos Específicos:
Famílias assentadas da reforma agrária: 52
Agricultores familiares: 188
Estes dados apontam para a presença de segmentos estratégicos no território, com potencial tanto para ações de apoio produtivo quanto para inclusão em políticas de abastecimento alimentar (ex: PAA, PNAE, feiras locais).
2. Renda e Acesso à Proteção Social
A renda é um dos determinantes centrais da insegurança alimentar. Do total de famílias cadastradas:
5.788 famílias têm renda superior a ½ salário mínimo per capita → 35,7%
3.682 famílias têm renda de até ½ salário mínimo per capita (baixa renda) → 22,7%
6.741 famílias estão em situação de pobreza (até R$ 218) → 41,6%
Pobreza extrema (até R$ 109): 4.640 (28,6%)
Pobreza moderada (de R$ 109 a R$ 218): 2.101 (13%)
Apenas 5.914 das famílias em situação de pobreza (87,7%) recebem o Programa Bolsa Família, restando 827 famílias vulneráveis ainda não cobertas — o que indica gargalos no acesso à proteção social alimentar.
3. Vulnerabilidades Sintetizadas pelo IVCAD
O Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único (IVCAD), aplicado a 10.961 famílias de Ariquemes, reforça a existência de múltiplas vulnerabilidades entre os grupos acompanhados, que se relacionam diretamente com determinantes da insegurança alimentar:
A seguir, os valores médios por dimensão (quanto mais próximo de 1, maior a vulnerabilidade):

| Dimensão (IVCAD) | Valor (0 a 1) | Interpretação |
|---|---|---|
| TQA – Trabalho e Qualificação de Adultos | 0,643 | Alta vulnerabilidade: baixa escolaridade e pouca inserção produtiva |
| NC – Necessidade de Cuidados | 0,489 | Moderada vulnerabilidade: sobrecarga nos cuidados com dependentes |
| DR – Disponibilidade de Recursos | 0,379 | Moderada vulnerabilidade: baixa renda e escassez de bens essenciais |
| CH – Condições Habitacionais | 0,184 | Baixa a moderada vulnerabilidade: moradias precárias |
| DPI – Desenvolvimento na Primeira Infância | 0,107 | Baixa vulnerabilidade: creche e vínculos com cuidadores |
| DCA – Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes | 0,047 | Baixa vulnerabilidade: baixa incidência de trabalho infantil e atraso escolar |

Interpretação Geral
As dimensões TQA (0,643) e NC (0,489) são as mais críticas, indicando altos níveis de exclusão produtiva e sobrecarga nos cuidados familiares, elementos diretamente relacionados à vulnerabilidade alimentar.
A dimensão DR (0,379) reforça a existência de dificuldades materiais objetivas para acessar alimentos.
Mesmo as dimensões com valores mais baixos (DCA e DPI) não devem ser desconsideradas, pois ainda representam grupos prioritários para prevenção da insegurança alimentar a longo prazo (infância e juventude).
Acesso à Água – Determinante Estrutural da Segurança Alimentar e Nutricional
A forma de abastecimento das famílias é um determinante crítico da segurança alimentar. Em Ariquemes, 51,1% das famílias recebem água da rede geral, enquanto 47,6% dependem de poços ou nascentes — uma condição de maior vulnerabilidade, especialmente em áreas rurais.
Quanto à presença de água canalizada, 96,6% das famílias urbanas possuem esse recurso, contra 88,5% nas áreas rurais. No entanto, 541 famílias (370 urbanas e 171 rurais) vivem sem água canalizada no domicílio, o que representa um risco sanitário e alimentar importante.
A água é um insumo indispensável para a produção, preparo e consumo seguro dos alimentos, além de ser um direito humano fundamental. A disponibilidade e qualidade desse recurso afetam diretamente a segurança alimentar, principalmente de populações rurais e em situação de vulnerabilidade social.

1. Forma de Abastecimento de Água (Total de Famílias Cadastradas: 16.230)

| Tipo de abastecimento | Número de famílias | % do total |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Rede geral de distribuição | 8.293 | 51,1% |
| Poço ou nascente | 7.726 | 47,6% |
| Outra forma | 43 | 0,3% |
| Sem resposta | 244 | - |

Quase metade das famílias cadastradas em Ariquemes (47,6%) depende de poços ou nascentes, o que representa um risco importante à segurança alimentar, especialmente em períodos de estiagem, contaminação ou colapso hídrico.

2. Presença de Água Canalizada nos Domicílios
Área Urbana (14.378 famílias):
13.890 com água canalizada → 96,6%
370 sem água canalizada → 2,6%
118 sem resposta
Área Rural (1.852 famílias):
1.638 com água canalizada → 88,5%
171 sem água canalizada → 9,2%
43 sem resposta
Embora a maioria das famílias urbanas e rurais tenha acesso à água canalizada, aproximadamente 541 famílias (370 urbanas + 171 rurais) vivem sem esse recurso básico no domicílio, o que pode comprometer a higienização dos alimentos, o preparo de refeições e a saúde familiar.
Interpretação para o Plano de SAN
A expressiva dependência de poços e nascentes exige atenção especial na gestão dos recursos hídricos rurais, na qualidade da água consumida e na manutenção de equipamentos de captação.
A ausência de água canalizada em mais de 500 domicílios reflete uma vulnerabilidade grave e invisibilizada, com impactos diretos sobre a segurança alimentar, especialmente no que se refere à higiene, preparo seguro dos alimentos e hidratação.

O município pode priorizar essas famílias em políticas de implantação de cisternas, melhorias habitacionais e inclusão em programas de abastecimento alternativo.
Sobre os Indicadores do SISVAN
Os dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), disponibilizados pelo Ministério da Saúde por meio da plataforma pública, constituem uma importante ferramenta para o monitoramento da situação nutricional da população brasileira. O sistema coleta, organiza e divulga informações sobre o estado nutricional e os hábitos alimentares de diferentes grupos populacionais acompanhados nos serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária.
No contexto do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Ariquemes, os indicadores do SISVAN fornecem subsídios valiosos para a identificação de desigualdades nutricionais, para o planejamento de ações intersetoriais e para a definição de metas de melhoria dos padrões alimentares e do estado nutricional dos indivíduos em diferentes ciclos de vida. A análise local considera as informações disponíveis para crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes, o que permite uma leitura abrangente e sensível das vulnerabilidades alimentares do território.
Condições de Saúde, Nutrição e Alimentação da População
• Crianças
O aleitamento materno exclusivo entre menores de 6 meses atinge 70,11%, superando as médias estadual e nacional — um ponto forte, mas com baixa cobertura (87 acompanhados).
Crianças de 1 a 5 anos apresentam magreza e risco de sobrepeso acima das médias, além de eutrofia inferior ao estado, indicando transição nutricional desequilibrada.
Na faixa de 5 a 10 anos, há aumento da magreza acentuada e obesidade grave, configurando a dupla carga da má nutrição.
• Adolescentes
A eutrofia é de 61,01%, com excesso de peso (35,67%) superando os casos de magreza.
Predomina a má alimentação por excesso calórico e baixa qualidade, com consumo elevado de ultraprocessados e baixo acesso a alimentos saudáveis.
• Adultos
Apenas 28,68% apresentam peso adequado.
Mais de 68% têm excesso de peso, com sobrepeso (34%) e obesidade (34,3%) em patamares preocupantes.

O baixo peso (2,59%) também supera médias nacional e estadual, sugerindo insegurança alimentar em segmentos vulneráveis.
• Idosos
Baixo peso em 11,32% dos idosos — fator associado à fragilidade, quedas e piora da qualidade de vida.
Sobrepeso atinge 52,73%, podendo agravar doenças crônicas já instaladas.
A eutrofia está abaixo de 40%, o que reforça a necessidade de cuidados contínuos e intersetoriais.
• Gestantes
Menos de 1/3 das gestantes (32,38%) estão eutróficas.
Baixo peso (15,56%) está acima da média nacional e indica insegurança alimentar leve/moderada.
Mais da metade apresentam sobrepeso ou obesidade, com riscos elevados para a saúde materno-infantil.
RECOMENDAÇÕES POR PÚBLICO
Crianças (0 a 10 anos)
Reforçar o acompanhamento regular do crescimento e desenvolvimento nas UBSs. Intensificar ações educativas com famílias sobre alimentação saudável na infância. Implementar atividades nas creches e escolas com foco em hábitos alimentares, hortas pedagógicas e redução de ultraprocessados. Priorizar territórios com maior risco nutricional para ações intersetoriais de segurança alimentar.
Adolescentes
Desenvolver estratégias de prevenção do excesso de peso por meio de educação alimentar e incentivo à atividade física. Promover campanhas nas escolas sobre alimentação consciente e riscos do consumo exagerado de alimentos ultraprocessados. Fortalecer a integração entre saúde e educação para o acompanhamento nutricional regular dessa faixa etária.
Adultos
Ampliar ações de promoção da saúde com foco em alimentação adequada e prevenção da obesidade. Criar ambientes saudáveis nos locais de trabalho e nas comunidades. Estimular programas intersetoriais de estilo de vida ativo e alimentação acessível. Priorizar territórios vulneráveis com maior prevalência de baixo peso e excesso de peso.

Idosos

Garantir o monitoramento frequente do estado nutricional com foco nos casos de baixo peso e sobrepeso. Desenvolver ações educativas específicas para idosos e seus cuidadores sobre alimentação na terceira idade. Inserir o tema da nutrição em grupos de convivência e atividades comunitárias. Ofertar atividades físicas adaptadas e integrar idosos vulneráveis em programas de visitas domiciliares e apoio alimentar.
Gestantes
Fortalecer o atendimento nutricional no pré-natal, com protocolos definidos para riscos como baixo peso e obesidade. Realizar ações educativas sobre alimentação durante a gestação e garantir a suplementação necessária. Priorizar gestantes em vulnerabilidade para ações intersetoriais e inclusão em programas de segurança alimentar. Integrar equipes da saúde da mulher, agentes comunitários e vigilância nutricional nos fluxos de cuidado.
Estrutura Institucional do Município para Implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
A gestão da Segurança Alimentar e Nutricional no município está organizada de forma intersetorial, alinhada às diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Para a execução das ações e para o acompanhamento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), o município conta com instâncias de governança, equipes técnicas articuladas e uma rede de equipamentos públicos que compõem a estrutura institucional descrita a seguir.
1. Instâncias de Governança da SAN
1.1. Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal)
A CAISAN Municipal é a instância responsável pela coordenação intersetorial da política de SAN, sendo composta por representantes das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, e demais pastas correlatas.
Suas atribuições incluem:
Articular as ações e programas das secretarias envolvidas;
Definir responsabilidades e metas para execução do PLANSAN;
Aprovar o planejamento intersetorial anual;

Acompanhar o monitoramento e avaliação das ações.
1.2. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Municipal)
O COMSEA Municipal é a instância de participação e controle social da política de SAN, com composição paritária entre sociedade civil e poder público.
Entre suas funções destacam-se:
Deliberar sobre as diretrizes e prioridades do PLANSAN;
Acompanhar a execução e propor ajustes;
Atuar como espaço de articulação com a sociedade civil;
Emitir recomendações e pareceres sobre ações de SAN.

1.3. Secretaria Executiva de SAN
A Secretaria Executiva, vinculada à pasta designada pelo município como coordenadora da política de SAN, é responsável por:
Organizar as reuniões da CAISAN;
Consolidar informações técnicas das secretarias;
Apoiar a elaboração, revisão e atualização do PLANSAN;
Garantir a articulação com o SISAN em nível estadual e federal.

2. Equipe Técnica Intersetorial
A construção e execução do PLANSAN contam com uma Equipe Técnica composta por profissionais das áreas de Assistência Social, Agricultura, Saúde, Educação, e outras políticas públicas diretamente relacionadas à SAN.
Entre as responsabilidades da equipe técnica estão:
Realizar diagnósticos e levantamentos periódicos;
Identificar vulnerabilidades e fatores de risco à segurança alimentar;
Elaborar propostas de ações e metas;
Acompanhar indicadores de monitoramento e avaliação;

Produzir relatórios técnicos para subsidiar decisões da CAISAN e do COMSEA.

3. Rede Municipal de Equipamentos Públicos de SAN
O município dispõe de uma rede de equipamentos que executa ações fundamentais para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, entre eles:
3.1. Assistência Social
Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

3.2. Saúde
Hospitais de media e alta complexidade;
Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS),
Centro de Internação Domiciliar (CID)
Centro Especializado em Reabilitação (CER);
Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);

3.3. Agricultura
Banco de alimentos;
Feiras do produtor e espaços de comercialização da agricultura familiar;
Equipamentos públicos de agroindustrialização;
Programas de fomento e assistência técnica rural.

3.4. Educação
Escolas da rede municipal responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE);

Projetos de horta escolar e ações de Educação Alimentar e Nutricional.

4. Programas Permanentes Integrados ao Plano
Diversos programas estruturantes integram a política de SAN no município, tais como:
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (federal, estadual ou municipal);
Programa Bolsa Família (Cadastro Único), Serviços Assitenciais (CRAS, CREAS, Serviços de Convivencia e Terceiro Setor Co-financiados pela Assistência)
Ações de vigilância alimentar e nutricional via SISVAN;
Iniciativas municipais de apoio à agricultura familiar e ao abastecimento.
5. Fluxos de Atendimento e Articulação Intersetorial
A operacionalização do PLANSAN ocorre por meio de fluxos integrados entre as secretarias e serviços públicos. Destacam-se:
5.1. Identificação de vulnerabilidades
UBS, CAPS, CID, CER, CRAS e CREAS realizam identificação de famílias em situação de insegurança alimentar;
Os dados são registrados nos sistemas oficiais (Prontuário Eletrônico, CadÚnico, SISVAN);
A família é encaminhada para atendimento adequado conforme a necessidade.

5.2. Integração entre agricultura, saúde e assistência social
A Assistência Social encaminha famílias com vulnerabilidade social, para o atendimento do Banco de Alimentos;
Agricultura articula produtores aptos para fornecimento ao PMAE/PNAE/PAA;
A Saúde participa do acompanhamento nutricional e da promoção de práticas alimentares saudáveis.

5.3. Fluxo de governança

A Equipe Técnica elabora diagnósticos e relatórios;
A CAISAN define metas, responsabilidades e recursos;
O CONSEA delibera e valida o Plano;
O Poder Executivo oficializa e coordena sua execução;

CAISAN e CONSEA realizam o monitoramento contínuo.

Conclusão
A estrutura institucional do município para a Segurança Alimentar e Nutricional baseia-se na articulação permanente entre governo e sociedade civil, integrando políticas públicas, programas e equipamentos para garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. Essa organização assegura que o Plano Municipal de SAN seja executado de forma participativa, intersetorial e alinhada às diretrizes nacionais do SISAN.

**CAPÍTULO 2 - DESAFIOSIDENTIFICADOS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO**
O município apresenta grupos populacionais em vulnerabilidade socioeconômica que enfrentam limitações de renda, moradia, acesso a serviços essenciais e insegurança hídrica, fatores que repercutem diretamente na segurança alimentar e nutricional. Entre esses segmentos estão famílias de baixa renda, trabalhadores informais, mulheres chefes de família, pessoas idosas com fragilidade de vínculos, crianças e adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial e pessoas com deficiência.
No caso da população em situação de rua, observam-se vulnerabilidades agravadas, com restrições acentuadas de acesso à alimentação, água potável, cuidados de saúde e proteção social. Persistem desafios como insuficiência de pontos de apoio alimentar, articulação intersetorial limitada, ausência de estratégias estruturadas de provisão emergencial e baixa cobertura de políticas específicas, demandando planejamento integrado e respostas mais sistemáticas.
Os desafios para a superação da insegurança alimentar e nutricional em Ariquemes foram amplamente debatidos na 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 16 de outubro de 2023. As propostas apresentadas permitiram evidenciar, de forma implícita, os principais macrodesafios estruturais, ao mesmo tempo em que indicaram estratégias concretas de enfrentamento.

Baixa assistência técnica à agricultura familiar
Compromete a produtividade, a segurança sanitária e o potencial de abastecimento local. Orientação técnica para saber as famílias saberem o que produzir e como produzir.

Proposição 1: Fortalecimento da assistência técnica continuada, com diálogo com a Secretaria de Agricultura e/ou EMATER. – **EIXO 1**
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
Projetos
Parceria com instituições universitárias de ensino
Realizar diagnóstico participativo da demanda de assistência técnica nos territórios rurais;
Promover visitas técnicas periódicas às propriedades agrícolas;
Incentivar e cobrar a capacitação permanente dos técnicos da EMATER e da Secretaria;
Estimular a criação de grupos produtivos com acompanhamento técnicocontratado;
Estabelecer metas de cobertura técnica por número de famílias atendidas.
Ausência de profissionais especializados no apoio ao pequeno produtor rural
A falta de apoio técnico qualificado compromete a orientação adequada aos pequenos produtores rurais, gera dependência externa e descontinuidade nas ações voltadas ao fortalecimento da produção local.
Proposição 2: Contratação de Engenheiro Agrônomo pela Secretaria Municipal de Agricultura ou parceria com entidades que ofertem o profissional. – EIXO 1
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
Implementação da parceria e contribuição do profissional já contratado e efetivo pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Realizar estudo técnico e jurídico para viabilizar a contratação direta ou por convênio/parceria com EMATER, universidades, cooperativas ou outras instituições;
Buscar recursos financeiros através de projetos e apoio institucional para efetivar a contratação ou parceria;
Firmar convênios ou parcerias com instituições (IFRO e UNIR) que possam disponibilizar o Engenheiro Agrônomo para atuação no município;
Definir responsabilidades e condições contratuais para garantir a permanência e compromisso do profissional.

Infraestrutura rural precária (estradas, energia e internet)

As condições da infraestrutura rural constituem uma barreira concreta ao escoamento da produção, à permanência das famílias no campo e ao acesso a serviços básicos.As deficiências na infraestrutura rural foram apontadas como um dos principais entraves para o fortalecimento da produção agrícola local e o bem-estar das famílias do campo. Nesse sentido, foi evidenciado o desafio da precariedade das estradas vicinais, da instabilidade no fornecimento de energia e da ausência de conectividade nas áreas rurais.
Proposição 03: Melhoria da infraestrutura pública rural, estradas rurais, fornecimento de energia com qualidade e constância, acesso à internet de qualidade. – **EIXO 1**
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
Realizar levantamento das principais rotas de escoamento da produção para priorização de melhorias nas estradas vicinais;
Cobrar a concessionária de energia (ENERGISA) para garantir fornecimento estável nas áreas rurais;
Articular junto ao governo estadual ou federal programas de ampliação do acesso à internet rural (como o Wi-Fi Brasil, parcerias com provedores locais ou contratação de soluções via satélite, como o Starlink);
Elaborar projetos executivos de infraestrutura rural (ex: cascalhamento, construção de bueiros, instalação de pontos de internet) e cadastrá-los em plataformas como o TransfereGov e SIGCON-Saída, para pleitear recursos federais ou emendas parlamentares;
Incluir, no PPA e na LOA, ações específicas voltadas à melhoria da infraestrutura rural, com dotação orçamentária compatível e metas anuais definidas;
Criar uma agenda participativa com representantes das comunidades rurais para monitorar e avaliar as obras de infraestrutura priorizadas.
Estrutura inadequada da feira livre e baixa adesão de produtores e consumidores
Outro ponto identificado foi a fragilidade dos espaços públicos de comercialização direta, como a feira livre, dificultando o vínculo entre produtor e consumidor e a valorização da produção local.
Proposição 4: Melhoria da estrutura física da feira livre, assim como o fortalecimento para ampla participação de produtores e consumidores. – **EIXO 1**
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:

Elaborar diagnóstico da feira atual, com participação de feirantes, consumidores e técnicos;
Investir em cobertura, iluminação, bancas padronizadas, pontos de água e sanitários públicos;
Realizar campanhas educativas e promocionais sobre a importância de consumir produtos locais;
Criar editais de chamamento público para estimular a presença de agricultores familiares;
Implantar dias temáticos na feira (ex: feira da agroecologia, feira da juventude rural);
Incentivar parcerias com escolas e equipamentos públicos para visitação educativa e circulação de alimentos da feira em outros espaços da cidade.
Fragilidade na continuidade e articulação das políticas públicas de SAN
A descontinuidade, fragmentação e baixa articulação entre as políticas públicas de SAN também foi apontada como um obstáculo à efetividade das ações.
Proposição 05: Continuidade, melhoria e expansão das políticas públicas existentes como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). – EIXO 1
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
Criação de uma agenda intersetorial permanente entre as Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação, com reuniões regulares sob coordenação da CAISAN Municipal;
Mapeamento anual da execução das ações de SAN no município, identificando sobreposições, lacunas e oportunidades de integração, como base para o planejamento articulado das políticas públicas
Fortalecimento da atuação do CONSEA municipal garantindo espaço, apoio e capacitação para que o conselho participe ativamente do planejamento, da articulação entre as secretarias e do acompanhamento das ações de segurança alimentar no município.
Capacitação periódica dos gestores e conselheiros sobre os instrumentos de gestão e financiamento dos programas PAA e PNAE;
Previsão de recursos no PPA e na LOA para apoio técnico, logístico e de monitoramento das ações de SAN.
Baixa valorização da agricultura familiar e falta de formação para juventude rural
Foi identificado o desafio da baixa valorização da agricultura familiar, especialmente no que se refere à permanência das juventudes no campo e à ausência de processos formativos.

Proposição 06: Incentivo à valorização da Agricultura Familiar, com oferta de cursos profissionalizantes para a juventude rural, visando a sucessão familiare a sustentabilidade da produção local. – **EIXO 1**
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
Estabelecer parcerias com instituições como SENAR, IFRO e EMATER para ofertar cursos profissionalizantes voltados à juventude rural.
Integrar ações formativas ao planejamento das Secretarias de Agricultura, Educação e Assistência Social, promovendo a permanência dos jovens no campo.
Incentivar o protagonismo juvenil por meio de participação em feiras, cooperativas e projetos de empreendedorismo rural.
7. Falta de incentivo à agroindustrialização e fragilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)
Por fim, a falta de apoio técnico, financeiro e institucional para a agroindustrialização da produção familiar, limita a capacidade dos produtores familiares de agregar valor aos alimentos, diversificar a produção e ampliar as oportunidades de renda.
Parte 1 da Proposição 07: Solicitar ao poder público a criação e implementação de um programa de fortalecimento da agroindústria familiar. – EIXO 1
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
Estabelecer programa municipal de fortalecimento da agroindústria familiar com foco em formação técnica, acesso a crédito e apoio à regularização sanitária e ambiental.
Realizar parcerias com instituições como SEBRAE, SENAR e EMATER para capacitação de produtores em gestão, produção e comercialização de produtos agroindustrializados.
Prever, no PPA e na LOA, recursos específicos para estruturação física e aquisição de equipamentos destinados à agroindústria familiar.
8. Fragilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)
A fragilidade na atuação e estrutura do SIM impede a regularização sanitária da produção agroindustrial local, limitando a inserção dos produtos em mercados institucionais e formais.

Parte 2 da Proposição 07: Reforçar a estrutura e a capacidade de atuação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, promovendo adequações normativas, capacitações e processos de orientação aos produtores. – EIXO 1
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:

Promover a reestruturação do SIM com equipe técnica qualificada, incluindo médicos veterinários e fiscais sanitários, com atuação orientativa e fiscalizadora.
Realizar capacitações periódicas sobre legislação sanitária e processos de registro para os produtores da agricultura familiar e agroindústrias de pequeno porte.
Atualizar os instrumentos normativos do SIM com base em diretrizes federais e boas práticas de inspeção, favorecendo a desburocratização e o acesso.
Desenvolver materiais educativos e visitas técnicas de orientação aos empreendimentos em fase de regularização.
9. Baixa utilização de espaços urbanos e escolares para produção de alimentos
A baixa iniciativa com atividades de hortas comunitárias e escolares limita a oferta de alimentos frescos, o envolvimento comunitário e a educação alimentar e ambiental.
• Proposição 1: Incentivar hortas comunitárias, com auxílio das associações de bairros e comunidade em geral. – EIXO 2
• Proposição 2: Incentivar hortas escolares, com auxílio das associações de alunos, pais e professores e comunidade em geral. – EIXO 2
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
• Realizar mapeamento dos espaços ociosos com potencial para hortas;
• Estimular a criação de grupos comunitários e escolares para gestão participativa das hortas;
• Firmar parcerias com escolas, associações e cooperativas locais para apoio técnico e insumos;
• Incluir práticas de educação alimentar e ambiental nas atividades das hortas;
• Buscar apoio técnico da Secretaria de Agricultura e/ou EMATER para implantação e manutenção.

10. Falta de infraestrutura pública para formação e qualificação na área de alimentação
A inexistência de espaços adequados para capacitações e cursos limita o desenvolvimento de habilidades produtivas e empreendedoras no setor de alimentos.
• Proposição 3: Estruturar uma cozinha industrial para capacitações e cursos na área de alimentação. – EIXO 2
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
• Elaborar projeto arquitetônico e de funcionamento da cozinha industrial com participação de parceiros locais;
• Buscar recursos por meio de emendas parlamentares ou convênios;
• Identificar demandas formativas locais nas áreas de manipulação, preparo e comercialização de alimentos;
• Articular parcerias com SENAI, SENAC e instituições de ensino técnico para oferta de cursos;
• Definir critérios de uso da cozinha para fins educativos, produtivos e comunitários.
11. Insuficiência de profissionais especializados em alimentação e nutrição nos serviços públicos
A baixa presença de técnicos e nutricionistas compromete a qualidade das ações de alimentação e nutrição nas políticas públicas municipais.
• Proposição 4: Aumento do quadro técnico na área de nutrição e alimentos (nutricionista, técnico em nutrição e técnico em alimentos) para atingir mais secretarias municipais e programas, à exemplo a Secretaria de Assistência Social e de Saúde. – EIXO 2
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
• Realizar levantamento da demanda de profissionais por secretaria e programa;
• Propor concurso público ou contratação temporária conforme a demanda identificada;
• Sensibilizar gestores municipais sobre a importância desses profissionais na promoção da saúde e segurança alimentar;
• Integrar os profissionais de nutrição às equipes multiprofissionais existentes nos territórios;
• Capacitar gestores e RH sobre as atribuições desses cargos para otimizar alocação.
Fragilidade no controle social e fiscalização da qualidade dos alimentos adquiridos com recursos públicos

A fragilidade do controle social nos processos de aquisição e distribuição de alimentos compromete a efetividade das políticas públicas e a confiança da população.
• Proposição 5: Criação de grupo fiscalizador de produtos alimentícios adquiridos pela Prefeitura. – EIXO 2
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
• Instituir grupo de fiscalização com representação do COMSEA e de outros conselhos municipais;
• Articular formação técnica para conselheiros sobre qualidade dos alimentos, processos licitatórios e legislação sanitária;
• Publicar periodicamente relatórios sobre a fiscalização dos alimentos distribuídos;
• Criar canal de ouvidoria ou escuta ativa sobre irregularidades na distribuição de alimentos;
• Garantir transparência nos contratos e nas prestações de contas relativas à aquisição de alimentos.
13. Baixo engajamento da população nas instâncias de participação social
A falta de informação, sensibilização e diálogo sobre os espaços de controle social resulta na pouca adesão da comunidade às ações dos conselhos e à participação em decisões públicas.
• Proposição 1: Desenvolver ações nas escolas, campanhas, entrega de panfletos, reuniões com temas relacionados à participação social. – EIXO 3
• Proposição 4: Articular meios de divulgação, com o objetivo de explicar o que é um conselho, qual a sua finalidade, bem como a sua importância para a comunidade. – EIXO 3
• Proposição 6: Estabelecer diálogo frequente com a comunidade em geral. –EIXO 3
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
• Criar material educativo acessível (cartilhas, vídeos, peças para redes sociais) sobre os conselhos e o papel do cidadão;
• Promover rodas de conversa em escolas, unidades de saúde e CRAS sobre controle social;
• Incluir temas sobre participação social nos projetos escolares interdisciplinares;
• Realizar campanhas de valorização dos conselhos e fóruns públicos;
• Criar agendas permanentes de escuta comunitária com representantes do COMSEA e outros conselhos.

14. Fragilidade normativa e orçamentária do COMSEA
A ausência de leis específicas e de orçamento próprio dificulta o funcionamento autônomo e efetivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
• Proposição 2: Criar leis municipais relacionadas à aquisição dos produtos da agricultura familiar. – EIXO 3
• Proposição 3: Ter um orçamento específico destinado à COMSEA. – EIXO 3

Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
• Elaborar minuta de projeto de lei garantindo a aquisição de produtos da agricultura familiar com critérios de segurança alimentar e fomento à economia local;
• Garantir dotação orçamentária própria para o COMSEA no PPA e na LOA;

• Promover diálogo com o Legislativo Municipal para apoio à pauta;
• Estimular o COMSEA a elaborar plano de ação anual como justificativa técnica para o uso de recursos;
• Prever apoio técnico-administrativo à atuação do conselho (salas, transporte, alimentação).
15. Desconhecimento por parte das famílias sobre alimentação saudável e políticas públicas afins
A falta de orientação sobre alimentação adequada dificulta a adoção de práticas saudáveis e o acesso a direitos relacionados à segurança alimentar e nutricional.
• Proposição 5: Criar projeto direcionado às famílias explicando sobre a alimentação saudável. – EIXO 3
Propostas de Estratégias de Enfrentamento:
• Desenvolver oficinas comunitárias com linguagem acessível e foco em alimentos regionais e de baixo custo;
• Criar cadernos ilustrativos com receitas e orientações nutricionais adaptadas à realidade local;
• Articular os CRAS, escolas e unidades de saúde para realização conjunta das ações educativas;
• Vincular o projeto ao calendário de campanhas temáticas (Semana da Alimentação, Agosto Verde, etc.);
• Incentivar participação dos conselheiros do COMSEA nas ações, fortalecendo o vínculo entre famílias e espaços de controle social.

**CAPÍTULO 3 – LEVANTAMENTO DOS PROGRAMAS, OBJETIVOS CORRELATOS E METAS**
DIRETRIZ I – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional
DESAFIO: Fragilidade na continuidade e articulação das políticas públicas de SAN; Baixa utilização de espaços urbanos e escolares para produção de alimentos; Insuficiência de profissionais especializados em alimentação e nutrição nos serviços públicos; Fragilidade no controle social e fiscalização da qualidade dos alimentos adquiridos com recursos públicos; Baixo engajamento da população nas instâncias de participação social; Desconhecimento por parte das famílias sobre alimentação saudável e políticas públicas afins

| OBJETIVO | PROGRAMA/AÇÃO | META POR AÇÃO | PÚBLICO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA PPA | RECURSO POR ANO | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Garantir ao público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas. | POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 700 | INDIVÍDUOS/ FAMILIAS | SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 60.000,00 | Próprio (RP) |
| ATENDER AS CRIANÇAS COM QUALIDADE; GARANTIR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS; MANTER O TRANSPORTE E A ALIMENTAÇÃO | QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | 99 | ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL E SERVIDOR PUBLICO DA EDUCAÇÃO. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL | - | Próprio (RP) |
| | QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | 394 | ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL E SERVIDOR PUBLICO DA EDUCAÇÃO. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | 493.203,82 | Próprio (RP) |
| | QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | 394 | ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL E SERVIDOR PUBLICO DA EDUCAÇÃO. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA | 48.638,77 | Próprio (RP) |
| | QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | 394 | ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL E SERVIDOR PUBLICO DA EDUCAÇÃO. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE | 34.454,25 | Próprio (RP) |
| PROMOVER MELHORIA NA QUALIDADE DE APRENDIZAGEM E NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, PROPORCIO NANDO O DESENVOLVIMENTO DOS ASPECTOS FÍSICO, MOTOR, COGNITIVO, SOCIAL E EMOCIONAL, ALÉM DE FOMENTAR A EXPLO RAÇÃO, AS DESCOBERTAS E A EXPERIMENTAÇÃO, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, REALIZAR AQUISIÇÃO DE MATERI AIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICO E AMPLIAR VAGAS DE CRECHES. | QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 99 | CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL E SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL (PROGRAMA) | - | |
| | QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 98 | CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL E SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE (AÇÃO) | 194.498,36 | |
| | QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 98 | CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL E SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA (AÇÃO) | 210.738,92 | |

DIRETRIZ II – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos
DESAFIO: Baixa assistência técnica à agricultura familiar; Ausência de profissionais especializados no apoio ao pequeno produtor rural; Infraestrutura rural precária (estradas, energia e internet); Estrutura inadequada da feira livre e baixa adesão de produtores e consumidores; Baixa valorização da agricultura

familiar e falta de formação para juventude rural; Falta de incentivo à agroindustrialização e fragilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Fragilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Baixa utilização de espaços urbanos e escolares para produção de alimentos.

| OBJETIVO | PROGRAMA/AÇÃO | META POR AÇÃO | PÚBLICO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA PPA | RECURSO POR ANO | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELABORAR, COORDENAR E EXECUTAR ATOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSISTINDO A POPULAÇÃO EM TUDO O QUE S E REFERE A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, COM ATUAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL, ATENTANDO AOS ASPECTOS SOCIAIS E DE BEM ESTAR GERAL | NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL | 60% | POPULAÇÃO EM GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS | R$ 911.593,40 | PRÓPRIO (RP) |

DIRETRIZ III – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

DESAFIO: Baixa valorização da agricultura familiar e falta de formação para juventude rural; Baixa utilização de espaços urbanos e escolares para produção de alimentos; Falta de infraestrutura pública para formação e qualificação na área de alimentação; Baixo engajamento da população nas instâncias de participação social; Desconhecimento por parte das famílias sobre alimentação saudável e políticas públicas afins.

| OBJETIVO | PROGRAMA/AÇÃO | META POR AÇÃO | PÚBLICO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA PPA | RECURSO POR ANO | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FOMENTAR AS AGROINDÚSTRIAS EXISTENTES E INCENTIVAR A ABERTURA DE NOVAS INDÚSTRIAS NO MU NICÍPIO DE ARIQUEMES. BUSCAR PARCERIAS COM ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS D E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. PRESTAR ASSISTÊNCIA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICI PAL DO PRODUTOR AFIM DE PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA OS FEIRANTES APRESENTAR SEUS PRO DUTOS E MELHORAR A RENDA FAMILIAR. | CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA | 30 | POPULAÇÃO EM GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC | INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO | R$ 23.100,00 | PRÓPRIO (RP) |
| ATENDER O PRODUTOR RURAL, INCENTIVANDO E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA O MELHOR D ESENVOLVIMENTO DE SUA PRODUÇÃO, APRIMORANDO A QUALIDADE E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E RENDA D O PRODUTOR, INCLUSIVE NA DIVERSIDADE DE PRODUTOS, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA. | CIDADE MAIS PRODUTIVA | 280 | POPULAÇÃO EM GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC | APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR | R$ 873.030,00 | PRÓPRIO (RP) |

DIRETRIZ IV – Promoção, universalização e coordenação das ações voltadas a quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária
DESAFIO: Baixa assistência técnica à agricultura familiar; Ausência de profissionais especializados no apoio ao pequeno produtor rural; Infraestrutura rural precária (estradas, energia e internet); Fragilidade na continuidade e articulação das políticas públicas de SAN; Baixa valorização da agricultura familiar e falta de formação para juventude rural

| OBJETIVO | PROGRAMA/AÇÃO | META POR AÇÃO | PÚBLICO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA PPA | RECURSO POR ANO | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FOMENTAR AS AGROINDÚSTRIAS EXISTENTES E INCENTIVAR A ABERTURA DE NOVAS INDÚSTRIAS NO MU NICÍPIO DE ARIQUEMES. BUSCAR PARCERIAS COM ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS D E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. PRESTAR ASSISTÊNCIA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICI PAL DO PRODUTOR AFIM DE PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA OS FEIRANTES APRESENTAR SEUS PRO DUTOS E MELHORAR A RENDA FAMILIAR. | CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA | 30 | População em geral | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC | INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO | R$ 23.100,00 | Próprio (RP) |

DIRETRIZ V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde
DESAFIO: Insuficiência de profissionais especializados em alimentação e nutrição nos serviços públicos; Fragilidade no controle social e fiscalização da qualidade dos alimentos adquiridos com recursos públicos; Desconhecimento por parte das famílias sobre alimentação saudável e políticas públicas afins

| OBJETIVO | PROGRAMA/AÇÃO | META POR AÇÃO | PÚBLICO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA PPA | RECURSO POR ANO | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ofertar atendimentos voltados à prevenção de agravos a saúde da população | PREVINE ARIQUEMES | 9041 | População Geral | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU | COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 9.041,00 | Próprio (RP) |

DIRETRIZ VI – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar, da pesca e aquicultura
DESAFIO: Infraestrutura rural precária (estradas, energia e internet); Fragilidade na continuidade e articulação das políticas públicas de SAN

| OBJETIVO | PROGRAMA/AÇÃO | META POR AÇÃO | PÚBLICO | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA PPA | RECURSO POR ANO | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTRUTURAR E GERIR O ÓRGÃO REGULADOR, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES | ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO | 720 | Público em Geral | AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR | Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Esgoto (nº amostras coletadas) | 1.418.430,00 | Próprio (RP) |
| GARANTIR A INTEGRAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, REDE DE FRIO, SAE, USRDT, VIGIÁGUA E UNIDADE DE ZOONOSES. | FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES | 90 | POPULAÇÃO EM GERAL | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU | ANÁLSE REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA (COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL, LIVRE E TURBIDE) VIGIÁGUA | 1.278.674,00 | Próprio (RP) |

**CAPÍTULO 4 – INDICADORES E MONITORAMENTO**
Indicadores e Mecanismos de Monitoramento e Avaliação do PLAMSAN
A definição de indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) é etapa essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos propostos.
De acordo com o Decreto nº 7.272/2010, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), o monitoramento deve contemplar sete dimensões analíticas: (I) produção de alimentos, (II) disponibilidade de alimentos, (III) renda e condições de vida, (IV) acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo a água, (V) saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados, (VI) educação e (VII) programas e ações relacionadas à SAN.

Com base nos achados do diagnóstico municipal de Ariquemes, propõem-se a seguir os indicadores concretos e mensuráveis para o monitoramento contínuo do PLAMSAN. Esses indicadores foram definidos a partir dos principais determinantes da segurança alimentar identificados no território, garantindo alinhamento com as dimensões do Decreto nº 7.272/2010 e com os objetivos correlatos definidos neste plano.
1. Produção de Alimentos
Percentual da produção da agricultura familiar local destinada ao abastecimento interno do município.
Número de agricultores familiares ativos em canais de comercialização pública (PNAE, PAA, feiras, entre outros).
Número absoluto e percentual de famílias agricultoras familiares cadastradas no município.
Esses indicadores permitem acompanhar o fortalecimento da produção de base familiar, a geração de renda no meio rural e a capacidade produtiva voltada à segurança alimentar.
2. Disponibilidade de Alimentos
Número de feiras permanentes com comercialização direta de alimentos frescos e saudáveis.
Quantidade de equipamentos públicos de SAN em funcionamento (bancos de alimentos, hortas comunitárias, cozinhas públicas).
Percentual da aquisição de alimentos para programas públicos oriundos da agricultura familiar.
Esses dados indicam a presença e circulação de alimentos saudáveis nos territórios, bem como o apoio institucional à sua distribuição.
3. Renda e Condições de Vida
Percentual de famílias cadastradas no CadÚnico em situação de pobreza, com desagregação por zona urbana e rural.
Percentual de famílias em situação de pobreza que não recebem o Programa Bolsa Família.
Número de famílias com alto índice de vulnerabilidade (IVCAD > 0,5) nas dimensões de trabalho e qualificação de adultos (TQA) e necessidade de cuidados (NC).

Esses indicadores medem a exclusão socioeconômica e a lacuna no acesso à proteção social, elementos centrais para a insegurança alimentar e nutricional.
4. Acesso à Alimentação Adequada e Saudável, incluindo a Água
Percentual de domicílios com acesso à água canalizada por área (urbana e rural).
Número absoluto de famílias sem acesso à água canalizada no domicílio.
Número de famílias com abastecimento exclusivo por poços ou nascentes.
Número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas (cisternas, caixas d'água comunitárias, filtros, etc.).
A garantia de acesso à água potável e ao preparo seguro dos alimentos é um direito humano fundamental e um componente indispensável da SAN.
5. Saúde, Nutrição e Acesso a Serviços Relacionados
Crianças (0 a 10 anos):
Percentual de crianças menores de 6 meses em aleitamento materno exclusivo.
Prevalência de magreza e obesidade em crianças de 1 a 5 anos.
Prevalência de magreza acentuada e obesidade grave em crianças de 5 a 10 anos.
Cobertura de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil nas UBSs.
Adolescentes:
Percentual de adolescentes com excesso de peso.
Percentual de eutrofia e magreza.
Adultos:
Percentual de adultos com excesso de peso (sobrepeso e obesidade).
Prevalência de baixo peso em adultos.
Proporção de adultos acompanhados em programas de saúde e assistência social com avaliação nutricional registrada.
Idosos:
Prevalência de baixo peso e de sobrepeso na população idosa.
Percentual de eutrofia.
Número de idosos vulneráveis integrados em grupos de convivência com ações educativas sobre alimentação e nutrição.
Gestantes:
Percentual de gestantes eutróficas, com baixo peso e com excesso de peso.
Cobertura do acompanhamento nutricional no pré-natal.

Número de gestantes vulneráveis com acesso a ações intersetoriais de SAN.
Esses indicadores permitem identificar desigualdades nutricionais em todas as faixas etárias e direcionar ações de cuidado integral e prevenção da má nutrição.
6. Educação
Número de escolas com ações regulares de educação alimentar e nutricional voltadas a crianças e adolescentes.
Percentual de escolas com cardápios alinhados ao Guia Alimentar para a População Brasileira.
Taxa de participação do município no PNAE com uso de produtos da agricultura familiar local.
Esses dados permitem monitorar a integração da alimentação saudável nos espaços educativos e a promoção de práticas alimentares adequadas desde a infância.
7. Programas e Ações Relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional
Número de reuniões realizadas anualmente pela CAISAN Municipal.
Grau de execução orçamentária do PLAMSAN (percentual de metas com recursos empenhados ou executados).
Quantidade de ações intersetoriais executadas com participação de pelo menos dois setores (ex: saúde + assistência, educação + agricultura).

**REFERÊNCIAS:**

https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php
https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/relatoriopublico/index
https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/BSF/BSF.html#
https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro-unico/index.html

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**2D2588F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 053 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 053**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e janeiro/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

| PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO** | **PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO** | **CARGO** | **CONVOCADO EDITAL 053/2025** |
| 16017 | RAMON ALVES QUEIROZ<br>Admissão: 02/08/2024 - Desligamento 01/12/2025 | DANIEL MARQUES FRANCO<br>***.639.352-**<br><br>GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER<br>***998.209-**<br><br>THOBIAS ALVES BARBOSA<br>***609.892-**<br>(carta de desistência)<br><br>CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO<br>***547.596-** | MÉDICO ORTOPEDISTA - DMAC | ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ<br>***311.122-** |
| 15123 | JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE<br>Admissão: 04/05/2023 - Desligamento:: 01/04/2025 | LUCAS JACOBS DE FREITAS<br>***97922** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC | AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ<br>***.889.142-** |

| PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | CONVOCADO<br>EDITAL 053/2025 | CARGO |
| 16213 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO<br>Admissão: 01/01/2025 - Desligamento 01/01/2026 | TÉCNICA AUX. EM REGULAÇÃO TARM - DMAC | LUANA GONÇALVES DE LARA<br>***44.162-** | TÉCNICA AUX. EM REGULAÇÃO TARM - DMAC |
| 16224 | VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA<br>Admissão: 01/01/2025 - Desligamento 01/01/2026 | TÉCNICA AUX. EM REGULAÇÃO TARM - DMAC | HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO<br>***396.222-** | TÉCNICA AUX. EM REGULAÇÃO TARM - DMAC |

Ariquemes/RO, 06 de janeiro de 2026.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.° 21.864/2025

**Publicado por:**
Amanda Martins da Silva
**Código Identificador:**A504E195

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL 001/PMC/2024 TESTE SELETIVO GESTOR ESCOLAR**

E D I T A L 0 0 1 / P M C / 2 0 2 6
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/PMC//2026 PARA A ESCOLHA POR TEMPO DETERMINADO DE GESTORES DAS ESCOLAS E.M.E.I CRIANÇA FELIZ E E.M.E.B VALDIR ALBERTON DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**A Prefeitura do Município de Cacaulândia-RO**, através da comissão designada para esse fim conforme **Decreto n. 5.526/GP/2023, de 15 de Setembro de 2023, publicado em 18/09/2023**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo simplificado**, objetivando a escolha de profissionais na área da Educação, para Gestores das Escolas Municipais por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de certificação, prova escrita, entrevista e consulta a comunidade escolar, conforme constante no **Quadro de vagas**, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal nº 110/GP/98 de 02 de janeiro de 1998, Lei Municipal Nº 719/GP/15 de 28 de setembro de 2015, Lei nº 919/GP/2019 de 19 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 639/GP/2014 de 30 de julho de 2014, Lei Municipal nº 749/GP/16 de 19 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 1.147/ GP/2022, de 13 de setembro de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a escolha em caráter temporário com vigência a partir do primeiro dia útil após a homologação deste edital até 31 de dezembro de 2028. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Gestor Escolar para atender as escolas: E.M.E.I Criança Feliz e
E.M.E.B. Valdir Alberton da Rede Municipal de Ensino de Cacaulândia - RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

.2.1 **1ª Etapa:** Inscrição Online com documentação em anexo, de caráter eliminatório e classificatório, a qual coompreenderá a análise de títulos: a) possuir Licenciatura na área da educação; b) possuir Pós-Graduação em Gestão Educacional ou Gestão Escolar ou em Administração Escolar (lato sensu) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula; c) comprovar um mínimo de 03 (três) anos de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de Supervisor, Orientador, Coordenador Pedagógico e Diretor; d) Entrega on line da síntese do Plano de ação ( em PDF) que pretende executar, o qual será examinado no ato da homologação com caráter eliminatório com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.
**2ª Etapa:** - Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório, a qual se fará por meio de prova escrita para avaliação de conhecimentos composta por 15 questões necessárias a gestão de escola, onde será considerado apto para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) sendo a pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.
**3ª Etapa:** Entrevista de caráter eliminatório, consiste em entrevista individual para a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:
a)Visão sistêmica; b) Senso ético; c) Liderança; d) Flexibilidade; e) Comunicação; f) Comprometimento.
Durante a entrevista o candidato também irá fazer a apresentação do Plano de Ação do Gestor. A entrevista e apresentação terá pontuação máxima de 4,0 (pontos).
**4ª Etapa:** Consulta a comunidade escolar de caráter classificatório, através de eleição.
**Parágrafo único.** Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do artigo 3º da Lei 1.147/GP/2022, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio de ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 749/GP/16, de 19 de maio de 2016 no artigo 1º, § 3º.
O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site www.cacaulandia.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação (site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.cacaulandia.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município).
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura e Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizerem a inscrição online para análise de currículo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação e eleição.

**DO CRONOGRAMA**

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

| **EVENTOS** | **DATAS PREVISTAS** |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 12/01/2026 a 14/01/2026 |
| Impugnação do Edital | 12/01/2026 a 14/01/2026 |
| Resultado da impugnação | 16/01/2026 |
| Período de Inscrições com **documentos anexados** online (**1ª etapa**) | 19/01/2026 às 00h até 25/01/2026 às23h59min |
| Data de Homologação das Inscrições online | 29/01/2026 |
| Resultado Parcial da Análise de Currículo | 30/01/2026 |
| Prazo para o Recurso de Análise de Currículo online | 31/01/2026 a 02/02/2026 |
| Resposta do Recurso de Análise de Currículo | 04/02/2026 |
| Divulgação do Resultado Final da Análise de Títulos | 05/02/2026 |
| Prova Objetiva e Discursiva (**2ª etapa**) | 10/02/2026 na EMEF Nelso Alquieri das 13:30h às 17h |
| Divulgação do Gabarito | 11/02/2026 |
| **Resultado Parcial** da Prova Objetiva e Discursiva | 19/02/2026 |
| Prazo para Recurso da Prova Objetiva e Discursiva | 19/02/2026 e 20/02/2026 |
| Resposta do Recurso e Resultado Final da Prova Objetiva e Discursiva | 24/02/2026 |
| Divulgação do local e horário de entrevista dos candidatos | 24/02/2026 |
| Entrevista e Apresentação do Plano de Ação do Gestor (**3ª etapa**). | 25/02/2026 e 26/02/2026 |
| Divulgação e Homologação do resultado final. | 06/03/2026 |
| Eleição **(4ª etapa)** | 11/03/2026 e 12/03/2026 |
| Divulgação do resultado da eleição | 16/03/2026 |

**DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.**

O candidato concorrerá às vagas do cargo previsto neste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados no e-mail seletivopmccacaulandia@gmail.com, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
3.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se á para posse na Divisão de Recursos Humanos o qual está localizado na Rua João Boava nº 2119, Setor 01 em Cacaulândia/RO. Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**DA REMUNERAÇÃO**

O candidato selecionado, fará jus a remuneração do professor nível II 40 horas mais as vantagens conforme LEI 639/GP/2014(Plano de Cargos, Carreiras e Salários), Art.44, alínea c), d) e e), § segundo alínea a),Art. 45 alíneas, c), d) e) e f) e Art.47 § terceiro.

| Cargo/Função | Tipologia | Quantitativos de alunos | Gratificação de Direção |
|---|---|---|---|
| Gestor Escolar | I | Até 200 | 30% |
| | II | 201 até 500 | 40% |

| **LOTAÇÃO ZONA RURAL** | **ESCOLARIDADE** | **Cargo/ Função** | **C.H.** | **Vagas** | **Remuneração** |
|---|---|---|---|---|---|
| E.M.E.B. Valdir Alberton | Formação em nível superior, **graduação na área da Educação com pós-graduação específica** para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar. | Gestor Escolar | 40h | 01 | R$ 5.764,73 + gratificação de pós graduação 15% + Gratificação de Direção Escolar 30%. |
| **LOTAÇÃO ZONA URBANA** | **ESCOLARIDADE** | **Cargos/Função** | **CH** | **Vagas** | **Remuneração** |
| E.M.E.I Criança Feliz | Formação em nível superior, **graduação na área da Educação com pós-graduação específica** para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar. | Gestor Escolar | 40h | 01 | R$ 5.764,73 + gratificação de pós graduação 15% + Gratificação de Direção Escolar. |

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O candidato terá do dia 12 à 14 de janeiro de 2026 para impugnar o referido edital através do e-mail: seletivopmccacaulandia@gmail.com

**DA LOTAÇÃO**

Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados de acordo com a escolha da Escola no ato de inscrição.

**DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (IN 13/TCE/RO)**

7.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.**

**O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Cacaulândia/RO, sendo que as inscrições com documentação em anexo serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br os documentos e títulos para análise de currículo será em anexo no ato da inscrição, serão aceitos somente arquivos em PDF.**

**O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, e imprimir o comprovante de inscrição online.**

**Para efetuar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site: http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.**

**A inscrição online estará disponível, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia.**

**Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.**

**Os candidatos deverão ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no anexo I - Descrição sumária das atribuições dos cargos/função dos gestores escolares.**

**Será indeferida a inscrição:**

Que não for realizada no link oficial de inscrição. Não haverá inscrição condicional, via fax- símile, e/ou extemporânea;

Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

Caso algum documento exigido apresente ilegível e/ou incompleto não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

Caso seja detectado no Plano de Ação **Plágio superior a 10%**, o candidato será automaticamente eliminado;

Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**.10** Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob ena de ser eliminado do Processo Seletivo:

) Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;

) Tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita e entrevista será eliminado do Processo Seletivo.

**8.11 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, em anexo, os documentos em pdf, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, sendo eles:**

**.12 Escolaridade**

) Diploma de Graduação na área da Educação;

b) Pós-graduação na área a qual o candidato concorre (Gestão escolar ou administração escolar)

**8.13 Qualificação civil:**

Documento de Identidade RG, CNH, Carteira de trabalho ou Passaporte;

CPF - Cadastro de Pessoa Física

Declaração de no mínimo 03 (três) anos de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de Supervisor, Orientador, Coordenador Pedagógico ou Diretor.

Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;

Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, ou foi membro do Conselho Escolar/Associação de Pais e Professores (APP) na rede Municipal de Ensino de Cacaulândia-RO.

Documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa;

Comprovante de residência atualizado (últimos três meses) em nome do candidato ou declaração de endereço assinada pelo proprietário do imóvel, (podendo ser: Água, Luz, Telefone ou internet).

Comprovação de tempo de serviço no magistério (cópia da carteira de trabalho, certidão ou declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante).

**8.16** As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, site http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Cacaulândia-RO e no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.

**.17** Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e por
técnicos responsáveis pela administração do sistema /site http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br. dos seus dados de identificação e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido as etapas descritas no **ITEM 8.11** deste Edital.

**.20** Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia-RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via *internet* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGOTEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Ter idade mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir escolaridade compatível com a função;

Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal n. 639/GP/2014 de 30 de julho de 2014.**

**DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 03 (três) pontos.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**11.3** Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.

Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como s atestados de tempo de experiência profissional.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na Tabela de Pontuação para os cargos.

**11.6** O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos, tempo de experiência na função, prova escrita e entrevista, observando o quadro a seguir:

| Títulos (1ª ETAPA) | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Diploma de graduação na área da Educação;(OBRIGATÓRIO) | 0,40 pontos | 0,40 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Gestão Escolar/ Administração Escolar. (OBRIGATÓRIO) | 0,40 pontos | 0,40 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização e Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas. | 0,30 pontos | 0,30 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização em Educação Infantil e/ou Alfabetização com carga horária mínima de 360 horas. Dependendo da oferta da escola. | 0,20 pontos<br>*Máximo de 2 pós.* | 0,40 |

**Quadro de documentações e Pontuação:**

| | | |
|---|---|---|
| Diploma de Conclusão Mestrado / Doutorado na área de educação. | 0,50 pontos | 0,50 |
| Experiência - Tempo de Exercício Profissional de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de Supervisor, Orientador, ou Coordenador Pedagógico.<br>**mínimo 03 (três) anos. (OBRIGATÓRIO)** | 0,25 para cada 2 anos.<br>*Máximo de 4 (quatro) anos.* | 0,50 |
| **Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre (Diretor).**<br>Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**.<br>* **Ano com sobreposição não pontua.** | 0,25 pontos para cada ano<br>*Máximo de 02 (dois) anos.* | 0,50 |
| **TOTAL** | | **3,0** |

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

**12.2** Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

**2.3** Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.

Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela de títulos.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios e avaliação curricular (Etapa I) + Avaliação escrita (Etapa II) + Entrevista com a apresentação de Plano de Ação do Gestor (Etapa III). NF = Item I + Item II + Item III.
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.
Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

**DA PROVA ESCRITA**

**A segunda fase constará de uma avaliação objetiva e discursiva de conhecimentos específicos de acordo com a bibliografia indicada, sem consulta, de caráter eliminatório.**

| Prova | Número de questões | Peso | Pontos |
|---|---|---|---|
| Questões objetivas | 10 | 0,15 | 1,5 |
| Questões discursivas | 05 | 0,30 | 1,5 |
| **T** | **otal** | | **3,0** |

O **Plano de Ação do Gestor** deverá ser elaborado conforme instruções do ANEXO IV.
A entrega do Plano de Ação do gestor será on-line no ato da inscrição, caso seja diferente dos padrões exigidos o candidato será eliminado.
A não entrega do Plano de Ação do gestor implicará em desclassificação do candidato no Processo Seletivo.
**3.5** A aplicação da prova escrita será de acordo com o cronograma.
Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e classificado na primeira etapa e apresentar documento legal de identidade com foto e comprovante de inscrição.
A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados nos **itens 8.11, 8.12 e 8.13** acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
**13.8** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 15(quinze) minutos antes do seu início, os portões fecharão às **13h15min horário local.**
Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.
Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
Não serão feitas provas fora do local estabelecido.
Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
Será EXCLUÍDO do processo seletivo candidato que na realização da prova:
não apresentar documento de identificação;
usar qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova (relógios, celulares, tablets, etc.); trocar material com outros candidatos;
se ausentar da sala sem a prévia liberação dos membros examinadores; desacatar, por qualquer motivo, os membros examinadores;
A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no **item 13.6**.
**16** Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
**.17** A prova escrita será de caráter eliminatório (nota de corte = 1,8) e classificatório. Serão avaliados o conhecimento e o domínio do candidato sobre o conteúdo conceitual e contextual relacionado à bibliografia indicada, à clareza de raciocínio e expressão, à concatenação de ideias, a capacidade argumentativa, à correção gramatical e ortográfica, assim como os elementos de construção textual e a adequação às normas padrão da Língua Portuguesa e ABNT. Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita. Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 3,0 (três) pontos, em conformidade com este Edital.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,8 na avaliação.
Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados na bibliografia indicada no **ANEXO II**.

**DA ENTREVISTA**

A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma. Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e apresentação do candidato acerca do Plano de Ação do Gestor que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre a função específica para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Ação do Gestor e Entrevista.
A entrevista e apresentação serão conforme lista disponibilizada pela Comissão do Processo Seletivo dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.
O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma.
O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0 a 4 pontos;**
A condução e análise desta etapa seletiva serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;
O local definido para realização desta etapa de entrevista será divulgado conforme cronograma.
A entrevista e apresentação do Plano de Ação do Gestor será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos;
A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos entre entrevista e apresentação do Plano de Ação do Gestor.

**DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência, prova escrita, e entrevista e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova Escrita e Entrevista o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item **8.11, 8.12 e 8.13** deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

**DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR ELEIÇÃO**

para fins de nomeação do Gestor Escolar participarão:

odos os membros do Magistério Público Municipal do Município de Cacaulândia e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, uma única vez, em efetivo exercício na unidade escolar;
esponsável pelo aluno, uma única vez, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar;
ca assegurado ao professor que acumula o direito de votar nas unidades escolares em que atue, exceto se a acumulação ocorrer na mesma unidade escolar.

**DOS RECURSOS**

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos e da Prova Escrita terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Processo Seletivo Simplificado no e-mail seletivopmccacaulandia@gmail.com
Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s). Não serão aceitos novos documentos na interposição dos recursos.
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Cacaulândia http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Cacaulândia, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Mural de Publicações Oficiais do Município de Cacaulândia, Portal de Transparência da Prefeitura de Cacaulândia, site http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO <u>01 CÓPIA</u>**

( ) RG;
( ) CPF (Cônjuge e dependentes);
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão); ( ) PIS/PASEP; ( ) Titulo de Eleitor;
( ) Comprovante da última eleição (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral); ( ) Certificado de Reservista (p/ homens); ( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (com firma reconhecida); ( ) Comprovante de residência (atualizado);

**<u>ORIGINAIS</u>**

( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (**ANEXO V**); ( ) Declaração de Bens (**ANEXO VI**);E
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (**ANEXO VII**);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (**ANEXO VIII**); ( ) Dados da conta corrente bancária (formulário do DRH);
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp); ( ) Certidão negativa do TCERO ( https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml
**19.3** O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação munidos da documentação constante no **ITEM 18** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

**DA VIGÊNCIA**

O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

**DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

**Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2028, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 231, da Lei Municipal 082/GP/1996.**
**A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será até 31 de dezembro de 2028 a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e no Mural de publicações oficiais do Município.**
**Em caso de vacância da função de Gestor Escolar, caberá ao Prefeito Municipal convocar o próximo classificado, observando os critérios do art. 3º. Não havendo outro classificado, observar-se-á o disposto no art. 11 da lei. 1.147/GP/2022.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**A homologação do RESULTADO FINAL constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Cacaulândia, no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, e Portal da Transparência site http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br.**
**A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.**
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora ou na Ouvidoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Ouvidoria Municipal de Cacaulândia-RO.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**3 ANEXOS**

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
**Anexo I** Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
**Anexo II** Bibliografia Indicada;
**Anexo III** Check list de entrega de documentos, avaliação curricular e prova de conhecimento;
**Anexo IV** Orientações para elaboração do Plano de Ação do Gestor;
**Anexo V** Declaração de Vínculo;
**Anexo VI** Declaração de bens e renda;
**Anexo VII** Declaração de demissão por justa causa;
**Anexo VIII** Declaração de isento;
**Anexo IX** Declaração de residência;
**Anexo X** Formulário de recursos;
**Anexo XI** - Formulário de impugnação do edital
**Anexo XI**I - Modelo de contrato individual de trabalho por tempo determinado por excepcional interesse público.
Cacaulândia, 09 de janeiro de 2026.
**Gilvaneide da Silva Caetano**
Presidente da Comissão
**Decreto n. 5.526/GP/2023**

**ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGO/FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

São atribuições básicas para provimento da Função de Gestor Escolar:
- coordenar, elaborar, executar, avaliar e operacionalizar o Projeto Pedagógico (PP), em consonância com os princípios do Plano Municipal de Educação;
- dar condições para concretização de projetos educativos elaborados a partir do Plano Pedagógico da escola;
- responsabilizar-se pelo emprego adequado dos recursos financeiros e patrimonial da escola, prestando contas periodicamente aos órgãos, setores e entidades competentes;
- responsabilizar-se pela documentação oficial da escola;
- cumprir e fazer cumprir o estabelecido no Estatuto dos Servidores, Projeto Pedagógico, determinações superiores e as que constam no Regimento Escolar;
- representar a escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento, perante os órgãos do poder público municipal e demais órgãos públicos;
- coordenar os trabalhos pedagógicos e administrativos da instituição, garantindo espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos e cursos de formação a todos os segmentos da comunidade escolar;
- observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;
- evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços;
- submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
- executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

**ANEXOII- BIBLIOGRAFIA INDICADA**

https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf

https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192

https://www.gov.br/mec/pt-br/media/qualidade-equidade-educacao-infantil.pdf

https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. BRASIL. Disponível em:** < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.
BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, 1990. BRASIL**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.
**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO**. Guia de execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola. 2022. Disponível em: <guia_execucao_recursos_pdde.pdf (mec.gov.br)>.
BRASIL**.** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
**Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm?adlt=strict&toWww=1&redig=127BE4556CF1467BA7896E25411A927D>.

**ANEXO III** CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, AVALIAÇÃO CURRICULAR E PROVA DE CONHECIMENTO.
**(Para uso da comissão de Avaliação)**

| | |
|---|---|
| **ÁREA DE INSCRIÇÃO** | |
| **NOME DO CANDIDATO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NÚMERO DE INSCRIÇÃO** | | | |
| **CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | **PONTUAÇÃO FINAL** | |

| | **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** |
|---|---|
| | Diploma de graduação na área da Educação; |
| | Diploma de pós graduação em Gestão escolar/Administração escolar |
| | Documento de Identidade RG, carteira de trabalho ou passaporte. |
| | Cadastro de Pessoa Física CPF; |
| | Declaração no mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício em regência de sala de aula e/ou supervisão, orientação, coordenação pedagógica e direção. |
| | Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias; |
| | Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; |
| | Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone); |
| | Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola; |
| | Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, ou foi membro do Conselho Escolar/Associação de Pais e Professores (APP) na rede Municipal de Ensino de Cacaulandia. |

## Etapa I ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (3,0 pontos)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CANDIDATO: | | | | | |
| VAGA: **GESTOR ESCOLAR** | | | | | |
| SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO** | | | | | |
| Obs: | | | | | |
| **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO CONFORME QUADRO DE DOCUMENTAÇÕES** | | | | | |
| **TÍTULOS** | **DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO** | **SIM** | **NÃO** | **OBS** | **PONTOS** |
| Licenciatura ou Graduação na área. | Diploma de graduação na área da Educação; **(OBRIGATÓRIO)** | | | | |
| Pós-Graduação, relacionado ao cargo a concorrer. | Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Gestão Escolar/ Administração Escolar. **(OBRIGATÓRIO)** | | | | |
| 2° Pós-Graduação | Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização e Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360horas. | | | | |
| 3° Pós-Graduação | Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização em Educação Infantil ou em Alfabetização com carga horária mínima de 360horas. | | | | |
| Mestrado /Doutorado, na área a concorrer. | Diploma de Conclusão Mestrado / Doutorado na área de educação. | | | | |
| Tempo de serviço | Experiência - Tempo de Exercício Profissional de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de Supervisor, Orientador, Coordenador Pedagógico ou Diretor. **- mínimo 03 (três) anos. (OBRIGATÓRIO)** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a** | | | | |
| | **qual concorre (Diretor).** | | | | |
| | Experiência na função e/ou atividade do cargo | | | | |
| | pretendido, Documento comprobatório de Tempo de | | | | |
| | Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço | | | | |
| | e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo | | | | |
| | Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel | | | | |
| | timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e | | | | |
| | assinado pelo chefe do órgão competente, devendo | | | | |
| | constar a data de entrada e saída, na atividade | | | | |
| | profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira | | | | |
| | de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e | | | | |
| empo de serviço no cargo a concorrer | término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na | | | | |
| | instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e** | | | | |
| | **serviços voluntários**. | | | | |
| | * **Ano com sobreposição não pontua.** | | | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | |

T

## ETAPA 2 PROVADE CONHECIMENTO

| **Prova** | **Número de questões** | **Peso** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| Questões objetivas | 10 | 0,15 | 1,5 |
| Questões discursivas | 05 | 0,30 | 1,5 |
| **Total** | | | **3,0** |

| **CANDIDATO:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOTA ETAPA I** | | **NOTA ETAPA II** | | **NOTA ETAPA III** | | **NOTA FINAL** |
| | + | | + | | = | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

## ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

**1.**
**2.**
**3.**
**4.**
**5.**

**ANEXO I V -** ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO GESTOR ESCOLAR

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro pode servir de guia para a elaboração do projeto. A organização do plano deve seguir as normas da ABNT.
Capa:
As informações devem ser apresentadas na seguinte ordem: nome das instituições, autor do projeto, título, subtítulo (se houver), local (cidade) da instituição onde deve ser apresentado e ano.
Modelo:

O objeto do Plano de Ação do Gestor deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 10 (paginas) páginas tamanho A4, digitadas em espaço 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
O projeto deve compreender:
CAPA (conforme modelo acima. Atente-se ao título do plano. Escolha um título que seja objetivo, direto e sintetize seu plano).
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Título, identificação do candidato, identificação da escola ao qual se inscreveu.
INTRODUÇÃO. Apresente à Comissão do Processo Seletivo a delimitação da proposta do plano, bem como aspectos sobre você, suas características, competências e habilidades e experiências profissionais.
JUSTIFICATIVA. Nesta parte, explicite as razões e os motivos pelos quais pretende ocupar o cargo de gestão escolar. É importante apresentar a relevância social do que você se propõe.
OBJETIVOS. Alinhe os objetivos gerais aos objetivos específicos. O objetivo geral é a finalidade básica do plano de ação como um todo e os objetivos específicos representam seus desdobramentos.
AÇÕES. Este é o espaço para informar como se pretende realizar o plano na prática. Detalhamento das atividades relativas aos eixos organizadores do trabalho pedagógico escolar, articulando os níveis e modalidades de ensino, a luz dos fundamentos teóricos-metodológicos da concepção de educação e do processo de planejamento. Devem estar detalhadas, de forma lógica e linear.
) METAS. Descreva as metas que almeja alcançar no espaço escolar.
) ESTRATÉGIAS. Descreva as estratégias que irão ser adotadas para o cumprimento das metas.
6.3) AVALIAÇÃO. Descreva como será realizada a avaliação do desempenho e rendimento escolar/educacional de toda a comunidade escolar, bem como a avaliação da execução das metas e estratégias.
CRONOGRAMA. O cronograma é uma ferramenta que serve para organizar as atividades, e os prazos do plano de ação. Coloque no cronograma as atividades que serão desenvolvidas no ambiente escolar com as respectivas datas.

| Ações a serem desenvolvidas em 2026 | Período de execução |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

8 REFERÊNCIAS: As referências consistem na indicação em ordem alfabética, por autor e data, sem numeração, das fontes consultadas para elaboração do Plano de Ação do Gestor.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**DECLARO**, para fins previstos na Lei nº 082/96, em seu parágrafo terceiro, artigo 16, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:
**I PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA NOME:**
**CARGO/EMPREGO:**
Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? ( ) SIM ( ) NÃO

**II ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO: REGIMEJURÍDICO: JORNADA DE TRABALHO:**
( ) COM ÔNUS ( ) SEM ÔNUS
Cacaulândia RO, de de 2026. Assinatura

**ANEXO - VI**
**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

**Nome: Cargo: CPF: Lotação: Telefone:**
**DECLARAÇÃO**
Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:
**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS** (Bens imóveis, Semoventes, Depósitos Bancários e Investimentos)

**Descrição Valor (R$)**

Em / /2026

Assinatura do Servidor

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE DEMISÃO POR JUSTA CAUSA**
Eu, brasileiro (a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº
, e RG nº , residente na Rua n° setor no

município de /RO, declaro para os devidos fins que nunca fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Cacaulândia-RO, de de 2026.

Assinatura do servidor

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ISENTO**

Eu,_, cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº_, RG nº_, órgão expedidor: UF:_,
residente na_, nº_, bairro:_, na cidade de_/_, CEP:_; contato pelo(s) telefone(s): (_)_/ (_)_, **Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:
( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a **R$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
( ) Outro Motivo.Especificar:_Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que
deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
Declaro ser verdade todo o exposto acima.
Cacaulândia,_de_de 2026.

**ANEXO IX**
Declarante

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, , brasileiro (a), portador(a) da RG nº SSP/_e CPF nº , DECLARO para fins de residência, sob as penas da Lei (Art. 2º da Lei 7.115/83) **Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável**, que sou residente e domiciliado no endereço: zona: neste município de Cacaulândia-RO.
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade sob as penas da Lei, assino a presente declaração.

Cacaulândia - RO, de de 2026.

Declarante

**ANEXO X**
FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2026
Nome do Candidato:_Cargo:
Justificativa do candidato Razões do Recurso:
Data_/_/2026.

Assinatura do Candidato
**ANEXO XI**
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/PMC/2026 PREFEITURA DE CACAULÂNDIA RO.
Nome completo:
Justificativa do candidato Razões do (a) Impugnação:

Data: _/_/2026. Assinatura do Candidato

**ANEXO XII**
MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO _/
Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ....., brasileiro, casado, portador do CPF..... , residente nesta Cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado o (a) Sr. (Srª)..... , brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº ....., e devidamente cadastrado no Registro de Pessoas Físicas CPF nº ....., residente..... , Estado de Rondônia, de agora em diante denominado CONTRATADO (A), tem
como justo e contratado (a) da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste contrato é da Prestação de Serviços como..... obrigando a CONTRATADO (A)
a prestar zelo, eficiência e lealdade, aos serviços que lhe forem determinado/atribuídos, com devida obediência aos superiores hierárquicos, às normas, regimentos, regulamentos e todos os atos do Executivo Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA Em remuneração desses serviços, o (a) CONTRATADO (A) perceberá em espécie a quantia correspondente ao valor de R$
..... nos termos da Lei Municipal 110/98, nesse valor incluído repouso semana remunerado.
CLÁUSULA TERCEIRA A jornada de trabalho correspondente ao horário normal de funcionamento de repartição em que estiver lotado, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) à assinatura de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entradas e saídas ao expediente de trabalho, ficando expresso, que eventual redução ou a dispensa do ponto, pelo contratante será sempre em caráter temporário, podendo, a critério do mesmo, ser a qualquer momento estabelecida a condição ajustada.
CLÁUSULA QUARTA Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que necessário para o bom andamento da Administração Pública, sendo determinado pela contratante, na forma prevista em Lei pertinente, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal.
CLÁUSULA QUINTA O (a) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com exação, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça às determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal Lei 082/96.
CLÁUSULA SEXTA O contratado nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a Lei n°1.147/GP/2022, Art. 15.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os danos causados na execução do serviço, por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão descontados de sua remuneração, podendo o CONTRATANTE fazer devida retenção na folha de salários para ressarcir-se dos prejuízos causados.
CLÁUSULA OITAVA O presente contrato será regido pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Cacaulândia sujeitando-se o (a) CONTRATADO (A) aos regulamentos e normas da CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas e confiadas, desde que compatíveis para o fim de que foi contratado.

CLÁUSULA NONA O presente contrato tem validade **até 31 de dezembro de 2028**., a partir da data de sua assinatura de acordo com o Edital 001/PMC/2026, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplência das obrigações impostas ao (à) CONTRATADO (A) pela legislação municipal, não podendo mais ser prorrogado conforme Legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA O presente contrato é de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Assegura-se, neste contrato, o direito do mesmo se rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do trabalho, bem como o (a) CONTRATADO
(A) não poderá pleitear qualquer vínculo com esta Prefeitura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas para o presente contrato serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA Será descontado do (a) CONTRATADO (A) e da CONTRATANTE a título de amparo Previdenciário (à Saúde do Trabalhador), o percentual legal e devido ao regime previdenciário a qual o servidor estiver vinculado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.
Cacaulândia-RO, de de .

Prefeito Municipal
CONTRATADO

(a) TESTEMUNHA
CONTRATANTE

**Publicado por:**
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
**Código Identificador:**7138FD5F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAPIN/2026**

O município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do Chamamento Público nº 01/SEMAPIN/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN). Objeto: manifestação de interesse na concessão de uso de equipamentos e implementos agrícolas (resfriador de leite, colhedora de foragem, distribuidor de adubo, sementes e calcário e pulverizador costal motorizado), destinadas às associações devidamente registradas e atualizadas junto à Secretaria, tendo como público alvo as Associações do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, até às 13:00h do dia 15 de janeiro de 2026. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

**1. DO OBJETO**

1.1. Concessão de uso de equipamentos, oriundos de Transferência Especial da União;

1.1.1. Um (01) Resfriador de Leite Cap. 2.500L em Aço Inox; Marca: Gela Brasil; Patrimônio Municipal nº 034355.

1.1.2. Uma (01) Colhedora De Foragem; Marca: Penha; Modelo: 2025/26; Patrimônio Municipal nº 034340.

1.1.3. Três (03) Distribuidores de Adubo, Sementes e Calcário; Marca: CREMASCO; Modelo DAC-600 Inox. Patrimônio Municipal nº 034336, 034337 e 034338.

1.1.4. Um (01) Pulverizador Costal Motorizado; Marca: STIHL; Modelo: SR 420. Patrimônio Municipal nº 034339.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Promover o desenvolvimento da produção local com ajuste da qualidade e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de inovação e tecnologia do processo produtivo e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, através da implantação da mecanização agrícola e demais técnicas que aperfeiçoem o sistema produtivo;

2.2. Atender o máximo de produtores através de Associações habilitadas, e com histórico de maior atendimento ao público.

**3. DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia do uso dos referidos implementos agrícolas, considerando a estrutura das propriedades atendidas e o objetivo dos interessados;

3.2. Os interessados serão orientados sobre o uso dos implementos e necessidade de apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas nas propriedades atendidas.

**4. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO**

4.1. Associações com foco no atendimento às demandas da agricultura familiar, que não detenha, em seu CNPJ, qualquer embargo ou embaraço judicial, estando em dia com os encargos fiscais e trabalhistas;

4.2. Associações de produtores rurais em dia com a apresentação de relatório de atendimento dos últimos 06 (seis) meses junto à SEMAPIN e que possuam maquinário e/ou estrutura compatíveis com os objetos a serem cedidos.

**5. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1, deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Chamamento Público nº 01/SEMAPIN/2026
Processo nº 1-59/2026
Abertura: 16/01/2026 às 08:30h
Licitante: (nome completo da Associação e nº do CNPJ)

**6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação até às 13:00h do dia 15 de janeiro de 2026, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771.

**7. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. Os envelopes serão abertos às 8:30h do dia 16 de janeiro de 2026, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

7.2. A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo (PORTARIA Nº 62, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025), a qual se baseará nas informações contidas neste Edital, conforme critérios de priorização e dos documentos apresentados.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1.1 A habilitação da Associação ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, entregues em envelope identificado e lacrado, conforme apresentado no subitem 5.1:

**8.1.1 Cópia do CNPJ da Associação**;

**8.1.2. Cópia do Estatuto da Associação**;

**8.1.3. Proposta preenchida (Anexo I)**.

**8.1.4. Termo de Compromisso preenchido (Anexo ll)**.

**8.1.5. Cópia dos relatórios de prestação de serviços aos sócios da Associação dos últimos 06 meses (Anexo III)**;

**8.1.6. Fotos da estrutura física destinada ao armazenamento do bem**
(galpão, garagem ou similar), conforme especificado no item 6.3. deste Edital.

**9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

9.1. As propostas habilitadas nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios, totalizando até 100 (cem) pontos:

Tabela 1. Critérios de Avaliação e Pontuação das Propostas Habilitadas.

| Critério | Descrição | Forma de Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| **1. Número de sócios atendidos nos últimos 6 meses** | Considera o alcance social da associação. O documento para a avaliação será a prestação de contas dos últimos 6 meses junto à SEMAPIN, sendo considerado apenas os atendimentos comprovados mediante assinatura de recebimento pelo associado atendido. | 2 pontos por sócio atendido. 0,5 ponto por atendimento de produtores não sócios. | **40 pontos** |
| **2. Estrutura física para guarda dos bens** | Avalia a segurança e a conservação dos bens. | 10 pontos: galpão coberto, fechado e com piso firme; 5 pontos: estrutura coberta, mas aberta; 0 pontos: ausência de estrutura adequada. | **10 pontos** |
| **3. Compatibilidade operacional com o bem pleiteado** | Avalia se a associação possui maquinário compatível (ex: trator para operar grade, pulverizador etc.). | 10 pontos: maquinário compatível próprio ou cedido formalmente; 5 pontos: maquinário de terceiros com acordo informal; 0 pontos: sem maquinário compatível. | **10 pontos** |
| **4. Participação em programas de assistência técnica** | Verifica vinculação com entidades públicas ou privadas de ATER nos últimos 12 meses. | 5 pontos por entidade com atuação comprovada, até o limite de 10 pontos. | **10 pontos** |
| **5. Histórico de uso de bens públicos anteriormente cedidos** | Avalia a regularidade na prestação de contas e conservação dos bens públicos. | 10 pontos: histórico sem pendências; 5 pontos: histórico com advertência formal; 0 pontos: histórico com devolução antecipada, dano ou irregularidade grave. | **10 pontos** |
| **6. Plano de uso e cronograma de atendimento** | Considera a clareza, viabilidade e abrangência do plano apresentado. | 20 pontos: plano bem estruturado e detalhado; 10 pontos: plano básico ou genérico; 0 pontos: ausência de plano. | **20 pontos** |
| **TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL:** | | | **100 pontos** |

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final, será priorizada a associação que:

I – Atender ao maior número de associados;
II – Apresentar plano de uso e cronograma estruturado e detalhado;
III – Apresentar melhor infraestrutura para guarda do bem; III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS**

10.1. Cada associação deverá, no ato da inscrição, indicar em ordem de prioridade os bens que pretende receber, conforme disponibilidade do Chamamento Público.

10.2. A distribuição será realizada em rodadas sucessivas, iniciando-se pela 1ª prioridade indicada por cada associação, conforme ordem de classificação geral.

10.3. A associação contemplada com 1 (um) bem participará das rodadas seguintes com desconto de 10 (dez) pontos em sua pontuação final para cada item já recebido.

10.4. Persistindo empate após aplicação do desconto, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Edital.

10.5. O procedimento seguirá até a distribuição de todos os bens disponíveis, observada a ordem de prioridade declarada pelas associações.

**11. DO RESULTADO**

11.1. A Comissão divulgará o resultado preliminar do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação desta chamada pública.

**12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Após a publicação do resultado preliminar deste Chamamento Público, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

12.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou por meio eletrônico [semapin@coloradodooeste.ro.gov.br], dentro do prazo estabelecido;

12.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação legal;

12.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para análise e emissão de parecer sobre os recursos interpostos;

12.5. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos ou após o decurso do prazo sem interposição de recurso.

**13. RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS**

13.1. Os interessados que enviarem proposta declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.

**14. FATOS SUPERVENIENTES**

14.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

14.1.1. Adiamento do processo;

14.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

15.1. Após a divulgação do resultado da habilitação e julgamento das propostas, considerar-se-á concluído o processo de seleção, sem prejuízo do disposto sobre revogação ou anulação por interesse público ou por vícios legais.

**16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo
de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;

d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática obstrutiva**": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17. DOS FISCAIS DE CONTRATO**

17.1. A fiscalização do contrato de concessão será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**18. DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

18.1. A Associação beneficiária será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou agravos de natureza civil, ambiental, trabalhista ou de qualquer outra ordem decorrentes do uso, operação, guarda e manutenção do bem cedido, eximindo o Município de Colorado do Oeste/RO de qualquer responsabilidade direta, indireta ou solidária.

18.2. A Associação compromete-se a utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos neste Edital, sendo vedada sua destinação para atividades que contrariem a legislação vigente, o interesse público ou que possam gerar passivos ambientais ou judiciais.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Comissão poderá realizar vistoria "in loco" prévia à concessão e pós- concessão, objetivando a avaliação técnica da estrutura declarada, a

conservação do bem e o mesmo está cumprindo seu papel social ao qual foi destinado;

19.2. A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que realizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão, tais como: EMATER, SENAR, Etc.;

19.3. A concessão dos bens de que se trata este Edital é de uso gratuito, precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público;

19.4. As Associações selecionadas serão responsáveis pela guarda e conservação dos bens durante o período de concessão;

19.5. Mais informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Integram o presente instrumento:

**20.1.1. Anexo I – Modelo de proposta**;

**20.1.2. Anexo II – Termo de Compromisso**;

**20.1.3. Anexo III – Relatório de Prestação de Serviços**.

Colorado do Oeste-RO, 09 de janeiro de 2026.

**ANEXO l MODELO DE PROPOSTA**

| | |
|---|---|
| Nome do Presidente da Associação: | |
| Endereço: | |
| Telefone celular: | |
| CPF: | CNPJ da Associação: |
| Quantidade de sócios: | |
| Quantidade de sócios atendidos nos últimos 06 meses: | |
| Relação de equipamentos, maquinários e implementos que a Associação tem em posse para o atendimento aos sócios: | |
| Os associados recebem assistência técnica da Secretaria de Agricultura, SENAR, SEBRAE, EMATER, ou demais entidades públicas ou privadas? Se SIM, qual? | |
| Quais os bens (maquinário, implemento agrícola, etc.) a Associação tem interesse de receber a concessão de uso? Enumere por ordem de prioridade. | |
| A sede da Associação possue estrutura física destinada ao armazenamento do bem requerido nesta proposta? | |

Presidente da Associação (Proponente)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº_____, residente na
_____, na qualidade de Presidente
da Associação _____, com
sede na _____, Município
de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que tenho interesse
em participar do Chamamento Público nº 01/SEMAPIN/2026, realizado em
parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste com a UNIÃO.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como das normas constantes no Edital de Chamamento Público Nº 01/SEMAPIN/2026, comprometendo-me a:
• Apresentar a proposta em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 01/SEMAPIN/2026;
• Respeitar os critérios de seleção da melhor proposta, conforme julgamento da Comissão designada;
• Comunicar ao setor competente quaisquer alterações nos dados previamente informados;
• Não alterar as características originais do equipamento objeto da concessão.
Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não informada poderá acarretar sanções de natureza civil, penal e administrativa. Reconheço, ainda, que o descumprimento das normas da concessão poderá resultar na perda do benefício concedido à Associação que represento, bem como em outras penalidades previstas em lei.
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, encerrar unilateralmente este Termo em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, sendo permitido o retorno da entidade beneficiária somente após a devida regularização e observadas à conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
Por estar de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos, firmo o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Colorado do Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Presidente da Associação (Proponente)

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ENTIDADE (ASSOCIAÇÃO):**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**

**RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO SEMESTRE DE 202_.**

| DATA DA ATIVIDADE (DIA/MÊS) | NOME DO PRODUTOR | SÓCIO SIM/NÃO | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | ENDEREÇO DA ATIVIDADE | TOTAL DE HORAS TRABALHADAS | ASSINATURA DO REQUERENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Chefe da Patrulha Rural Presidente da Associação

Assinaturas Eletrônicas
***MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal
Em Exercício
09/01/2026 11:06:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 539550 e o CRC EAD5359E.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**1AEC4DB6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE QUALIDADE/CAPITAL-APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
*DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS*
*COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR*
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
*COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE*
*PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA*
**APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE QUALIDADE EDUCAÇÃO CONECTADA – CAPITAL**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 24.352.156/0001-08**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Nobreak | --------- | **UN** | **02** | 386,00 | 772,00 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **R$ 772,00** |

**Cujubim-RO, 09 de julho de 2026.**

***LUCIANO MENDES DA SILVA***
Diretor da E.M.E.F. Aluísio Becker

***LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA***
Presidente da APP E.M.E.F. Aluísio Becker
Portaria nº 07, de 08/01/2024

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**9D3975A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE QUALIDADE/CUSTEIO-APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
*DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS*
*COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR*
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
*COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE*
*PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA*
**APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE QUALIDADE- EDUCAÇÃO CONECTADA – CUSTEIO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **LIMA E SILVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.802.807/0001-01**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | SERVIÇO DE INTERNET DE 1.000 MBPT | --------- | **UN** | **12** | 179,90 | 2.158,80 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **R$ 2.158,80** |

**Cujubim-RO, 09 de janeiro de 2026.**

***LUCIANO MENDES DA SILVA***
Diretor da E.M.E.F. Aluísio Becker

***LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA***
Presidente da APP E.M.E.F. Aluísio Becker
Portaria nº 07, de 08/01/2024

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**E8A70428

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**
**PROCESSO Nº 917/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sra. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COLETORES DE PONTOS (NOVOS) PARA REGISTRO DE PONTO FACIAL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃ, TREINAMENTO DE USO, MANUTENÇÃOPREVENTIVA BIMESTRAL E CORRETIVA IN LOCO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL E REMOTO PARA MIGRAÇÃO DE***

***DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, LEITURA, COLETA AUTOMÁTICA DO REGISTRO E ARMAZENAMENTO DAS FACES, INCLUINDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTODE PONTO***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMSAU, SEMED, E SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de ponto (novos) para registro de ponto facial, com instalação, configuração, treinamento de uso, manutenção preventiva bimestral e corretiva in loco, suporte técnico local e remoto para migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento das faces, incluindo software de gerenciamento de ponto, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I )** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 026/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Dezembro de 2025.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO DE SOUZA***
Superintendente –

***MICHELLY DE SOUZA CHANAN***
Pregoeira

***KEVIN DIOGENES FERREIRA***
Presidente da GSRP

***RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA***
Equipe de Apoio GSRP

***JENIFER LOPES MENDES***
Equipe de Apoio GSRP

***VALERIA GONÇALVES BARBOSA***
Equipe de apoio GSRP

***LILIAN DOS SANTOS DAMACENA***
Equipe de Apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: **LIRA & CAMPOSANO COMERCIO E SERVICOS DE TI LTDA** -
Representante legal: Adriano Benites Camposano

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT REGISTRADO | PREÇO TOTAL REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE COLETORES DE PONTO (NOVOS) PARA REGISTRO DE PONTO FACIAL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL E CORRETIVA IN LOCO DOS EQUIPAMENTOS, (sempre que solicitado e necessário, incluindo, por parte da Contratada, todos os materiais indispensáveis para o perfeito funcionamento), suporte técnico local e remoto para migração dos dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento das faces, contendo software de gerenciamento de ponto e treinamento para uso. Características dos dispositivos: - Quantidade de usuários: capacidade mínima de 1.500 usuários cadastrados. - Quantidade de faces: capacidade de armazenamento mínimo de 1.500 faces. - Entrada wiegand: 1 porta nativa - Saída wiegand: 1 porta nativa - Conexão: ethernet, wi-fi - Comunicação: ethernet,usb, rs-485, wi-fi. - Formas de identificação: - Reconhecimento facial: duas câmeras hd 1080p ( luz visível e luz infravermelha) - Senha: identificação de usuários através de senha numérica - Display: tela LCD - Áudio: alto-falante e microfone embutidos - Dimensões gerais: mínimo 7,5cm x 17 cm (l x a) - Alimentação: fonte externa de 12v - Grau de proteção: ip 64 ou ip65 - Características adicionais: precisão na verificação das faces. Características mínimas do software para gestão do ponto: - Sistema totalmente adequado ao Esocial, Portarias MTE e Lei LGPD; - Programa executado | SERVIÇ O | MES | 276 | R$ 119,99 | R$ 33.117,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | em ambiente de nuvem dedicado e 100 seguro; - Possibilidade de registro de ponto por equipamento/dispositivo (registro por biometria facial), por aplicativo e por navegador web; (DESCRIÇÃO COMPLETA SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA) | | | | | |

Empresa: **LIRA & CAMPOSANO COMERCIO E SERVICOS DE TI LTDA**
CNPJ: 45.152.806/0001-33
End: RUA GONÇALVES DIAS , Nº 216, CENTRO
Cidade: Porto Velho/ RO
Tel: (69) 3213 - 9918/ (69) 99242 - 8130
E-mail: CONTATO@CLCIMPRESSORAS.COM.BR

***ADRIANO BENITES CAMPOSANO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kevin Diogenes Ferreira
**Código Identificador:**6D7211E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar a homologação das inscrições e avaliações do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

**Inscrições Deferidas – PCD**

| Nº | Nome | Escolaridade | Curso de Capacitação | Experiência Público | Experiência Privado | Data Nascimento | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Stela Mary de Souza de Lima | 50 | - | - | - | **/**/1997 | **50** |

**Agente Administrativo**

**Inscrições Deferidas – Ampla Concorrência**

**Psicólogo Clinico**

| Nº | Nome | Escolaridade | Especialização | Curso de Capacitação | Experiência | Data Nascimento | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Rosângela Custódio Ribeiro Aniceto | 50 | 12 | 20 | 10 | **/**/1970 | **92** |
| 2 | Edeilânia Lisboa de Oliveira | 50 | 12 | 20 | 10 | **/**/1980 | **92** |
| 3 | Cristiane Torres Gomes Pereira | 50 | 12 | 20 | 10 | **/**/1982 | **92** |
| 4 | Jhonathan Ferreira Paraizo | 50 | 12 | 20 | 10 | **/**/1993 | **92** |
| 5 | Ingrid Stefani de Souza Ferreira | 50 | 12 | 20 | 10 | **/**/1996 | **92** |
| 6 | Lucia Momo Vicentin | 50 | 12 | 20 | 10 | **/**/2000 | **92** |
| 7 | EvellynWendler Gonçalves | 50 | 12 | 20 | 10 | **/**/2002 | **92** |
| 8 | Aline Nunes Marinho | 50 | 10 | 20 | 10 | **/**/1986 | **90** |
| 9 | Fabricio José da Silva | 50 | 10 | 20 | 10 | **/**/1995 | **90** |
| 10 | Ordenil Veloso da Paixa | 50 | 12 | 20 | - | **/**/1982 | **82** |
| 11 | Aline Lucas Silva | 50 | 12 | - | 10 | **/**/1996 | **72** |
| 12 | Lélia MagualhãesEgert | 50 | - | 20 | - | **/**/1980 | **70** |
| 13 | Luana Martins de Sá | 50 | 10 | - | 10 | **/**/1996 | **70** |
| 14 | Eloeda Bragança Dias | 50 | - | - | 10 | **/**/1983 | **60** |
| 15 | Amanda Izel Pontes | 50 | - | - | 10 | **/**/1998 | **60** |
| 16 | Cassius Assinção Martins | 50 | - | - | 10 | **/**/2000 | **60** |
| 17 | Raphael Bruno S. S. M. Septimio | 50 | - | - | - | **/**/1998 | **50** |

**Motorista**

| Nº | Nome | Escolaridade | Curso de Capacitação | Experiência | Data Nascimento | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fabio Ribeiro Dalapicola | 50 | 30 | 20 | **/**/1986 | **100** |
| 2 | Jeziel de Oliveira Calandrélli | 50 | 30 | 20 | **/**/1997 | **100** |
| 3 | Emerson Bertucci | 50 | 20 | 20 | **/**/1985 | **90** |
| 4 | Edson Sanches Lago | 50 | - | 20 | **/**/1968 | **70** |
| 5 | Eronildon Sales Fonseca | 50 | - | 20 | **/**/1975 | **70** |
| 6 | Arielson Pereira Patrocinio | 50 | - | 20 | **/**/1980 | **70** |
| 7 | Reginaldo Souza Nogueira | 50 | - | 20 | **/**/1980 | **70** |
| 8 | Jacson Gama de Andrade | 50 | - | 20 | **/**/1988 | **70** |
| 9 | Jairo Martes da Silva | 50 | - | 20 | **/**/1994 | **70** |
| 10 | Victor Rafael Silva Cordeiro | 50 | - | 20 | **/**/2002 | **70** |
| 11 | Vilmar Lima Sobrinho | 50 | 10 | - | **/**/1988 | **60** |
| 12 | MayconJhonatan Gomes dos Santos | 50 | - | 10 | **/**/1988 | **60** |
| 13 | Sidney Francisco de Souza | 50 | - | - | **/**/1983 | **50** |

**Agente Administrativo**

| Nº | Nome | Escolaridade | Curso de Capacitação | Experiência Público | Experiência Privado | Data Nascimento | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Joelma Inácio Souza | 50 | 20 | 20 | 10 | **/**/1976 | **100** |
| 2 | Dionésio Barbosa Nogueira | 50 | 20 | 20 | 10 | **/**/1986 | **100** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Ana Paula Picoli Silva | 50 | 20 | 20 | 10 | **/**/2006 | **100** |
| 4 | Rosilene Pereira Gouveia | 50 | 20 | 20 | 5 | **/**/1978 | **95** |
| 5 | Maria do Carmo Oliveira dos Santos | 50 | 20 | 20 | - | **/**/1975 | **90** |
| 6 | Luciana Isméria Rodrigues | 50 | 20 | 20 | - | **/**/1978 | **90** |
| 7 | Cristhiane Pereira da Silva | 50 | 20 | 20 | - | **/**/1982 | **90** |
| 8 | Jucilene Borges Martins da Silva | 50 | 20 | 20 | - | **/**/1996 | **90** |
| 9 | Eduarda Lourenço Alves da Silva | 50 | 20 | 20 | - | **/**/2007 | **90** |
| 10 | Emanuele dos Santos Araújo | 50 | 20 | 20 | - | **/**/2007 | **90** |
| 11 | João Henrique Delfino Silva Valencia | 50 | 20 | 20 | | **/**/2008 | **90** |
| 12 | Luciane Paulino da Silva | 50 | 20 | - | 10 | **/**/1983 | **80** |
| 13 | Nanatli de Souza | 50 | - | 20 | 10 | **/**/1989 | **80** |
| 14 | Sirfarley Gusmão Selleri | 50 | 20 | - | 10 | **/**/1994 | **80** |
| 15 | Poliana Pereira Pires | 50 | 20 | - | 10 | **/**/1996 | **80** |
| 16 | Karina de Souza Oliveira | 50 | 20 | - | 10 | **/**/1997 | **80** |
| 17 | Janaína da Silva Pereira | 50 | 10 | 20 | - | **/**/1998 | **80** |
| 18 | Luzia Momo Vicentin | 50 | 20 | - | 10 | **/**/2000 | **80** |
| 19 | RayanneKetille Pereira de Souza | 50 | 20 | - | 10 | **/**/2002 | **80** |
| 20 | Nicole Vicebte da Silva | 50 | 20 | - | 10 | **/**/2007 | **80** |
| 21 | Beatriz Michele Quirino da Silva | 50 | 20 | - | 10 | **/**/2007 | **80** |
| 22 | Neilde da Rocha Silva | 50 | 20 | - | - | **/**/1985 | **70** |
| 23 | Daniel Souza Alves | 50 | 10 | - | 10 | **/**/1992 | **70** |
| 24 | Ivailton da Silva Pereira | 50 | 20 | - | - | **/**/1994 | **70** |
| 25 | Elizama Sodré Vaz | 50 | 20 | - | - | **/**/1995 | **70** |
| 26 | Atenizia Santos Gonçalves | 50 | 20 | - | - | **/**/2000 | **70** |
| 27 | Samuel Amancio Vieira | 50 | 20 | - | - | **/**/2001 | **70** |
| 28 | Rian Pereira de Lima | 50 | 20 | | - | **/**/2002 | **70** |
| 29 | Giselle Tôrres de Souza | 50 | 20 | - | - | **/**/2004 | **70** |
| 30 | Eduardo Muller de Oliveira Ferreira | 50 | 20 | - | - | **/**/2005 | **70** |
| 31 | Laura Estela Santos Silva | 50 | 20 | - | - | **/**/2007 | **70** |
| 32 | Adreia Cristina Maia | 50 | - | - | 10 | **/**/1982 | **60** |
| 33 | Lorrayne da Gama Alves | 50 | - | - | 10 | **/**/2002 | **60** |
| 34 | Paula Giovana Martins Maia | 50 | - | - | 10 | **/**/2004 | **60** |
| 35 | LaryssaJunia Lima de Oliveira | 50 | - | - | 10 | **/**/2007 | **60** |
| 36 | Luiz Augusto Schaedler Souza | 50 | - | - | - | **/**/1987 | **50** |
| 37 | Leidiani Lima Souza | 50 | - | - | - | **/**/1996 | **50** |
| 38 | Stela Mary de Souza de Lima *** | 50 | - | - | - | **/**/1997 | **50** |
| 39 | Paula Ranielle Oliveira Pereira | 50 | - | - | - | **/**/2004 | **50** |
| 40 | Marcos Vinícios dos Santos Silva | 50 | - | - | - | **/**/2005 | **50** |
| 41 | Jheniffer Sabrina Aguiar dos Santos Dias | 50 | - | - | - | **/**/2006 | **50** |
| 42 | Isadora Almeida dos Santos | 50 | - | - | - | **/**/2008 | **50** |
| 43 | Millena Gabriela Rodrigues Ferreiras | 50 | - | - | - | **/**/2008 | **50** |

## Cuidador de Aluno

| Nº | Nome | Escolaridade | Curso de Capacitação | Experiência | Data Nascimento | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Solange Regina Ferrreira | 50 | 30 | 20 | **/**/1981 | **100** |
| 2 | Andrizeli Dominga Costa Dos Santos | 50 | 30 | 20 | **/**/1981 | **100** |
| 3 | Rosinéia Roberto Moreira | 50 | 30 | 20 | **/**/1985 | **100** |
| 4 | Raimunda Nonata Uchoa Souza | 50 | 30 | 20 | **/**/1991 | **100** |
| 5 | Blenda dos Santos Mello Gambert | 50 | 30 | 20 | **/**/1998 | **100** |
| 6 | Rafaela de Souza Camara | 50 | 30 | 20 | **/**/1998 | **100** |
| 7 | Sara Lopes de Moura | 50 | 30 | 20 | **/**/1998 | **100** |
| 8 | Leisane Ferreira da Silva | 50 | 30 | 20 | **/**/1999 | **100** |
| 9 | Fernanda Meneguetti Silva | 50 | 30 | 20 | **/**/2000 | **100** |
| 10 | Adriely Ferreira da Silva | 50 | 30 | 20 | **/**/2002 | **100** |
| 11 | Leticia Oliveira Neves | 50 | 30 | 20 | **/**/2007 | **100** |
| 12 | Alexandra Gomes de Almeida Silva | 50 | 20 | 20 | **/**/1977 | **90** |
| 13 | Teresinha Oliveira Machado Lima | 50 | 20 | 20 | **/**/1990 | **90** |
| 14 | Mário Morais da Silva | 50 | 30 | 10 | **/**/1992 | **90** |
| 15 | Maria Lucia de Oliveira Vasconcelos | 50 | 30 | - | **/**/1975 | **80** |
| 16 | Maria Rosangela Bazilio Pereira | 50 | 30 | - | **/**/1977 | **80** |
| 17 | Luci Bernadete Pimentel Paganini | 50 | 10 | 20 | **/**/1979 | **80** |
| 18 | Genilda Batista de Oliveira | 50 | 30 | - | **/**/1980 | **80** |
| 19 | Gessy Esteves de Farias | 50 | 30 | - | **/**/1980 | **80** |
| 20 | Silvana Barbosa de Oliveira | 50 | 30 | - | **/**/1986 | **80** |
| 21 | Eclezia Rodrigues dos Santos | 50 | 30 | - | **/**/1987 | **80** |
| 22 | Simone Barbosa de Oliveira | 50 | 30 | - | **/**/1988 | **80** |
| 23 | Rosimeria Gomes Lima | 50 | 30 | - | **/**/1992 | **80** |
| 24 | Rosecleia Ferreira Ferraz | 50 | 30 | - | **/**/1994 | **80** |
| 25 | Marciely Santana Moreira | 50 | 10 | 20 | **/**/1995 | **80** |
| 26 | Luciana Munhoz | 50 | 30 | - | **/**/1996 | **80** |
| 27 | Gilmara de Assis do Nascimento | 50 | 30 | - | **/**/1996 | **80** |
| 28 | RayanneKetille Pereira de Souza | 50 | 30 | - | **/**/2002 | **80** |
| 29 | Paula Giovana Martins Maia | 50 | 30 | - | **/**/2004 | **80** |
| 30 | Cleicianny Passos Dutra | 50 | 30 | - | **/**/2006 | **80** |
| 31 | Maria Fernanda Caldeira Bonfim | 50 | 30 | - | **/**/2006 | **80** |
| 32 | Elaine dos Santos Vasconcelos | 50 | - | 20 | **/**/2004 | **70** |
| 33 | Maria Eduarda TressmannNardin | 50 | 20 | - | **/**/2007 | **70** |
| 34 | Albeliza de Jesus JochemButtini | 50 | 10 | - | **/**/1988 | **60** |
| 35 | Lorraine Vieira Pereira | 50 | 10 | - | **/**/1997 | **60** |
| 36 | Dayane Pereira de Souza | 50 | 10 | - | **/**/1999 | **60** |
| 37 | Noêmia da Aparecida de Moraes | 50 | - | - | **/**/1974 | **50** |
| 38 | Luiz Augusto Schaedler Souza | 50 | - | - | **/**/1987 | **50** |
| 39 | Patrícia Nunes Marinho | 50 | - | - | **/**/1990 | **50** |
| 40 | Talita Augusta Nunes Cabral | 50 | - | - | **/**/2000 | **50** |
| 41 | Juliana de Oliveira Freitas | 50 | - | - | **/**/2000 | **50** |
| 42 | Ana Viana Coimbra | 50 | - | - | **/**/2002 | **50** |
| 43 | Wélica Valério Campos | 50 | - | - | **/**/2004 | **50** |
| 44 | Lavínia Silva Santos | 50 | - | - | **/**/2005 | **50** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | Viviane Vieira da Silva | 50 | - | - | **/**/2005 | **50** |
| 46 | Kamila Silva Domingos | 50 | - | - | **/**/2007 | **50** |

Mirante da Serra – RO, 09 de janeiro de 2026.

***ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**3CE539B3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 015/2026/GAB/EMDUR

**Porto Velho,09 de janeiro de 2026.**

*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000868/2025-15.*
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE:**
**CONCEDER**.
diárias indenizatórias em favor dos empregados público abaixo, para os Distritos de Calama, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Abunã, São Carlos, Mutum-Paraná, Demarcação, Jací-Paraná, Extrema e Nazaré ,no período de 16 a 20 de dezembro de 2025, O deslocamento teve como objetivoAcompanhamento de visita técnica do Diretor-Presidente aos Distritos para cobertura midiática da instalação das decorações natalinas efetuados.

| BENEFICIADO | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | DIÁRIAS | | | TRANSPORTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) | |
| CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA | ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO | 16/12/2025 à 20/12/2025 | 4 e½ | 250,00 | 1.125,00 | Terrestre e Fluvial |
| BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA | ASSESSOR EXECUTIVO | 16/12/2025 à 20/12/2025 | 4 e½ | 250,00 | 1.125,00 | Terrestre e Fluvial |
| LUCIANO RAMOS LIMA | CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS | 16/12/2025 à 20/12/2025 | 1 e½ | 300,00 | 450,00 | Terrestre e Fluvial |

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E14EE898

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 016/2026/GAB/EMDUR

**Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.**
*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº015.000868/2025-15*

*A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*
**RESOLVE:**
**CONCEDER** diárias indenizatórias em favor dos empregados público abaixo, para os Distritos de Calama, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Abunã, São Carlos, Mutum-Paraná, Demarcação, Jací-Paraná, Extrema e Nazaré,no período de 16 a 20 de dezembro de 2025, O deslocamento teve como objetivoAcompanhamento de visita técnica do Diretor-Presidente aos Distritos para cobertura midiática da instalação das decorações natalinas efetuados.

| BENEFICIADO | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | Diárias | | | Transporte |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) | |
| BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA | DIRETOR-PRESIDENTE | 16/12/2025 à 20/12/2025 | 4 e½ | 300,00 | 1.350,00 | Terrestre e Fluvial |

Dê-se ciência e cumpra-se.

***ERICA MILVA DIAS***
Diretora Administrativa/EMDUR

***PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA***
Diretor Técnico/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4289FF50

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000864/2025-29

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2023/EMDUR de 25 de novembro de 2025*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor das empregadas públicos abaixo descrito.

| Nome do beneficiado | Cargo/função | Destino | Período abrangido | Diárias | | | Transporte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | QTD. | Valor unitário | Valor total | |
| Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz | Auxiliar de Operações/ Eletricista | Rio Pardo | 17/12/2025 a 19/12/2025 | 2 e ½ | R$250,00 | R$ 625,00 | Terrestre |
| Carlos Flávio Moreira Dos Santos | Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos | Rio Pardo | 17/12/2025 a 19/12/2025 | 2 e ½ | R$300,00 | R$750,00 | Terrestre |
| Elias Gomes Magalhães | Auxiliar de Operações/ Eletricista | Rio Pardo | 17/12/2025 a 19/12/2025 | 2 e ½ | R$250,00 | R$ 625,00 | Terrestre |

**Valor Total Concedido**: R$ 2.000,00(dois mil reais)

**Objetivo da viagem:** O deslocamento se faz necessário para o Distrito de Rio Pardo, no período de 17 a 19 de dezembro de 2025, para executar os serviços de Manutenção de pontos de iluminação pública, instalação e ligação de enfeites natalinos.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**918830D5

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## CALENDÁRIO CARNAVAL 2026 - "BERA FOLIA"

| CARNAVAL DE PORTO VELHO 2026 – TEMA OFICIAL: "CARNAVAL – BERA FOLIA 2026" | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BLOCO** | **VÍNCULO** | **DATA** | **CORREDOR CULTURAL (CIRCUITO)** | **CONCENTRAÇÃO** | **SAÍDA** | **ENCERRAMENTO** |
| **BAILE MUNICIPAL** | FUNCULTURAL | 31/01/2026 | MERCADO CULTURAL | 18H | -- | 02H |
| **CURUMIM FOLIA** | FUNCULTURAL | 01/02/2026 | MERCADO CULTURAL | 18H | -- | 00H |
| **BLOCO AREAL FOLIA** | LIGA D. BLOCOS | 06/02/2026 (SEXTA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | 00:00H | 04:00H |
| **PIRARUCU DO MADEIRA** | UNIBLOCOS | 07/02/2026 (SÁBADO) | ZONA NORTE/ CENTRO | 16:00H | 17:00H | 22:00H |
| **ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA** | UNIBLOCOS | 07/02/2026 (SÁBADO) | ZONA NORTE/ CENTRO | 20:00H | 22:00H | 02:00H |
| **FURACÃO DA ZONA SUL** | UNIBLOCOS | 08/02/2026 (DOMINGO) | ZONA SUL/ JATUARANA | 20:00H | 22:00H | 02:00H |
| **RIO KAIARY** | UNIBLOCOS | 12/02/2026 (QUINTA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 20:00H | 22:00H | 02:00H |
| **PORTO FLA URUBUZADA** | LIGA D. BLOCOS | 12/02/2026 (QUINTA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | 00:00H | 04:00H |
| **BLOCO US DY PHORA** | LIGA D. BLOCOS | 13/02/2026 (SEXTA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | 00:00H | 04:00H |
| **BANDA DO VAI QUEM QUER** | UNIBLOCOS | 14/02/2026 (SÁBADO) | CENTRO CAIARI | 16:00H | 17:00H | 22:00H |
| **FURACÃO KIDS** | UNIBLOCOS | 15/02/2026 (DOMINGO) | ZONA SUL/ JATUARANA/PARADO | 15:00H | **PARADO** 21:00H | 21:00H |
| **BLOCO MURUPÍ** | LIGA D. BLOCOS | 15/02/2026 (DOMINGO) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | 00:00H | 04:00H |
| **JATUARANA SUL** | UNIBLOCOS | 16/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA) | ZONA SUL/ JATUARANA | 20:00H | 22:00H | 02:00H |
| **PORTO MARIA** | UNIBLOCOS | 17/02/2026 (TERÇA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 20:00H | 22:00H | 02:00H |
| **KACHORRAS** | UNIBLOCOS | 17/02/2026 (TERÇA-FEIRA) | ZONA LESTE | 17:00H | | 23:00H |
| **CANAL REMIX FOLIA** | UNIBLOCOS | 20/02/2026 (SEXTA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | 00:00H | 04:00H |
| **BLOCO AXÉ FOLIA MIX** | LIGA D. BLOCOS | 21/02/2026 (SÁBADO) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | 00:00H | 04:00H |
| **LESTE FOLIA** | UNIBLOCOS | 22/02/2026 (DOMINGO) | ZONA LESTE | 15:00H | 17:00H | 21:00H |
| **VAI E VOLTA** | UNIBLOCOS | 28/02/2026 (SÁBADO) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | 00:00H | 04:00H |
| **BLOCO TÔ DE FOLGA** | INDEPENDENTE | 28/02/2026 (SÁBADO) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | 00:00H | 04:00H |
| O Carnaval é tempo de alegria, cultura e tradição! | | | | | | |
| 010.000297/2025-51 | | | 0317435v18 | | | |

| **BLOCO PARADO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BLOCO** | **VÍNCULO** | **DATA** | **CORREDOR CULTURAL (CIRCUITO)** | **CONCENTRAÇÃO** | **SAÍDA** | **ENCERRAMENTO** |
| **BLOCO LEVA EU** | LIGA D. BLOCOS | 16/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | **PARADO** | 04:00H |
| **BLOCO TÔ DE FOLGA** | INDEPENDENT E | 16/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 22:00H | **PARADO** | 04:00H |
| **CONCENTRA MAIS NÃO SAI** | LIGA D. BLOCOS | 16/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 13:00H | **PARADO** | 18:00H |
| **CARNAVAL KIDS** | LIGA D. BLOCOS | 17/02/2026 (TERÇA- FEIRA) | ZONA NORTE/ CENTRO | 16:00H | **PARADO** | 20:00H |
| **RESSACA FOLIA** | LIGA D. BLOCOS | 22/02/2026 (DOMINGO) | ZONA NORTE/ CENTRO | 16:00H | **PARADO** | 22:00H |
| **BLOCO ENSAIOS** | | | | | | |
| **ZONA NORTE/ CENTRO ENSAIO DE CARNAVAL** | LIGA D. BLOCOS | 17/01/2026 (SABADO) | ENSAIO | 20:00H | **ENSAIO** | 02:00H |
| **ZONA NORTE/ CENTRO ENSAIO DE CARNAVAL** | LIGA D. BLOCOS | 18/01/2026 (DOMINGO) | ENSAIO | 20:00H | **ENSAIO** | 02:00H |
| **ZONA NORTE/ CENTRO ENSAIO DE CARNAVAL** | LIGA D. BLOCOS | 24/01/2026 (SÁBADO | CARNADRILHA | 20:00H | **ENSAIO** | 02:00H |
| **ZONA NORTE/ CENTRO ENSAIO DE CARNAVAL** | LIGA D. BLOCOS | 25/01/2026 (DOMINGO) | ENSAIO | 20:00H | **ENSAIO** | 02:00H |
| **ZONA NORTE/ CENTRO ENSAIO DE CARNAVAL** | LIGA D. BLOCOS | 31/01/2026 (SABADO) | BLOCO CARNABOI | 20:00H | **ENSAIO** | 02:00H |
| **ZONA NORTE/ CENTRO ENSAIO DE CARNAVAL** | LIGA D. BLOCOS | 01/02/2026 (DOMINGO) | ENSAIO | 20:00H | **ENSAIO** | 02:00H |
| O Carnaval é tempo de alegria, cultura e tradição! | | | | | | |
| 010.000297/2025-51 | | | 0317446v4 | | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF4DFCCD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 180/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 180/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1017, 1018, 1019, 1020 e 1021/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1017, 1018, 1019, 1020 e 1021/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1017 | DATA EMISSÃO<br>01/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 057/HOMEOFFICE/GAB/PGM/2020 | ART. 1-DESIGNAR A SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2020 | ART. 1º NOMEAR SERVIDORES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 051/HOMEOFFICE/GAB/PGM/2020 | ART.1º-DESIGNAR SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 051/HOMEOFFICE/GAB/PGM/2020 | DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 048/HOMEOFFICE/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 047/HOMEOFFICEGAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 037/GAB/PGM/2020 | DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1018 | DATA EMISSÃO<br>01/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 030/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 029/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 025/GAB/PGM/2020 | PREVENÇÃO TEMPORÁRIA COVID-19 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 024/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 023/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 22/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 020/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO E SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1019 | DATA EMISSÃO<br>01/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 019/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 017/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 015/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 013/GAB/PGM/2020 | DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 012/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1020 | DATA EMISSÃO<br>01/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 011/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO SE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 010/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 008/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 007/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 006/GAB/PGM/2020 | ARBITRAR E CONCEDER | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 005/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1021 | DATA EMISSÃO<br>01/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 004/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 003/GAB/PGM/2020 | LOTAÇÃO DE SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 002/GAB/PGM/2020 | DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.04 | PORTARIA Nº 001/GAB/PGM/2019 | DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C86E4B6A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 181/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 181/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033 e 1034/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033 e 1034/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | LISTAGEM | DATA EMISSÃO |

| SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | Nº 1022 | 11/02/2025 |
|---|---|---|

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0014607-12.2012.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE 0000002-57.2020.5.14.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0000002-57.2020.5.14.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | AÇÃO DE CUMPRIMENTO 0000035-29.2020.5.14.0006 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 1008156-47.2019.4.01.4100 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 004/SECVA/3VF/SJRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 7022877-90.2018.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | 0015018-55.2012.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO 1ª VFP/CPE1G | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1023 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO 0006781-95.2013.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0006781-95.2013.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 7051157-42.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO 1ª VFP/CPE1G | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO 178/2020-CPIENO/TJRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0370/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 0400/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO Nº 7060509-24.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 073/FLF/2020/6ªVC/CPE1G | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROC. 0018279-28.2012.8.22.0001- | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1024 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N.0437/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0445/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | 7014598-47.2020.8.22.0001-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO Nº 7014598-47.2020.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0468/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0476/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0492/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0492/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1ª VFP/CPE1G | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1025 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO Nº 0801794-39.2020.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | NÚMERO 0801794-39.2020.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 351/2020-CPLENO/TJRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO 36/DUMP/2020/6ªVC/CPE1G | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO 952/2020 C.ESPECIAL-CPE/20 GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | DESPACHO 7008493-93.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO Nº | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO 0802596-37.2020.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 450/2020-CPLENO/TJRO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1026 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0558/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0568/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0573/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1046/2020 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1044/2020 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0052343-40.2007.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | 0642/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1091/2020 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0683/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1027 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0684/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0681/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0686/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | DESPACHO N. 011740-29-2003.5.14.0004 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO 071/2020-JAP | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 2166/2020-PREC | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | Nº DO DOCUMENTO 002/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | CARTA DE INTIMAÇÃO 038/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 7004663-17.2019.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1028 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 36/2020-CPE1GEXFI/CPE1G/SJ1G/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 3/2020/PGETC/TCRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1356/2020-DP-SPJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 2139/2020-PREC | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1202/2020 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1200/2020 C. ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0004249-71.2002.8.22.0701 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO 38791/2020-TCU/SEPROC | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0860/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1029 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0861/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0861/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 11275/2020/PGE-PEJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 819/2020-CPLENO-CPE 2G | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0897/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 0904/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 2994/2020 – CCÍVEL CPE2G | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1.318/2020 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1.329/2020 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1291/2020 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1030 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1.339/2020 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 00212/18-TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1092/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 00191/18-TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1096/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0000043-36.2018.4.01.9410 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO 43-36.2018.4.01.9410 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | RECURSO N. 0000066-79.2018.4.01.9410 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 66-79.2018.4.01.9410 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1031 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | RECURSO Nº 0000069-34.2018.4.01.9410 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 69-34.2018.4.01.9410 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | RECURSO N. 0000065-94.2018.4.01.9410 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO 65-94.2018.4.01.9410 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N 1.414/2020 C.ESPECIAL-CPE/2°GRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | DESPACHO 0043597-77.2007.8.22.0101 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | DESPACHO 0041616-13.2007.8.22.0101 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | 06/NC/2020/6ªVC/CPE1G | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 7060509-24.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS |
|---|

| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1032 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |
|---|---|---|

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N° 7060509-24.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N° 06/NC/2020/6ªVC/CPE1G | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1243/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 7012843-07.2015.8.22.0601 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 7012843-07.2015.8.22.0601 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO 7012843-07.2015.8.22.0601 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0023370-70.2010.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1354/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1370/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1033 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1370/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1371/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 7026963-36.2020.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | AUTOS Nº 0018961-12.2014.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1.766/2020 C.ESPECIAL-CRE/2ºGRAU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO Nº 257-FLF/2020/6ªVC/CPE1G | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | OFÍCIO N. 1436/2020-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 7050875-04.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DIVERSOS | PROCESSO N. 0809649-69.2020.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1034 | DATA EMISSÃO<br>11/02/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DIVERSOS | AUTOS N. 7043296-63.2020.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora do Departamento Administrativo | Procurador Geral do Município |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD9B06C7

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 182/2025

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 182/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1035, 1036, 1037, 1038, 1039 e 1040/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1035, 1036, 1037, 1038, 1039 e 1040/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1035 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01 | DESPACHO N. 001/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 09.01350-00/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 039/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 18.05297-000/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | CONSULTA OFÍCIO N. 276/DGP/GAB/SEMAD/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | PROCESSO N. 04.00494-00/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 050/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 23.00032-000/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 052/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 20.00082-00/2013 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 053/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 04.00131-00/2020 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1036 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01 | DESPACHO N. 044/GAB/PGM/2021 | PROC. 18.00992-000/2020 / 18.0828-000/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 057/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 18.08919/2011 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 099/GAB/PGM/2021 | PROCESSO. 07.03931-00/2018 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 057/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 09.00705-00/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 07.03830- 000/2020 | TERMO DE COOPERAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | PROCESSO N. 10.00072/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | PROCESSO N. 04.00079-00/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1037 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01 | DESPACHO | PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | PROCESSO N. 04.0060/CS/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 149/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO 150/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 121/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 07.03833-000/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | PROJETO DE LEI | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1038 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01 | DESPACHO | CONSULTA DE DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | PROCESSO N. 04.00164-00/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 199/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 18.02037-000/2019 | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01 | DESPACHO N. 240/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 02.00352-00/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 278/GAB/PGM/2021 | ABONO DE PERMANÊNCIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 310/GAB/PGM/2021 | REFERENTE PAGAMENTO DE TAXA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO 309/GAB/PGM/2021 | REFERENTE PAGAMENTO DE TAXA | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1039 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01 | DESPACHO 307/GAB/PGM/2021 | REQUERIMENTO DE ENGEFOTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO | DESPACHO N. 15.00164-000/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 387/GAB/PGM/2021 | ESCRITURA PLENA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 388/GAB/PGM/2021 | ESCRITURA PLENA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 421/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 07.04403-000/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 423/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 10.01832/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.01 | DESPACHO N. 413/GAB/PGM/2021 | PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1040 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.01 | DESPACHO N. 449/GAB/PGM/2021 | FURTO DE CELULAR | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03730269

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 183/2025

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 183/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052 e 1053/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052 e 1053/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | LISTAGEM | DATA EMISSÃO |

| | | |
|---|---|---|
| SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | Nº 1041 | 31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7021223-34.2019.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 03/SPMA/PGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1758/DA/GAB/SEMA/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1552/DA/GAB/SEMA/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1515/ASTEC/GAB/SEMA/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1458/DA/GAB/SEMA/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1850/GAB/ASTEC/SEMA/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 305/DEC/SUFIN/SEMFAZ | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1042 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0806572-52.2020.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3973/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMO. N 0034/SPPD/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 958/GAB/SEMESC/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CIRCULAR Nº. 0021/2021-DP-SPJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO 02165/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3950/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 210/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO 522/DA/SMTI/SGG | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1043 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 428/DICS/DGP/SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3840/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 4819/2021/ASTEC/SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1116/2021/ASGOV/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO 03405/16- TCE- RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 2598/2021- PD- SPJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3927/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 4591 DICO -DEAD-SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1452/ASTEC/SEMUSB/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1044 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEM. CIRCULAR 014/DA/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 2144/2021-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 564/2021/OGM/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3735/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 4696/GAB/SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CIRCULAR 117/2021/SMC/SGG | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 2092/2021-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 2088/2021-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 2602/ASTEC/GAB/SEMOB | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1045 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 1443/DCP/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 683/DESIS/SMTI/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CIRCULAR N. 045/DGP/GAB/SEMAD/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CIRCULAR N. 0551/2021/DA/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 243/SPF/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1456/ASTEC/SEMUSB/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 6752/GAB/SEMUSA/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 405/SPT/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7061940-20.2021.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1046 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3840/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 046/GESTOR/SGP/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 279/ASTEC/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 04-00174/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PARECER N. 163/SPT/PGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1997/DGP/GAB/SEMAD/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 003616/2021-12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 882/21/ASTEC/GAB/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3584/2021/ASTEC/SEMAD | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1047 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 04-00174/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PARECER N. 163/SPT/PGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1997/DGP/GAB/SEMAD/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 00316/2021 – 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 882/21/ASTEC/GAB/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 2992/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 279/ASTEC/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 3584/2021/ASTEC/SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 2992/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1048 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 882/21/ASTEC/GAB/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 00316/2021-12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 279/ASTEC/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 00132/2020-8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 043/DOP/GAB/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 788/ASTEC/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 2818/DGP/GAB/SEMAD/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 04-00174/2019 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1049 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 163/SPT/PGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO 498/ASTEC/CGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 496/ASTEC/CGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1796/GP/2017 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO 1.107/21/ASTEC/GAB/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3793/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 3688/DIAS/DGP/GAB/SEMAD/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 2067/2021-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1644/2021- DEAD | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1050 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 211/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 135/DL/CMPV-10 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 166/DL/CMPV-96 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 188/DC | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REQUERIMENTO N. 108/CMPV/-96 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PARECER Nº 24/C.M.-96. | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMO. N. 067/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OF. N. 222/GAB/PRES/CMPV | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1760/2019/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1051 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 00298/2019/NMFA/PFRO/PGF/AGU | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 12316-40.2016.4.01.4100 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 00114/2019/NMFA/PFRO/PGF/AGU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0801465-61.2019.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 243/2020- PLENO/CPE2G/TJRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0286/2020/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0802865-13.2019.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 189/2020- CPLENO/TJRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0247/2020/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1052 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 182/2020- CPLENO/TJRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | 0254/2020/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO 007/CMDCA/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1120/DRF/CGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0180/2020/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 040/ASTEC/SEMES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 191/2020/ASTEC/CGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0250/2020- DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0804982-74.2019.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1053 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N° 030/CARTÓRIODISTRIBUIDOR/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0801464-76.2019.8.22.0000-DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (95) | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N° 031/CARTÓRIODISTRIBUIDOR/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LEI Nº 1877, DE 19 DE MAIO DE 2010 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PARECER Nº 8163/PJ-2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO 0803938-20.2019.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 08007447520208220000 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC8CB464

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 184/2025

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 184/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1054, 1055, 1056 e 1057/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1054, 1055, 1056 e 1057/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1054 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO: 08028651320198220000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO: 08014656120198220000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 764/2020/GAB/SEMUR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 147/2020/ASGOV/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 169/2020/ASGOV/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 036/GAB/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 004/2020/ACLIS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 002/2020/ACLIS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 036/GAB/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1055 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LEI Nº 2.661/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | DESPACHO INTERNO Nº 007/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 008/2020- DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 139/2020/ASGOV/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 146/2020/ASGOV/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 001/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEM. N. 158/GAB/PGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO Nº 159/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1826- DICO-DEAD-SEMAD | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1056 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1447/ASTEC/SEMUSB/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 160/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 161/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 15.00363-00/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO Nº 0408/DA/SEMAGRIC/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 1472/GAB/SEMAGRIC/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 162/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO 0023667-09.2012.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 33/2021/ASTEC/SEMUR | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1057 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 163/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 164/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 165/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC7C397D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 185/2025

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 185/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066 e 1067/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066 e 1067/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

### ANEXO IV
### LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1058 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 001/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 003/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 004/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 006/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 007/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 009/GAB/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 010/GAB/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 011/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 012/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

### ANEXO IV
### LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1059 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 013/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7015098-16.2020.822.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 14/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº XXX/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 19/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 018/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 021/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 021/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PARECER N. 001/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE** |

| | |
|---|---|
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1060 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | DESPACHO N. 040/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 022.713/2020-4 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 023/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 024/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 5094.2021/COORD1 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 026/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 028/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 038/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 037/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1061 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 032/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 030/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO 0802871-20.2019.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 031/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 033/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7051712-54.2019.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 036/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 3228/20TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0126/2021- D1ªC-SPJ | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1062 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0079/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO: 03018/20 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 3018/2020/TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0132/2021- D1ªC-SPJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0077/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 041/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO SEI N. 19/2021/GAECO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 038/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROTOCOLO ELETRÔNICO MPF - PR-R0-00025104/2020 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1063 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROTOCOLO ELETRÔNICO MPF - PR-R0-00024373/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO Nº 21/SPPD/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 19/SPPD/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 076/HOME-OFFICE/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 070/HOME-OFFICE/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 039/GAB.PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 042/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO 044/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CIRCULAR N. 10/2020/SGCE/TCERO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1064 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2021/SGCE/TCERO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CIRCULAR N. 0001/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 043/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 051/GAB.PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 041/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 791/DICS/DGP/GAB/SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 892/DICS/DGP/GAB/SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO 3228/2020TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0126/2021-D1ªC-SPJ | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1065 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0079/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 03018/20 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 3018/2020TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0132/2021-D1ªC-SPJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 0077/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO 056/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 016/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0000039-38.2021.5.14.0004 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 052/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1066 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | ACPCIV 0000823-85.2016.5.14.0005 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 057/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 055/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7004403-42.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 61/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 62/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 64/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 65/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 63/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1067 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 066/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 7905.2021/COORD1 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0100/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO Nº 005/SPACC/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 067/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 115DEPT/DTR/SEMTRAN | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO 14.0.000/2013 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | TERMO DE AUTORIZAÇÃO N. 011/TA/DSHVT/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 019/DMOP/SEMTRAN/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AB77B40B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 186/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 186/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073 e 1074/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073 e 1074/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1068 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 020/ASTEC/SEMTRAN/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 068/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 069/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 006/SPACC/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 070/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OF. Nº 104_03/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 124/2021/SML | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OF. Nº 105_03/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 123/2021/SML | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1069 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 08.00673/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 119/2021/SML | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 006/SPACC/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 070/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 71/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 72/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 73/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 74/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 076/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1070 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 078/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 81/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0051814-07.1996.822.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 083/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0804704-73.2019.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 087/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7021692-17.2018.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 084/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 085/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1071 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 085/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 086/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 088/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 89/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 90/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 091/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 93/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 094/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7031791-75.2020.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1072 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7031791-75.2020.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 098/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO Nº 99/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 0100/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 101/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 103/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0807385-79.2020.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | FEITO N. 2019001010029946/MPRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 104/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1073 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 105/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 106/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 107/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N° 109GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 110/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 111/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 112/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0000204-85.2021.5.14.0004 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 114/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1074 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 116/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 122/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EF641722

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 187/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 187/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082 e 1083/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082 e 1083/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1075 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LISTAGEM PARA COTAÇÃO 00478/20 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | DENÚNCIA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OAB Nº 814/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | DECRETO N. 10.024/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 04-3611-00/20158-PGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7004403-42.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1076 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 04-3611-00/20158-PGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | CARTA DE DECISÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 680 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO: AUT-00255578/17 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. AUT- 00255571/17 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | AUTO DE INFRAÇÃO AUT0025071317 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | AUTO DE INFRAÇÃO AUT0025068617 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | AUTO DE INFRAÇÃO AUT0025068517 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | AUTO DE INFRAÇÃO AUT0025546417 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | AUTOS N. 7042489-82.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1077 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0000823-85.2016.5.14.0005 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | NÚMERO DOCTO: 01-02.00149-000/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CONJUNTO N. 011/2021- DEC. 16.616/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CONJUNTO N. 014/2021 – DEC. 16.616/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO CONJUNTO N. 017/2021 – DEC. 16.616/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OCORRÊNCIA Nº 115448/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 01545/2017 | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MANDADO DE AUDIÊNCIA N. 71/21- 1ª CÂMARA | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1078 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REF. PROCESSO Nº 04-1780-00/2012 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | DESPACHO N. 1633/2021- NUPEMEC/CGJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | NÚMERO DE DOCTO 01-18.02039-000/2008 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 86ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0807437-41.2021.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO 09.01121.2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | NÚMERO DE DOCTO 01-07.04350-000/2016 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7042895-30.2021.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0012469-53.2020.8.22.8000 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1079 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REUNIÃO ORDINÁRIA 715ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REUNIÃO ORDINÁRIA 716ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REUNIÃO ORDINÁRIA 275ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REUNIÃO ORDINÁRIA 716ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REUNIÃO ORDINÁRIA 671ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO Nº 7014999-22.2015.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO Nº 18-004921/2016 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 812/2015/GAB/SEMUR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1425/2018-PP | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1080 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 868/2019/DIGT/DGPF/GAB/SEMUR | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | TERMO DE DEPOIMENTO (OC,POL Nº321/2018/PP) | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 1425/2018-PP | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7014999-22.2015.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18.02266/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | REUNIÃO ORDINÁRIA 387ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 18-8316/2009 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | CARTA DE DECISÃO ORDINÁRIA 387ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. AUT0025548317 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1081 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | MEMORANDO N. 022/SPACC/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | INFORMAÇÃO Nº 05/SPD/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 716/2021/ASGOV/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LEI N. 879-GAB. PREF/02 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LEI COMPLEMENTAR N. 07/GAB PREF/2015 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | DECRETO N. 13.700/GAB-PREF/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LEI N. 347/90 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 879/GAB. PREF/02 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LEI N. 347/90 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1082 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LEI N. 1.116-GAB.PREF/06 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LEI 834/GAB.PREF/01 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | OFÍCIO N. 171/2021- 5ªPJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | LIVRO 1821 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02.00094.2021. | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCEDIMENTO N. 005-2021.10.50.003 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | CARTA DE NOTIFICAÇÃO - 0014/2021/JUSCORR/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7037521-33.2021.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7071780-54.2021.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1083 | DATA EMISSÃO<br>12/05/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | FEITO N. 2021001010014678/MPRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 0811231-70.2021.8.22.0000 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | DOC. DIVERSOS | PROCESSO N. 7013519-72.2016.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C5793604

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 188/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 188/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1084/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1084/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1084 | DATA EMISSÃO<br>31/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO CIRCULAR Nº 05/GAB/PGM/2021 | CONHECIMENTO DO DECRETO N. 17.527 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.10.03 | MEMORANDO CIRCULAR 08/GAB/PGM/2021 | CIÊNCIA DO DECRETO N. 17.688, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO CIRCULAR Nº 111/2021/SMC/SGG | SOLICITAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO CIRCULAR Nº 09/GAB/PGM/2021 | RELATÓRIO DE ATIVIDADES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO CIRCULAR Nº 010/GAB/PGM/2021 | REGISTRO DE FREQUÊNCIA | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E45035D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 189/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 189/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093 e 1094/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver

oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093 e 1094/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 d junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1085 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 001/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES DO OFÍCIO Nº 4558/2020/GAB/ADJ/SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 002/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHA MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 004/GAB/PGM/2021 | INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA JUDICIAL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 005/GAB/PGM/2021 | ENVIO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 005/GAB/PGM/2021 | ENVIO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 006/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO N. 0001/2021-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1086 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 007/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO N. 0002/2021-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 008/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 009/GAB/PGM/2021 | ENVIO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 011/GAB/PGM/2021 | PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 10/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES E LIBERAÇÕES DA LEI N. 036/1996 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 12/GAB/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 13/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1087 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 014/GAB/PGM/2021 | INTIMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 015/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 017/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 018/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE DENÚNCIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 016/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES SOBRE DENÚNCIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 21/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES DA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 022/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES QUANTO ANDAMENTO DE PROCESSO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | LISTAGEM | DATA EMISSÃO |

| | | |
|---|---|---|
| SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | Nº 1088 | 02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 22/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES QUANTO ANDAMENTO DE PROCESSO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 028/GAB/PGM/2021 | INDICAÇÃO DE NOME PARA COMISSÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 31/GAB/PGM/2021 | PEDIDO DE APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 033/GAB/PGM/2021 | NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 032/GAB/PGM/2021 | NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 034/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 00803/21 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 035/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 00803/21 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1089 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 036/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO OFÍCIOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 037/GAB/PGM/2021 | MEMORANDO N. 025 E 026/SPDA/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 038/GAB/PGM/2021 | REF. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 344/2021/D2ªC-SPJ | CUMPRIMENTO DA DM N. 084/2021/GCFCS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 041/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO OF. 344/2021/D2ªC-SPJ | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 044/GAB/PGM/2021 | CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO DO TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 043/GAB/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1090 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 045/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES SOLICITAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 046/GAB/PGM/2021 | PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 047/GAB/PGM/2021 | REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 048/GAB/PGM/2021 | RESPOSTA AO MEM. . 036/SPDA/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 051/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES JUNTO AO TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 056/GAB/PGM/2021 | DESPACHO 209/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 141/GAB/PGM/2021 | PROCESSO N. 00382/87 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1091 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 058/GAB/PGM/2021 | PROCESSOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 61/GAB/PGM/2021 | PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 062/GAB/PGM/2021 | SOLICITAR INFORMAÇÕES DO MANDADO DE INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 063/GAB/PGM/2021 | EM RESPOSTA MEM. 358/SPC/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 064/GAB/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 065/GAB/PGM/2021 | REQUERIMENTO DE SAMUEL PEREIRA DE ARAÚJO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO<br><br>**ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos<br><br>**SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1092 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº . 066/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO CONJUNTO N. 017/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 067/GAB/PGM/2021 | PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 068/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÃO SOBRE CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 069/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 070/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 072/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO OF. 1807/GAB/SEMUR/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1093 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 074/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 077/GAB/PGM/2021 | MANIFESTAÇÃO PROC. 7016852-61.2018.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 078/GAB/PGM/2021 | OF. 2551/2021/DIALE/DSLE/GAB/SEMED | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 079/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO N. 2199/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 080/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE REQUERIMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 081GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 408/SPC/PGM/2021 | REQUERER ORIENTAÇÃO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1094 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 084/GAB/PGM/2021 | REF. MEM. 408/SPC/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 054/SPDA/PGM/2021 | COMUNICA SOBRE GRAVE ACIDENTE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 085/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 086GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 87/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 083/GAB/PGM/2 19 | ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**19CAE9D4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 190/2025

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 190/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103 e 11014/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103 e 11014/2025, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1095 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 379/GAB/PGM/2019 | RESPOSTA AO OF. 454/19/16ªPj-HU | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 088/GAB/PGM/2021 | REF. MEM. 083/GAB/PGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 089/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 90/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA CONSTRURIO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 092/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DO OF. 00101/2021-7ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 052/DGCT/SEMTRAN | RESPOSTA MEM. 023/ASTEC/SEMTRAN/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 595/ASTEC/SEMTRAN/2021 | INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR RECURSOS | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1096 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 93/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 094/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 95/GAB/PGM/2021 | PRESTAR INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 096/GAB/PGM/2021 | PROVIDÊNCIAS SOBRE CERTIDÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 97/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES DE AGENDAMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 97/GAB/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 099/GAB/PGM/2021 | DESPACHO 1633/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 100/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1097 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 101/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 102/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA, TRANSGRESSÃO FUNCIONAL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 103/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 104/GAB/PGM/2021 | OF. 3535/2021/ASTEC/SEMAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 105/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO N. 020/GESTOR/SGP | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 106/GAB/PGM/2021 | OF. 1075/GAB/SEMAGRIC/2021 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1098 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 0107/GAB/PGM/2021 | CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 108/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO 1633/DPU/SEMUSB/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 109/GAB/PGM/2021 | OF. 2844/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 110/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 111/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 0112/GAB/PGM/2021 | CONVOCAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 115/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1099 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 117/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 0121/GAB/PGM/2021 | CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 022/SPACC/PGM/202 1 | SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 116/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES SUBPROCURADORIA DE PROC. DISCIPLINAR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 0164 /DDAAA/SEMAGRIC | INFORME SOBRE LIMPEZA DO DDAAA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 118/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE TRANSGRESSÃO FUNCIONAL | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1100 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 119/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 120/GAB/PGM/2021 | DOCUMENTO PARA JUNTADA NOS AUTOS DOE PROCESSO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 122/GAB/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE PROPOSITURA DE EXECUÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 123/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 124/GAB/PGM/2021 | ESCLARECIMENTO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 125/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 300/2021 | CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1101 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 299/2021 | CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 290/2021 | CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 158/2021 | CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 130/2821 | CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 108/2021 | CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 087/2021 | CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 126/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 127/GAB/PGM/2021 | REQUERIMENTO DE CONTRIBUINTE | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|

| | |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1102 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 128/GAB/PGM/2021 | INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 14DAT/DA/GAB/SEMAGRIC | SINISTRO CAMINHONETE L/200 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 129/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 1197/GAB/SEMAGRIC/2021 | RESPONSABILIZAÇÃO AOS SERVIDORES CONDUTORES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 130/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE TRANSGRESSÃO FUNCIONAL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 131/GAB/PGM/2021 | PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO INTERNACIONAL | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1103 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 132/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 022/SPACC/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE ABERTURA, PROCEDIMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 133/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE TRANSGRESSÃO FUNCIONAL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 134/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE TRANSGRESSÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 135/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO N. 3346/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 136/GAB/PGM/2021 | CONCESSÃO DE DIÁRIA E PASSAGENS AÉREAS | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1104 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 137/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 269/GER AGROINDUSTRIA/SMAGRIC | VEÍCULO TUMALVEZ NA SEMANA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 138/GAB/PGM/2021 | APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº l39/GAB/PM/202l | PEDIDO DE REVISÃO DE DECISÃO DE SUSPENSÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 140/GAB/PGM/2021 | ENVIO DE RELATÓRIO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 141/GAB/PGM/2021 | PROVIDÊNCIAS SOBRE CERTIDÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 142/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO N. 3427/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E41FE93

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 191/2025

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 191/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1105, 1106 e 1107/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1105, 1106 e 1107/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1105 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 144/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO N. 3340/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 145/GAB/PGM/2021 | E-MAILS DE PROCURADORES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 146/GAB/PGM/2021 | INTIMAÇÃO PROC. 7022877-90.2018.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 147/GAB/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE AÇÃO DE REGRESSO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 148/GAB/PGM/2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 149/GAB/PGM/2021 | OFÍCIO 1.156/ASTEC/GAB/PGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 150/GAB/PGM/2021 | OFÍCIOS N. 325/2021 DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1106 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 229/SPF/PGM/2021 | OF. 1884/2021-DEAD/TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 151/GAB/PGM/2021 | OF. 1884/2021-DEAD-TRIBUNAL DE CONTAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 230/SPF/PGM/2021 | OFÍCIO Nº 1886/2021-DEAD/TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 230/SPF/PGM/2021 | OF. N. 1886/2021-DEAD/TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 152/GAB/PGM/2021 | OF. 1886/2021-DEAD/TRIBUNAL DE CONTAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 1949/2021-DEAD | SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 231/SPF/PGM/2021 | OF. N. 1949/2021-DEAD/TCE/R0 | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1107 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 153/GAB/PGM/2021 | OF. N. 1949/2021-DEAD-TRIBUNAL DE CONTAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 152/GAB/PGM/2021 | OF. N. 1886/2021 DEAD TRIBUNAL DE CONTAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 231/SPF/PGM/202 | 0F. N. 1949/2021-DEAD/TCE/R | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 154/GAB/PGM/2021 | OF. 1.441/ASTEC/SEMUSB/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 155/GAB/PGM/2021 | OF. 4.128/DGP/GAB/SEMED | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 156/GAB/PGM/2021 | INTIMAÇÃO PROC. 7051128-21.2018.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB8A3EB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 192/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 192/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116 e 1117/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116 e 1117/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1108 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 18/SPPD/PGM/2020 | RESPOSTA AO MEM. 09/HOMEOFFICE/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 01/SPF/PMG/2021 | NOMEAÇÃO DE ASSESSORES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 001/SPACC//PGM/2021 | SOLICITAR BOM ANDAMENTO DOS TRABALHADORES DESTE SETOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 005/DA/PGM/2021 | EM RESPOSTA AO MEM. Nº 12/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 12/SPF/PGM | RELATÓRIO QUANTITATIVO DAS ATIVIDADES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 15/SPC/PGM/2021 | PRODUTIVIDADE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 21/SPT/PGM/2021 | PROC. JUDICIAL 0000039-38.2021.5.14.0004 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 021/SPF/PGM/2021 | REF. RELATÓRIO QUANTITATIVO DAS ATIVIDADES | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1109 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 28/DCP/PGM/2021 | OFÍCIO N. 04/DCP/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 078/GAB/PGM/2021 | ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 29/SPF/PGM | REF. OFÍCIO 078/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 031/SPF/PGM /2021 | RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 40/SPT/PGM/2020 | ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 040/SPF/PGM/2021 | EXECUÇÃO FISCAL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 041/SPF/PGM/2021 | EXECUÇÃO FISCAL | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1110 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 44/SPT/PGM/2020 | ENCAMINHAR CÓPIA DE OFÍCIO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 45/SPT/PGM/2020 | ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 65/SPT/PGM/2020 | ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DO DESPACHO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 332/DCP/PGM/2021 | OFÍCIO N. 0167/2021/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 007/SPACC/PGM/2021 | RESPOSTA AO MEM. 025/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 99/SPT/PGM/2020 | ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DO DESPACHO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 050/SPF/PGM/2021 | RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1111 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 134/SPT/PGM/2021 | ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DO DESPACHO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 066/SPF/PGM/2021 | RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 010/SPACC/PGM/2021 | MEMORANDO 047/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 070/SPF/PGM/2021 | CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO DO TCE/RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 047/GAB/PGM/2021 | REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DP MPT | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 010/SPACC/PGM/2021 | MEMORANDO 047/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 037/SPF/PGM/2021 | DECLARAÇÃO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1112 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 043/SPDA/PGM/2021 | EM ATENÇÃO AO MEM. 051/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 084/SPF/PGM /2021 | RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 598/DCP/PGM/2021 | EM RESPOSTA AO MEM. 034/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 581/DCP/PGM/2021 | EM RESPOSTA AO MEM. 038/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 042/S/PDA/PGM/2021 | RESPOSTA OF. 0795/2018-DEAD | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 031/SPDA/PGM/2021 | ATENÇÃO AO MEM. 038/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 203/SPT/PGM/2021 | ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1113 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 351/SUB. CONTENCIOSA/PGM/2021 | REF. PROTOCOLADOS E ENCAMINHADOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 142/SPC/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 358/SPC/PGM/2021 | REITERAR MEM. 142/SPC/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 047/SPDA/PGM/2021 | EM ATENÇÃO AO CONTIDO MEMORANDO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 106/SPF/PGM /2021 | RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 369/SPC/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 019/SPPD/PGM/2021 | REF. VEDAÇÃO LEGAL | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1114 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 245/SPT/PGM/2021 | ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 020/SPPD/PGM/2021 | SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 076/GAB/PGMI2021 | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 558/DCP/PGM/2021 | PLANO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 863/DCP/PGM/2021 | MEM. 066/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 408/SPC/PGM/2021 | REQUERER ORIENTAÇÃO EXPRESSA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 054/SPDA/PGM/2021 | COMUNICAÇÃO SOBRE ACIDENTE | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1115 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 043/DA/PGM/2021 | ENCAMINHAR RELATÓRIO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 270/SPT/PGM/2021 | ENCAMINHAR INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 1013/DCP/PGM/2021 | RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE PROCESSO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 292/SPT/PGM/2021 | ENCAMINHAR DESPACHO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 1051/DCP/PGM/2021 | RESPOSTA MEM. 05/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 13/SPMA/PGM | OF. 53/SPMA/CONTENCIOSO/PGM | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 018/SPACC/PGM/2021 | EM ATENÇÃO MEM. 06/2021/PGM/GAB/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 108/GAB/PGM/2021 | OF. N. 1633/DPU/SEMUSB/2021 | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1116 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 021/SPACC/PGM/2021 | EM ATENÇÃO AO MEM. 108/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 105/GAB/PGM/2021 | OF. 020/GESTOR/SGP | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 020/SPACC/PGM/2021 | EM ATENÇÃO 105/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 27/SPPD/PGM/2021. | RESPOSTA MEM. 97, 104 E 109/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 331/SPT/PGM/2021 | ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 022/SPACC/PGM/2021 | FATOS A SEREM APURADOS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 116/GAB/PGM/2021 | INFORMAÇÕES SUBPROCURADORIA DE PROC. DISCIPLINAR | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1117 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 024/SPACC/PGM/2021 | DOCUMENTO ENCAMINHADO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 1248/DCP/PGM/2021 | CONFORME INTIMAÇÃO RECEBIDA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 028/SPPD/PGM/2021 | EM CUMPRIMENTO TERMOS DA PORTARIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 559/2021/SPC/PGM | EM ATENÇÃO EXPEDIENTE ENCAMINHADO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 19/SPMA/PGM | RESPOSTA MEM. 150/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.03 | MEMORANDO Nº 20/SPMA/PGM/2021 | RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7AD6D857

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 193/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 193/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1118, 1119, e 1120/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1118, 1119, e 1120/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1118 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 19/2021/GAECO | SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 001/2021- 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – FEITO Nº 2020001010004792 | SOLICITO A GENTILEZA DE CONFIRMAR RECEBIMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 00001/2021- 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | OF. RELACIONADO 2020001010004792 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 00045/2021/-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | REITERO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 001/2021-7ª | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO SEI OFÍCIO Nº 198/2021/GAECO | VISANDO INSTRUIR PROCEDIMENTO 2017001010005923 | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1119 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 204/2021/GAECO | SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 205/2021/GAECO | SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 206/2021/GAECO | SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 6028/2019/GAB/SEMUSA | RESPOSTA OF. 3238/2019/PRRO/GAB/4° OF. | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 1551/2020/PRRO/GAB/40F | 1C 1.31.000.001744/2018-57 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 4298/2019/ASTEC/GAB/SEMUSA | RESPOSTA OF. 899/SPC/PGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 6028/2019/GAB/SEMUSA | RESPOSTA AO OF. 3238/2019/PRRO/GAB/4º | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | LISTAGEM | DATA EMISSÃO |

| SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | Nº 1120 | 02/04/2025 |
|---|---|---|

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 278/2020/GAB/SE USA -PVH | 1C Nº 1.31.000.001729/2018-17 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 591/2020/PRRO/GAB/4º | EM ATENÇÃO AO OF. 046/GAB/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 0105/2020/PRRO/GAB/4ºOF | 1C Nº 1.31.000.0001729/2018-17 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 1550/2020/PRRO/GAB/4OF | 1C 1.31.000.001729/2018-17 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 1437/DA/GAB/SEMASF | SITUAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 038/2021-22ªP | PA N. 2021001010001346 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 82/2021-6ºPJ | INSTRUIR PROCEDIMENTO | 01 | 02 ANOS |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D38BDD8B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 194/2025

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 194/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1121, 1122 e 1123/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1121, 1122 e 1123/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

### ANEXO IV
### LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1121 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 19/2021/GAECO | SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 001/2021-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA-FEITO Nº 2020001010004792 | SOLICITO A GENTILEZA DE CONFIRMAR RECEBIMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 00001/2021-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | PROCEDIMENTO N. 2020001010004792 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 00045/2021-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA | RECEBIMENTO PESSOAL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 198/2021/GAECO | SOLICITAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DE GAECO | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

### ANEXO IV
### LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1122 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 204/2021/GAECO | INSTRUIR GAECO 2017001010005923 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 205/2021/GAECO | INSTRUIR GAECO 2017001010005923 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 206/2021/GAECO | INSTRUIR GAECO 2017001010005923 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 6028/2019/GAB/SEMUSA | OFÍCIO 3238/2019/PRRO/GAB/4° OF | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 1551/2020/PRRO/GAB/4OF | 1C 1.31.000.001744/2018-57 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 4298/2019/ASTEC/GAB/SEMUSA | RESPOSTA OF. 899/SPC/PGM/2019 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 6028/2019/GAB/SEMUSA | RESPOSTA AO OF. 3238/2019/PRRO/GAR/40 OF | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1123 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 27 020/GAB/SEMUSA - PVH | 1C Nº 1.31.000.001729/2018-17 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 591/2020/PRRO/GAB/4°OF | EM ATENÇÃO OF. 046/GAB/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 0105/2020/PRRO/GAB/4ºOF | 1C n° 1.31.000.0001729/2018-17 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 1550/2020/PRRO/GAB/40F | 1C n° 1.31.000.0001729/2018-17 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 1437/DA/GAB/SEMASF | SITUAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 038/2021-22ªP | PA N. 2021001010001346 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.99 | OFÍCIO Nº 82/2021-6ªPJ | INSTRUIR PROC. N. 2021001010013907 s | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**77B61CEC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 195/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 195/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1124/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1124/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1124 | DATA EMISSÃO<br>11/03/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 008/GAB/PGM/2017 | ADITIVO CONTRATUAL E TERMO DE RENOVAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 06/GAB/PGM/2021 | CONSULTAS JURÍDICAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 06/2021/PGM/GAB | REF. A IMÓVEIS RURAIS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 07/GAB/PGM/2021 | CIÊNCIA PORTARIA N. 047/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO | Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos |
|---|---|
| ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** | ***SALATIEL LEMOS VALVERDE*** |
| Diretora Do Departamento Administrativo | Procurador Geral Do Município |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D4FCAFAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 197/2025**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 197/2025**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131 E 1132/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131 e 1132/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1126 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 901/DITR/DGT/CGM/ 2020 | PROCESSO JUDICIAL Nº 7025802-88.2020.8.22.0001 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 02/SMTI/SGG | AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 008/2021/ASGOV/SGG | ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 004/DRHU/DAD/SEMFAZ | REMOÇÃO DE SERVIDOR | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 160/ASTEC/SEMTRAN/2O2O | RESPOSTA OF. 120/2020-PRES/DG/COSE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 87/2020-PRES/DG/COSE | SOLICITAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1127 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 102/ 2020-PRES/DG/COSE | REITERA OF. 51.87 E 276/2020-PRES/DG/COSE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 81863/2020/PM-CPO | AUSÊNCIA DE FISCAIS DE TRÂNSITO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 124 / 2020-PRES/DG/COSE | NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO ELEITORAL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 1089/2020/ASTEC/SGG | PROCESSO ADMINISTRATIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 6/21/ASTEC/GAB/CGM | ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 83/2021/ASTEC/GAB/SEMED | APRESENTAÇÃO DE TITULAR DA PASTA | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1128 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 1.341/2020- CPLENO/TJRO | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 0004/2021/ASTEC/SGG | PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 0005/2021/ASTEC/SGG | MANDADOS DE SEGURANÇA CÍVEL | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 1.353/2020 - CPLEN/TJRO | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 0006/2021/ASTEC/SGG | AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 1.338/2020-CPLENO/TJRO | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1129 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 007/2021/ASTEC/SGG | OFÍCIO N. 1.338/2020-CPLENO/TJRO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 1.350/2020-CPLENO/TJRO | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 0008/2021/ASTEC/SGG | AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 048/GVDRJQ/CMPV/2021 | POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 034/2021/ASGOV/SGG | ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 059/GAB/SEMOB | MUDANÇA DE CARGO | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1130 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 0789/2020-D1ªC-SPJ | NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 0012/2021/ASTEC/SGG | AUTOS N. 02673/20/TCE | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 010/GAB/PGM/2020 | RESPOSTA AO OF. 048/GVDRJQ/CMPV/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 69514/2020-TCU/SEPROC | OITIVA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 0016/2021/ASTEC/SGG | OF. 69514/2020-TCU/SEPROC | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 010/2021-DTR/SUREM/GAB/SEMFAZ | ACESSO SIAT 2021 | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1131 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 007/DEC/SUFIN/SEMFAZ | INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 72/2020/TCE-RO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 031/2021/OGM/SGG | ATENDIMENTO OUVIDORIA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 257/GAB/SEMAD | INFORMAÇÕES DE NOMEAÇÃO | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 185/GAB/SEMAD | RESPOSTA OF. 1113/2020/ASTEC/SGG | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 0025/2021/ASTEC/SGG | MANDADO DE SEGURANÇA | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 276/DGP/GAB/SEMAD/2021 | RESCISÃO DA EX SERVIDORA | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL | LISTAGEM<br>Nº 1132 | DATA EMISSÃO<br>02/04/2025 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 006/2021/DITC/DEF/SUREM/SEMFAZ | RESPOSTA OF. 011/GAB/PGM/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 010/GAB/PGM/2020 | RESPOSTA AO OF. N. 048/GVDRJQ/CMPV/2021 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 169/2021/GAB/SEMUR | RESPOSTA AO OF. 010/GAB/PGM/2020 | 01 | 02 ANOS |
| 01.01.02 | OFÍCIO Nº 081/2021/ASGOV/SGG | ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO | 01 | 02 ANOS |
| OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA: | | | | |

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | **SALATIEL LEMOS VALVERDE**<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D7E66EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 2/2026 DIGP/DEAD/GAB/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

**Art. 2º**. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.**Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIO, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES | DICS | **DIANY SOUZA DE QUEIROZ** | 247760 | ASSESSOR IV | COMISSIONADO | 02/12/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F4FF77D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 3/2026 DIGP/DEAD/GAB/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

**Art. 2º**. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.**Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

**ANEXO ÚNICO**

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS | DIFC | ANTONIO SAN NETO | 10080642 | ASSESSOR II | COMISSIONADO | 08/01/2026 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A8CCFA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2026 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**Autorizar**os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos oficiais, deacordo coma Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências. São servidores do quadro e comissionados não habilitado para a função.

**Vigência:**02/01/2026 a 31/12/2026.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 735631 | Altamiro Cortes dos Santos Filho | Aux. Serviço Gerais |
| 10080642 | Antonio san Neto | Assessor II |
| 204222 | Ely Silva Costa | Tec. Seg. Do Trabalho |
| 10078743 | Francisco Tibúrcio | Agente de Serviços Eletricos |
| 58497 | Francisco Teixeira de Melo | Gerente II |
| 6950 | Gérson Trajano dos Santos | Assessor Especial |
| 199473 | Junho Ferreira de Carvalho | Artificie Especializado |
| 172817 | Lício Soares da Rocha Júnior | Artificie Especializado |
| 215948 | Lindomar Carvalho de Araújo Souza | Tec. Seg. do Trabalho |
| 305278 | Manoel Victor Azevedo de Freitas | Diretor de Departamento |
| 39108 | Mei Soares Reis | Encarregado de Serv. Gerais |
| 85160 | Ronaldo Firmino Sobrinho | Tec. Seg. do Trabalho |
| 276966 | Salomão Conde Shockness | Assistente Adm. |
| 50270 | Valdenor Oliveira da Silva Freitas | Artificie Especializado |
| 10078389 | Alesson Ferreira Barroso | Assessor II |
| 10078428 | João Rodrigues de Lima | Diretor |
| 10078142 | Leonel Ferreira Vargas | Assessor II |
| 10078414 | Paulo da Costa Barros | Assessor II |
| 10080055 | Rodrigo Leonardo Nunes Pena | Gerente II |
| 1006214 | Quilder Ian Neves Nascimento | Assessor II |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III –Conduzir o veículo de forma correta, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e as disposições desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI –Preencher o formulário de controle de tráfego, bem como outros documentos relacionados ao uso, defeitos mecânicos do veículo e ocorrências de acidentes;
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010;
IX – Fica Estritamente proibido aos condutores de veículos oficiais: estacionar em fila dupla, avançar sinal vermelho, fazer ultrapassagem em faixa continua, efetuar conversões em locais proibidos, utilizar o celular quando estiver dirigindo e fazer uso do veículo em beneficio próprio.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se à divisão de origem para atendimento as novas demandas.

**Art. 4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57A86244

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 3/2026/SEMED-DEA

**Portaria Nº 3/2026/SEMED-DEA**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**
**Art. 1º – AUTORIZAR**os servidores listados abaixo, lotados na Divisão de Transporte Oficial - DITO para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

| MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | SERVIDOR | CNH/CARTA NÁUTICA |
|---|---|---|---|
| 179128 | Agente de Limpeza Escolar/Motorista | ALISON CUELLAR DA SILVA | CNH: 05069727810 |
| 5068 | Contra Mestre Fluvial/Motorista | BASILEO CARVALHO | CNH:04013475144<br>C. NÁUTICA: 003P2001003973<br>CIR: 9490221 |
| 211743 | Motorista/Motorista | DOMINGOS SÁVIO VIEIRA VIAMONTE | CNH: 00556676315<br>C. NÁUTICA: 003P2001019179 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | CIR: 9162678 |
| 198061 | Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Motorista | EVANDRO PEREIRA RAMOS | CNH: 00718548443 |
| 272253 | Motorista | FERNANDO CARVALHO GUIMARÃES | CNH: 00445938830 |
| 701814 | Motorista/Motorista | FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA | CNH: 02428925930 |
| 189300 | Operador de Máquinas Pesadas | JOSÉ JOÃO MAGALHÃES | CNH: 01785732506 |
| 10080623 | Gerente II | LEANDRO SALES DE OLIVEIRA CARVALHO | CNH: 06426456182 |
| 165937 | Motorista/Motorista | OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO | CNH: 02753963938 |
| 269721 | Mecânico de Automóveis/Motorista | OSVALDO FERNANDES FILH | CNH: 01907181269 |
| 189268 | Ag. Manutenção e Infraestrutura Escolar/Motorista | PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO | 40022CNH: 05030927819<br>C. NÁUTICA: 003P2010000346<br>CIR: 9490403 |
| 40022 | Motorista/Motorista | REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA | CNH: 02935413818 |
| 219346 | Ag. de Limpeza Escolar/Motorista | SILDOMAR ANTÔNIO BORGES | CNH: 01661957900 |

**Art. 2º –**Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º –**O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º** – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
**Art. 5º**– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º**– ao condutor compete:

I Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

**Art. 7º –**O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

**Art. 8º**– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 9º**– Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

**Art. 10º –**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Educação Em Substituição

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***

Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 08/01/2026, às 10:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Furukawa**, **Diretor(a)**, em 07/01/2026, às 16:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8EF7D117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 43/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDL4273 | P01K20M0BJ | 16/09/2025 | 5819-6 | R$ 880,41 |
| HTG9397 | P01LL0400O | 17/09/2025 | 6912-0 | R$ 88,38 |
| NBM7273 | P028V03049 | 22/09/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| OHM5899 | PV546990 | 10/09/2025 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| PBO3435 | PVR0013037 | 22/05/2025 | 5673-2 | R$ 130,16 |
| THM4F01 | PVR0018167 | 22/05/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NBY1293 | PVR0018695 | 23/05/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| RBP8F13 | PVR0019769 | 23/05/2025 | 7463-1 | R$ 195,23 |
| SLI2I11 | PVR0012900 | 23/05/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NEB4J90 | PVR0017016 | 23/05/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCY3C43 | PVR0016996 | 23/05/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDN8I71 | PVR0019838 | 25/05/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| OHW4J12 | PVR00412817 | 12/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NBG5E13 | PVR0041602 | 12/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDA0D09 | PVR0042393 | 12/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NEB13183 | PVR0041885 | 12/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SLG8J56 | PVR0092471 | 12/06/2025 | 7463-0 | R$ 195,23 |
| NDW4481 | PVR0042538 | 12/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| RSW1I19 | PVR0042312 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTF8A94 | PVR0041919 | 13/06/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| QTE8A94 | PVR0042244 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCY3239 | PVR0042891 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NJY9004 | PVR0042672 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| RBP8FF13 | PVR0041923 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDR5948 | PVR0043104 | 13/06/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| RSV4C56 | PVR0041992 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| NEC4I79 | PVR0042801 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDC4A45 | PVR0042967 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDR5G56 | PVR0042289 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NEE3D57 | PVR0041918 | 13/06/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| NEF9I49 | PVR0042716 | 13/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| RSW2G06 | PVR0050229 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SLL7C17 | PVR0050292 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SIY4I70 | PVR0050185 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDI7I13 | PVR0049957 | 21/06/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| OHS5285 | PVR0050617 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OHP9883 | PVR0050622 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDX6G86 | PVR0049611 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTC7090 | PVR0050304 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| BCO1E67 | PVR0049823 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SLK8G28 | PVR0049562 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 130,16 |
| NBC6249 | PVR0051351 | 21/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTJ0A43 | PVR0051102 | 22/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NBZ1137 | PVR0050784 | 22/06/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDJ8665 | P01JV0907L | 04/08/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBS8008 | P01kk0N0GO | 05/08/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QFH8C43 | P01K30702Y | 06/08/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| SLH5G44 | PV546777 | 06/08/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| JXU1133 | P01J1080A2 | 08/08/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| RSU7C00 | P01JX0604M | 12/08/2025 | 6700-0 | R$ 195,23 |
| RSX9H56 | P01IJ0400X | 15/08/2025 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NDP7B21 | P01IJ0400Y | 15/08/2025 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| | | | | |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NCG8F83 | P01IT0Q0G2 | 16/08/2025 | 6673-1 | R$ 195,18 |
| NBS1206 | P01J20I0D5 | 16/08/2025 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NBS1206 | P01J20I0D4 | 16/08/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCX0C54 | PVR0083852 | 16/08/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDB4492 | P01K20M09Z | 18/08/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTA0F22 | P027D041X | 21/08/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTG4A99 | P027D04027 | 21/08/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| SLJ8F86 | PVR0086614 | 21/08/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QTD1I57 | P027D0400N | 21/08/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| NCH5300 | P027D0400H | 21/08/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| OHT6H34 | P027D04020 | 21/08/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDU3B28 | PV548042 | 21/08/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QZX5A81 | P027D0400R | 21/08/2025 | 5720-0 | R$ 195,23 |
| SLK8J76 | P01HI04080 | 22/08/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| QUL8C03 | PV495874 | 22/08/2025 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NBI2333 | PV550123 | 25/08/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCE5924 | PV548112 | 25/08/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDL5276 | PV568111 | 25/08/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| MZX6815 | P01IZ0H014 | 26/08/2025 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCA3141 | P01IZ0H02K | 27/08/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEG6B34 | P01IZ0H02E | 27/08/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| NEG6B34 | P01IZ0H02F | 27/08/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHQ1031 | PVR0089790 | 27/08/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCP8152 | P01K60N08L | 28/08/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| MDJ5043 | P01K30705P | 29/08/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDH6H46 | P01K30705M | 29/08/2025 | 5878-0 | R$ 130,16 |
| QTH3I09 | PV549155 | 29/08/2025 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| NEE0609 | P021X0904G | 02/09/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCI4355 | P01JB0B05L | 03/09/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEH0731 | P01JB0B03Z | 03/09/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NEH0731 | P01JB0B043 | 03/09/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBO4I39 | P027U03009 | 03/09/2025 | 5010-0 | R$ 880,41 |
| SLH7B02 | P01JB0B040 | 03/09/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBI4E17 | P01J50C00J | 04/09/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCK6225 | PV549344 | 05/09/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBJ7A12 | P01JV0A5L | 05/09/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCI2B82 | PV549346 | 05/09/2025 | 5010-0 | R$ 880,41 |
| OHw2D27 | P01V204021 | 05/09/2025 | 5460-0 | R$ 130,16 |
| RSU9H20 | PV499324 | 06/09/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| QTG2A46 | PV549164 | 06/09/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NEH6B57 | PVR0094751 | 06/09/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| FJA3G81 | PV549232 | 07/09/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| BUW6025 | PV549235 | 07/09/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| NCS2070 | PV548138 | 09/09/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NBG9021 | PV549058 | 09/09/2025 | 7625-2 | R$ 293,47 |
| MSQ4D40 | PV546987 | 10/09/2025 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| QRA5I02 | P01IW0A03L | 10/09/2025 | 5819-6 | R$ 880,41 |
| NDG4628 | PV548445 | 10/09/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDJ9363 | PV546489 | 10/09/2025 | 7072-1 | R$ 293,47 |
| NBB8317 | PV548439 | 10/09/2025 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| RSE2E03 | PV546784 | 11/09/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDN7396 | PVR0096542 | 11/09/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| RSV8J82 | PVR0096496 | 11/09/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDS3411 | PV547248 | 11/09/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCH8002 | PV549087 | 11/09/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDJ8368 | PV549086 | 11/09/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OAE8C43 | 2505650014 | 12/09/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| QZK7E36 | P028T0100S | 12/09/2025 | 5452-7 | R$ 195,23 |
| NCR8I61 | P01kk0N0I7 | 13/09/2025 | 7072-1 | R$ 293,47 |
| QTE7520 | P01HI040AB | 15/09/2025 | 5525-0 | R$ 130,16 |
| QZU2H07 | P01JW0C02N | 15/09/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NPB5658 | P01IZ0H043 | 15/09/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| PHR5G89 | P01Jw0C02W | 15/09/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NDN5913 | P01Jw0C02Q | 15/09/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| RSY2I95 | P01IZ0H04J | 15/09/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| SLF8F92 | P01k20m0Bk | 16/09/2025 | 5819-6 | R$ 880,41 |
| NDZ6370 | P01K3070AE | 16/09/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| NCS8G69 | P01K3070AG | 16/09/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| THJ2E60 | P01k20M0BQ | 16/09/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| QZV6H74 | P01K20M0BS | 16/09/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDQ9504 | P01Z10200O | 17/09/2025 | 5010-0 | R$ 880,41 |
| SLK5C67 | P01T60200D | 20/09/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDW6370 | P01IT0Q0HU | 21/09/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| FJA3G81 | P01K60N09D | 21/09/2025 | 6025-0 | R$ 293,47 |
| NEF2A32 | P01kk0N0IE | 21/09/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBG1747 | P01IT0Q0HM | 21/09/2025 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NDT7E27 | P01kk0N0ID | 21/09/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| RSW1C92 | P01JB0B06E | 22/09/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NCU4324 | P01KB0F00D | 22/09/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHM1320 | 2506850001 | 23/09/2025 | 6408-0 | R$ 130,16 |
| NCY1E75 | PV549432 | 24/09/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OAF6944 | PV495600 | 26/09/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEH1C71 | P01JB0B06X | 30/09/2025 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| QTH3B56 | P01JW0C04D | 01/10/2025 | 5819-6 | R$ 880,41 |

**Porto Velho, 08 de Janeiro de 2026.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**90FA7B77

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6723/2025 DE 12/08/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6723/2025 de 12/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.013 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.157 | | MANUTENCAO DA SEMPLADEGE | |
| 306 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 3.540,00 |
| 308 - 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 6.000,00 |
| 07 | | AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM | |
| 07.013 | | AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM | |
| 07.013.27.122.0027.2.151 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM | |
| 5 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 17.380,00 |
| 07.013.27.122.0027.2.188 | | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AMEROLIM | |
| 10 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.800,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 30.720,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.013 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.157 | | MANUTENCAO DA SEMPLADEGE | |
| 307 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 311 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.540,00 |
| 07 | | AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM | |
| 07.013 | | AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM | |
| 07.013.27.122.0027.2.151 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM | |
| 3 - 3.3.90.33.00.00 | 15000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 |
| 6 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.380,00 |
| 07.013.27.122.0027.2.188 | | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AMEROLIM | |
| 7 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.800,00 |
| | | **Total Redução:** | 30.720,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 12 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados:2026.01.0809:43:37-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1EE8FF53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6846/2025 DE 19/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6846/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4724/2025 de 18/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.1.260 | | INCREMENTO TEMPORÁRIO – EMENDA CAS – CONFÚCIO | |
| | | MOURA E JAIME BAGATTOLI – RED.1010 | |
| 89 - 3.3.90.39.00.00 | 16000300 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.750.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 1.750.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.05 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO | 1.750.000,00 |
| **Total da Receita:** | 1.750.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM MOURA, Estado do RO, em19 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204Dados:2026.01.0809:46:16-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**DFA6FEC1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 RALSON M LIMA LTDA

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 RALSON M LIMA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**
**PROCESSO Nº 1009/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA RALSON M LIMA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 33.146.225/0001-00,** estabelecida na **RUA CACOAL. N° 2132, BNH, SETOR 07 (SALA FUNDOS), ARIQUEMES/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** RALSON MARQUES LIMA**,** inscrito no **CPF Nº: 027.970.476-30. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: RALSON M LIMA LTDA**

**CNPJ**:**33.146.225/0001-00**
**ENDEREÇO: RUA CACOAL. N° 2132, BNH, SETOR 07 (SALA FUNDOS),**
**CIDADE: ARIQUEMES – RO**
**CEP: 76870-752**
**CELULAR:** (69) 3536-6063 - (69) 99252-9883
**EMAIL**: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
**REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA**
**RG:** 560254 SSP RO
**CPF:** 027.970.476-30

Itens:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Placa de Tatame (Piso para média proteção de queda), muito utilizado utilizado prática de Karaté, Kung-Fu, Muay-thai, Taekwondo, ioga, pilates, playground, Buffet, academias, clubes. Material de altíssima qualidade. Cores variadas Placas com Dimensões a aproximada: Medidas aproximadas (m): 100 x 100 x 15 mm. | und | 300 | R$ 47,08 | R$ 14.124,00 |
| 10 | Cozinha infantil, possui vários compartimentos, incluindo forno microondas e geladeira, tornando divertida a tarefa de organizar os acessórios que acompanham o produto. Dispõe de vários recursos a serem explorados pelas crianças, como armário, geladeira, forno, fogão, torneira e pia. Medidas do produto montado: Comprimento aproximadas: 1.07 m Largura aproximadas: 0.35 m Altura aproximadas : 0.98 m | und | 10 | R$ 697,00 | R$ 6.970,00 |
| 15 | BANCADA DE FERRAMENTA<br>INFANTIL, Itens inclusos: 1 Capacete, 1 Bancadinha, 1 Tampa removível ,1<br>Porta-treco, 1 Morsa, 1 Ferramentas, 6<br>Encrenagens, 2 Plaquetas com 5<br>furos, 4 Plaquetas com 3 furos, 12 Parafusos, 12 Porcas Composição / Material: Plástico | und | 15 | R$ 367,00 | R$ 5.505,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**DBD7CA78

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**
**PROCESSO Nº 1009/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 119/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**AOS (06) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS,** inscrita sob o **CNPJ: 36.063.652/0001-12,** estabelecida na **RUA 36 QD 93 Nº 03 – BAIRO SANTA CRUZ II – CUIABA – MT**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: CLEVES FARIAS,** inscrito no **CPF Nº: 023.913.479-60. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS** | | | | |
| **CNPJ**: 36.063.652/0001-12 | | | | |
| **ENDEREÇO: RUA 36 QD 93 Nº 03 – BAIRO SANTA CRUZ II** | | | | |
| **CIDADE**: **CUIABA – MT**<br>**CEP:** 78.077-030 | | | | |
| **CELULAR:** 65 3665 1488 | | | | |
| **EMAIL**: egscomercio@hotmail.com | | | | |
| **REPRESENTANTE: CLEVES FARIAS** | | | | |
| **RG:** 7.677.657-1 SSP/PR<br>**CPF:** 023.913.479-60 | | | | |
| Item. | Descrição. | Quant. | Valor unitário | Valor total |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | Bau confeccionado em plástico rotomoldado, rígido e resistente, anti-uv, ecológico, atóxico. Diversas cores. Dimensões do Produto: Profundidade aproximada: 73 cm. Largura aproximada: 53 cm. Altura aproximada: 45 cm | 15 | R$ 548,00 | R$ 8.220,00 |
| 07 | Cercadinho com 4 Módulos é confeccionado em plástico roto moldado, rígido e resistente, Anti UV, ecológico, atóxico e multicolorido conforme processo de fabricação. Possui um design em formato de cerca de fazenda com um conjunto de quatro peças, cinco ripas plásticas em pé e três ripas transversais em cada lado do módulo, sapatas que garantem segurança e facilitam o processo de montagem do produto final. Dimensões aproximadas de cada módulo: Comprimento: 0.67 m Largura: 0.81 m Altura: 0.87 m | 20 | R$ 515,00 | R$ 10,300,00 |
| 11 | Bandinha Rítmica de 34 instrumentos. Confeccionada em madeira, plástico, alumínio e ferro. É acondionada em bolsa com zíper. Composta por: 02 - Afuxê infantil (15,5 x 9,5 cm). 01 - Agogo Pequeno Duplo Pintado Infantil (27 cm). 02 - Black Black Grande (20 cm). 02 - Campanela c/ 4 Guizos Infantil (11,5 cm). 02 - Castanhola Infantil com cabo pvc (20 cm). 02 - Chocalho Pequeno Infantil (20 cm). 02 - Clave de Rumba (par, 2,5 x 15 cm). 02 - Congue de Coco (par, 6 x 10 cm). 02 - Ganzá Pequeno Simples Infantil (25 cm). 01 - Maraca Infantil (15 x 7,5 cm, par). 02 - Pandeiro Infantil de 8" (com pele, sem afinação). 02 - Pandeiro Infantil (8" sem pele). 02 - Platinela de Madeira Torneada Infantil (25 cm). 01 - Pratinho 8" Cromado Infantil 20 cm (par). 01 - Pulseira de guizo (par). 02 - Reco Reco Madeira Infantil c/ Baqueta (20 cm). 02 - Sininho Infantil (11,5 cm). 01 - Surdo Gigante Infantil c/ baqueta/ talabarte (30 x 8"). 01 - Surdo Mor (médio, 20 x 8"). 01 - Surdo Pequeno Infantil (12 x 8"). 02 - Triângulo 20 cm Infantil com baqueta | 7 | R$ 765,00 | R$ 5.355,00 |
| 15 | BANCADA DE FERRAMENTA INFANTIL, Itens inclusos: 1 Capacete, 1 Bancadinha, 1 Tampa removível ,1 Porta-treco, 1 Morsa, 1 Ferramentas, 6 Encrenagens, 2 Plaquetas com 5 furos, 4 Plaquetas com 3 furos, 12 Parafusos, 12 Porcas Composição / Material: Plástico | 15 | R$ 2.485,00 | R$ 37.275,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**9610F0E1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 2/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 09/01/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME | 1 | 1 | SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, SERINGUEIRAS. | SERVIÇO | SERV | 8.100 | 8,90 | 72.090,00 |

Seringueiras, 9 de Janeiro de 2026

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**2E7BC505

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2025 PROCESSO ADM: Nº 1-734/2025/CGSRP HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2025 VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. AO SEXTO DIA DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 1-734/2025/CGSRP**
**Homologação**: **19/12/2025**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**
Ao sexto dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS **SEMOSP, SEMSAU, SEMPLAD e SEMAPEM** e as empresas qualificadas no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais

normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**DO OBJETO**

Sistema de Registro de Preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS)**, para atender as secretarias municipais (SEMOSP, SEMSAU, SEMPLAD e SEMAPEM), do município de Vale Do Paraíso/RO.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:

**Fornecedor: 01**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 60.520.648/0001-10** | | | | | | | |
| **Representante:** YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 8436-2277 | | | | | | | |
| **E-mail:** amylsolucoes@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** R SANTA CATARINA, 3426 - SETOR 05, Ariquemes - Rondônia - 76870-566 | | | | | | | |
| **Lote** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 1 | 1,00 | UN | JOGO DE SOQUETES | PDR | Pro- 1014Kv | R$ 4.395,00 | R$ 4.395,00 |
| **Total R$ 4.395,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: 02**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. CNPJ: 29.552.649/0001-05** | | | | | | | |
| **Representante:** ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3441-1375 | | | | | | | |
| **E-mail:** imcb_ro@hotmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 2 | 1,00 | UN | DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE | FORT GPRO | FG842 0 | R$ 415,00 | R$ 415,00 |
| 34 | 1,00 | UN | ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 POLEGADAS 110V. MARCA DE REFERENCIA: (MAKITA OU EQUIVALENTE). | The Black Tool | BTA78 0 (110V) | R$ 293,00 | R$ 293,00 |
| **Total R$ 708,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: 03**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.366.168/0001- 74** | | | | | | | |
| **Representante:** Felipe Codognotto Pereira | | | | | | | |
| **Telefone:** (31) 2555-6725 | | | | | | | |
| **E-mail:** braxparkequipamentos@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933 - SAO JOSE, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31275-050 | | | | | | | |
| **Lote** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 3 | 1,00 | UN | CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1POL | PDR | PRO- 122 | R$ 1.206,00 | R$ 1.206,00 |
| 29 | 1,00 | UN | MACACO JACARE LONGO. PARA NO MINIMO 3.000 KG. | Marco n | MJH- 3T | R$ 2.615,00 | R$ 2.615,00 |
| **Total R$ 3.821,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: 04**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57** | | | | | | | |
| **Representante:** EMERSON DE JESUS DOS SANTOS | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3461-5447 | | | | | | | |
| **E-mail:** azulao.licita@hotmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 5 | 1,00 | UN | ELEVADOR AUTOMOTIVO | MR | ER400 0 | R$ 15.984,00 | R$ 15.984,00 |
| **Total R$ 15.984,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: 05**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA CNPJ: 09.313.037/0001-44** | | | | | | | |
| **Representante:** Reg | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9276-9917 | | | | | | | |
| **E-mail:** r2lconsultorias@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** R ELIAS GORAYEB, 1117 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-144 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 6 | 1,00 | UN | MACACO HIDRO PNEUMATICO | Vonde r | 30 t | R$ 1.050,00 | R$ 1.050,00 |
| 7 | 1,00 | UN | MACACO HIDRAULICO | FORT GPRO | Tipo jacaré | R$ 1.388,00 | R$ 1.388,00 |
| **Total R$ 2.438,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: 06**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38** | | | | | | | |
| **Representante:** MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 8103-7249 | | | | | | | |
| **E-mail:** margarethferfernandes@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 9 | 1,00 | UN | ROÇADEIRAS MOVIDA A GASOLINA, CARACTERÍSTICAS: CILINDRADA: 45,7 CM3 OU ACIMA, POTÊNCIA: 2,1KW OU ACIMA, VELOCIDADE 9000RPM OU ACIMA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,9LTS OU ACIMA, LUBRIFICANTE PARA MISTURA, 2 | MATS UYAM A | Série 750 51,7cc | R$ 2.569,00 | R$ 2.569,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TEMPOS, DEVERÁ ACOMPANHAR, CABEÇOTE COM FIO DE NYLON, LÂMINA MULTI300- 3, SERRA CIRCULAR, CINTURÃO BALANCE X, GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE. | | | | |
| 36 | 2,00 | UN | PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL SEM FIO BIVOLT 3/8 10MM , VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 1400RPM, FREQUENCIA 60HZ, FUNÇÃO PERCUTOR COM 2 BATERIA 21V E MALETA DE ACESSORIOS | The Black Tools | TB-21PX NEW | R$ 343,96 | R$ 687,92 |
| **Total R$ 3.256,92** | | | | | | | |

## Fornecedor: 07

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09** | | | | | | | |
| **Representante:** MARCOS RIBEIRO JUNIOR | | | | | | | |
| **Telefone:** (18) 3621-2782 | | | | | | | |
| **E-mail:** kcr@kcrequipamentos.com.br | | | | | | | |
| **Endereço:** RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - São Paulo - 16075-370 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 10 | 1,00 | UN | BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL | LÍDER | B520 | R$ 1.180,00 | R$ 1.180,00 |
| **Total R$ 1.180,00** | | | | | | | |

## Fornecedor: 08

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08** | | | | | | | |
| **Representante:** GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS | | | | | | | |
| **Telefone:** (55) 2120-5500 | | | | | | | |
| **E-mail:** comercial@agrocomercialges.com.br | | | | | | | |
| **Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774 - CENTRO, Porto Xavier - Rio Grande do Sul - 98995-000 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 11 | 1,00 | JG | JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 06 A 32 MM. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | VOND ER | 374263 2000 | R$ 247,48 | R$ 247,48 |
| **Total R$ 247,48** | | | | | | | |

## Fornecedor: 09

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 26.915.509/0001-58** | | | | | | | |
| **Representante:** P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3423-0823 | | | | | | | |
| **E-mail:** licite.empreendimentos@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** R GENERAL OSORIO, 381 - PRINCESA ISABEL, Cacoal - Rondônia - 76964-030 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 12 | 1,00 | JG | JOGO DE CHAVES TORK E ALLEN, COMPOSTA COM NO MINIMO 30 PEÇAS, CHAVES EM MILIMETROS E POLEGADAS, MARCA DE REFERENCIA (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 354,64 | R$ 354,64 |
| 13 | 2,00 | UN | ALICATE UNIVERSAL N 8. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 54,76 | R$ 109,52 |
| 14 | 2,00 | UN | ALICATE DE BICO MEIA CANA 6,5 POLEGADAS. PROFISSIONAL. | WORK ER | WORK ER | R$ 56,03 | R$ 112,06 |
| 15 | 2,00 | UN | ALICATE DE CORTE DIAGONAL. MINIMO 6.5 POLEGADAS. PROFISSIONAL. | WORK ER | WORK ER | R$ 39,67 | R$ 79,34 |
| 16 | 1,00 | UN | ALICATE PARA ANEIS DE RETENÇÃO COM NO MINIMO 4 PONTAS INTERCAMBIAVEIS. | WORK ER | WORK ER | R$ 37,26 | R$ 37,26 |
| 17 | 1,00 | UN | ALICATE TIPO TELEFONE DE BICO CURVO. MINIMO 6,5 POLEGADAS. | WORK ER | WORK ER | R$ 49,22 | R$ 49,22 |
| 18 | 2,00 | UN | ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 63,14 | R$ 126,28 |
| 19 | 1,00 | JG | JOGO DE CHAVES BIELA DE 8 A 19 MM. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 307,00 | R$ 307,00 |
| 20 | 1,00 | UN | CHAVE GRIFO 10 POLEGADAS. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 53,82 | R$ 53,82 |
| 21 | 1,00 | UN | CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 86,06 | R$ 86,06 |
| 22 | 1,00 | JG | JOGO DE CHAVES DE FENDA E FHILLIPS, NO MINIMO 10 PEÇAS. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 100,96 | R$ 100,96 |
| 23 | 1,00 | JG | JOGO DE SOQUETE TORX FEMEA E MACHO ENCAIXES REFERENCIA; 3/8 E 1/2, NO MINIMO 20 PEÇAS. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 310,00 | R$ 310,00 |
| 24 | 1,00 | JG | JOGO SOQUETE ESTRIADO CATRACA 1/2 , 8 A 32 MM. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | WORK ER | WORK ER | R$ 307,13 | R$ 307,13 |
| 25 | 1,00 | UN | CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMATICA DE MINIMO 1/2 POLEGADA. | BREM EN | BREM EN | R$ 371,75 | R$ 371,75 |
| 26 | 1,00 | JG | JOGO SOQUETE DE IMPACTO 1/2 LONGO, NO MINIMO DE 10 A 22 MM. | WORK ER | WORK ER | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| 27 | 1,00 | PAR | PAR DE ENCOLHEDOR DE MOLA REFORÇADO, TRASEIRA E DIANTEIRA, PROFISSIONAL UNIVERSAL. | BREM EN | BREM EN | R$ 155,00 | R$ 155,00 |
| 30 | 2,00 | UN | PENDENTE DE LUZ PARA OFICINA, GAIOLA MEDIA DE ARAME, COM NO MINIMO 15 | BREM EN | BREM EN | R$ 81,76 | R$ 163,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROS DE FIO. | | | | |
| 31 | 1,00 | UN | KIT ESPATULA CHATA E REDONDA BORRACHEIRO NO MINIMO 450 MM. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | BREM EN | BREM EN | R$ 108,37 | R$ 108,37 |
| 32 | 1,00 | UN | CABO DE FOÇA PARA CHAVE DE RODA. MINIMO 1.200 MM DE COMPRIMENTO. | BREM EN | BREM EN | R$ 232,03 | R$ 232,03 |
| 35 | 1,00 | UN | TORQUIMETRO DE ESTALO REVERSIVEL 1/2, MINIMO 28-<br>210 NM. MARCA DE REFERENCIA: (GEDORE OU EQUIVALENTE). | BREM EN | BREM EN | R$ 691,00 | R$ 691,00 |
| **Total R$ 3.914,96** | | | | | | | |

**Fornecedor: 10**

| **Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:** VIVIANE LOPES FRAGA | | | | | | | |
| **Telefone:** (47) 3057-3932 | | | | | | | |
| **E-mail:** soul@souldistribuidora.com.br | | | | | | | |
| **Endereço:** R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - Santa Catarina - 89031-400 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor (R$)** | **Valor Total R$** |
| 28 | 1,00 | UN | CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS, NO MINIMO 5<br>GAVETAS. | vonder | vonder | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| **Total R$ 160,00** | | | | | | | |

VALOR TOTAL: **R$ 36.105,36** (trinta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos).

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item 4.1 não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da

proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou

na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

**DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **GLEICIENE BARBOSA NEIVA**, **Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 06/01/2026 às 11:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/01/2026 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, **REPRESENTANTE**, em 06/01/2026 às 11:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 06/01/2026 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 06/01/2026 às 12:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**, em 06/01/2026 às 12:24, horário
de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 12:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES** , **REPRESENTANTE LEGAL**, em 06/01/2026 às 14:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ribeiro Junior**, **Representante**, em 06/01/2026 às 15:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 06/01/2026 às 15:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO LOPES DE LUCENA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 06/01/2026 às 15:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 07/01/2026 às 07:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Representante Legal**, em 07/01/2026 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS**, **REPRESENTANTE**, em 07/01/2026 às 09:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Felipe Codognotto Pereira**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 07/01/2026 às 10:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LOPES FRAGA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 09/01/2026 às 09:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **747619** e o código verificador **22CEEF62**.

**Referência:** Processo nº 1-734/2025. Docto ID: 747619 v1

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**6C540367

